Processo Licitatório nº 12/2025

Modalidade:

Inexigibilidade

nº 02/2025

Somente rascunho

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUNTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 12/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2025
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUNTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**

Autuação

Em 08 de abril de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/91D7-B871-5EC6-12A3 e informe o código 91D7-B871-5EC6-12A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 91D7-B871-5EC6-12A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 08/04/2025 14:50:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/91D7-B871-5EC6-12A3

Somente rascunho

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I Gabriel Gustavo Ferraz;
II- Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

Somente rascunho

I. Micharquelem Gomes Costa – Membro
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. Micharquelem Gomes Costa – Membro
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Somente rascunho

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE	
Responsável pela Demanda: JACIANA CARLA JARDIM MIRANDA	**Cargo:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E-mail Institucional: licitacao@sempeixe.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Considerando a necessidade de garantir um tratamento adequado e contínuo para pacientes que necessitam de reabilitação, torna-se indispensável a contratação de uma clínica especializada que ofereça tanto o serviço de recuperação quanto o transporte adequado para os pacientes.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	1.200,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	3.600,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	3,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	1,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Wallace Soares Miranda
Márcia Ferreira Alvim Nardy

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SEM-PEIXE (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

JACIANA CARLA JARDIM MIRANDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE

Autorizo a abertura deste processo.

WALLACE SOARES MIRANDA

CHEFE DO DEPARTAMENTO

SEM-PEIXE(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Planejamento para Clinica de Reabilitação com Transporte

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Wallace Soares Miranda.

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Wallace Soares Miranda.

2) Descrição da necessidade da contratação:

Considerando a necessidade de garantir um tratamento adequado e contínuo para pacientes que necessitam de reabilitação, torna-se indispensável a contratação de uma clínica especializada que ofereça tanto o serviço de recuperação quanto o transporte adequado para os pacientes.

O Município de Sem Peixe encontra-se com a necessidade do Serviço para o tratamento de pacientes em situação de vulnerabilidade, como pessoas com dependência química, que exigem reabilitação, requer acompanhamento especializado. A falta de transporte pode comprometer a adesão ao tratamento e, consequentemente, a recuperação dos pacientes.

Com a contratação da clínica de reabilitação com transporte, espera-se uma melhora significativa nos índices de recuperação dos pacientes, redução na reincidência de internações e fortalecimento da política pública de saúde, proporcionando dignidade e qualidade de vida à população atendida.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação, garantindo o atendimento humanizado e eficaz àqueles que mais necessitam.

3) Plano anual de contratação

Que o Município de Sem Peixe/MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, nem tão pouco há, no presente momento, processo de elaboração do referido plano.

4) Requisitos da contratação

A contratação de serviços de clínica de reabilitação, tornou-se necessário considerando que o município há uma demanda para o atendimento e que não possui espaço e profissionais capacitados para prestação deste tipo de serviço. Havendo a necessidade de atender as demandas ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, o Departamento Municipal de Saúde e em alguns casos acatando ordem judiciais disponibiliza a oferta de atendimento continuado para os pacientes com dependência química.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

A aquisição do serviço visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade.

5) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

Feita a análise em contratações anteriores dentro do Município conforme 1º quadro abaixo verificou-se que a estimativa são de 04 prováveis paciente. Sendo 03 (três) do sexo masculino e 01 (um) do sexo Feminino conforme quadro 2 descrito abaixo.

Quantitativo de internações nos últimos 02 (dois) anos: Quadro 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Sexo feminino	Sexo masculino	Ano
01	Contratação de clínica de reabilitação com transporte, pacientes por ano	0	02	2024
02	Contratação de clínica de reabilitação com transporte, pacientes por ano	0	01	2023

Previsão de quantitativo de internações e quilometragem para compra compartilhada com o CISAMAPI: Quadro 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Sexo feminino	Sexo masculino	Total
01	Contratação de clínica de reabilitação com transporte, pacientes por ano	01	03	04
02	Quilometragem de transporte por ano	1.200	3.600	4.800

6) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:

A presente proposta visa oferecer uma solução completa para a estruturação, operação e manutenção de uma clínica de reabilitação, atendendo aos requisitos técnicos e normativos vigentes. A solução abrange desde a infraestrutura física até a disponibilização de equipamentos, materiais, recursos humanos especializados e suporte técnico contínuo, garantindo a qualidade do atendimento à população do município contratante.

7) Resultados pretendidos ante a contratação

Recuperação e Reinserção Social dos Pacientes, proporcionando tratamento adequado para dependentes químicos. Reduzir índices de reincidência no uso de substâncias ou agravamento do quadro clínico. Promover a reintegração dos pacientes à sociedade e ao mercado de trabalho. Diminuir a taxa de criminalidade associada ao uso de drogas.

Cópia somente para consulta
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

8) Possíveis impactos pela falta de atendimento aos pacientes com dependência quimica

A falta de atendimento adequado a pacientes dependentes químicos pode gerar uma série de impactos negativos tanto para o indivíduo quanto para a sociedade. No âmbito da saúde, a ausência de tratamento pode levar ao agravamento da dependência, aumentando os riscos de doenças físicas e transtornos psiquiátricos, como depressão, ansiedade e psicoses. Além disso, sem acompanhamento profissional, cresce a probabilidade de overdose, muitas vezes com consequências fatais.

No contexto social e familiar, a dependência não tratada pode causar desestruturação das relações, gerando conflitos, violência doméstica e abandono. Profissionalmente, o paciente pode ter dificuldades para manter um emprego ou continuar os estudos, o que contribui para a marginalização e exclusão social. Sem suporte adequado, muitos acabam em situação de rua ou envolvidos com a criminalidade.

A segurança pública também sofre os impactos da falta de atendimento, pois a necessidade de sustentar o vício pode levar alguns dependentes a cometer delitos, como furtos e roubos. Esse cenário contribui para a superlotação do sistema prisional, onde muitos detentos são, na verdade, indivíduos que necessitavam de tratamento em vez de punição.

No sistema de saúde, a carência de atendimento preventivo e terapêutico resulta na sobrecarga de hospitais e unidades de emergência, que precisam lidar com crises de abstinência, intoxicações e doenças relacionadas ao uso de substâncias. Isso gera um aumento significativo nos custos públicos, pois o tratamento emergencial é mais caro do que a reabilitação e a prevenção.

Diante desses impactos, torna-se essencial a contratação de serviço de clínica de reabilitação com transporte para a prevenção, tratamento e reinserção social para dependentes químicos. O acesso a serviços especializados pode reduzir significativamente os danos individuais e coletivos, promovendo a recuperação dos pacientes e diminuindo os efeitos negativos da dependência na sociedade.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

Wallace Soares Miranda
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat. 10[illegible] Sem Peixe

Wallace Soares Miranda
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/Verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA	
Responsável pela Demanda: RENATA DE FATIMA MOLINARI	**Cargo:** FARMACEUTICA
E-mail Institucional: rfatimamolinari@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O município de Acaiaca, apesar de seus esforços para atender às demandas de sua população, enfrenta uma escassez de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de iniciar um processo licitatório para contratação de clínicas especializadas em internação voluntária, involuntária e/ou compulsória surge como uma resposta necessária e estratégica. A questão da dependência química ultrapassa o âmbito individual, influenciando as relações sociais e familiares. O tratamento adequado e especializado torna-se, portanto, uma necessidade urgente para mitigar os impactos devastadores deste problema na comunidade local.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	60,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	60,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.serpro.gov.br/validador-v2 e informe o código 656C-7A0A-3A0A-8763

Renata de Fatima Molinari - Farmacêutica
Renata Carolina de Almeida Vilas Boas - Secretária Municipal de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ACAIACA (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

_____

RENATA DE FATIMA MOLINARI

FARMACEUTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Autorizo a abertura deste processo.

_____

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACAIACA(MG)

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FATIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/656C-7A0A-9A03-8B75 e informe o código 656C-7A0A-9A03-8B75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F6C-776A-8ACC-87F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 07/02/2025 12:48:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 07/02/2025 12:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/1F6C-776A-8ACC-87F5

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

PLANEJAMENTO

Objeto de contratação

Serviço especializado para tratamento de dependentes químicos (álcool e drogas) e transtornos mentais, maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo MASCULINO e FEMININO, com internação voluntária, involuntária e/ou compulsória com devido translado.

Justificativa e motivação da contratação

Diante do cenário desafiador da saúde pública em Acaiaca, é essencial abordar de forma eficaz a crescente questão da dependência química. Nos últimos anos, tem-se observado um aumento preocupante no uso abusivo de substâncias psicoativas, afetando pessoas de diferentes faixas etárias e acarretando impactos significativos não apenas na saúde individual, mas também nas estruturas sociais e familiares.

O município de Acaiaca, apesar de seus esforços para atender às demandas de sua população, enfrenta uma escassez de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de iniciar um processo licitatório para contratação de clínicas especializadas em internação voluntária, involuntária e/ou compulsória surge como uma resposta necessária e estratégica. A questão da dependência química ultrapassa o âmbito individual, influenciando as relações sociais e familiares.

O tratamento adequado e especializado torna-se, portanto, uma necessidade urgente para mitigar os impactos devastadores deste problema na comunidade local. A contratação de clínicas especializadas não se restringe apenas ao alívio dos sintomas da dependência química; ela tem como objetivo principal proporcionar um tratamento integral e personalizado. Personalizar o cuidado é crucial para levar em consideração as particularidades de cada paciente, maximizando as chances de recuperação e contribuindo para a prevenção de recaídas, além de garantir o cumprimento imediato de determinações judiciais. Em suma, a contratação de clínicas especializadas em dependência química constitui um passo significativo na busca por soluções abrangentes e eficazes.

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA REGINA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/

Serviço Estimado

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	60,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	60,00

A presente solução visa a contratação de serviço especializado para tratamento de dependentes químicos (álcool e drogas) e transtornos mentais, maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo MASCULINO e FEMININO, com internação voluntária, involuntária e/ou compulsória com devido translado, atendendo pacientes do município de Acaiaca. O escopo abrange 60 pacientes/ano do sexo feminino e 60 pacientes/ano do sexo masculino e 2000km/ano para atender os pacientes do sexo feminino e 2000km/ano para atender os pacientes do sexo masculino.

O número de pacientes estimados foi calculado com base nos dados do Sistema Único de Saúde do município bem como dados da Assistência Social Municipal. Foram considerados os históricos de pacientes que já foram internados em clínicas de reabilitação, pacientes atualmente internados, pacientes em acompanhamento no CAPS, pacientes em acompanhamento com médico psiquiatra e pacientes dependentes químicos com potencial para internação.

O município de Acaiaca irá realizar o transporte dos pacientes até o serviço contratado. A kilometragem estimada foi calculada para o transporte de pacientes que necessitarem de transporte especial, como, por exemplo, necessidade de contenção.

O tratamento será destinado às munícipes de Acaiaca/MG, de acordo com os critérios estabelecidos em sua avaliação pela Equipe de Saúde Mental da Secretaria de Saúde por período predefinido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou avaliação da equipe multiprofissional da Saúde Mental.

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.mg.gov.br/verificador com o código [illegible]

A Secretaria da Saúde indicará e encaminhará pacientes e/ou familiares de acordo com critérios definidos e bem justificados, assim como tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente internada, e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou tratamento.

Dotações orçamentárias utilizadas

ORGAO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA										
Orgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	07	01	10	302	03	2	086	2916	33903999	1500

Acaiaca, 07 de fevereiro de 2025.

_____

Renata Carolina de Almeira Vilas Boas

Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/368EC7A3B049C733-1E944-ei informe o código 368EC7A3B049C733-1E944

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 358E-7A3B-49C8-1934

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 12/02/2025 15:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 12/02/2025 15:43:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/358E-7A3B-49C8-1934

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA	
Responsável pela Demanda: MARIA DE FÁTIMA NADIR	**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
E-mail Institucional: saude@barralonga.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justifica-se a contratação de clinica de reabilitação e transporte para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa com o intuito de melhoria na rede de apoio e das políticas públicas do município voltada aos usuários do SUS dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental junto aos serviços de saúde no município. Afirma-se ainda que estes serviços irão auxiliar a Atenção Básica municipal

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	1.250,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	3.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	12,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	5,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Maria de Fatima Nadir
Priscila Maria dos Santos

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

BARRA LONGA (MG), 06 de Fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Nadir

MARIA DE FÁTIMA NADIR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Autorizo a abertura deste processo.

PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BARRA LONGA(MG)

Priscila Maria dos Santos Paixão
CPF: 060.353.466-00
Secretária de Saúde
Barra Longa/MG

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros/ MG
Rua Afonso Lisboa, s/n, Lagoa Seca/ CEP: 35360-000
Telefone: (33) 3352-1403/ spf.secretariadesaude@gmail.com

PLANEJAMENTO

Devido a um importante aumento de usuários de alcool e outras drogas no município de São Pedro dos Ferros, destacamos a necessidade da internação como ação de promoção de abstinência, por afastar o indivíduo de seu habitat (que inclui os ambientes de consumo e apropriação da droga). Ela geralmente é indicada em casos mais severos, por construir um refúgio mais seguro para pacientes menos capazes de resistir à droga. Como por exemplo pacientes que já fizeram acompanhamento com psiquiatra em ambulatório e CAPS e não aderiram ao tratamento. Nesse caso, estamos buscando a internação como alternativa para um tratamento mais eficiente.

O número que pontuamos justica-se pelo desejo dos próprios pacientes, levando em consideração a dificuldade em aderir ao processo, apesar de número maior de usuários, poucos aceitam a internação e após aceite precisamos de um longo trabalho com as equipes de saúde e assistência social para realizar exames e adquirir tudo o que precisa sem desistirem do tratamento, portanto optamos por buscar apenas 1 homem e 1 mulher para que possamos garantir esse acompanhamento e a internação.

As clinícas que identificamos variam um pouco da região, sendo algumas na capital de Belo Horizonte, algumas em cidades próximas, outras um pouco mais distantes, portanto consideramos que estamos a 215km de Belo Horizonte, optamos por dobrar a quilometragem (para ida e volta) e acrescentar uma margem de segurança, totalizando o pedido de 600km para homens e 600km para mulheres.

São Pedro dos Ferros, 06 de fevereiro de 2025.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	
Responsável pela Demanda: ELIAS DE PAULA ANDRADE	**Cargo:** SECRETÁRIO DE SAÚDE
E-mail Institucional: saude@oratorios.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de uma clínica de reabilitação com transporte, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (Cisamapi), para a prestação de assistência em saúde aos munícipes de Oratórios é essencial para garantir um atendimento adequado e um cuidado integral aos dependentes químicos, além de oferecer apoio aos familiares e prevenir agravos sociais.

A dependência química é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) uma doença que traz impactos negativos tanto para o indivíduo quanto para a sociedade. O tratamento adequado é fundamental para a superação dessa condição e para o retorno a uma vida saudável. No entanto, trata-se de um processo complexo, que exige uma abordagem contínua e integral.

O município de Oratórios apresenta demanda por esse serviço e a contratação da referida clínica contribuirá para o fortalecimento da rede assistencial e a garantia do acesso ao cuidado. Além da prestação assistencial a oferta de transporte permitirá otimização do atendimento, conforto e satisfação do usuário.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTE POR ANO	12,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTE POR ANO	12,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

CamScanner

Elias de Paula Andrade

Rita de Cássia Aparecida Morais Silva

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação. ORATORIOS (MG),

03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS DE PAULA DE ANDRADE
Data: 04/02/2025 19:45:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Autorizo a abertura deste processo.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS DE PAULA DE ANDRADE
Data: 04/02/2025 19:48:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORATORIOS(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

CamScanner

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

INTRODUÇÃO

O presente instrumento se caracteriza como etapa da fase de planejamento e apresenta a descrição do objeto e justificativa das necessidades para a contratação de solução que atenderá a demanda abaixo especificada.

O objetivo principal é expor a necessidade e identificar junto às opções a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Oratórios, Minas Gerais, possui estrutura própria para atendimento à população em relação às ações e serviços públicos de saúde. Como município de pequeno porte, sua capacidade de atendimento é em maior parte na atenção primária e em menor parte na atenção especializada através do atendimento ambulatorial de média complexidade. Contudo, a estrutura própria municipal não se configura totalmente suficiente para atender todas as demandas dos munícipes devido a restrições para ampliação dos serviços o que torna o município insuficiente para prestação de determinados atendimentos. Quando o município não possui capacidade instalada para atendimento de determinada demanda é possível dentre as pactuações SUS, se existentes, localidades para atendimento ou buscar participação complementar privada.

Desta forma, e conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 2.567/2016, o município promove a participação complementar de instituições privadas de assistência no SUS mediante celebração de contratos e/ ou convênios. A participação complementar em questão objetiva a contratação de clínica de reabilitação com transporte.

A política nacional de saúde mental prevê a necessidade de assistência a indivíduos com tratamento e cuidados específicos, a dependência química é uma doença multifatorial não restrita a grupo social o que implica a necessidade de uma rede de atenção ampla e

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

capaz de suprir as necessidades individuais com tratamento adequado. O beneficio social também é refletido no apoio familiar e reinserção social do doente.

Casualmente a secretaria municipal de saúde é procurada por familiares ou até mesmo pelo ministério público para viabilizar atendimento a indivíduos com dependência química e junto a solicitação de acolhimento também é reivindicado ao município o transporte dos pacientes para as clínicas que por ventura recebam estes pacientes.

Devido ao atual cenário fomentado principalmente pela pós pandemia percebe-se um aumento da procura por ajuda em relação às dependências químicas de forma que a Rede assistencial existente não consegue atender a crescente demanda gerando transtornos e maior espera.

Conforme BRASIL, Serviços e Informações:

> As Entidades de Acolhimento são instituições privadas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento extra hospitalar e são caracterizadas pela adesão e permanência voluntária, regime residencial, transitório, práticas de atividades de valor educativo, oferta de projetos terapêuticos baseado na convivência entre os pares, propício à formação de vínculos e ao desenvolvimento da pessoa humana, com caráter intersetorial e interdisciplinar, vocacionada para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando a redução de riscos e a reinserção social. Desse modo, são instituições legalmente constituída nos termos do art. 26-A, da Lei nº 11.343, de 2006, fundamentadas nos valores fundamentais para a vida social e pessoal, conforme dispostos nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.
> Disponível em https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-comunidades-terapeuticas. Acesso em 03 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o exposto a contratação do serviço é de grande valia devido a atenção psicossocial e demanda identificada no município, no ano de 2024 foram registrados 05 (cinco) pacientes no atendimento do sistema PEC (Prontuário eletrônico do cidadão) da APS com os CIAPS P15 (Abuso crônico de Álcool), P16 (Abuso agudo de Álcool), P19 (Abuso crônico de drogas), sem contar também pacientes oriundos de consulta especializada com indicação para acompanhamento em clínicas e demandas judiciais também. Pode a princípio indicar uma demanda pequena mas considerando o porte do município e tendência de aumento em solicitações, induz à necessidade de providenciar

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

fluxo para encaminhamento destes pacientes.

ESTIMATIVA

Em análise nos registros e sistemas do município e reconhecimento da atual demanda definiu-se o seguinte

Item	Item Unidade Medida	Quantidade
3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTE POR ANO	12,00
16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTE POR ANO	12,00

A estimativa para a Quilometragem do transporte foi baseada na distância média ida e volta do município até a capital do Estado, Belo Horizonte, devido a posição territorial e expectativa quanto a dimensão da disposição de clínicas de reabilitação no território.

A contratação do serviço promoverá fortalecimento da política de saúde mental do município e consequente ganho social.

Oratórios, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA
Data: 03/02/2025 22:40:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rita de Cássia A. Morais Silva
087.078.286-08
Aux. Adm. Secretaria de Saúde de Oratórios

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI	**Cargo:** ENFERMEIRO
E-mail Institucional: vitor_trevenzoli@yahoo.com.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Atualmente, estão disponíveis diversos tipos de tratamentos para dependência química. Esta é definida pela Organização Mundial da Saúde como “uma doença crônica que pode ser tratada e controlada simultaneamente como doença e como problema social”. Desse modo, a escolha da forma de lidar com o problema deve levar em conta uma série de fatores relacionados ao indivíduo, ao grau de dependência e ao meio que este se encontra.
Dentre os tratamentos, a internação é um dos mais recorridos por contemplar múltiplos aspectos da dependência química por meio de um corpo multidisciplinar de profissionais, além de oferecer um ambiente com infraestrutura adequada aos cuidados farmacológicos e práticas psicossociais diárias que ajudam a estabilizar o quadro do dependente químico.
A importância da internação no tratamento da dependência química e também no tratamento do alcoolismo consiste basicamente na ideia que o paciente em regime de internato perde o contato com a substância e com ambiente exterior que consequentemente o estaria mantendo no uso abusivo de substâncias.
Concomitantemente a este fato recebe o tratamento com a equipe multidisciplinar não havendo por exemplo o

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	5.000,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.500,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	12,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	5,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Membro/ Cargo: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni (Enfermeiro Secretaria de Saúde) e Fabrício Alves Moreira (Enfermeiro Coordenador da APS) Robledo Peracle (Assistente social da Saúde)

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PIEDADE DE PONTE NOVA (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601

Assinado de forma digital por LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.02.07 10:08:31 -03'00'

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIEDADE DE PONTE NOVA(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração do ETP: Larissa Luiza Fonseca Ferreira

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni

Objetivo do Presente Documento

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para processo licitatório de Empresa(s) ou clínica(s) especializada(s) para prestação de serviços de internação de adultos (homens e mulheres) para tratamento e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas.

1) Descrição da necessidade da contratação:

Foi apresentado, o Documento de Formalização de demanda – DFD, solicitando a análise técnica de solução para contratação de prestação de serviços contratação de Empresa(s) ou clínica(s) especializada(s) para prestação de serviços de internação de adultos (homens e mulheres) para tratamento e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas aos serviços do Município de Piedade de Ponte Nova conforme necessidades e desenvolvimento da Secretaria de Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova identifica a necessidade de contratação com o objetivo de atender à demanda crescente dos serviços objetivando qualificar e estruturar fluxo contratual legal, rotineiro e de segurança a gestão e a assitencia prestada ao paciente.

2) Plano anual de contratação

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

3) Requisitos da contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos: a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento. c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional. d) Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; e) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para o tratamento), enxoval (cama e banho) vacinas, alimentação, entre outros (como translado para consultas em hospitais caso haja intercorrências clinicas, recomenda-se que seja via SUS).

A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão.

Apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos os usuários, para a prestação dos serviços; colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

A Empresa e ou clínica deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

O tempo médio para cada internação é de 06 (Seis) a 09 (Nove) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica.

A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo: Gêneros alimentícios; Gás de cozinha; Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da contratada; Farmácia e medicamentos relativos ao tratamento de Recuperação de Dependência Química; Material de expediente; Material gráfico e de processamento de dados; Material de reabilitação; Material educativo e esportivo; Uniformes; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Material de cama, mesa e banho; Material de copa e cozinha; Produtos de limpeza e higienização; Material de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Bem como os seguintes serviços de terceiros; Locação de bens móveis e imóveis; Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; Cópias e reproduções; Fretes e carretos; Locação de software; Serviços técnicos profissionais; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; Assessoria e consultoria contábil e jurídica; Estacionamento, correios e malotes; Cursos, congressos, seminários e exposições; Fornecimento de alimentação; Seleção e treinamento de pessoal; Terapias Assistenciais diversas; Assistência médica, odontológica e social; Segurança e vigilância. Eventualmente, algum item ou serviço que não esteja relacionado nos subitens, poderão ser fornecidos pela Prefeitura de Piedade de Ponte Nova. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. Dar suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes. Deverá ser oferecido ao paciente atividade terapêutica como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico; o paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas.

É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

Entende-se que as clínicas de recuperação são projetadas para serem ambientes terapêuticos, onde os pacientes podem se concentrar em sua recuperação sem distrações externas. A presença de ameaças pode prejudicar esse ambiente, interferindo no progresso do tratamento e nas relações entre os pacientes. Ameaçar pacientes, funcionários ou familiares vai contra os princípios de respeito e dignidade que devem prevalecer em qualquer ambiente de cuidados de saúde. É fundamental promover relações respeitosas e colaborativas entre todos os envolvidos no processo de recuperação.

O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médico, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação. Ter responsabilidade por materiais para o bom desenvolvimento das atividades diárias como: laborterapias, cursos, palestras, atividades físicas, dentre outra. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada pela instituição credenciada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a empresa. E por fim garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal Saúde.

4) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal
01	3239 - Transporte Rodoviário Feminino - Pessoal Por Automóveis	5.000	KM	R$
02	3239 - Transporte Rodoviário Masculino - Pessoal Por Automóveis	2.500	KM	R$
03	16586 - Tratamento Dependência Química - Homem	12	Paciente por ano	R$
04	16586 - Tratamento Dependência Química - Mulher	05	Paciente por ano	R$
Valor Total				R$

Realizamos um rastreamento completo (100%) das áreas com as equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) para identificar pacientes com alto risco de vulnerabilidade à internação em

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

clínicas especializadas no tratamento de álcool e drogas. Como resultado, identificamos um total de 17 pacientes, sendo 12 do sexo masculino e 5 do sexo feminino, que podem necessitar de acompanhamento contínuo.

Cada paciente recebe cinco visitas para acompanhamento, incluindo o deslocamento de ida e volta do município de Piedade até Ipaba, onde em 2024 tínhamos 2 internos, e Piedade até Pedro Leopoldo, onde tínhamos 3 internos.

Diante dessa necessidade, solicitamos a disponibilização de 5.000 km para transporte rodoviário feminino por automóvel e 2.500 km para transporte rodoviário masculino por automóvel, garantindo assim a continuidade do suporte e acompanhamento adequados a esses pacientes.

Rastreamento de Pacientes				
ACS	**Sexo**		**Sexo**	
	Ano de 2024		**Expectativa para 2025**	
	Masculino	**Feminino**	**Masculino**	**Feminino**
Daniela	01	0	02	0
Luma	0	0	0	0
Thaisa	0	0	01	0
Helenice	0	0	0	0
Clayton	01	0	02	0
Karla	01	0	02	0
Marilane	0	0	0	0
Joelma	0	0	01	02
Luciana	02	0	02	0
Ricardo	0	0	0	0
Miliani	0	0	04	0
Total:	05	0	14	02
Pedido no CISAMAPI:			**12**	**05**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

7) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:

A solução para a prestação de serviços de internação e tratamento adultos com dependência química no município de Piedade de Ponte Nova - MG envolve a contratação de empresas ou clínicas especializadas, visando oferecer um atendimento qualificado e humanizado. Essa medida busca responder à crescente demanda de internações, incluindo as determinadas por ordens judiciais, com um serviço estruturado para promover a recuperação e reinserção social dos pacientes. A contratação de instituições capacitadas possibilita que o município atenda às necessidades de tratamento de forma eficaz e rápida, sem a necessidade de estabelecer e manter infraestrutura própria, que seria mais dispendiosa e de implementação demorada. A contratação dessas empresas ou clínicas incluem a comprovação de experiência e qualificação para o tratamento de dependência química, bem como a presença de uma equipe multidisciplinar capacitados para lidar com as complexidades do tratamento. As instituições devem oferecer estrutura adequada de internação, segurança, supervisão 24 horas, e programas terapêuticos que promovam a desintoxicação, reabilitação e suporte psicossocial dos pacientes. Adicionalmente, é exigido o cumprimento de normas e regulamentações de vigilância sanitária, além de condições para monitoramento contínuo do processo terapêutico e da reintegração social, proporcionando assim uma recuperação completa e sustentável para os pacientes.

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Com a contratação de empresas ou clínicas especializadas para prestação de serviços de internação e tratamento de dependência química para adultos pretende-se alcançar resultados significativos que impactem positivamente tanto os pacientes quanto a comunidade. Entre os principais resultados almejados, destacam-se a ampliação do acesso a um tratamento qualificado e humanizado, promovendo a desintoxicação, a reabilitação e a reintegração social dos pacientes. Espera-se que o atendimento especializado e multidisciplinar oferecido por essas instituições aumente as chances de recuperação e de redução dos índices de reincidência, permitindo que os indivíduos retornem ao convívio social de maneira saudável e produtiva. Outro resultado esperado é a diminuição dos custos públicos indiretos relacionados à dependência química, como intervenções policiais, atendimentos de emergência e processos judiciais, proporcionando um uso mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, o credenciamento visa garantir o cumprimento de ordens judiciais de internação com maior rapidez e eficácia, oferecendo um fluxo adequado para

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

atender à demanda. Com isso, espera-se fortalecer o bem-estar social no município, criando uma rede de apoio mais robusta e eficiente para pacientes e suas famílias, promovendo, em última instância, uma comunidade mais segura e saudável para todos.

10) Providências prévias à celebração do contrato

A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

11) Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há interdependência com outras contratações.

12) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto á sua atividade.

13) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo de credenciamento, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população. Diante de todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni
Agente Público preenchimento ETP

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Assinado de forma digital por LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.02.13 10:34:28 -03'00'

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2025

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Documento de Planejamento de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para Licitação

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo detalhar o planejamento para adesão ao processo de licitação do CISAMAPI para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para os pacientes de município de Rio Casca.

A elaboração deste planejamento é essencial para garantir o acesso ao tratamento adequado aos pacientes do município de Rio Casca.

2. Justificativa

A contratação da clínica se justifica devido a não adesão do paciente ao tratamento do CAPS, tendo em vista que o encaminhamento do paciente ocorre somente após ter sido esgotado todas as abordagens preconizadas pelos profissionais do CAPS e presentes no protocolo de assistência do CAPS.

Este planejamento é imprescindível para:

Assegurar o tratamento adequado para os pacientes de Rio Casca.

Garantir assistência aos munícipes que necessitam de internação em Clínica especializada.

Ao prever as necessidades e alinhar a gestão do acesso do paciente ao Tratamento, busca-se otimizar os recursos públicos e garantir o atendimento integral à população.

3. Metodologia

A elaboração do planejamento foi realizada por meio de uma análise estruturada, que envolveu, inicialmente, o levantamento de dados a partir dos registros de consumo dos últimos 12 meses, bem como a avaliação da quantidade de internação anual, informações da Secretaria de Saúde. Com base nesses dados, foram selecionados o quantitativo de internações e quilometragem a ser percorrida.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Posteriormente, foi feita a estimativa de quantidades necessárias, considerando o histórico de atendimentos e o aumento potencial da necessidade, incluindo uma margem de segurança de 30 % para prevenir a cobertura da demanda.

4. Considerações Finais

O planejamento apresentado tem como foco garantir o fornecimento contínuo e adequado aos pacientes que necessitam da internação para tratamento da dependência química em Rio Casca, respeitando as diretrizes técnicas e otimizando os recursos públicos.

Recomenda-se a implementação deste plano com a máxima urgência, priorizando a aquisição via licitação de forma ágil e eficiente. Além disso, é indispensável monitorar continuamente a utilização das vagas e quilometragem para atendimento e para ajustes futuros, garantindo que a população tenha acesso ao tratamento necessário.

Rio Casca, 10 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA MARIA SILVA REIS
Data: 10/02/2025 16:06:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Maria Silva Reis
Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Responsável pela Demanda: JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI | **Cargo:** SETOR DE COMPRAS

E-mail Institucional: jamiledgomes@hotmail.com | **Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação da clínica se justifica devido a não adesão do paciente ao tratamento do CAPS, tendo em vista que o encaminhamento do paciente ocorre somente após terem sido esgotado todas as abordagens preconizadas pelos profissionais do CAPS e presentes no protocolo de assistência do CAPS.
As comunidades terapêuticas ofertam:
1. Tratamento Especializado – Clínicas terapêuticas oferecem acompanhamento multidisciplinar com médicos, psicólogos, psiquiatras e terapeutas especializados em dependência química, proporcionando um tratamento adequado e individualizado.
2. Ambiente Controlado e Seguro – A internação permite o afastamento de influências negativas e fatores de risco, reduzindo as chances de recaídas e proporcionando um ambiente favorável à recuperação.
3. Desintoxicação Supervisionada – A fase inicial do tratamento exige monitoramento médico para minimizar os sintomas da abstinência, garantindo a segurança e o bem-estar do paciente.
4. Reabilitação e Reinserção Social – Além do tratamento médico, as clínicas oferecem suporte terapêutico para ajudar o paciente a reconstruir sua vida, desenvolver habilidades sociais e se reintegrar à sociedade de maneira saudável.
5. Prevenção de Recaídas – O tratamento contínuo inclui terapias comportamentais, grupos de apoio e orientações para evitar recaídas e fortalecer o comprometimento com a sobriedade.
Dessa forma, a contratação de uma clínica terapêutica não apenas melhora a qualidade de vida do paciente, mas também reduz impactos sociais, familiares e econômicos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras substancias.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Digitalizado com CamScanner

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	4.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	10,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	5,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

- JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI
SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- LAURENEA CARLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
COORDENADORA CAPS

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO CASCA (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO

Documento sem valor jurídico

Digitalizado com CamScanner

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO

Autorizo a abertura deste processo.

Ana Maria Silva Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CASCA
12.856.524/0001-68
Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, 150
Centro - CEP: 35.370-000 - Rio Casca - MG

ANA MARIA SILVA REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO CASCA(MG)

Somente rascunho

Digitalizado com CamScanner

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

Responsável pela Demanda: GENOVEVA CRISTINA GOMES	**Cargo:** COORDENADORA DE ALMOXARIFADO
E-mail Institucional: coord.almoxarifadosaude@riodoce.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A internação de dependentes químicos é regulada pela lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. A dependência química é classificada como um transtorno mental, e sua presença pode aumentar a probabilidade de desenvolvimento de outros transtornos. Isso gera uma preocupação tanto para a família quanto para a área da saúde. Considerando que os tratamentos, via SUS, tem se mostrado ineficazes, com pacientes apresentando efeitos rebotes após alta. Isto posto, buscamos aperfeiçoar esses tratamentos com internações em clínicas de reabilitação que contam com recurso terapêutico mais eficaz para os cuidados com a dependência química;
Considerando a contratação dispositivo efetivo no atendimento imediato as demandas judiciais para as internações compulsórias que por ventura vierem a ser demandadas durante o período do credenciamento;
Considerando que no último processo licitatório uma única empresa se apresentou para o credenciamento, e apenas para pacientes do sexo masculino;
Considerando ainda que a existência de apenas um credenciado se afigura ineficaz diante de demandas diversas;
A contratação dos serviços se faz necessária, visando a intervenção e efetivo tratamento e reabilitação dos usuários, do ambos os sexos, dependentes de drogas e com diagnostico de transtornos mentais cadastrados no município de Rio Doce/MG.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	3.600,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	6.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	10,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	6,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

setor requsitante: secretaria municipal de saúde- mariana carolina calixto correa lima
Gestor de Contrato – marco antonio matias
Fiscal de Contrato –genoveva cristina gomes

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO DOCE (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

GENOVEVA CRISTINA GOMES

COORDENADORA DE ALMOXARIFADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

Autorizo a abertura deste processo.

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA:12853379647

Assinado de forma digital por MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA:12853379647
Dados: 2025.02.07 09:40:37 -03'00'

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO DOCE(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Planejamento

1. Contexto e Objetivo do Projeto

- **Descrição do projeto:** Contratação de clínica de reabilitação e transporte rodoviário.
- **Objetivo principal:** Prestação de serviços de reabilitação da saúde e transporte rodoviário aos usuários do SUS dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental do município.
- **Resultados esperados:** Melhoria na rede apoio e das políticas públicas do município voltada aos usuários do SUS dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental.

---

2. Justificativa e motivação da necessidade do serviço a ser executado

O Município de Rio Doce através da Secretaria Municipal de Saúde promove o atendimento as pessoas em estado de vulnerabilidade social, vítimas do abuso de álcool e drogas, portadores de sofrimento mental e em situações de decisões judiciais que determinem o acolhimento em centro de reabilitação com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional especializada.

Isto posto, é necessário que os referidos atendimentos sejam conduzidos a um centro de recuperação para tratamento pelo período estabelecido.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

A contratação de uma empresa ou clínica especializada para prestar serviços de internação, reabilitação e tratamento para maiores de 18(dezoito) anos, do sexo masculino e feminino, com dependência química e portadores de sofrimento mental do município de Rio Doce - MG se afigura condizente diante da crescente demanda.

A dependência química e o sofrimento mental requerem tratamento contínuo e especializado e o município de Rio Doce-MG, carece de recursos e equipes qualificadas para atender às especificidades do objeto.

Tal contratação se justifica considerando que o tratamento do referido público (dependentes químicos/portadores de sofrimento mental) não é disponibilizado pelo SUS, sendo responsabilidade do município garantir a continuidade e efetivo tratamento das demandas espontâneas, além do cumprimento de ordens judiciais.

A internação é essencial para manter o dependente químico ou o paciente portador de sofrimento mental sob acompanhamento especializado, durante o período de 6 (seis)meses ou mais, desde que devidamente justificado, até a conclusão sobre suas condições de retornar ao convívio social.

A justificativa para o quantitativo estimado na contratação do serviço de internação reabilitação e tratamento dos pacientes com dependência química e/ou portador de sofrimento mental em Rio Doce - MG baseia-se no histórico de atendimentos dos últimos 2 anos e no aumento considerável no número de internações por decisões judiciais. Esse crescimento reflete a intensificação das demandas por tratamento compulsório, gerando uma necessidade de ampliar a oferta de vagas especializadas.

Contudo, trata-se de um serviço cuja quantidade é difícil de mensurar, pois o número de ordens judiciais e os casos de dependência química

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

e/ou transtornos mentais, podem variar significativamente ao longo do tempo, sem um padrão fixo.

A imprevisibilidade inerente ao aumento de casos requer um planejamento flexível, que permita ao município atender de forma eficaz às necessidades, cumprindo as determinações legais e promovendo o bem-estar dos indivíduos do município.

Cabe ressaltar que o município de Rio Doce-MG possui contrato com uma única empresa/clínica de internação, reabilitação e tratamento de dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental, e que a mesma só recebe pacientes do sexo masculino, o que reforça a necessidade de novo processo licitatório, visando a ampliação dos serviços prestados e consequentemente dos prestadores.

---

3. Detalhamento por Período

O serviço de contratação de empresa/clínica de reabilitação e transporte rodoviário para atendimento das demandas dos usuários do SUS dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental do município de Rio Doce foi estimado para ser contratado pelo número de vagas masculinas e femininas de acordo com o cenário vivenciado pelo município nos últimos anos, onde foi realizado uma média de internações de responsabilidade do município.

A contratante irá acompanhar todo o processo de internação, através de análise técnica dos laudos emitidos pela contratada.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Foi estimado para execução 10(dez) pacientes do sexo masculino e 06(seis) pacientes do sexo feminino.

Foram estimados ainda, no máximo 600(seiscentos) km para o deslocamento do endereço de saída do paciente até a empresa/clínica, considerando as variáveis de localização das futuras contratadas.

A responsabilidade do transporte dos usuários será da empresa contratada, isentando o município de quaisquer ônus, além daquilo previsto no edital.

4. Total de Demanda Estimada:

10 pacientes sexo masculino;
06 pacientes sexo feminino;
600 km por paciente

5. Dotação orçamentária:
01.04.03.10.302.0428.2249.3.3.90.39.00

Rio Doce, 07 de fevereiro de 2025.

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA:12853379647
Assinado de forma digital por MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA:12853379647
Dados: 2025.02.07 09:37:17 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

Mariana Carolina Calixto Correa Lima

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	
Responsável pela Demanda: ROSANA DUARTE DE ABREU	**Cargo:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E-mail Institucional: depositosaudesantacruz2022@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A presente contratação justifica-se para serviços especializados no tratamento de pacientes feminino e masculino com quadro de dependência química para fins de reabilitação e desintoxicação. Devido a grande demanda da população em busca de tratamentos em dependência química (álcool e outras drogas). Os benefícios diretos serão a própria recuperação do paciente perante ao vício e os benefícios indiretos serão direcionados à população e aos familiares.
O município de Santa Cruz do Escalvado , embora empenhado em atender às demandas de sua população, enfrenta a carência de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de abertura de um processo licitatório para a contratação de clínicas especializadas em internação, emerge como uma resposta necessária e estratégica.
Em conclusão, a contratação de clínicas especializadas em dependência química representa um passo significativo na busca por soluções abrangentes e eficazes. Essa iniciativa não apenas responde às demandas emergentes da comunidade, mas também reforça o comprometimento do município de Santa cruz do Escalvado em proporcionar cuidado e apoio integral àqueles que lutam contra a dependência química, contribuindo, assim, para a construção de

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	100,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	100,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

KARINA DIAS SGUIZZATO,

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

Rosana D. Abreu

ROSANA DUARTE DE ABREU

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Autorizo a abertura deste processo.

Karguizato

KARINA DIAS SGUIZZATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CRUZ DO ESCALVADO(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Escalvado.

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde promove o atendimento à pessoas em estado de vulnerabilidade social, vítimas do abuso de álcool e drogas, e em situações de decisões judicias que determinem o acolhimento em centro de reabilitação que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, surgindo então a necessidade de encaminhamento a um centro de recuperação voltado para um tratamento por um período maior.

Portanto tal contratação é de extrema importância com objetivo de encaminhar pacientes cujos tratamentos não são disponibilizados pelo SUS e para possíveis cumprimentos de ordens judiciais destinadas à internação voluntária, compulsória, involuntária em adultos e terceira idade, do sexo masculino ou feminino quando necessário, sendo fundamental para manter o dependente químico abstinente das drogas até que o mesmo tenha condições de enxergar com clareza as consequências deste vício em sua vida.

Dada à complexidade desses atendimentos, o credenciamento de uma instituição qualificada permitirá um suporte mais eficaz, com abordagem multidisciplinar e atendimento humanizado, atendendo tanto às exigências legais quanto ao bem-estar dos pacientes. Essa medida ajudará a reduzir o impacto social e econômico da dependência química, garantindo o atendimento adequado e promovendo a recuperação e reinserção social dos indivíduos, o que trará benefícios para toda a comunidade.

Necessariamente o local de internação deverá estar dentro do raio máximo de 400 KM do município de Santa Cruz do Escalvado, a fim de viabilizar o acompanhamento do tratamento pela família, quando for permitido, ao menos 1 (uma vez) ao mês, podendo então viabilizar o bem estar do paciente com a proximidade de sua família.

O quantitativo estimado no credenciamento de uma empresa ou clínica especializada para internação e tratamento de dependência química em Santa Cruz do Escalvado baseia-se no considerável no número de internações por decisões judiciais e internações voluntarias. Contudo, trata-se deum serviço cuja quantidade é difícil de mensurar, pois o número de ordens judiciais e os casos de dependência química podem variar significativamente ao longo do tempo, sem um padrão fixo. Diante dessa imprevisibilidade, é essencial que o quantitativo estimado seja adequado para garantir a pronta resposta às demandas judiciais e de saúde pública, mantendo a qualidade continuidade dos serviços oferecidos. A imprevisibilidade inerente ao aumento de casos requer um planejamento flexível, que permita ao município atender de forma eficaz às necessidades emergentes, cumprindo as determinações legais e promovendo o bem-estar dos indivíduos e da comunidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Scanned with ACE Sca

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Santa Cruz do Escalvado 10 de Fevereiro 2025.

Karina Dias Sguizzato
Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Scanned with ACE Sca

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

Responsável pela Demanda: SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO	**Cargo:** PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E-mail Institucional: leumasdig@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Devido a um importante aumento de usuários de alcool e outras drogas no município de São Pedro dos Ferros, destacamos a necessidade da internação como ação de promoção de abstinência, por afastar o indivíduo de seu habitat (que inclui os ambientes de consumo e apropriação da droga). Ela geralmente é indicada em casos mais severos, por construir um refúgio mais seguro para pacientes menos capazes de resistir à droga. Como por exemplo pacientes que já fizeram acompanhamento com psiquiatra em ambulatório e CAPS e não aderiram ao tratamento. Nesse caso, estamos buscando a internação como alternativa para um tratamento mais eficiente.
O número que pontuamos justica-se pelo desejo dos próprios pacientes, levando em consideração a dificuldade em aderir ao processo, apesar de número maior de usuários, poucos aceitam a internação e após aceite precisamos de um longo trabalho com as equipes de saúde e assistência social para realizar exames e adquirir tudo o que precisa sem desistirem do tratamento, portanto optamos por buscar apenas 1 homem e 1 mulher para que possamos garantir esse acompanhamento e a internação.
As clinícas que identificamos variam um pouco da região, sendo algumas na capital de Belo Horizonte, algumas

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	600,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	600,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	12,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	12,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

AMANDA MEDEIROS RODRIGUES
ROBERTA SALGADO RODRIGUES

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SAO PEDRO DOS FERROS (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

Samuel Veríssimo Rufino

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO

PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

Autorizo a abertura deste processo.

Samuel Veríssimo Rufino

SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAO PEDRO DOS FERROS(MG)

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

Somente para assunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros/ MG
Rua Afonso Lisboa, s/n, Lagoa Seca/ CEP: 35360-000
Telefone: (33) 3352-1403/ spf.secretariadesaude@gmail.com

PLANEJAMENTO

Devido a um importante aumento de usuários de alcool e outras drogas no município de São Pedro dos Ferros, destacamos a necessidade da internação como ação de promoção de abstinência, por afastar o indivíduo de seu habitat (que inclui os ambientes de consumo e apropriação da droga). Ela geralmente é indicada em casos mais severos, por construir um refúgio mais seguro para pacientes menos capazes de resistir à droga. Como por exemplo pacientes que já fizeram acompanhamento com psiquiatra em ambulatório e CAPS e não aderiram ao tratamento. Nesse caso, estamos buscando a internação como alternativa para um tratamento mais eficiente.

O número que pontuamos justica-se pelo desejo dos próprios pacientes, levando em consideração a dificuldade em aderir ao processo, apesar de número maior de usuários, poucos aceitam a internação e após aceite precisamos de um longo trabalho com as equipes de saúde e assistência social para realizar exames e adquirir tudo o que precisa sem desistirem do tratamento, portanto optamos por buscar apenas 1 homem e 1 mulher para que possamos garantir esse acompanhamento e a internação.

As clinícas que identificamos variam um pouco da região, sendo algumas na capital de Belo Horizonte, algumas em cidades próximas, outras um pouco mais distantes, portanto consideramos que estamos a 215km de Belo Horizonte, optamos por dobrar a quilometragem (para ida e volta) e acrescentar uma margem de segurança, totalizando o pedido de 600km para homens e 600km para mulheres.

São Pedro dos Ferros, 06 de fevereiro de 2025.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Municípios de ACAIACA, AMPARO DA SERRA, BARRA LONGA, ORATORIOS, PIEDADE DE PONTE NOVA, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SAO PEDRO DOS FERROS, SEM-PEIXE.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde promove o atendimento às pessoas em estado de vulnerabilidade social, vítimas do abuso de álcool e drogas, com ou sem problemas mentais, e em situações de decisões judiciais que determinem o acolhimento em centro de reabilitação que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, surgindo então a necessidade de encaminhamento a um centro de recuperação voltado para um tratamento por um período maior.

Portanto tal contratação é de extrema importância com objetivo de encaminhar pacientes cujos tratamentos não são disponibilizados pelo SUS e para possíveis cumprimentos de ordens judiciais destinadas à internação voluntária, compulsória, involuntária em adultos e terceira idade, do sexo masculino ou feminino quando necessário, sendo fundamental para manter o dependente químico abstinente das drogas.

A contratação de uma empresa ou clínica especializada para prestar serviços de internação e tratamento para adultos com dependência química nos municípios é uma medida urgente diante da crescente demanda de ordens judiciais para internação. O aumento desses casos sobrecarrega a estrutura de saúde do município, que atualmente carece de recursos e equipes qualificadas para atender de forma adequada à necessidade de tratamento contínuo e especializado que a dependência química exige.

Dada à complexidade desses atendimentos, a contratação de uma instituição qualificada permitirá um suporte mais eficaz, com abordagem multidisciplinar e atendimento humanizado, atendendo tanto às exigências legais quanto ao bem-estar dos pacientes. Essa medida ajudará a reduzir o impacto social e econômico da dependência química, garantindo o atendimento adequado às ordens judiciais e promovendo a recuperação e reinserção social dos indivíduos, o que trará benefícios para toda a comunidade.

No Brasil, dados do I Levantamento Domiciliar Sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil- 2001, revelam que 60,6% das mulheres já fizeram uso na vida de álcool, com destaque para aquelas na faixa etária entre 18-24 anos, com 68,2% de uso na vida. Segundo o mesmo estudo, 5,7% da população feminina do Brasil acusava diagnóstico de dependência de álcool. No ano de 2005, com a realização do II Levantamento Domiciliar no Brasil, os autores constataram que o uso na vida de álcool por mulheres foi de68,3%, com destaque para as mulheres de 25-34 anos de idade, com 73,0% de menção

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

a uso na vida. A dependência de álcool, por sua vez, foi constatada em 6,9% das mulheres entrevistadas. Esses dados sugerem haver aumento no consumo de álcool entre as mulheres.

O II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas - II LENAD, realizado em 2012 pelo Instituto Nacional de Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas - INPAD, da Universidade Federal de São Paulo -UNIFESP, mostra que o país é o maior mercado consumidor de crack e o segundo maior de cocaína (20%do consumo mundial). A cocaína fumada (crack ou oxi) já foi usada por aproximadamente 1,4% dos adultos. De acordo com o relatório, cerca de 4% da população adulta brasileira, 6 milhões de pessoas, já experimentaram cocaína alguma vez na vida e que 48% do total de usuários desenvolveram dependência química. O mesmo estudo mostrou que 1,5 milhão de brasileiros usa maconha diariamente, sendo que 37%são dependentes.

Em relação à dependência de álcool na população, o estudo revela que houve um aumento de 20% na proporção de bebedores frequentes (que bebem uma vez por semana ou mais), que subiu de 45% para 54%. Destaca-se um aumento mais significativo entre as mulheres, que foi de 29% em 2006 para39% em 2012, uma elevação proporcional de 34,5%. Ainda sobre os resultados apresentados, a pesquisa concluiu que mulheres, especialmente as mais jovens, são a população mais vulnerável aos riscos.

Entre as mulheres, o uso de álcool é o terceiro maior causador no índice de internações, perdendo somente para os casos de transtornos mentais e comportamentais - 1º lugar, e internações motivadas por transtornos afetivos - 2º lugar. Os distúrbios psiquiátricos também são mais comuns em mulheres que abusam de álcool do que em homens que o fazem. A prevalência de depressão em mulheres que abusam de álcool é de 30% a 40% dos casos. As mulheres já representam 33% dos 123 mil membros dos Alcoólicos Anônimos (A.A.) no Brasil.

A maior parte das mulheres bebe como forma de se livrar dos sintomas associados a quadros de depressão primária. Outras doenças, como anorexia e bulimia, estão presentes em 15% a 32%das que abusam de álcool. Além disso, as que abusam de álcool tentam o suicídio quatro vezes mais frequentemente do que as abstêmias.

Quanto à associação entre bebida e direção, em 2018, o levantamento aponta o índice de21,6%. Ainda, 6% dos brasileiros disseram ter sido vítima de violência doméstica no último ano, em metade destes casos o parceiro que cometeu a agressão havia bebido.

Estudos têm relatado outras especificidades do uso de crack por mulheres, apresentando como fatores de risco: experiências de violência ao longo da vida, eventos traumáticos, uso de drogas por demais familiares e baixa escolaridade. Além disso, é recorrente o uso concomitante do crack com outras drogas, a prática da prostituição como maneira de obter crack e diagnóstico de doenças sexualmente transmissíveis.

Pesquisa feita em 2016 pela Universidade Federal de São Paulo, em consultoria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, mostra que a área da Cracolândia aumentou 52% em apenas um ano. Em 2016 os usuários fi cavam em cerca de 4,6 mil metros quadrados. Em 2017, porém, a área aumentou, chegando a 7 mil metros quadrados. A pesquisa traçou um perfil do usuário da Cracolândia: idade média do frequentador é de 37,3 anos; 63% é homem; 36% de cor preta;67,4% mora na rua há mais de 05 anos; 71,65% estão há um ano ou mais na Cracolândia; 74% vivia em uma casa ou

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

morava com a família; 44,7% ainda mantém contato com a família. O levantamento mostrou ainda que os dependentes de crack consomem outras drogas, como maconha e cocaína, e que a dependência começa antes, com o álcool.

Outro dado apresentado é de que o número de mulheres que frequentam a Cracolândia dobrou em um ano. Em 2016, 16% dos dependentes eram mulheres, em 2017 elas correspondiam a 32%. Ao todo 14% das entrevistadas estavam grávidas no momento da pesquisa. Segundo pesquisadores da UNIFESP, as mulheres são mais vulneráveis do que os homens na Cracolândia e acabam ficando mais expostas à violência.

O Relatório Mundial sobre Drogas (2019) divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC, aponta que 35 milhões de pessoas em todo o mundo sofrem de transtornos por uso de drogas, enquanto apenas 1 em cada 7 pessoas recebe tratamento.

Segundo a pesquisa, existem 53 milhões de usuários de opiáceos, 56% acima das estimativas anteriores. Este tipo de droga também é responsável por dois terços das 585 mil pessoas que morreram como resultado do uso de drogas em 2017. Em todo o mundo, 11 milhões de pessoas injetaram drogas em 2017. Deste total, 1,4 milhões vivem com HIV e 5,6 milhões com hepatite C.

O Relatório Mundial sobre Drogas (2024) divulgado pelo UNODC aponta que o número de pessoas que usam drogas subiu para 292 milhões em 2022, o que representa um aumento de 20% em 10 anos, e que a canábis continua a ser a droga mais consumida em todo o mundo, seguida dos opiáceos, das anfetaminas, da cocaína e do ecstasy. Embora cerca de 64 milhões de pessoas em todo o mundo sofram de transtornos relacionados com o uso de drogas, apenas uma em cada 11 recebe tratamento, sendo o acesso a este menor para as mulheres, comparado com os homens.

O Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, vinculado à Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, tem se empenhado em promover o alinhamento da Política Nacional sobre Drogas, bem como em fortalecer as redes de cuidados voltadas às populações em situação de vulnerabilidade e risco social e que fazem uso de álcool, crack e outras drogas.

Dentre os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, apresentados pela Organização das Nações Unidas - ONU, no Objetivo 3, está o compromisso de "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades", com a previsão de, até 2030, "da redução da mortalidade prematura por doenças não transmissíveis, via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar" (item 3.4) e "Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool" (item 3.5).

Conforme dados apresentados na Nota Técnica publicada pelo IPEA, em 2017, quando da definição do Perfil das Comunidades Terapêuticas, havia no Brasil aproximadamente 83.600 (oitenta e três mil e seiscentas) vagas para acolhimento a pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas. 80% das vagas em entidades de acolhimento se destinam a pessoas do gênero masculino; 15%, a pessoas de ambos os gêneros; e pouco mais de 4%, a mulheres, exclusivamente.

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

A Lei nº 11.343, de 2006, regula e reconhece as entidades de acolhimento extra-hospitalar, com a inserção do Art. 26-A pela Lei nº 13.840, de 2019.

As entidades de apoio e acolhimento atuantes em álcool e drogas integram o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, por força do disposto no Decreto nº 9.761, de 2019,que aprovou a nova Política Nacional sobre Drogas, atuando de maneira Inter setorial, interdisciplinar e transversal, a partir da visão holística do ser humano, oferecendo serviços de acolhimento à pessoas com problemas decorrentes do uso, do uso indevido ou da dependência do álcool e de outras drogas, principalmente àquelas em maior vulnerabilidade.

O Decreto nº 9.761, de 2019 prevê em seus pressupostos que:

> **As ações, os programas, os projetos, as atividades de atenção, o cuidado, a assistência, a prevenção, o tratamento, o acolhimento, o apoio, a mútua ajuda, a reinserção social, os estudos, a pesquisa, a avaliação, as formações e as capacitações objetivarão que as pessoas se mantenham abstinentes em relação ao uso de drogas.**
>
> **Estimular e apoiar, inclusive financeiramente, o trabalho de comunidades terapêuticas, de adesão e permanência voluntárias pelo acolhido, de caráter residencial e transitório, inclusive entidades que as congreguem ou as representem.**

O Decreto nº 11.436/2023 regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, no biênio 2023-2024, denominado PRONASCI 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação.

O PRONASCI 2 destina-se a articular ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas com a promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural.

Executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública.

As ações estão focadas em 163 municípios brasileiros que concentram 50% das mortes violentas intencionais. Para reduzir esse número e os índices de violência, foram estabelecidos cinco eixos no escopo do PRONASCI, com foco em políticas públicas de prevenção de violência contra as mulheres, territórios vulneráveis, educação e trabalho para presos e egressos, apoio às vítimas da criminalidade e combate ao racismo estrutural.
"Estima-se que, em 2022, existiam 281.472 pessoas em situação de rua no Brasil. O número é 38% maior que o valor estimado em 2019, e 211% superior ao estimado uma década atrás, em 2012" [1](IPEA, 2023).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

A Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas - FIPE realizou uma pesquisa no ano de 2015 com a população em situação de rua da cidade de São Paulo. No recorte do público de até 30 anos, 77% referem fazer uso de alguma droga; conforme há um avanço da idade há uma diminuição no percentual de consumo. Sendo o consumo maior entre homens do que mulheres (FIPE, 2015).

De acordo com estudo da UNIFESP (2021) sobre o perfil dos acolhidos em entidades de acolhimento em São Paulo, em relação a pessoas em situação de rua: 84,5% estavam nessa situação quando do acolhimento; 90,2% declararam estar nesta situação há pelo menos um ano; e 15,4%declararam estar nesta situação há mais de 5 anos.

A Resolução nº 213 de 15, de dezembro de 2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que estabeleceu a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas, no art.9º, § 3º, disciplina sobre a garantia de acesso aos serviços médico e psicossocial, resguardada sua natureza voluntária, para pessoas que apresentem quadro de transtorno mental ou dependência química.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento anual dos Entes Consorciados ao CISAMAPI.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
Decreto CISAMAPI nº 005/2022;
Decreto CISAMAPI nº 013/2022;
Decreto CISAMAPI nº 010/2022;
Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm
Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13840.htm
Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.
c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

d) Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
e) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços.

A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para o tratamento), enxoval (cama e banho) vacinas, alimentação, entre outros (como translado para consultas em hospitais caso haja intercorrências clinicas, recomenda-se que seja via SUS).

A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, e, especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III – Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001 e Resolução RDC Nº 29 de 30 de junho de 2011.

Apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos os usuários, para a prestação dos serviços; colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

Serão realizadas vistorias (trimestrais ou semestrais) pela equipe de Assistência Social e ou Secretaria Municipal de Saúde do Município participante, nas instalações do estabelecimento, para a efetivação da contratação sempre que necessário durante os processos de tratamento, sem aviso prévio.

Necessariamente o local de internação deverá estar no Estado de Minas Gerais, a fim de viabilizar o acompanhamento do tratamento pela família, quando for permitido, ao menos 1 (uma vez) ao mês, podendo então viabilizar o bem estar do paciente com a proximidade de sua família.

O Município participante arcará com o translado total do paciente entre a sede da clínica e a sede do Município, considerando: máximo de 600 km de ida e volta, devendo a clínica vir em carro próprio com o motorista e com um auxiliar para resgate. Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da mesma, deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal mensalmente para cada ordem de serviço emitida e por ela recebida, ou de ordem judicial que determinar outras condições.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

O município poderá ofertar o translado por conta própria, não sendo obrigatório requerer tal serviço para a clínica.

A credenciada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde do Município participante. O tempo médio para cada internação é de 06 (seis), podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica. Para cada paciente que tiver seu tratamento superior ao prazo estipulado acima, deverá ser emitido relatório médico justificando a necessidade de ampliação do tratamento.

A empresa deverá prestar serviços de cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico; Terapêutico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Enxoval (cama e banho), Limpeza do ambiente; (a família não precisará enviar itens para a limpeza do ambiente, como detergente, sabão em pó entre outros); acompanhamento em situação de urgência/emergência; Material didático; Exames periódicos (dependendo da necessidade de cada interno, deverão ser prescritos pelo clínico geral e a periodicidade determinada pelo mesmo); Medicamentos para dependência química e para outros distúrbios que serão receitados pelo clínico geral da instituição.

A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo: Gêneros alimentícios; Gás de cozinha; Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da contratada; Farmácia e medicamentos relativos ao tratamento de Recuperação de Dependência Química; Material de expediente; Material gráfico e de processamento de dados; Material de reabilitação; Material educativo e esportivo; Uniformes; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Material de cama, mesa e banho; Material de copa e cozinha; Produtos de limpeza e higienização; Material de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Bem como os seguintes serviços de terceiros: Passagens e despesas de locomoção; Locação de bens móveis e imóveis; Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; Cópias e reproduções; Fretes e carretos; Locação de software; Serviços técnicos profissionais; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; Assessoria e consultoria contábil e jurídica; Estacionamento, correios e malotes; Cursos, congressos, seminários e exposições; Fornecimento de alimentação; Seleção e treinamento de pessoal; Terapia ocupacional; Assistência médica, odontológica e social; Segurança e vigilância.

Eventualmente, algum item ou serviço que não esteja relacionado nos subitens, poderão ser fornecidos pelo Município participante, isentando a família ou responsável pelos pacientes de qualquer que seja, os custos extras. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais, seguindo normas da ANVISA.

O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. Dar suporte para atendimento médico de urgência e

Sonieteraschino

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes.

Deverá ser oferecido ao paciente atividade terapêutica como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico; o paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

Entende-se que as clínicas de recuperação são projetadas para serem ambientes terapêuticos, onde os pacientes podem se concentrar em sua recuperação sem distrações externas. A presença de ameaças pode prejudicar esse ambiente, interferindo no progresso do tratamento e nas relações entre os pacientes.

Ameaçar pacientes, funcionários ou familiares vai contra os princípios de respeito e dignidade que devem prevalecer em qualquer ambiente de cuidados de saúde. É fundamental promover relações respeitosas e colaborativas entre todos os envolvidos no processo de recuperação.

O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

Ter responsabilidade por materiais para o bom desenvolvimento das atividades diárias como: laborterapias, cursos, palestras, atividades físicas, dentre outra. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada pela instituição credenciada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a empresa.

E por fim garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal Saúde.

É necessário que as Clínicas Credenciadas fiquem em posse e tenha responsabilidade de todos e quaisquer documentos pessoais e que dizem respeito a tratamentos já existentes, tanto como ter ciência de quaisquer medicamentos, alimentos e produtos em geral do qual o paciente tenha algum tipo de alergia.

No ato de alta do paciente, todos os documentos entregues no ato da internação, deverão ser entregues, juntamente à quaisquer documentos relativos à tratamento/medicação que foi implementado e que deve ser dada continuidade.

Qualificação Técnica:

1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pela licitante pessoa jurídica, e comprovando a experiência em trabalho anterior em Prestação de Serviços de

Somente resumo

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

internações voluntárias e/ou involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos;

2. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.

Como critério de assinatura do termo de credenciamento, a licitante credenciada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação, bem como a penalidades prevista no termo de referência:

1. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES em nome da empresa licitante;
2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas de acordo com o planejamento dos municípios demandantes, conforme evidenciado nos documentos de planejamento em anexo e abaixo descrito:

ITEM	Descrição do Item		
1	**3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS**		
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	QUILÔMETROS	2.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	QUILÔMETROS	9.792,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	QUILÔMETROS	1.250,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	QUILÔMETROS	400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	QUILÔMETROS	5.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	QUILÔMETROS	2.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	QUILÔMETROS	3.600,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	QUILÔMETROS	400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	QUILÔMETROS	600,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	QUILÔMETROS	1.200,00
Quantidade Total Item:			**26242**
2	**3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS**		
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	QUILÔMETROS	2.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	QUILÔMETROS	19.584,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	QUILÔMETROS	3.000,00

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	QUILÔMETROS	400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	QUILÔMETROS	2.500,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	QUILÔMETROS	4.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	QUILÔMETROS	6.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	QUILÔMETROS	400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	QUILÔMETROS	600,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	QUILÔMETROS	3.600,00
Quantidade Total Item:			**42084**

3	**16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM**		
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	PACIENTES POR ANO	60,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	PACIENTES POR ANO	48,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	PACIENTES POR ANO	12,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	PACIENTES POR ANO	12,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	PACIENTES POR ANO	12,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	PACIENTES POR ANO	10,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	PACIENTES POR ANO	10,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	PACIENTES POR ANO	100,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	PACIENTES POR ANO	12,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	PACIENTES POR ANO	3,00
Quantidade Total Item:			**279**
4	**16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER**		
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	PACIENTES POR ANO	60,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	PACIENTES POR ANO	24,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	PACIENTES POR ANO	5,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	PACIENTES POR ANO	12,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	PACIENTES POR ANO	5,00

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	PACIENTES POR ANO	5,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	PACIENTES POR ANO	6,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	PACIENTES POR ANO	100,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	PACIENTES POR ANO	12,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	PACIENTES POR ANO	1,00
Quantidade Total Item:			**230**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, foram considerados fatores como eficiência no processo, custo-benefício, prazo de entrega, qualidade dos serviços e alinhamento com as diretrizes da Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado realizado para encontrar soluções adequadas de internação e tratamento para adultos dos Munícipes dos Entes consorciados participantes, revelou a necessidade de um suporte altamente especializado para atender à demanda crescente. Foram analisadas alternativas de implantação de novas estruturas próprias e parcerias com outras instituições regionais; contudo, essas opções se mostraram inviáveis em curto prazo devido aos altos custos de infraestrutura, necessidade de pessoal qualificado, e tempo de implementação. Além disso, as exigências de um tratamento multidisciplinar e individualizado tornam o processo ainda mais complexo, demandando experiência e recursos que apenas instituições especializadas podem oferecer de forma imediata e eficaz e com menor custo benefício.

Como conclusão desse levantamento, constatou-se que o credenciamento de clínicas especializadas é a solução mais viável para os municípios. Esse modelo permite uma resposta ágil e de qualidade às demandas de internação, garantindo que os pacientes recebam um atendimento adequado e humanizado, sem a necessidade de investimentos substanciais em infraestrutura própria. O credenciamento também proporciona flexibilidade, permitindo aos municípios ajustarem o número de vagas conforme a necessidade, atendendo prontamente às ordens judiciais e às necessidades de saúde pública local, bem como a possiblidade de mais de uma empresa prestar os serviços.

Segue abaixo link de pesquisa das clínicas no Estado de Minas Gerais, conforme Google Maps.

https://www.google.com/search?sca_esv=e86fb0d398013f57&tbm=lcl&sxsrf=AHTn8zpBn5nBImm-IEObIVumpf4NsdJ4NA:1741725004647&q=clinicas+de+reabilita%C3%A7%C3%A3o+em+minas+gerais&rflfq=1&num=10&sa=X&ved=2ahUKEwjF9Mqh74KMAxU_IrkGHf8ZFeYQjGp6BAgvEAE&biw=1920&bih=919&dpr=1#rlfi=hd:;si:;mv:[[-16.3452313,-43.5741],[-23.2213516,-46.6865239]];tbs:lrf:!1m4!1u3!2m2!3m1!1e1!1m4!1u2!2m2!2m1!1e1!2m1!1e2!2m1!1e3!3sIAE,lf:1,lf_ui:2

A solução viável para cumprimento da demanda, será a aquisição dos itens, via ***Procedimento Auxiliar de Credenciamento, conforme Art. 79, II - com seleção a***

Somente resolmo

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

***critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação*.**

O presente processo será executado pelos municípios participantes, como Entes Consorciados, cabendo ao CISAMAPI à gestão do credenciamento das clínicas e posterior encaminhamento aos municípios da lista de credenciados, com ordem de classificação.

A contratação se dará conforme IV do caput do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$3,7100	R$97.357,8200
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$3,7100	R$156.131,6400
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$2.157,9100	R$602.056,8900
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA – MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	230	R$2.106,7800	R$484.559,4000
VALOR TOTAL GERAL:					**R$1.340.105,75**

O valor apurado foi considerado com base no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo a este estudo, devendo ser utilizado no Termo de Referência para o processo de credenciamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a prestação de serviços de internação e tratamento para adultos, dos municípios participantes, envolve o credenciamento de empresas ou clínicas especializadas, visando oferecer um atendimento qualificado e humanizado. Essa medida busca responder à crescente demanda de internações, incluindo as

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

determinadas por ordens judiciais, com um serviço estruturado para promover a recuperação e reinserção social dos pacientes. O credenciamento de instituições capacitadas possibilita que o município atenda às necessidades de tratamento de forma eficaz e rápida, sem a necessidade de estabelecer e manter infraestrutura própria, que seria mais dispendiosa e de implementação demorada.

As exigências para o credenciamento dessas empresas ou clínicas incluem a comprovação de experiência e qualificação para o tratamento de dependência química, bem como a presença de uma equipe multidisciplinar, incluindo profissionais de saúde mental, assistentes sociais, psicólogos, e educadores, capacitados para lidar com as complexidades do tratamento. As instituições devem oferecer estrutura adequada de internação, segurança, supervisão 24 horas, e programas terapêuticos que promovam a desintoxicação, reabilitação e suporte psicossocial dos pacientes. Adicionalmente, é exigido o cumprimento de normas e regulamentações de vigilância sanitária, além de condições para monitoramento contínuo do processo terapêutico e da reintegração social, proporcionando assim uma recuperação completa e sustentável para os pacientes.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A licitação por lote justifica-se devido à necessidade de eventuais internações compulsórias, cuja vencedora de um determinado gênero e tipo de tratamento exigir-se-á o translado do referido paciente; considerando, portanto, não ser viável nem vantajoso para uma empresa fazer apenas o translado do paciente e a outra fazer o tratamento, e vice e versa, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
Lote 001					
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	QUILÔMETROS	26.242	R$3,7100	R$97.357,82

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

	FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS				
2	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA – MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	230	R$2.106,7800	R$484.559,40
Valor total lote 001					R$ 581.917,22
Lote 002					
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$3,7100	R$156.131,64
2	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA – HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$2.157,9100	R$602.056,89
Valor total lote 002					R$ 758.188,53
Valor Total Geral:					**R$1.340.105,7500**

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os principais resultados almejados, destacam-se a ampliação do acesso a um tratamento qualificado e humanizado, promovendo a desintoxicação, a reabilitação e a reintegração social dos pacientes. Espera-se que o atendimento especializado e multidisciplinar oferecido por essas instituições aumente as chances de recuperação e de redução dos índices de reincidência, permitindo que os indivíduos retornem ao convívio social de maneira saudável e produtiva.

Outro resultado esperado é a diminuição dos custos públicos indiretos relacionados à dependência química, como intervenções policiais, atendimentos de emergência e processos judiciais, proporcionando um uso mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, o credenciamento visa garantir o cumprimento de ordens judiciais de internação com maior rapidez e eficácia, oferecendo um fluxo adequado para atender à demanda. Com isso, espera-se fortalecer o bem-estar social no município, criando uma rede de apoio mais robusta e eficiente para pacientes e suas famílias, promovendo, em última instância, uma comunidade mais segura e saudável para todos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Verifica-se uma vez credenciadas, as instituições devem ser regularmente monitoradas para assegurar que mantenham os padrões de qualidade definidos e cumpram as normas de vigilância sanitária e atendimento. Além disso, é fundamental organizar um sistema de acompanhamento e avaliação dos resultados dos tratamentos, visando ajustar ou ampliar as ações conforme necessário. A administração deve, ainda, estabelecer canais de comunicação com as clínicas e

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

os familiares dos pacientes para otimizar o atendimento e assegurar a transparência e eficiência do processo de tratamento. Essas providências garantem que o credenciamento cumpra seu objetivo de oferecer um atendimento adequado e eficaz à população.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Para a pretensão contratual em tela, não há interdependência com outras contratações.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto á sua atividade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 13 de março de 2025.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo.
Diretora de Licitação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492 e informe o código 8072-573B-881C-4492

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8072-573B-881C-4492

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 21/03/2025 10:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8072-573B-881C-4492

Somente rascunho

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início da prestação dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011,dentre outros.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificaçãotécnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dosserviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 daLei n. 14.133/2021.	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor Demandante
Risco 03		

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviçono caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), nãoassinar o Termo de credenciamento/contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
	Observar as regras do procedimento auxiliar de Credenciamento quanto as empresas credenciadas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de credenciamento.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Execução dos serviços em desacordo ao licitado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Risco da falta de créditos para os colaboradores.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta do objeto, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadaa necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos requistos de contratação conforme Termo de Credenciamento.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco para os pacientes internos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, bem como o descredenciamento da clínica.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos.
Risco 07		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para execução dos serviços.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual.	
	Manter o edital de necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor Demandante/Diretoria de Administração

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 65BC-A380-9373-F864

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 19/03/2025 17:04:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864

Somente rascunho

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE	
Responsável pela Demanda: JACIANA CARLA JARDIM MIRANDA	**Cargo:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E-mail Institucional: licitacao@sempeixe.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Considerando a necessidade de garantir um tratamento adequado e contínuo para pacientes que necessitam de reabilitação, torna-se indispensável a contratação de uma clínica especializada que ofereça tanto o serviço de recuperação quanto o transporte adequado para os pacientes.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	1.200,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	3.600,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	3,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	1,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Wallace Soares Miranda
Márcia Ferreira Alvim Nardy

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SEM-PEIXE (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

JACIANA CARLA JARDIM MIRANDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEM-PEIXE

Autorizo a abertura deste processo.

WALLACE SOARES MIRANDA

CHEFE DO DEPARTAMENTO

SEM-PEIXE(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Planejamento para Clinica de Reabilitação com Transporte

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Wallace Soares Miranda.

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Wallace Soares Miranda.

2) Descrição da necessidade da contratação:

Considerando a necessidade de garantir um tratamento adequado e contínuo para pacientes que necessitam de reabilitação, torna-se indispensável a contratação de uma clínica especializada que ofereça tanto o serviço de recuperação quanto o transporte adequado para os pacientes.

O Município de Sem Peixe encontra-se com a necessidade do Serviço para o tratamento de pacientes em situação de vulnerabilidade, como pessoas com dependência química, que exigem reabilitação, requer acompanhamento especializado. A falta de transporte pode comprometer a adesão ao tratamento e, consequentemente, a recuperação dos pacientes.

Com a contratação da clínica de reabilitação com transporte, espera-se uma melhora significativa nos índices de recuperação dos pacientes, redução na reincidência de internações e fortalecimento da política pública de saúde, proporcionando dignidade e qualidade de vida à população atendida.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação, garantindo o atendimento humanizado e eficaz àqueles que mais necessitam.

3) Plano anual de contratação

Que o Município de Sem Peixe/MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, nem tão pouco há, no presente momento, processo de elaboração do referido plano.

4) Requisitos da contratação

A contratação de serviços de clínica de reabilitação, tornou-se necessário considerando que o município há uma demanda para o atendimento e que não possui espaço e profissionais capacitados para prestação deste tipo de serviço. Havendo a necessidade de atender as demandas ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, o Departamento Municipal de Saúde e em alguns casos acatando ordem judiciais disponibiliza a oferta de atendimento continuado para os pacientes com dependência química.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

A aquisição do serviço visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade.

5) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

Feita a análise em contratações anteriores dentro do Município conforme 1º quadro abaixo, verificou-se que a estimativa são de 04 prováveis paciente. Sendo 03 (três) do sexo masculino e 01 (um) do sexo Feminino conforme quadro 2 descrito abaixo.

Quantitativo de internações nos últimos 02 (dois) anos: Quadro 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Sexo feminino	Sexo masculino	Ano
01	Contratação de clínica de reabilitação com transporte, pacientes por ano	0	02	2024
02	Contratação de clínica de reabilitação com transporte, pacientes por ano	0	01	2023

Previsão de quantitativo de internações e quilometragem para compra compartilhada com o CISAMAPI: Quadro 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Sexo feminino	Sexo masculino	Total
01	Contratação de clínica de reabilitação com transporte, pacientes por ano	01	03	04
02	Quilometragem de transporte por ano	1.200	3.600	4.800

6) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:

A presente proposta visa oferecer uma solução completa para a estruturação, operação e manutenção de uma clínica de reabilitação, atendendo aos requisitos técnicos e normativos vigentes. A solução abrange desde a infraestrutura física até a disponibilização de equipamentos, materiais, recursos humanos especializados e suporte técnico contínuo, garantindo a qualidade do atendimento à população do município contratante.

7) Resultados pretendidos ante a contratação

Recuperação e Reinserção Social dos Pacientes, proporcionando tratamento adequado para dependentes químicos. Reduzir índices de reincidência no uso de substâncias ou agravamento do quadro clínico. Promover a reintegração dos pacientes à sociedade e ao mercado de trabalho. Diminuir a taxa de criminalidade associada ao uso de drogas.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

8) Possíveis impactos pela falta de atendimento aos pacientes com dependência quimica

A falta de atendimento adequado a pacientes dependentes químicos pode gerar uma série de impactos negativos tanto para o indivíduo quanto para a sociedade. No âmbito da saúde, a ausência de tratamento pode levar ao agravamento da dependência, aumentando os riscos de doenças físicas e transtornos psiquiátricos, como depressão, ansiedade e psicoses. Além disso, sem acompanhamento profissional, cresce a probabilidade de overdose, muitas vezes com consequências fatais.

No contexto social e familiar, a dependência não tratada pode causar desestruturação das relações, gerando conflitos, violência doméstica e abandono. Profissionalmente, o paciente pode ter dificuldades para manter um emprego ou continuar os estudos, o que contribui para a marginalização e exclusão social. Sem suporte adequado, muitos acabam em situação de rua ou envolvidos com a criminalidade.

A segurança pública também sofre os impactos da falta de atendimento, pois a necessidade de sustentar o vício pode levar alguns dependentes a cometer delitos, como furtos e roubos. Esse cenário contribui para a superlotação do sistema prisional, onde muitos detentos são, na verdade, indivíduos que necessitavam de tratamento em vez de punição.

No sistema de saúde, a carência de atendimento preventivo e terapêutico resulta na sobrecarga de hospitais e unidades de emergência, que precisam lidar com crises de abstinência, intoxicações e doenças relacionadas ao uso de substâncias. Isso gera um aumento significativo nos custos públicos, pois o tratamento emergencial é mais caro do que a reabilitação e a prevenção.

Diante desses impactos, torna-se essencial a contratação de serviço de clínica de reabilitação com transporte para a prevenção, tratamento e reinserção social para dependentes químicos. O acesso a serviços especializados pode reduzir significativamente os danos individuais e coletivos, promovendo a recuperação dos pacientes e diminuindo os efeitos negativos da dependência na sociedade.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

Wallace Soares Miranda
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat. 10[illegible] Sem Peixe

Wallace Soares Miranda
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/Verificacao/E320-3554-4E8C-CCF9 e informe o código E320-3554-4E8C-CCF9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA	
Responsável pela Demanda: RENATA DE FATIMA MOLINARI	**Cargo:** FARMACEUTICA
E-mail Institucional: rfatimamolinari@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O município de Acaiaca, apesar de seus esforços para atender às demandas de sua população, enfrenta uma escassez de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de iniciar um processo licitatório para contratação de clínicas especializadas em internação voluntária, involuntária e/ou compulsória surge como uma resposta necessária e estratégica. A questão da dependência química ultrapassa o âmbito individual, influenciando as relações sociais e familiares. O tratamento adequado e especializado torna-se, portanto, uma necessidade urgente para mitigar os impactos devastadores deste problema na comunidade local.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	60,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	60,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FATIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturas.serpro.gov.br e informe o código E82C-7364-8248-C7C9

Renata de Fatima Molinari - Farmacêutica
Renata Carolina de Almeida Vilas Boas - Secretária Municipal de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ACAIACA (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

_____

RENATA DE FATIMA MOLINARI

FARMACEUTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Autorizo a abertura deste processo.

_____

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACAIACA(MG)

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FATIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.pi.gov.br/verificador com o código E82C-736A-4824-C109-87C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F6C-776A-8ACC-87F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 07/02/2025 12:48:26 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 07/02/2025 12:51:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/1F6C-776A-8ACC-87F5

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PLANEJAMENTO

Objeto de contratação

Serviço especializado para tratamento de dependentes químicos (álcool e drogas) e transtornos mentais, maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo MASCULINO e FEMININO, com internação voluntária, involuntária e/ou compulsória com devido translado.

Justificativa e motivação da contratação

Diante do cenário desafiador da saúde pública em Acaiaca, é essencial abordar de forma eficaz a crescente questão da dependência química. Nos últimos anos, tem-se observado um aumento preocupante no uso abusivo de substâncias psicoativas, afetando pessoas de diferentes faixas etárias e acarretando impactos significativos não apenas na saúde individual, mas também nas estruturas sociais e familiares.

O município de Acaiaca, apesar de seus esforços para atender às demandas de sua população, enfrenta uma escassez de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de iniciar um processo licitatório para contratação de clínicas especializadas em internação voluntária, involuntária e/ou compulsória surge como uma resposta necessária e estratégica. A questão da dependência química ultrapassa o âmbito individual, influenciando as relações sociais e familiares.

O tratamento adequado e especializado torna-se, portanto, uma necessidade urgente para mitigar os impactos devastadores deste problema na comunidade local. A contratação de clínicas especializadas não se restringe apenas ao alívio dos sintomas da dependência química; ela tem como objetivo principal proporcionar um tratamento integral e personalizado. Personalizar o cuidado é crucial para levar em consideração as particularidades de cada paciente, maximizando as chances de recuperação e contribuindo para a prevenção de recaídas, além de garantir o cumprimento imediato de determinações judiciais. Em suma, a contratação de clínicas especializadas em dependência química constitui um passo significativo na busca por soluções abrangentes e eficazes.

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Serviço Estimado

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	60,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	60,00

A presente solução visa a contratação de serviço especializado para tratamento de dependentes químicos (álcool e drogas) e transtornos mentais, maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo MASCULINO e FEMININO, com internação voluntária, involuntária e/ou compulsória com devido translado, atendendo pacientes do município de Acaiaca. O escopo abrange 60 pacientes/ano do sexo feminino e 60 pacientes/ano do sexo masculino e 2000km/ano para atender os pacientes do sexo feminino e 2000km/ano para atender os pacientes do sexo masculino.

O número de pacientes estimados foi calculado com base nos dados do Sistema Único de Saúde do município bem como dados da Assistência Social Municipal. Foram considerados os históricos de pacientes que já foram internados em clínicas de reabilitação, pacientes atualmente internados, pacientes em acompanhamento no CAPS, pacientes em acompanhamento com médico psiquiatra e pacientes dependentes químicos com potencial para internação.

O município de Acaiaca irá realizar o transporte dos pacientes até o serviço contratado. A kilometragem estimada foi calculada para o transporte de pacientes que necessitarem de transporte especial, como, por exemplo, necessidade de contenção.

O tratamento será destinado às munícipes de Acaiaca/MG, de acordo com os critérios estabelecidos em sua avaliação pela Equipe de Saúde Mental da Secretaria de Saúde por período predefinido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou avaliação da equipe multiprofissional da Saúde Mental.

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

A Secretaria da Saúde indicará e encaminhará pacientes e/ou familiares de acordo com critérios definidos e bem justificados, assim como tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente internada, e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou tratamento.

Dotações orçamentárias utilizadas

ORGAO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA										
Orgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	07	01	10	302	03	2	086	2916	33903999	1500

Acaiaca, 07 de fevereiro de 2025.

_____

Renata Carolina de Almeira Vilas Boas

Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.mg.gov.br/verificador com o código 0358:C7A3:B449:CB91:0C4F e informe o código 0358C7A3B449CB910C4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 358E-7A3B-49C8-1934

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 12/02/2025 15:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 12/02/2025 15:43:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/358E-7A3B-49C8-1934

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA	
Responsável pela Demanda: MARIA DE FÁTIMA NADIR	**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
E-mail Institucional: saude@barralonga.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justifica-se a contratação de clinica de reabilitação e transporte para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa com o intuito de melhoria na rede de apoio e das políticas públicas do município voltada aos usuários do SUS dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental junto aos serviços de saúde no município. Afirma-se ainda que estes serviços irão auxiliar a Atenção Básica municipal

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	1.250,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	3.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	12,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	5,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Maria de Fatima Nadir
Priscila Maria dos Santos

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

BARRA LONGA (MG), 06 de Fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Nadir

MARIA DE FÁTIMA NADIR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Autorizo a abertura deste processo.

Priscila Maria dos Santos Paixão
CPF: 060.353.466-00
Secretária de Saúde
Barra Longa/MG

PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BARRA LONGA(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros/ MG
Rua Afonso Lisboa, s/n, Lagoa Seca/ CEP: 35360-000
Telefone: (33) 3352-1403/ spf.secretariadesaude@gmail.com

PLANEJAMENTO

Devido a um importante aumento de usuários de alcool e outras drogas no município de São Pedro dos Ferros, destacamos a necessidade da internação como ação de promoção de abstinência, por afastar o indivíduo de seu habitat (que inclui os ambientes de consumo e apropriação da droga). Ela geralmente é indicada em casos mais severos, por construir um refúgio mais seguro para pacientes menos capazes de resistir à droga. Como por exemplo pacientes que já fizeram acompanhamento com psiquiatra em ambulatório e CAPS e não aderiram ao tratamento. Nesse caso, estamos buscando a internação como alternativa para um tratamento mais eficiente.

O número que pontuamos justica-se pelo desejo dos próprios pacientes, levando em consideração a dificuldade em aderir ao processo, apesar de número maior de usuários, poucos aceitam a internação e após aceite precisamos de um longo trabalho com as equipes de saúde e assistência social para realizar exames e adquirir tudo o que precisa sem desistirem do tratamento, portanto optamos por buscar apenas 1 homem e 1 mulher para que possamos garantir esse acompanhamento e a internação.

As clinícas que identificamos variam um pouco da região, sendo algumas na capital de Belo Horizonte, algumas em cidades próximas, outras um pouco mais distantes, portanto consideramos que estamos a 215km de Belo Horizonte, optamos por dobrar a quilometragem (para ida e volta) e acrescentar uma margem de segurança, totalizando o pedido de 600km para homens e 600km para mulheres.

São Pedro dos Ferros, 06 de fevereiro de 2025.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	
Responsável pela Demanda: ELIAS DE PAULA ANDRADE	**Cargo:** SECRETÁRIO DE SAÚDE
E-mail Institucional: saude@oratorios.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação de uma clínica de reabilitação com transporte, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (Cisamapi), para a prestação de assistência em saúde aos munícipes de Oratórios é essencial para garantir um atendimento adequado e um cuidado integral aos dependentes químicos, além de oferecer apoio aos familiares e prevenir agravos sociais.

A dependência química é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) uma doença que traz impactos negativos tanto para o indivíduo quanto para a sociedade. O tratamento adequado é fundamental para a superação dessa condição e para o retorno a uma vida saudável. No entanto, trata-se de um processo complexo, que exige uma abordagem contínua e integral.

O município de Oratórios apresenta demanda por esse serviço e a contratação da referida clínica contribuirá para o fortalecimento da rede assistencial e a garantia do acesso ao cuidado. Além da prestação assistencial a oferta de transporte permitirá otimização do atendimento, conforto e satisfação do usuário.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTE POR ANO	12,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTE POR ANO	12,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CamScanner

Elias de Paula Andrade

Rita de Cássia Aparecida Morais Silva

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação. ORATORIOS (MG),

03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS DE PAULA DE ANDRADE
Data: 04/02/2025 19:45:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Autorizo a abertura deste processo.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS DE PAULA DE ANDRADE
Data: 04/02/2025 19:48:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORATORIOS(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CamScanner

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

INTRODUÇÃO

O presente instrumento se caracteriza como etapa da fase de planejamento e apresenta a descrição do objeto e justificativa das necessidades para a contratação de solução que atenderá a demanda abaixo especificada.

O objetivo principal é expor a necessidade e identificar junto às opções a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Oratórios, Minas Gerais, possui estrutura própria para atendimento à população em relação às ações e serviços públicos de saúde. Como município de pequeno porte, sua capacidade de atendimento é em maior parte na atenção primária e em menor parte na atenção especializada através do atendimento ambulatorial de média complexidade. Contudo, a estrutura própria municipal não se configura totalmente suficiente para atender todas as demandas dos munícipes devido a restrições para ampliação dos serviços o que torna o município insuficiente para prestação de determinados atendimentos. Quando o município não possui capacidade instalada para atendimento de determinada demanda é possível dentre as pactuações SUS, se existentes, localidades para atendimento ou buscar participação complementar privada.

Desta forma, e conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 2.567/2016, o município promove a participação complementar de instituições privadas de assistência no SUS mediante celebração de contratos e/ ou convênios. A participação complementar em questão objetiva a contratação de clínica de reabilitação com transporte.

A política nacional de saúde mental prevê a necessidade de assistência a indivíduos com tratamento e cuidados específicos, a dependência química é uma doença multifatorial não restrita a grupo social o que implica a necessidade de uma rede de atenção ampla e

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

capaz de suprir as necessidades individuais com tratamento adequado. O beneficio social também é refletido no apoio familiar e reinserção social do doente.

Casualmente a secretaria municipal de saúde é procurada por familiares ou até mesmo pelo ministério público para viabilizar atendimento a indivíduos com dependência química e junto a solicitação de acolhimento também é reivindicado ao município o transporte dos pacientes para as clínicas que por ventura recebam estes pacientes.

Devido ao atual cenário fomentado principalmente pela pós pandemia percebe-se um aumento da procura por ajuda em relação às dependências químicas de forma que a Rede assistencial existente não consegue atender a crescente demanda gerando transtornos e maior espera.

Conforme BRASIL, Serviços e Informações:

> As Entidades de Acolhimento são instituições privadas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento extra hospitalar e são caracterizadas pela adesão e permanência voluntária, regime residencial, transitório, práticas de atividades de valor educativo, oferta de projetos terapêuticos baseado na convivência entre os pares, propício à formação de vínculos e ao desenvolvimento da pessoa humana, com caráter intersetorial e interdisciplinar, vocacionada para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando a redução de riscos e a reinserção social. Desse modo, são instituições legalmente constituída nos termos do art. 26-A, da Lei nº 11.343, de 2006, fundamentadas nos valores fundamentais para a vida social e pessoal, conforme dispostos nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.
> Disponível em https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-comunidades-terapeuticas. Acesso em 03 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o exposto a contratação do serviço é de grande valia devido a atenção psicossocial e demanda identificada no município, no ano de 2024 foram registrados 05 (cinco) pacientes no atendimento do sistema PEC (Prontuário eletrônico do cidadão) da APS com os CIAPS P15 (Abuso crônico de Álcool), P16 (Abuso agudo de Álcool), P19 (Abuso crônico de drogas), sem contar também pacientes oriundos de consulta especializada com indicação para acompanhamento em clínicas e demandas judiciais também. Pode a princípio indicar uma demanda pequena mas considerando o porte do município e tendência de aumento em solicitações, induz à necessidade de providenciar

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

fluxo para encaminhamento destes pacientes.

ESTIMATIVA

Em análise nos registros e sistemas do município e reconhecimento da atual demanda definiu-se o seguinte

Item	Item Unidade Medida	Quantidade
3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTE POR ANO	12,00
16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTE POR ANO	12,00

A estimativa para a Quilometragem do transporte foi baseada na distância média ida e volta do município até a capital do Estado, Belo Horizonte, devido a posição territorial e expectativa quanto a dimensão da disposição de clínicas de reabilitação no território.

A contratação do serviço promoverá fortalecimento da política de saúde mental do município e consequente ganho social.

Oratórios, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA
Data: 03/02/2025 22:40:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rita de Cássia A. Morais Silva
087.078.286-08
Aux. Adm. Secretaria de Saúde de Oratórios

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI	**Cargo:** ENFERMEIRO
E-mail Institucional: vitor_trevenzoli@yahoo.com.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Atualmente, estão disponíveis diversos tipos de tratamentos para dependência química. Esta é definida pela Organização Mundial da Saúde como “uma doença crônica que pode ser tratada e controlada simultaneamente como doença e como problema social”. Desse modo, a escolha da forma de lidar com o problema deve levar em conta uma série de fatores relacionados ao indivíduo, ao grau de dependência e ao meio que este se encontra.
Dentre os tratamentos, a internação é um dos mais recorridos por contemplar múltiplos aspectos da dependência química por meio de um corpo multidisciplinar de profissionais, além de oferecer um ambiente com infraestrutura adequada aos cuidados farmacológicos e práticas psicossociais diárias que ajudam a estabilizar o quadro do dependente químico.
A importância da internação no tratamento da dependência química e também no tratamento do alcoolismo consiste basicamente na ideia que o paciente em regime de internato perde o contato com a substância e com ambiente exterior que consequentemente o estaria mantendo no uso abusivo de substâncias.
Concomitantemente a este fato recebe o tratamento com a equipe multidisciplinar não havendo por exemplo o

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	5.000,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.500,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	12,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	5,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Membro/ Cargo: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni (Enfermeiro Secretaria de Saúde) e Fabrício Alves Moreira (Enfermeiro Coordenador da APS) Robledo Peracle (Assistente social da Saúde)

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PIEDADE DE PONTE NOVA (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601

Assinado de forma digital por LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.02.07 10:08:31 -03'00'

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIEDADE DE PONTE NOVA(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração do ETP: Larissa Luiza Fonseca Ferreira

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni

Objetivo do Presente Documento

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para processo licitatório de Empresa(s) ou clínica(s) especializada(s) para prestação de serviços de internação de adultos (homens e mulheres) para tratamento e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas.

1) Descrição da necessidade da contratação:

Foi apresentado, o Documento de Formalização de demanda – DFD, solicitando a análise técnica de solução para contratação de prestação de serviços contratação de Empresa(s) ou clínica(s) especializada(s) para prestação de serviços de internação de adultos (homens e mulheres) para tratamento e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas aos serviços do Município de Piedade de Ponte Nova conforme necessidades e desenvolvimento da Secretaria de Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova identifica a necessidade de contratação com o objetivo de atender à demanda crescente dos serviços objetivando qualificar e estruturar fluxo contratual legal, rotineiro e de segurança a gestão e a assitencia prestada ao paciente.

2) Plano anual de contratação

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

3) Requisitos da contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos: a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento. c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional. d) Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; e) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para o tratamento), enxoval (cama e banho) vacinas, alimentação, entre outros (como translado para consultas em hospitais caso haja intercorrências clinicas, recomenda-se que seja via SUS).

A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão.

Apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos os usuários, para a prestação dos serviços; colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

A Empresa e ou clínica deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

O tempo médio para cada internação é de 06 (Seis) a 09 (Nove) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica.

A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo: Gêneros alimentícios; Gás de cozinha; Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da contratada; Farmácia e medicamentos relativos ao tratamento de Recuperação de Dependência Química; Material de expediente; Material gráfico e de processamento de dados; Material de reabilitação; Material educativo e esportivo; Uniformes; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Material de cama, mesa e banho; Material de copa e cozinha; Produtos de limpeza e higienização; Material de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Bem como os seguintes serviços de terceiros; Locação de bens móveis e imóveis; Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; Cópias e reproduções; Fretes e carretos; Locação de software; Serviços técnicos profissionais; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; Assessoria e consultoria contábil e jurídica; Estacionamento, correios e malotes; Cursos, congressos, seminários e exposições; Fornecimento de alimentação; Seleção e treinamento de pessoal; Terapias Assistenciais diversas; Assistência médica, odontológica e social; Segurança e vigilância. Eventualmente, algum item ou serviço que não esteja relacionado nos subitens, poderão ser fornecidos pela Prefeitura de Piedade de Ponte Nova. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. Dar suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes. Deverá ser oferecido ao paciente atividade terapêutica como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico; o paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas.

É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

Entende-se que as clínicas de recuperação são projetadas para serem ambientes terapêuticos, onde os pacientes podem se concentrar em sua recuperação sem distrações externas. A presença de ameaças pode prejudicar esse ambiente, interferindo no progresso do tratamento e nas relações entre os pacientes. Ameaçar pacientes, funcionários ou familiares vai contra os princípios de respeito e dignidade que devem prevalecer em qualquer ambiente de cuidados de saúde. É fundamental promover relações respeitosas e colaborativas entre todos os envolvidos no processo de recuperação.

O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médico, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação. Ter responsabilidade por materiais para o bom desenvolvimento das atividades diárias como: laborterapias, cursos, palestras, atividades físicas, dentre outra. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada pela instituição credenciada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a empresa. E por fim garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal Saúde.

4) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Mensal
01	3239 - Transporte Rodoviário Feminino - Pessoal Por Automóveis	5.000	KM	R$
02	3239 - Transporte Rodoviário Masculino - Pessoal Por Automóveis	2.500	KM	R$
03	16586 - Tratamento Dependência Química - Homem	12	Paciente por ano	R$
04	16586 - Tratamento Dependência Química - Mulher	05	Paciente por ano	R$
Valor Total				R$

Realizamos um rastreamento completo (100%) das áreas com as equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) para identificar pacientes com alto risco de vulnerabilidade à internação em

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

clínicas especializadas no tratamento de álcool e drogas. Como resultado, identificamos um total de 17 pacientes, sendo 12 do sexo masculino e 5 do sexo feminino, que podem necessitar de acompanhamento contínuo.

Cada paciente recebe cinco visitas para acompanhamento, incluindo o deslocamento de ida e volta do município de Piedade até Ipaba, onde em 2024 tínhamos 2 internos, e Piedade até Pedro Leopoldo, onde tínhamos 3 internos.

Diante dessa necessidade, solicitamos a disponibilização de 5.000 km para transporte rodoviário feminino por automóvel e 2.500 km para transporte rodoviário masculino por automóvel, garantindo assim a continuidade do suporte e acompanhamento adequados a esses pacientes.

Rastreamento de Pacientes				
ACS	**Sexo**		**Sexo**	
	Ano de 2024		**Expectativa para 2025**	
	Masculino	**Feminino**	**Masculino**	**Feminino**
Daniela	01	0	02	0
Luma	0	0	0	0
Thaisa	0	0	01	0
Helenice	0	0	0	0
Clayton	01	0	02	0
Karla	01	0	02	0
Marilane	0	0	0	0
Joelma	0	0	01	02
Luciana	02	0	02	0
Ricardo	0	0	0	0
Miliani	0	0	04	0
Total:	05	0	14	02
Pedido no CISAMAPI:			**12**	**05**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

7) Descrição da solução como um todo, inclusive quanto a manutenção e à assistência técnica:

A solução para a prestação de serviços de internação e tratamento adultos com dependência química no município de Piedade de Ponte Nova - MG envolve a contratação de empresas ou clínicas especializadas, visando oferecer um atendimento qualificado e humanizado. Essa medida busca responder à crescente demanda de internações, incluindo as determinadas por ordens judiciais, com um serviço estruturado para promover a recuperação e reinserção social dos pacientes. A contratação de instituições capacitadas possibilita que o município atenda às necessidades de tratamento de forma eficaz e rápida, sem a necessidade de estabelecer e manter infraestrutura própria, que seria mais dispendiosa e de implementação demorada. A contratação dessas empresas ou clínicas incluem a comprovação de experiência e qualificação para o tratamento de dependência química, bem como a presença de uma equipe multidisciplinar capacitados para lidar com as complexidades do tratamento. As instituições devem oferecer estrutura adequada de internação, segurança, supervisão 24 horas, e programas terapêuticos que promovam a desintoxicação, reabilitação e suporte psicossocial dos pacientes. Adicionalmente, é exigido o cumprimento de normas e regulamentações de vigilância sanitária, além de condições para monitoramento contínuo do processo terapêutico e da reintegração social, proporcionando assim uma recuperação completa e sustentável para os pacientes.

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Com a contratação de empresas ou clínicas especializadas para prestação de serviços de internação e tratamento de dependência química para adultos pretende-se alcançar resultados significativos que impactem positivamente tanto os pacientes quanto a comunidade. Entre os principais resultados almejados, destacam-se a ampliação do acesso a um tratamento qualificado e humanizado, promovendo a desintoxicação, a reabilitação e a reintegração social dos pacientes. Espera-se que o atendimento especializado e multidisciplinar oferecido por essas instituições aumente as chances de recuperação e de redução dos índices de reincidência, permitindo que os indivíduos retornem ao convívio social de maneira saudável e produtiva. Outro resultado esperado é a diminuição dos custos públicos indiretos relacionados à dependência química, como intervenções policiais, atendimentos de emergência e processos judiciais, proporcionando um uso mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, o credenciamento visa garantir o cumprimento de ordens judiciais de internação com maior rapidez e eficácia, oferecendo um fluxo adequado para

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

atender à demanda. Com isso, espera-se fortalecer o bem-estar social no município, criando uma rede de apoio mais robusta e eficiente para pacientes e suas famílias, promovendo, em última instância, uma comunidade mais segura e saudável para todos.

10) Providências prévias à celebração do contrato

A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

11) Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há interdependência com outras contratações.

12) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto á sua atividade.

13) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo de credenciamento, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população. Diante de todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni
Agente Público preenchimento ETP

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Assinado de forma digital por LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.02.13 10:34:28 -03'00'

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2025

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES RIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Documento de Planejamento de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para Licitação

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo detalhar o planejamento para adesão ao processo de licitação do CISAMAPI para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para os pacientes de município de Rio Casca.

A elaboração deste planejamento é essencial para garantir o acesso ao tratamento adequado aos pacientes do município de Rio Casca.

2. Justificativa

A contratação da clínica se justifica devido a não adesão do paciente ao tratamento do CAPS, tendo em vista que o encaminhamento do paciente ocorre somente após ter sido esgotado todas as abordagens preconizadas pelos profissionais do CAPS e presentes no protocolo de assistência do CAPS.

Este planejamento é imprescindível para:

Assegurar o tratamento adequado para os pacientes de Rio Casca.

Garantir assistência aos munícipes que necessitam de internação em Clínica especializada.

Ao prever as necessidades e alinhar a gestão do acesso do paciente ao Tratamento, busca-se otimizar os recursos públicos e garantir o atendimento integral à população.

3. Metodologia

A elaboração do planejamento foi realizada por meio de uma análise estruturada, que envolveu, inicialmente, o levantamento de dados a partir dos registros de consumo dos últimos 12 meses, bem como a avaliação da quantidade de internação anual, informações da Secretaria de Saúde. Com base nesses dados, foram selecionados o quantitativo de internações e quilometragem a ser percorrida.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Posteriormente, foi feita a estimativa de quantidades necessárias, considerando o histórico de atendimentos e o aumento potencial da necessidade, incluindo uma margem de segurança de 30 % para prevenir a cobertura da demanda.

4. Considerações Finais

O planejamento apresentado tem como foco garantir o fornecimento contínuo e adequado aos pacientes que necessitam da internação para tratamento da dependência química em Rio Casca, respeitando as diretrizes técnicas e otimizando os recursos públicos.

Recomenda-se a implementação deste plano com a máxima urgência, priorizando a aquisição via licitação de forma ágil e eficiente. Além disso, é indispensável monitorar continuamente a utilização das vagas e quilometragem para atendimento e para ajustes futuros, garantindo que a população tenha acesso ao tratamento necessário.

Rio Casca, 10 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA MARIA SILVA REIS
Data: 10/02/2025 16:06:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Maria Silva Reis
Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Responsável pela Demanda: JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI | **Cargo:** SETOR DE COMPRAS

E-mail Institucional: jamiledgomes@hotmail.com | **Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A contratação da clínica se justifica devido a não adesão do paciente ao tratamento do CAPS, tendo em vista que o encaminhamento do paciente ocorre somente após terem sido esgotado todas as abordagens preconizadas pelos profissionais do CAPS e presentes no protocolo de assistência do CAPS.
As comunidades terapêuticas ofertam:
1. Tratamento Especializado – Clínicas terapêuticas oferecem acompanhamento multidisciplinar com médicos, psicólogos, psiquiatras e terapeutas especializados em dependência química, proporcionando um tratamento adequado e individualizado.
2. Ambiente Controlado e Seguro – A internação permite o afastamento de influências negativas e fatores de risco, reduzindo as chances de recaídas e proporcionando um ambiente favorável à recuperação.
3. Desintoxicação Supervisionada – A fase inicial do tratamento exige monitoramento médico para minimizar os sintomas da abstinência, garantindo a segurança e o bem-estar do paciente.
4. Reabilitação e Reinserção Social – Além do tratamento médico, as clínicas oferecem suporte terapêutico para ajudar o paciente a reconstruir sua vida, desenvolver habilidades sociais e se reintegrar à sociedade de maneira saudável.
5. Prevenção de Recaídas – O tratamento contínuo inclui terapias comportamentais, grupos de apoio e orientações para evitar recaídas e fortalecer o comprometimento com a sobriedade.
Dessa forma, a contratação de uma clínica terapêutica não apenas melhora a qualidade de vida do paciente, mas também reduz impactos sociais, familiares e econômicos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras substancias.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Digitalizado com CamScanner

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	2.000,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	4.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	10,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	5,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

- JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI
SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- LAURENEA CARLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
COORDENADORA CAPS

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO CASCA (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Documento sem valor fiscal

Digitalizado com CamScanner

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Autorizo a abertura deste processo.

Ana Maria Silva Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CASCA
12.856.524/0001-68
Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, 150
Centro - CEP: 35.370-000 - Rio Casca - MG

ANA MARIA SILVA REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO CASCA(MG)

Somente rascunho

Digitalizado com CamScanner

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

Responsável pela Demanda: GENOVEVA CRISTINA GOMES	**Cargo:** COORDENADORA DE ALMOXARIFADO
E-mail Institucional: coord.almoxarifadosaude@riodoce.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A internação de dependentes químicos é regulada pela lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. A dependência química é classificada como um transtorno mental, e sua presença pode aumentar a probabilidade de desenvolvimento de outros transtornos. Isso gera uma preocupação tanto para a família quanto para a área da saúde. Considerando que os tratamentos, via SUS, tem se mostrado ineficazes, com pacientes apresentando efeitos rebotes após alta. Isto posto, buscamos aperfeiçoar esses tratamentos com internações em clínicas de reabilitação que contam com recurso terapêutico mais eficaz para os cuidados com a dependência química;
Considerando a contratação dispositivo efetivo no atendimento imediato as demandas judiciais para as internações compulsórias que por ventura vierem a ser demandadas durante o período do credenciamento;
Considerando que no último processo licitatório uma única empresa se apresentou para o credenciamento, e apenas para pacientes do sexo masculino;
Considerando ainda que a existência de apenas um credenciado se afigura ineficaz diante de demandas diversas;
A contratação dos serviços se faz necessária, visando a intervenção e efetivo tratamento e reabilitação dos usuários, do ambos os sexos, dependentes de drogas e com diagnostico de transtornos mentais cadastrados no município de Rio Doce/MG.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	3.600,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	6.000,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	10,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	6,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

setor requsitante: secretaria municipal de saúde- mariana carolina calixto correa lima
Gestor de Contrato – marco antonio matias
Fiscal de Contrato –genoveva cristina gomes

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO DOCE (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

GENOVEVA CRISTINA GOMES

COORDENADORA DE ALMOXARIFADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

Autorizo a abertura deste processo.

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA:12853379647

Assinado de forma digital por MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA:12853379647
Dados: 2025.02.07 09:40:37 -03'00'

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO DOCE(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Planejamento

1. Contexto e Objetivo do Projeto

- **Descrição do projeto:** Contratação de clínica de reabilitação e transporte rodoviário.
- **Objetivo principal:** Prestação de serviços de reabilitação da saúde e transporte rodoviário aos usuários do SUS dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental do município.
- **Resultados esperados:** Melhoria na rede apoio e das políticas públicas do município voltada aos usuários do SUS dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental.

---

2. Justificativa e motivação da necessidade do serviço a ser executado

O Município de Rio Doce através da Secretaria Municipal de Saúde promove o atendimento as pessoas em estado de vulnerabilidade social, vítimas do abuso de álcool e drogas, portadores de sofrimento mental e em situações de decisões judiciais que determinem o acolhimento em centro de reabilitação com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional especializada.

Isto posto, é necessário que os referidos atendimentos sejam conduzidos a um centro de recuperação para tratamento pelo período estabelecido.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

A contratação de uma empresa ou clínica especializada para prestar serviços de internação, reabilitação e tratamento para maiores de 18(dezoito) anos, do sexo masculino e feminino, com dependência química e portadores de sofrimento mental do município de Rio Doce - MG se afigura condizente diante da crescente demanda.

A dependência química e o sofrimento mental requerem tratamento contínuo e especializado e o município de Rio Doce-MG, carece de recursos e equipes qualificadas para atender às especificidades do objeto.

Tal contratação se justifica considerando que o tratamento do referido público (dependentes químicos/portadores de sofrimento mental) não é disponibilizado pelo SUS, sendo responsabilidade do município garantir a continuidade e efetivo tratamento das demandas espontâneas, além do cumprimento de ordens judiciais.

A internação é essencial para manter o dependente químico ou o paciente portador de sofrimento mental sob acompanhamento especializado, durante o período de 6 (seis)meses ou mais, desde que devidamente justificado, até a conclusão sobre suas condições de retornar ao convívio social.

A justificativa para o quantitativo estimado na contratação do serviço de internação reabilitação e tratamento dos pacientes com dependência química e/ou portador de sofrimento mental em Rio Doce - MG baseia-se no histórico de atendimentos dos últimos 2 anos e no aumento considerável no número de internações por decisões judiciais. Esse crescimento reflete a intensificação das demandas por tratamento compulsório, gerando uma necessidade de ampliar a oferta de vagas especializadas.

Contudo, trata-se de um serviço cuja quantidade é difícil de mensurar, pois o número de ordens judiciais e os casos de dependência química

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

e/ou transtornos mentais, podem variar significativamente ao longo do tempo, sem um padrão fixo.

A imprevisibilidade inerente ao aumento de casos requer um planejamento flexível, que permita ao município atender de forma eficaz às necessidades, cumprindo as determinações legais e promovendo o bem-estar dos indivíduos do município.

Cabe ressaltar que o município de Rio Doce-MG possui contrato com uma única empresa/clínica de internação, reabilitação e tratamento de dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental, e que a mesma só recebe pacientes do sexo masculino, o que reforça a necessidade de novo processo licitatório, visando a ampliação dos serviços prestados e consequentemente dos prestadores.

---

3. Detalhamento por Período

O serviço de contratação de empresa/clínica de reabilitação e transporte rodoviário para atendimento das demandas dos usuários do SUS dependentes de álcool e drogas e/ou portadores de sofrimento mental do município de Rio Doce foi estimado para ser contratado pelo número de vagas masculinas e femininas de acordo com o cenário vivenciado pelo município nos últimos anos, onde foi realizado uma média de internações de responsabilidade do município.

A contratante irá acompanhar todo o processo de internação, através de análise técnica dos laudos emitidos pela contratada.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Foi estimado para execução 10(dez) pacientes do sexo masculino e 06(seis) pacientes do sexo feminino.

Foram estimados ainda, no máximo 600(seiscentos) km para o deslocamento do endereço de saída do paciente até a empresa/clínica, considerando as variáveis de localização das futuras contratadas.

A responsabilidade do transporte dos usuários será da empresa contratada, isentando o município de quaisquer ônus, além daquilo previsto no edital.

4. Total de Demanda Estimada:

10 pacientes sexo masculino;
06 pacientes sexo feminino;
600 km por paciente

5. Dotação orçamentária:
01.04.03.10.302.0428.2249.3.3.90.39.00

Rio Doce, 07 de fevereiro de 2025.

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA:12853379647
Assinado de forma digital por MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA:12853379647
Dados: 2025.02.07 09:37:17 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

Mariana Carolina Calixto Correa Lima

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	
Responsável pela Demanda: ROSANA DUARTE DE ABREU	**Cargo:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E-mail Institucional: depositosaudesantacruz2022@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A presente contratação justifica-se para serviços especializados no tratamento de pacientes feminino e masculino com quadro de dependência química para fins de reabilitação e desintoxicação. Devido a grande demanda da população em busca de tratamentos em dependência química (álcool e outras drogas). Os benefícios diretos serão a própria recuperação do paciente perante ao vício e os benefícios indiretos serão direcionados à população e aos familiares.
O município de Santa Cruz do Escalvado , embora empenhado em atender às demandas de sua população, enfrenta a carência de recursos e estruturas específicas para lidar com a complexidade do tratamento da dependência química. Nesse contexto, a proposta de abertura de um processo licitatório para a contratação de clínicas especializadas em internação, emerge como uma resposta necessária e estratégica.
Em conclusão, a contratação de clínicas especializadas em dependência química representa um passo significativo na busca por soluções abrangentes e eficazes. Essa iniciativa não apenas responde às demandas emergentes da comunidade, mas também reforça o comprometimento do município de Santa cruz do Escalvado em proporcionar cuidado e apoio integral àqueles que lutam contra a dependência química, contribuindo, assim, para a construção de

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	400,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	100,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	100,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

KARINA DIAS SGUIZZATO,

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

Rosana D. Abreu

ROSANA DUARTE DE ABREU

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Autorizo a abertura deste processo.

Karguizato

KARINA DIAS SGUIZZATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CRUZ DO ESCALVADO(MG)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Escalvado.

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde promove o atendimento à pessoas em estado de vulnerabilidade social, vítimas do abuso de álcool e drogas, e em situações de decisões judicias que determinem o acolhimento em centro de reabilitação que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, surgindo então a necessidade de encaminhamento a um centro de recuperação voltado para um tratamento por um período maior.

Portanto tal contratação é de extrema importância com objetivo de encaminhar pacientes cujos tratamentos não são disponibilizados pelo SUS e para possíveis cumprimentos de ordens judiciais destinadas à internação voluntária, compulsória, involuntária em adultos e terceira idade, do sexo masculino ou feminino quando necessário, sendo fundamental para manter o dependente químico abstinente das drogas até que o mesmo tenha condições de enxergar com clareza as consequências deste vício em sua vida.

Dada à complexidade desses atendimentos, o credenciamento de uma instituição qualificada permitirá um suporte mais eficaz, com abordagem multidisciplinar e atendimento humanizado, atendendo tanto às exigências legais quanto ao bem-estar dos pacientes. Essa medida ajudará a reduzir o impacto social e econômico da dependência química, garantindo o atendimento adequado e promovendo a recuperação e reinserção social dos indivíduos, o que trará benefícios para toda a comunidade.

Necessariamente o local de internação deverá estar dentro do raio máximo de 400 KM do município de Santa Cruz do Escalvado, a fim de viabilizar o acompanhamento do tratamento pela família, quando for permitido, ao menos 1 (uma vez) ao mês, podendo então viabilizar o bem estar do paciente com a proximidade de sua família.

O quantitativo estimado no credenciamento de uma empresa ou clínica especializada para internação e tratamento de dependência química em Santa Cruz do Escalvado baseia-se no considerável no número de internações por decisões judiciais e internações voluntarias. Contudo, trata-se deum serviço cuja quantidade é difícil de mensurar, pois o número de ordens judiciais e os casos de dependência química podem variar significativamente ao longo do tempo, sem um padrão fixo. Diante dessa imprevisibilidade, é essencial que o quantitativo estimado seja adequado para garantir a pronta resposta às demandas judiciais e de saúde pública, mantendo a qualidade continuidade dos serviços oferecidos. A imprevisibilidade inerente ao aumento de casos requer um planejamento flexível, que permita ao município atender de forma eficaz às necessidades emergentes, cumprindo as determinações legais e promovendo o bem-estar dos indivíduos e da comunidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Scanned with ACE Sca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2025-2028

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Santa Cruz do Escalvado 10 de Fevereiro 2025.

Karina Dias Sguizzato
Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Scanned with ACE Sca

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

Responsável pela Demanda: SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO	**Cargo:** PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E-mail Institucional: leumasdig@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Devido a um importante aumento de usuários de alcool e outras drogas no município de São Pedro dos Ferros, destacamos a necessidade da internação como ação de promoção de abstinência, por afastar o indivíduo de seu habitat (que inclui os ambientes de consumo e apropriação da droga). Ela geralmente é indicada em casos mais severos, por construir um refúgio mais seguro para pacientes menos capazes de resistir à droga. Como por exemplo pacientes que já fizeram acompanhamento com psiquiatra em ambulatório e CAPS e não aderiram ao tratamento. Nesse caso, estamos buscando a internação como alternativa para um tratamento mais eficiente.
O número que pontuamos justica-se pelo desejo dos próprios pacientes, levando em consideração a dificuldade em aderir ao processo, apesar de número maior de usuários, poucos aceitam a internação e após aceite precisamos de um longo trabalho com as equipes de saúde e assistência social para realizar exames e adquirir tudo o que precisa sem desistirem do tratamento, portanto optamos por buscar apenas 1 homem e 1 mulher para que possamos garantir esse acompanhamento e a internação.
As clinícas que identificamos variam um pouco da região, sendo algumas na capital de Belo Horizonte, algumas

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	600,00
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	600,00
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	12,00
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	12,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

AMANDA MEDEIROS RODRIGUES
ROBERTA SALGADO RODRIGUES

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SAO PEDRO DOS FERROS (MG), 07 de Fevereiro de 2025.

Samuel Veríssimo Rufino

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO

PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

Autorizo a abertura deste processo.

Somente para visualização

Samuel Veríssimo Rufino

SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAO PEDRO DOS FERROS(MG)

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros/ MG
Rua Afonso Lisboa, s/n, Lagoa Seca/ CEP: 35360-000
Telefone: (33) 3352-1403/ spf.secretariadesaude@gmail.com

PLANEJAMENTO

Devido a um importante aumento de usuários de alcool e outras drogas no município de São Pedro dos Ferros, destacamos a necessidade da internação como ação de promoção de abstinência, por afastar o indivíduo de seu habitat (que inclui os ambientes de consumo e apropriação da droga). Ela geralmente é indicada em casos mais severos, por construir um refúgio mais seguro para pacientes menos capazes de resistir à droga. Como por exemplo pacientes que já fizeram acompanhamento com psiquiatra em ambulatório e CAPS e não aderiram ao tratamento. Nesse caso, estamos buscando a internação como alternativa para um tratamento mais eficiente.

O número que pontuamos justica-se pelo desejo dos próprios pacientes, levando em consideração a dificuldade em aderir ao processo, apesar de número maior de usuários, poucos aceitam a internação e após aceite precisamos de um longo trabalho com as equipes de saúde e assistência social para realizar exames e adquirir tudo o que precisa sem desistirem do tratamento, portanto optamos por buscar apenas 1 homem e 1 mulher para que possamos garantir esse acompanhamento e a internação.

As clinícas que identificamos variam um pouco da região, sendo algumas na capital de Belo Horizonte, algumas em cidades próximas, outras um pouco mais distantes, portanto consideramos que estamos a 215km de Belo Horizonte, optamos por dobrar a quilometragem (para ida e volta) e acrescentar uma margem de segurança, totalizando o pedido de 600km para homens e 600km para mulheres.

São Pedro dos Ferros, 06 de fevereiro de 2025.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

Secretária Municipal de Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/SP E O CENTRO TERAPEUTICO RIBEIRO & ARAUJO LTDA

CONTRATO Nº 014/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA**, inscrita no CNPJ nº 45139482000101, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandro Ribeiro Pereira, RG nº 28.033.741-3 e CPF nº 217.506.808-07, e o **CENTRO TERAPEUTICO RIBEIRO & ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.505.724/0001-27, com endereço no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n° - Bairro Fazenda Borá, Bady Bassitt/SP – CEP 15.115-000, representada, neste ato por Pedro Henrique Ribeiro Araújo, portador do RG MG nº 11266165 e do CPF nº 076.243.646-89, doravante denominado CONTRATADO firmam o presente termo de contrato, os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o tratamento de desintoxicação e reabilitação em regime de internação voluntária de Valquíria Souza de Jesus, que se encontra em situação de risco social, necessitando de um tratamento adequado por parte da Contratada.

1.2 A Contratada deverá dispor de uma equipe multidisciplinar formada por psicólogos, médicos psiquiatras, terapeutas ocupacionais, enfermagem 24 horas, sendo altamente especializada no tratamento da dependência química, disponibilizar também opções terapêuticas focadas na abstinência, na

Somente rascunho

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:15:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

BRUNA APARECIDA FRANCISCO Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=34198130000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:21:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Assinado digitalmente por LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 16:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PREFEITURA DE TURMALINA
Juntos construindo uma cidade melhor!
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

reinserção familiar e social, alojamento com cinco refeições diárias, com atividades e outras instalações necessárias para o tratamento.

1.3 A Contratada deverá providenciar atendimento médico de quaisquer outras especialidades ao paciente;

1.4 A Contratada deverá respeitar os direitos do ser humano, não sendo admitido tratamento desumano sob pena de denuncia aos órgãos competentes.

1.5 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o item 1 e sub itens.

CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2.1 Como contraprestação daquele atendimento, repassar à CONTRATADA recursos financeiros até o limite de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R$ 18.000,00 dezoito mil reais), sendo pagos de forma mensal, conforme a permanência da paciente na presente clínica.

2.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura, em até 10 (dez) dias após devidamente conferidos e liberados pelo setor responsável, através da conta corrente da CONTRATADA (BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 0469 - CONTA CORRENTE 60005786-9), valendo como recibo o comprovante do depósito.

2.3. Deverá constar na nota fiscal o nº do contrato n° 014/2024 bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

2.4 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos a contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, previstas na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

2.5. Se forem constatados erros nos Documentos, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA 03 - DA CONTRATADA

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:15:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

BRUNA APARECIDA FRANCISCO Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=34198130000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:21:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Assinado digitalmente por LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 16:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PREFEITURA DE TURMALINA
Juntos construindo uma cidade melhor!
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

3.1 Utilizar-se do valor repassado para:

3.1.1 Dar total e completo tratamento ao paciente tanto humanitário como clínico e psicológico aí compreendidos: acompanhamento ambulatorial, psiquiátrico, terapia ocupacional, fonoaudióloga e demais que se mostrarem necessários.

3.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e incolumidade do paciente diligenciando no sentido de evitar que as mesmas venham a correr riscos ou danos físicos ou morais, mantendo-as em constante observação;

3.1.3. Responsabilizar-se pela administração dos remédios necessários bem como pela sua aquisição.

3.1.4 Velar pela sua saúde, educação, instrução profissional, formação moral e bem-estar.

3.1.5. Representá-los em juízo e extrajudicialmente;

3.1.6. Manter programas de formação e assistência religiosa permanente, respeitando os princípios e convicções religiosas de cada um;

CLÁUSULA 04 - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato possui vigência de 09 (nove) meses, iniciando em 09 de março de 2024 e finalizando em 08 de dezembro de 2024.

4.2 O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 05. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Somente rascunho

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:15:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
BRUNA APARECIDA FRANCISCO Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=34198130000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:21:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Assinado digitalmente por LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 16:39-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

A) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

B) **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

C) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Somente rascunho

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:15:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

BRUNA APARECIDA FRANCISCO Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=34198130001 70, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:21:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34755175871 Assinado digitalmente por LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34755175871 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34755175871 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 16:28:03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PREFEITURA DE TURMALINA
Juntos construindo uma cidade melhor!
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

D) **Multa** de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste Contrato.

5.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

CLÁUSULA 6. DA GARANTIA

6.1 - A contratada será obrigada mediante notificação desta Prefeitura, a substituir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desse contrato quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com as normas legais.

CLÁUSULA 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Prefeitura designará a Sra. Geisa Laisa, portador do CPF. 230.039.198-81, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato.

A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 08 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA 09 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

9.1 – Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Somente rascunho

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:15:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

BRUNA APARECIDA FRANCISCO Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=34198130000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 10:21:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Assinado digitalmente por LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Razão: motivo da sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.03.08 16:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLÁUSULA 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02 080	Poder Executivo Fundo Municipal de Saúde
Código de Aplicação	301	Atenção Básica
Ficha	92-9	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ou pelos seguintes motivos: Fuga do paciente, determinação judicial ou ainda por solicitação de alta da família responsável pela internação.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14 - DO FORO:

14.1. Elegem o foro da Comarca de Estrela D´ Oeste para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02

Somente rascunho

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807 Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
BRUNA APARECIDA FRANCISCO Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871 Assinado digitalmente por LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871
PREFEITURA DE TURMALINA Juntos construindo uma cidade melhor! ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

(duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins efeitos legais.

Turmalina/SP, 08 de março de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807

Assinado digitalmente por ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA:21750680807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 10:15:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Alexandro Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO: 38311370000112

Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO: 38311370000112
DN: C=BR, S=SP, L=OLIMPIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CIESP, OU=Presencial, OU=62226170000146, CN=PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO: 38311370000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.08 10:52:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

CENTRO TERAPEUTICO RIBEIRO & ARAUJO LTDA
CONTRATADA

LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871

Assinado digitalmente por LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32786385000150, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LIGIA CARLA PASSETTI PINHO:34751775871
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 10:17:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Ligia Carla Passetti Pinho
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS:

BRUNA APARECIDA FRANCISCO

Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 10:22:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMERSON CARLOS SANTANA PASSETTI
Data: 08/03/2024 11:14:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comentário rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO....2
2. JUSTIFICATIVA....3
3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO....3
4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS....4
5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO....5
6. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO....5
7. PAGAMENTO....5
8. PESSOAL CREDENCIADO....6
9. FORMALIZAÇÃO....6
10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO....6
11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO....6
12. DISPOSIÇÕES GERAIS....7
ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO....8

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 – PROCESSO 91/2024

O Município de Ijuí, através da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 para fins de Credenciamento de Comunidades Terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelos CAPS Colmeia, CAPS AD ou CAPS Infantil do Município de Ijuí conforme regulamentações vigentes, assim como as especificações contidas no presente edital e anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023 pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o Credenciamento de Comunidades Terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelos CAPS Colmeia, CAPS AD ou CAPS Infantil do Município de Ijuí conforme regulamentações vigentes, assim como as especificações contidas no presente edital e anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.1.1 Entende-se por Comunidades Terapêuticas os estabelecimentos de interesse da saúde de atenção residencial transitória e de assistência, que tem como função a oferta de um ambiente residencial, tecnicamente e orientados pela ética profissional, cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares.

1.1.2 As Comunidades Terapêuticas visam a reabilitação psicossocial, a reintegração, a família e o retorno ao convívio social das pessoas com problemas de dependência relacionado ao uso de álcool e outras drogas, estando em situação de vulnerabilidade ou não e de ambos os sexos.

1.2. O período de credenciamento será a partir do dia **22 fevereiro de 2024** e ficará aberto para novas empresas se credenciarem por 365 dias, até o dia **22 de fevereiro de 2025.**

1.3 **Somente serão aceitos credenciamentos protocolados fisicamente** na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, (COPAM), cujo endereço fica na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS. Atendimento de Segunda a Sexta das 08h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h00min.

1.4 Os credenciamentos oriundos do presente chamamento público, terão **validade da data de sua assinatura até o dia 23 de fevereiro de 2025.**

1.5 A previsão é de **70 (setenta) vagas para acolhimento**, sendo contemplados as quatro categorias, podendo haver aumento de vagas, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante ou via judicial. O teto financeiro mensal atende no máximo **20 (vinte) acolhimentos concomitantes**. Ficam assim estabelecidas as classificações:

a) **30 (trinta) vagas** para a categoria **Masculino Adulto**, valor mensal por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) **20 (vinte) vagas** para a categoria **Feminino Adulto**, valor mensal por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) **10 (dez) vagas** para a categoria **Masculino Adolescente**, valor mensal por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) **10 (dez) vagas** para a categoria **Feminino Adolescente**, valor mensal por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.6 Os serviços de acolhimento deverão atender **integralmente** às seguintes legislações:

a) **Portaria SES-RS 591/2013**; disponível em: https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202210/24180557-591-das.pdf;

b) **Resolução da Anvisa RDC nº 29/2011**; disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0029_30_06_2011.html;

c) **Resolução SISNAD nº 1/2015**; Disponível em: https://febract.org.br/portal/wp-content/uploads/2020/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CONAD-01-2015-Marco-Regulatorio.pdf;

d) **Lei nº 13.840/2019**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13840.htm;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

2. JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por atendimentos nos serviços de saúde da rede de atenção psicossocial tem diversas causas, sendo uma delas o atendimento de usuários/dependentes de álcool e drogas. Tais pacientes necessitam de atendimento, acompanhamento e em muitos casos a internação. O manejo clínico adequado considera a dependência química como uma doença crônica que precisa de atenção e assistência por toda vida.

As Comunidades Terapêuticas são uma das estratégias que contribuem para o sucesso do tratamento da dependência química. São comunidades que oferecem diversas oficinas, grupos terapêuticos, convívio com pares e também há possibilidade de oferta de formações técnicas e profissionais.

Assim, torna-se importante o credenciamento de instituições que ofereçam o serviço de Comunidades Terapêuticas para que se possa ampliar a rede de atenção psicossocial, qualificando o atendimento aos usuários e dependentes de álcool de drogas.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

a) Cópia legível e autenticada do **Estatuto Social da Instituição**, com a comprovação de seu registro, na forma da Lei;

b) Cópia legível e autenticada da **ata de eleição e posse da atual diretoria da Instituição**, registrada na forma da Lei;

c) **Cédula de Identidade/CPF ou CNH** do responsável legal;

d) **Cartão do CNPJ** compatível com o objeto do presente edital;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente chamamento público;

f) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

h) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

i) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

j) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

k) **Alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI** fornecido pelo Corpo de Bombeiros do município/região sede da pessoa jurídica;

l) **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;

m) **Alvará sanitário**, segundo a legislação vigente;

n) **Declaração,** devidamente assinada pelos responsáveis da instituição**,** com as seguintes informações:

n.1) Capacidade máxima de vagas para acolhimento que poderão ser preenchidas na Instituição, com a especificação da categoria atendida pela Instituição;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

n.2) Localização da instituição (endereço completo) e contato do responsável (telefone, e-mail, endereço, etc.);

n.3) Ficha com a as atividades organizadas pela Comunidade Terapêutica que farão parte da rotina dos acolhidos na mesma, de acordo com as normativas citadas no presente edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas neste chamamento, quando:

a) Não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Declarados inidôneas por ato do Poder Público;

c) Estiverem sob processo de concordata ou falência, salvo se apresentarem certidão de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;

d) Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) se enquadram nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e todos os anexos, e total sujeição à legislação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades do paciente;

b) Fornecer alimentação com pelo menos 4 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), com cardápio equilibrado e construído por nutricionista;

c) Garantir acesso a higiene pessoal diária conforme normas sanitárias vigentes;

d) Garantir acesso aos tratamentos prescritos para cada usuário acolhido;

e) Permitir visitas de familiares e equipe técnica de referência;

f) Fornecer relatório técnico referente à saúde e qualidade de vida do paciente de forma periódica ou sempre que solicitado pelo serviço de saúde pública;

g) Apresentar para anuência do serviço de referência, o projeto terapêutico destinado a cada usuário acolhido, com tempo previsto de internação;

h) Todo acolhimento deve ser voluntário e consensual, com termo de consentimento assinado pelo paciente;

i) É responsabilidade da Comunidade Terapêutica, quando necessário, viabilizar o acesso aos serviços de saúde eletivos ou de urgência e emergência, podendo ser na rede pública ou privada.

j) Caso houver medicamentos prescritos para os acolhidos, os mesmos podem ser retirados na Farmácia Municipal, desde que estejam incluídos na REMUME além de serem prescritos por profissionais da rede pública de saúde.

4.1 É vedado:

a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

4.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.3.1 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.4 O credenciado deverá se credenciar apenas para a/as categorias que forem ser atendidas.

4.5 A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da contratada, que deverá fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.6 A **Secretaria Municipal da Saúde** será responsável pela distribuição dos serviços, que será de acordo com:

a) a demanda existente dos serviços;

b) a capacidade mensal de atendimento ofertada pela credenciada;

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 O credenciamento **não configurará uma relação contratual** de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

5.2. A contratação **somente poderá ser efetivada durante o período de vigência** do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.2.1. Para efetivar a contratação, a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

6. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão na Nota de Empenho.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será **efetuado mensalmente**, conforme número de vagas preenchidas.

7.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do Empenho

7.1.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.**

7.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela **empresa indicada na Nota de Empenho**, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

7.3 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

7.3.1 As informações referidas no item 7.3 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante **obrigado a mantê-las atualizadas.**

7.4 As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, suplementadas se necessário.

8. PESSOAL CREDENCIADO

8.1 É de responsabilidade **exclusiva e integral do credenciado**, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços; incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, **cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos** para o Município de Ijuí ou demais órgãos.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as instituições que apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos** pelo Município de Ijuí.

9.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo** na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

9.2.1 À COPAM caberá o julgamento da **legalidade, qualidade e suficiência** dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar **verificações "*in loco*".**

9.2.2 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será **eliminado do processo.**

9.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de **erros formais** a COPAM poderá determinar ou **proceder de ofício a correção.**

9.3.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o **princípio da razoabilidade** e desde que não impliquem alteração dos documentos.

9.4 O credenciamento será formalizado mediante **Termo de Credenciamento,** contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.5 **Não haverá hipótese de prorrogação** do Termo de Credenciamento.

9.6 O Termo de Credenciamento será emitido em **03 (três) vias de igual teor,** conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação e uma via disponibilizada ao credenciado.

10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá **revogar** o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **sem obrigação de indenizar.**

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Chamamento Público".

12.2 qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, através do e-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br.

12.3 O presente processo poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 A Credenciada poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, desde que justificado e aceito pelo Credenciante, observado o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da solicitação.

12.5 No caso de haver mais de um Credenciado, a demanda dos serviços serão divididas entre os participantes, na proporção da capacidade de atendimento ofertada no requerimento de credenciamento.

12.6 ANEXOS
Anexo I – Termo de credenciamento.

Ijuí/RS, 20 de fevereiro de 2024

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER	**RODRIGO RENI RODRIGUES**	**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**
Assessoria Jurídica	Diretor em exercício da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais	Prefeito

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - PROCESSO 91/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF sob nº. 002.702.350-86, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024, PROCESSO 91/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Credenciamento de Comunidades Terapêuticas para acolhimento de dependentes químicos referenciados pelos CAPS Colmeia, CAPS AD ou CAPS Infantil do Município de Ijuí conforme regulamentações, assim como as especificações contidas no presente edital e anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2 A previsão é de **70 (setenta) vagas para acolhimento**, sendo contemplados as quatro categorias, podendo haver aumento de vagas entre os graus, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante ou via judicial. Ficam assim estabelecidas as classificações:

a) **30 (trinta) vagas** para a categoria **Masculino Adulto**, valor mensal por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) **20 (vinte) vagas** para a categoria **Feminino Adulto**, valor mensal por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) **10 (dez) vagas** para a categoria **Masculino Adolescente**, valor mensal por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) **10 (dez) vagas** para a categoria **Feminino Adolescente**, valor mensal por vaga de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.3 Os serviços de acolhimento deverão atender **integralmente** às seguintes legislações:

a) **Portaria SES-RS 591/2013**; disponível em: https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202210/24180557-591-das.pdf;

b) **Resolução da Anvisa RDC nº 29/2011**; disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0029_30_06_2011.html;

c) **Resolução SISNAD nº 1/2015**; Disponível em: https://febract.org.br/portal/wp-content/uploads/2020/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CONAD-01-2015-Marco-Regulatorio.pdf;

d) **Lei nº 13.840/2019**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13840.htm;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de vagas, tomando-se por base os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Valor
1	1	Adulto Masculino	**R$ 2.000,00/mês**
	2	Adulto Feminino	**R$ 2.000,00/mês**
	3	Adolescente Masculino	**R$ 2.000,00/mês**
	4	Adolescente Feminino	**R$ 2.000,00/mês**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

2.2 Os respectivos valores da tabela acima constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

2.3 Na importância referida no caput estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

2.4 Os preços são considerados totais e completos, sendo vedado à credenciada exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração dos beneficiários dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.
3.2 A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

3.3 Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

3.4 As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

3.5 A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da contratada, que deverá fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.6 A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pela distribuição dos serviços, que será de acordo com:

a) a demanda existente dos serviços;

b) a capacidade mensal de atendimento ofertada pela credenciada;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços objetos deste credenciamento serão executados através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 e neste Termo de Credenciamento.

4.2 As vagas a serem preenchidas serão utilizadas conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, dentro do disponível de cada Instituição.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou demais órgãos.

4.4 O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5 Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.6 Os serviços deverão ser executados conforme a Portaria SES-RS 591/2013, a Resolução RDC Nº29/2011, a Resolução SISMAD Nº1/2015 como também a Lei Federal 13.840/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO, conforme número de vagas preenchidas, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2 O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pelo CREDENCIADO das guias de recolhimento dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS.

5.3 O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

5.5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Instituição indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

5.6 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

5.7 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

5.8 As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 Este credenciamento terá vigência até o dia **22 de fevereiro de 2025.**

6.2 Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem **direitos do Município** de Ijuí/RS:

a) Receber o objeto deste credenciamento nas **condições avençadas;**

7.2 Constituem **direitos do CREDENCIADO:**

a) Perceber o valor ajustado na **forma e no prazo** convencionado.

7.3 Constituem **obrigações do Município** de Ijuí/RS:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar ao CREDENCIADO as **condições necessárias** a regular execução do objeto deste credenciamento.

7.4 Constituem **obrigações do CREDENCIADO**:

a) Realizar os serviços de acordo com as especificações no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 e toda legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas no edital** convocatório;

c) **Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais** pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

d) Assumir inteira responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do presente contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade pela i**ndenização de danos causados a terceiros** decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo credenciado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, **uniformes e crachás de identificação** do prestador de serviço, conforme dispõe a Lei;

g) **Ressarcir o Município de Ijuí/RS** de eventuais **danos causados** a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts. 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

9.2 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

10.2 Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
RG n° xxxxxxxxxx SSP/RS
CPF n° xxx.xxx.xxx/xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
Proprietário/Responsável
CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx
Credenciado

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

TERMO DE CONTRATO N.º 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
VALIDADE: 23/07/2025

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPÊUTICO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS"

O **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA (SP)**, com sede à Av. Lydia David Haddad, nº 150, Bairro Campo Largo, no município de Salto de Pirapora/SP – CEP: 18160-000, inscrita no CNPJ. sob o n.º 46.634.093/0001-07, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município, Sr. ***MATHEUS MARUM DE CAMPOS***, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 48.679.012-5 SSP/SP e do CPF nº. 404.351.228-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **GISELE TORRES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ. nº 37.866.317/0001-15, com sede a Estrada Caetezal, nº 355 – Bairro Caetezal de Cima, no município de Piedade/SP – CEP: 18.170-000, e-mail: administração@ct-alpha.org, telefone: (15) 9613-5272; neste ato representado pela Sra. ***GISELE TORRES DOS SANTOS,*** brasileira, solteira, empresária, proprietária, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº 29.173.954-4 e do CPF. nº 300.652.158-77, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 91/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e, bem como pelas disposições contidas no Termo de Referência, têm entre si, justos, acertados e concordados os seguintes termos e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPÊUTICO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD pessoas	QTD meses	UNID	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Internação voluntária, por dependência química e uso de múltiplas drogas.	2	6	meses	R$ 2.490,00	**R$ 29.880,00**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O aviso e autorização de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7124/2023.

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.1. Nos valores supra indicados, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração.
3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas à CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da sua apresentação.
3.2.1. **O primeiro pagamento, considerando a necessidade demostrada pelo fornecedor em realizar as adequações físicas necessárias para atender a demanda com a qualidade determinada pela legislação, além de adquirir produtos de higiene básica, vestimentas (por se tratar de pessoas em situação de rua), roupa de cama, ampliação da carga horária da equipe técnica entre outras despesas, deverá ser realizado em até 05 dias úteis após cada internação, em se tratando de requisito indispensável para obter a prestação do serviço, sendo habitual a pratica entre centros e clinicas do mesmo ramo, conforme a Lei 14.133/2021:**

3.3. Correrá por conta exclusiva da contratada:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
3.4. Sendo constatado erro na fatura/nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2.1, a partir da data de sua reapresentação.
3.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.
3.6. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
3.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
3.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.
3.9 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será emitida mensalmente, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3.10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
3.10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.10.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
3.10.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Conferência

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

3.10.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.10.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.10.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
3.10.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.10.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do presente termo,

4.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 01 (um) dias após a emissão de Ordem de Serviço.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/01/2025**.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DA CONTRATADA E SUJEIÇÃO DAS PARTES

7.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurada a Dispensa de Licitação nº 003/2025, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao Processo Administrativo nº 91/2025.
7.2 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

Sem valor rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025:

SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL
Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)
Verba: 01.11.01 10.302.0004-2.041 01 361 310.0000

SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL - SUS
Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)
Verba: 01.11.01 10.302.0004-2.041 05 362 300.0047

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os serviços compreendem a prestação de internação conforme anexo I - Termo de Referência.

9.2 - A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato, tem fundamentação no art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão exercidas pelo servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **RITA DE CÁSSIA QUEIRÓZ CARVALHO**
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CPF: 369.255.768-03

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **REGINALDO LUIZ ATANASIO**
Cargo: ASSESSOR DE GABINETE
CPF: 268.195.378-24

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7. Adotar das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
10.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Paranapanema;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 . É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 . A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5 . Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6 . É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8 . O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas IX, X, XI e XII, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII e VIII todos do art. 155, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
14.2.4. Multas, conforme Decreto Municipal nº 7124/2023;
14.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
14.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
14.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

14.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

19.0 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, § 1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Salto de Pirapora/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Salto de Pirapora, 23 de janeiro de 2025.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA
GISELE TORRES DOS SANTOS
Gisele Torres dos Santos – Proprietária

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA/SP**
CONTRATADO: **GISELE TORRES DOS SANTOS**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **012/2025**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPÊUTICO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS"**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, 23 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **404.351.228-78**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **GISELE TORRES DOS SANTOS**
Cargo: **PROPRIETÁRIA**
CPF: **300.652.158-77**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **RITA DE CÁSSIA QUEIRÓZ CARVALHO**
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
CPF: **369.255.768-03**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**
Nome: **REGINALDO LUIZ ATANASIO**
Cargo: **ASSESSOR DE GABINETE**
CPF: **268.195.378-24**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "a" da L.F. 14.133/21

Contratação de serviço de Internação em Centro Terapêutico Médico para tratamento de dependentes químicos.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço de fornecimento de escopo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21.

O presente termo visa à contratação de serviços de internação em Centro Terapêutico Médico Especializado para o tratamento de dependência química, em regime de internação voluntária ou involuntária, destinado a 02 (dois) munícipes de Salto de Pirapora, sendo Felipe de Almeida Lima e Paulo César de Oliveira Ramos. Esses indivíduos, apresentam dependência severa de múltiplas drogas e estão em situação de extrema vulnerabilidade. A urgência na contratação deste serviço justifica-se primeiramente porque esses munícipes têm manifestado comportamentos autodestrutivos e agressivos, tanto contra si mesmos quanto contra terceiros, especialmente durante períodos de abstinência. Esses comportamentos, reportados por familiares e pela comunidade tornam imperativo um ambiente onde possam receber tratamento especializado.

Apesar das diversas tentativas de tratamento, esses indivíduos não aderiram de forma consistente às intervenções oferecidas. Essa resistência ao tratamento impede que recebam o suporte necessário para sua recuperação e coloca em risco a própria vida, assim como o bem-estar familiar e comunitário.

Esses dependentes químicos recusam o convívio familiar, por não aceitarem regras, o que agrava sua condição de saúde, se expondo ainda mais aos riscos associados ao uso excessivo de drogas.

Diante desses fatores, a internação em um Centro Terapêutico Médico Especializado é essencial para interromper o ciclo de dependência e violência, proporcionando um ambiente seguro e estruturado para a recuperação. A medida visa não apenas a recuperação dos indivíduos, mas também a proteção da comunidade e de seus familiares, que são diretamente afetados pelos comportamentos de risco associados à dependência química.

A contratação urgente desse serviço é crucial para garantir o tratamento adequado e contínuo, possibilitando que esses munícipes possam retornar ao convívio familiar e comunitário de forma saudável e reintegrada.

A equipe técnica do CREAS, através do serviço de abordagem social, identificou a aceitação de alguns desses indivíduos, assim como dos familiares de outros, ao tratamento, destacando a oportunidade única de intervenção para sua recuperação e proteção.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alíneas "a", "c" e "d" da LF 14.133/21

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

3.1 – Atendimento médico;
3.2 – Enfermagem 24 horas;
3.3 – Nutricionista;
3.4– Terapeutas;
3.5 – Psicólogo;
3.6 – Mínimo de 04 (quatro) refeições diárias;
3.7 – Fraldas, produtos básicos de higiene, roupas de cama e banho;
3.8 – Serviço de lavanderia.

4.0 ESTRUTURA FÍSICA
Os ambientes devem ser limpos, arejados, adequados para a rotina dos pacientes e que proporcione o trabalho de recuperação das pessoas internadas.
Toda a estrutura física da unidade deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	APRES	Qtde de pessoas	Qtde de Meses
1	Internação vilunária ou involuntária, por dependência química e uso de múltiplas drogas.	SERVIÇO	2	6

4.1. Subcontratação
Não será permitida a subcontratação.

4.2. Garantia Contratual:
Não será exigida garantia contratual.

4.3. Garantia ou assistência técnica
Não será exigida.

5. PRAZO DO CONTRATO
Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21
Deverá ser executado pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável mediante avaliação médica e de acordo com a Lei 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO
Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21.

O objeto desta licitação passará a ser executado a partir da internação dos 02 (dois) munícipes e da ordem de serviço expedido pela Secretaria de Saúde. Os pacientes serão encaminhados para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outro veículo da Prefeitura que possa realizar essa condução;
Os pacientes a serem conduzidos para o tratamento serão:

1. Felipe de Almeida Lima
2. Paulo César de Oliveira Ramos

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

O tratamento será realizado no Centro Terapêutico Médico a ser contratado, pelo período de 06 meses (180 dias), devendo prever no contrato a possibilidade de prorrogação, caso o usuário reconheça a necessidade de permanência por período adicional, sendo esta prorrogação realizada de forma voluntária e mediante avaliação dos profissionais da área de saúde;
Deverão ser aceitos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto voluntariamente, involuntariamente quanto compulsoriamente, para tratamento;
A contratada deverá possibilitar visitas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;
A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer intercorrência com o interno, inclusive em caso de saída da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).
Os prontuários dos munícipes internados permanecerão arquivados na Assistência Social e somente serão encaminhados para a clínica, não sendo anexados ao processo em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e do sigilo profissional previsto nos conselhos de classe.

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Indicar endereço eletrônico/ telefone para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução dos Serviços;
- Zelar pela execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Manter comunicação frequente com a Equipe Técnica do Serviço Social e de Saúde Mental (CAPS) deste município, oferecendo-lhe informações acerca do paciente;
- Permitir visitas de familiares e equipe técnica do Serviço Social deste município a qualquer tempo.

7. GESTÃO DO CONTRATO
Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21.

GESTÃO DO CONTRATO
Nome: Rita de Cássia Queiróz Carvalho
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 369.255.768-03

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Reginaldo Luiz Atanásio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 268.195.378-24

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "g" da LF 14.133/21.
O pagamento será realizado mensalmente**, efetuado em até dez (10) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal de Serviços.**

O Primeiro pagamento, considerando a necessidade demostrada pelo fornecedor em realizar as adequações físicas necessárias para atender a demanda com a qualidade determinada pela legislação,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

além de adquirir produtos de higiene básica, vestimentas (por se tratar de pessoas em situação de rua), roupa de cama, ampliação da carga horária da equipe técnica entre outras despesas, deverá ser realizado em até 05 dias úteis após cada internação, em se tratando de requisito indispensável para obter a prestação do serviço, sendo habitual a pratica entre centros e clinicas do mesmo ramo, conforme a Lei 14.133/2021:

> *Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.*
>
> *§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*
>
> *§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.*
>
> *§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.*

Deverá ser exigido como garantia que, caso houver desistência de algum interno, a contratante poderá indicar novo paciente ao serviço, pelo mesmo valor da contratação original, abatendo-se os valores pagos antecipadamente, tendo em vista que além dessas 02 vagas disponibilizadas, existe demanda de cerca de 40 usuários do sistema único da assistência social – SUAS que necessitam de tratamento para dependência química.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21).

Forma e critérios de seleção do fornecedor: dispensa por valor, com critério de julgamento de menor preço, conforme o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. Amostra ou prova de conceito
Não se aplica.

9.2. Qualificação Técnica
A empresa deverá ter CNAE ligada a atividades de assistência psicossocial.

9.3. Qualificação Econômico-financeira
Documentos de quitação fiscais e não falência.

9.4. Participação de consórcio
Não é permitido a participação de consórcio devido ser dispensa de licitação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

9.5. Garantia de proposta
Não será exigida garantia de proposta.

9.6. Condições para assinatura do contrato
Apresentação da documentação da empresa e Alvará de funcionamento.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO
Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21.
Conforme orçamentos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fundamentação: Art. 6°, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21.
O recurso a ser utilizado **será Saúde e Dependências.**

11.1. Fonte do recurso
A ser consultado junto á secretaria de finanças.

Salto de Pirapora, 07 de janeiro de 2025.

_____
Reginaldo Luiz Atanásio
Assessor de Gabinete

_____
Rita de Cássia Queiróz Carvalho
Secretária Municipal da Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 004/2023

PREÂMBULO

CREDENCIANTE: **Município de Rio Doce**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.316.265/0001-69**, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce/MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Mauro Pereira Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Doutor Pedro Palermo, n.º 05, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º M-1293397 e inscrito no CPF sob o N.º 399.039.666-87, denominado de agora em diante Contratante.

CREDENCIADO: **Centro de Reabilitacao Casa de Divinos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua 1, nº 120, Chacaras Santa Rita de Cassia, Divinópolis/MG – CEP: 35.544-000, inscrita no CNPJ sob o nº **20.204.141/0001-33**, neste ato representado por seu sócio administrador Gabriel Teodoro Caldeira, inscrito no CPF sob o nº: 138.788.716-51.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, nos termos do edital de credenciamento n° 004/2023, processo n° 072/2023, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular a execução do objeto do credenciamento de número retro mencionado, o qual será regido pelas disposições da Lei 8666/93, pelos termos do edital de credenciamento que lhe deu origem e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUNTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto do credenciamento será indireto e deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário.

2.2. As condições de execução dos serviços constam do termo de credenciamento, observadas as regras gerais abaixo registradas.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

2.3. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste credenciamento.

2.4. O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

2.5. O Município não se obriga a cumprir todo o quantitativo de serviços indicados no Anexo I, visto que dependem das necessidades dos usuários e de sua respectiva escolha quanto ao credenciado que prestará o serviço;

2.6. O Município providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados com base nos seguintes valores:

Item	Procedimento	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Internação em clínica de reabilitação para dependentes químicos para adultos. Obs: Internação Compulsória e/ou Espontânea (incluso tudo que se fizer necessário como hospedagem, medicamentos, etc.)	Pacientes/Mês	6/6	R$ 11.100,00	R$ 66.600,00
2	Internação em clínica de reabilitação para pacientes com transtornos mentais para adultos. Obs: Internação Compulsória e/ou Espontânea (incluso tudo que se fizer necessário como hospedagem, medicamentos, etc.)	Paciente/Mês	6/6	R$ 11.100,00	R$ 66.600,00
3	Transporte do paciente (ida).	Unid.	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
TOTAL GERAL				**R$ 158.400,00**	

3.1.1. O credenciado, na execução do objeto, observará o objeto e respectivo valor constantes do Anexo I deste instrumento.

3.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município credenciante, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.

3.3. Os pagamentos serão efetuados, em até trinta dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas.

3.3.1. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, pro rata.

3.5. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

3.6. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, o Município efetuará a retenção legal de tributos e contribuições previstos na legislação.

3.7. O Município realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

3.8. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

3.9. O Município deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

3.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do termo de credenciamento.

3.12. O instrumento contratual, nos termos dos §§2° e 4° do art. 62 da Lei 8666/93, será substituído pela nota estimativa de despesa, prevista no §2° do art. 60 da Lei 4320/64, que será expedida em consonância com estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população do Município de Rio Doce, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado.

3.13. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite assinatura do presente termo.

3.13.1. Dentro do prazo de vigência do termo de credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.16. Repactuação de preços:

3.16.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

3.16.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.16.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.16.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

3.16.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

3.16.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.16.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

3.16.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O termo de credenciamento terá vigência até **31 de dezembro de 2023** e poderá ser prorrogado mediante prévio assentimento das partes, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao credenciamento.

4.2. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias, o credenciado ou o Município denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

4.2.1. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;

4.2.2. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;

4.2.3. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cobertura das despesas, no caso da emissão de empenhos ou formalização de termo de credenciamento, deverá ser usada a seguinte dotação orçamentária:

01.04.06.10.301.0021.2055.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. As obrigações do MUNICÍPIO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. As obrigações do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital:

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. As sanções referentes à execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

9.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado do Município, nos seguintes casos:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

9.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que importem em descumprimento às vedações contidas no edital e no terno de credenciamento;

9.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n° 8.666/1993;

9.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

9.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do credenciamento;

9.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo de credenciamento;

9.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do termo de credenciamento; e,

9.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para o Município;

9.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste termo de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O gestor deste termo de credenciamento terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução; proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução das obrigações e condições do credenciamento quanto a qualidade desejada; comunicar o CREDENCIADO sobre descumprimento do termo de

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao MUNICÍPIO a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os serviços que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste termo e solicitar sua substituição; solicitar ao CREDENCIADO e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do serviço objeto do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este termo de credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e, ainda, alterado nas hipóteses do art. 65 da mesma lei, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do credenciamento de n° 004/2023, processo n° 072/2023, que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente termo de credenciamento, possui por fundamento legal:

13.1.1. No art. 25, caput da Lei n° 8666/93 e, supletivamente, pelas demais normas e condições estabelecidas na referida lei, especialmente o art. 55 e ss. e art. 77 e ss.;

13.1.2. Portaria Ministério da Saúde n° 1.034 de 05 de maio de 2010;

13.2. A execução do objeto do credenciamento deverá observar, quanto à legislação e normativos, ao prescrito pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

Rio Doce, 21 de setembro de 2023.

Credenciante - Município de Rio Doce
Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Credenciado
Centro de Reabilitacao Casa de Divinos Ltda

Testemunhas:

Nome: Danila Aparecida de Souza
CPF: 105.880.246-19

Nome: Deise Aparecida dos Santos
CPF: 085.165.226-36

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º Termo aditivo
Termo de Credenciamento Nº 004/2023
PAL Nº 072/2023
Inexigibilidade Nº 017/2023
Credenciamento Nº 004/2023

Município de Rio Doce, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. **Mauro Pereira Martins**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Pedro Palermo, n.º 05, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º M-1293397 e inscrito no CPF sob o N.º 399.039.666-87, de agora em diante designado Contratante, e de outro, a empresa **Centro de Reabilitacao Casa de Divinos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua 1, nº 120, Bairro: Chacaras Santa Rita de Cassia, Divinópolis/MG, Cep: 35.444-000, inscrita no CNPJ sob o n° 20.204.141/0001-33, denominada Contratada, firmam o presente termo aditivo a contrato administrativo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e ainda conforme as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência até **30/12/2025**.

1.2. O valor estimado para 2025 é de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

1.3. Fica ainda incluída as seguintes dotações orçamentárias:

01.04.06.10.301.0021.2055.3.3.90.39.00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Por fim, justifica-se a prorrogação do termo de credenciamento em questão, diante da necessidade de continuidade da realização dos serviços de internações voluntárias e involuntárias, para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Rio Doce, 05 de dezembro de 2024.

Município de Rio Doce
Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal

Contratado
Centro de Reabilitacao Casa de Divinos Ltda

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Testemunhas:

_____
Nome: Danila Aparecida de Souza
CPF: 105.880.246-19

_____
Nome: Marcos Antônio Matias
CPF: 047.855.436-20

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo n°. 214/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) CENTRO TERAPEUTICO NAVARRA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG

O Município de Cristais/MG, com sede no(a) Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia n° 01 – Centro, na cidade de Cristais, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.888.082/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, nomeado(a) pelo Termo de Posse datado de 15 de Outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município na mesma data, portador da Matrícula Funcional nº 3626, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **CENTRO TERAPEUTICO NAVARRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.905.723/0001-30, sediado(a) na ROD BR 491,261, S/N - ********, SITIO DO POCINHO, ELOI MENDES - MG, 37110-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por BRUNO EDUARDO NAVARRA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 214/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE *30/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTAIS/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA EM PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS E COMPORTAMENTAIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUSO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL BÁSICA, LAVANDERIA E MEDICAÇÕES.	MÊS	3,00	1.800,00	5.400,00

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 3 MESES MESES contados da assinatura do presente termo ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e pix.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contratoe no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos endereços de cada secretaria demandante.

9.25. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, e prestar toda assistência necessária ao licitante.

9.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.28. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Somente resumo

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. *Moratória de 0,07%* (sete centésimos por cento *por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 7 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02/06

II. Fonte de Recursos: 2.600.99

III. Programa de Trabalho: 10.122.0052.4.051

IV. Elemento de Despesa: 3390.39.00

V. Plano Interno: 201

VI. Nota de Empenho: *NÃO SE APLICA*

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o da Comarca de Campo Belo-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cristais, 18 de dezembro de 2024

LEONARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRUNO EDUARDO NAVARRA:08029630646
Assinado de forma digital por BRUNO EDUARDO NAVARRA:08029630646
Dados: 2024.12.18 16:31:44 -03'00'

CENTRO TERAPEUTICO NAVARRA LTDA
CNPJ 46.905.723/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Av. Presidente Vargas, 01, Centro - CEP: 39520.000 - Porteirinha/MG
Fone: (38) 3831-1297 - FAX: (038) 3831-1644

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA E A EMPRESA CLINICA TERAPEUTICA FENIX LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.013.326/0001-19, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 01, Centro, CEP: 39.520-000, Porteirinha/MG, neste ato representado pelo Sr. Juraci Freire Martins, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.704.001 SSP/MG e do CPF nº 146.035.866-04, residente e domiciliado à Praça Cel. Odilon Coelho, n° 135, Bairro Centro, cidade de Porteirinha - MG, CEP: 39.520-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa CLINICA TERAPEUTICA FENIX LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 45.826.109/0001-10, situada na Área Rural de Montes Claros s/n, Montes Claros/MG, CEP: 39.409-899, neste ato por seu representante legal, o Sr. Diogo Ferreira de França, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.704.901 SSP/MG e do CPF nº 111.550.726-50, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 038/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 028/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas, através de clínica especializada.

1.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R$ 141.200,00 (Cento e quarenta e um mil e duzentos reais), conforme especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
CLINICA TERAPEUTICA FENIX LTDA					
01	Prestação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos do sexo masculino e feminino, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas.	100	Serv.	1.412,00	141.200,00

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos deverão ser prestados na sede da empresa contratada, contendo todas as informações necessárias aos pacientes usuários.

3.1.1. O fornecedor atenderá os usuários, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

3.1.2. Os serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos, assistência a dependentes químicos, com o uso e desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas, serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de acompanhamento regular na clínica, durante o período de internação do usuário, ficando

Cópia não oficial
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

sujeito ao cancelamento do serviço mediante a comprovação da existência de má qualidade dos serviços prestados, má-fé do prestador e, condições que possam comprometer a reabilitação do dependente químico ou desatendimento ao disposto no presente edital.

3.1.3. A clínica de reabilitação deverá comportar a internação mínima de 08 (oito) usuários simultaneamente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverá disponibilizar acomodações aos usuários em ambiente totalmente salubre, fornecendo alimentação adequada, itens de higiene pessoal, assistência de enfermeiro, nutricionista, psicólogos, psiquiatra, terapeuta e transporte para atendimento quando necessário.

3.1.4. A clínica deverá disponibilizar acomodações com ampla acessibilidade para deficientes físicos, incluindo sanitários adaptados, rampas de acesso, portas adaptadas, corredores que passem macas, cadeiras de rodas e cadeira de banho, e todo o necessário para bem atender a pacientes idosos, transplantados e pós operados, além de outras estruturas físicas que comtemplem a Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.296/2018 e NBR 9050;

3.1.5. A alimentação deverá ser composta de 04 (quatro) refeições, sendo uma no café da manhã, uma no almoço, uma no café da tarde e outra no jantar.

3.1.6. Todos os exames necessários para a internação do paciente deverão ser de responsabilidade do internado ou do seu representante legal, não tendo a prefeitura qualquer custo com os mesmos.

3.1.7. O fornecedor será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas nos serviços prestados, isentando integralmente o Município de qualquer despesa não contratada.

3.2. O período de internação obedecerá ao tempo necessário para reabilitação do dependente, contados a partir da internação dos pacientes usuários, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.1. Somente o Fiscal de Contrato poderá realizar o recebimento dos serviços prestados, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.2. Nos casos de atraso na prestação dos serviços, os fornecedores estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme no instrumento.

3.3. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.5. O faturamento será feito mensalmente com a apresentação das referidas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, após conferência do fiscal e gestor de contrato.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços de internação em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços de internação em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços de internação nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor do contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os serviços de internação prestados em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega do objeto;
II - Prestação de serviços de internação em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.1.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Djalma Antunes Filho, para atestar o recebimento dos serviços de internação e fiscalizar as condições de prestação dos serviços.

4.2. Caberá à Gestora do Contrato, a Srta. Michelle Andreza Mendes Moreira:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos serviços de internação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcelas do objeto**.**

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal comprovando a prestação dos serviços.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I - A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III - A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV - Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**
I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO:**
I - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

XVIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

9.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
VIII - Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício na rubrica:
02.06.02.10.302.6003.2608.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 000283 / 2024

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porteirinha – MG, 03 de junho de 2024.

JURACI FREIRE MARTINS:14603586604
Assinado de forma digital por JURACI FREIRE MARTINS:14603586604
Dados: 2024.06.03 16:22:07 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIOGO FERREIRA DE FRANCA
Data: 03/06/2024 12:50:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Porteirinha
Juraci Freire Martins
RG nº MG-3.704.001 SSP/MG
CPF nº 146.035.866-04
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA TERAPEUTICA FENIX LTDA
CNPJ n° 45.826.109/0001-10
Diogo Ferreira de França
RG nº MG-16.704.901 SSP/MG
CPF nº 111.550.726-50
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Dom Silvério , CNPJ 18 297 226/0001-61 situado à Praça Presidente Vargas 143 Centro Dom Silvério MG 35440000 , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento n° 40/2024 , sob o número 1/2024 , cujo objeto é CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO/RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE PORTADORES DE TRANSTORNOS PSÍQUICOS, MENTAIS, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL PARA TRATAMENTO COMPULSÓRIO FEMININA E MASCULINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM SILVÉRIO/MG , processada nos termos do Processo Administrativo 40/2024 , o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA		
CNPJ: 32.311.165/0001-70	Telefone: (31)99635-9181	e-mail: fontevivadivinopolis@gmail.com
Endereço: Avenida dos Buritis 22 Costa Azul Divinópolis		

Lote	Item	Descrição do Serviço	Und. Medida	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Prestação de serviço de tratamento Estadia/hospedagem, em Clínica Médica ou Comunidade Terapêutica, destinada àreabilitação/recuperação e reinserção social de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento compulsório. **Adultos maior de 18 anos do Sexo Masculino.** Deverá estar incluso no valor da prestação dos serviços tudo que se fizer necessário com a hospedagem, higiene, medicamentos, etc...	**mês**	**R$3.395,44**	**R$ 142.608,61**
	02	Transporte do paciente **adulto maior de 18 anos do sexo masculino** para internação de Dom Silvério/MG até a clínica.	**KM**	**R$ 4,0020**	**R$ 9.300,64**

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 3125-34E0-4229-E3C5

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2 Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3 Edital nº 40/2024 .

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

4.1 A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2 A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3 A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. **Contratações futuras**

5.1 As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 1/2024 e seus anexos.

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: EXCOMUNGADO DE BARRO ALTO e FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listadigital.ilb.com.br/verificacao com o código 312534E0-4E29-8C95

5.4 A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5 Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos no decreto municipal 393/2023, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

5. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.
6. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1 Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2 Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: EXCOMUNGADO DE BARRETINO e FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listadigital.ilb.com.br/verificacao/6322535E-0A2C-E29B-C3B5-1F0E0E2916C5 e informe o código 6322535E-0A2C-E29B-C3B5-1F0E0E2916C5

de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7 Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: EXCOMUNGADO DE BARRETINO FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listadigital.ufdoc.com.br/verificador com o código 3125-3E4C-2E91-C805

10.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

11.1 Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.domsilverio.mg.gov.br/.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3 Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4 Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: BRUNO CONCEIÇÃO DE BARROS e FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listadigital.com.br/verificador com o código 0325345E-0A42-2916-0895

no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1 Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: EXCONVENIENCIA DE BRAULIO ALEIXO FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listarqdigital.com.br/verificacaodocumento.aspx e informe o código 6312534E0A2E0805

fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1 A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 393/2023.

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Alvinópolis.

Dom Silvério, 6 de junho de 2024

_____	_____
CONTRATANTE José Bráulio Aleixo Prefeito Municipal	CONTRATADO COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA BRENO LUIZ CAETANO
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: BRENO LUIZ CAETANO e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listarquivos.com.br/verificador

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3125-AEC6-623B-3805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA (CNPJ 32.311.165/0001-70) em 06/06/2024 17:49:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE BRAULIO ALEIXO (CPF 756.XXX.XXX-72) em 07/06/2024 08:38:48 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3125-AEC6-623B-3805

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Dom Silvério , CNPJ 18 297 226/0001-61 situado à Praça Presidente Vargas 143 Centro Dom Silvério MG 35440000 , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento n° 40/2024 , sob o número 1/2024 , cujo objeto é CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO/RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE PORTADORES DE TRANSTORNOS PSÍQUICOS, MENTAIS, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL PARA TRATAMENTO COMPULSÓRIO FEMININA E MASCULINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM SILVÉRIO/MG , processada nos termos do Processo Administrativo 40/2024 , o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA		
CNPJ: 32.311.165/0001-70	Telefone: (31)99635-9181	e-mail: fontevivadivinopolis@gmail.com
Endereço: Avenida dos Buritis 22 Costa Azul Divinópolis		

Lote	Item	Descrição do Serviço	Und. Medida	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Prestação de serviço de tratamento Estadia/hospedagem, em Clínica Médica ou Comunidade Terapêutica, destinada àreabilitação/recuperação e reinserção social de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento compulsório. **Adultos maior de 18 anos do Sexo Masculino.** Deverá estar incluso no valor da prestação dos serviços tudo que se fizer necessário com a hospedagem, higiene, medicamentos, etc...	**mês**	**R$3.395,44**	**R$ 142.608,61**
	02	Transporte do paciente **adulto maior de 18 anos do sexo masculino** para internação de Dom Silvério/MG até a clínica.	**KM**	**R$ 4,0020**	**R$ 9.300,64**

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 3125-34E0-4229-E3C5

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2 Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3 Edital nº 40/2024 .

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

4.1 A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2 A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3 A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. **Contratações futuras**

5.1 As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 1/2024 e seus anexos.

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: EXCOMUNGADO DE BARRO ALTO e FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listadigital.ilb.com.br/verificacao com o código 312534E0-4E29-8C95

5.4 A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5 Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos no decreto municipal 393/2023, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

5. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.
6. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1 Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2 Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: EXCOMUNGADO DE BARRETINO e FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listadigital.ilb.com.br/verificacao/6322535E-0A2C-E29B-C3B5-1F0E0E2916C5 e informe o código 6322535E-0A2C-E29B-C3B5-1F0E0E2916C5

de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7 Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: EXCOMUNGADO DE BARRETINO FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listadigital.ufdoc.com.br/verificador com o código 3125-3E4C-2E91-C805

10.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

11.1 Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: https://www.domsilverio.mg.gov.br/.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3 Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4 Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: BRUNO CONCEIÇÃO DE BARROS e FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listadigital.com.br/verificador com o código 0325345E-0A42-2916-0895

no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1 Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: EXCONVENIENCIA DE BRAULIO ALEIXO FONTE VIVA e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listarqdigital.com.br/verificacaodocumento.aspx e informe o código 6312534E0A2E0805

fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1 A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 393/2023.

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Alvinópolis.

Dom Silvério, 6 de junho de 2024

_____	_____
CONTRATANTE José Bráulio Aleixo Prefeito Municipal	CONTRATADO COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA BRENO LUIZ CAETANO
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Somente rascunho

Assinado por 2 pessoas: BRENO LUIZ CAETANO e JOSE BRAULIO ALEIXO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://listarquivos.com.br/verificador

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3125-AEC6-623B-3805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA (CNPJ 32.311.165/0001-70) em 06/06/2024 17:49:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE BRAULIO ALEIXO (CPF 756.XXX.XXX-72) em 07/06/2024 08:38:48 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3125-AEC6-623B-3805

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS E A LÚCIO JOSÉ DA SILVA

PROCESSO Nº.014/2024 – DISPENSA Nº.009/2024

A **Câmara Municipal de Três Pontas**, com sede com sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, na cidade de Três Pontas/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº25.660.713/0001-02, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, **Vereador ANTÔNIO CARLOS DE LIMA,** portador do RG nº. MG-5.452.29 PC/MG e CPF nº. 676.783.786-53, residente na Rua Rio de Janeiro, nº. 29, Distrito Quilombo, Três Pontas/MG; doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **Sr. Lúcio José da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 635.479.106-68, portador da Cédula de Identidade nº. RG M – 4.589.185, domiciliado e residente na Rua Vereador José Maria Alves, nº 72, Bairro Mina, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE TÁXI para transporte de vereadores e servidores, a serviço da Administração, e em conformidade com os anexos I e II, estimado em **7.500 Km (sete mil e quinhentos quilômetros)**, em viagens INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados toda vez que a Contratante emitir Ordem de Serviço de Táxi, conforme os anexos I e II, obedecendo ao rodízio entre os contratados.

2.2. Fica estabelecido que o contratado que levar o Agente Público, também o buscará, salvo em casos de impedimento justificado pelo Contratado.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

2.3. O veículo a ser utilizado nas viagens deverá apresentar boas condições de higiene e limpeza, podendo a Contratante recusar veículos que não atendam a esta exigência, ficando o contratado obrigado a apresentar outro veículo, imediatamente, que atenda ao exigido.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Este contrato poderá ser alterado conforme necessidade da Contratante e em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R$1,70 (um real e setenta centavos)** por quilômetro (km) rodado, invariavelmente em vias públicas municipais, estradas vicinais e rodovias intermunicipais e interestaduais, num total de **R$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação: **01.031.0001.4.002-339033 – Passagens e Despesas com Locomoção**

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. A Administração emitirá Ordem de Serviço de Táxi - OS de Táxi (Anexo II) ao Contratado e o agente público que fizer uso do serviço, o aprovará atestando que os serviços foram efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou diretamente ao contratado, mediante quitação deste, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da ORDEM DE SERVIÇO DE TÁXI (OS de Táxi), desde que comprovados os serviços prestados, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará o participante vencedor sujeito às seguintes sanções:

7.1.1. multa, no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado à empresa por descumprimento de outras condições pactuadas.

7.1.1.2. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.1.3. o valor da multa poderá ser descontado de qualquer crédito existente na Câmara em favor da participante vencedora. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.2. a penalização por multa não impedirá a cumulação com as demais sanções previstas neste item.

7.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de dois anos.

7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto não recolhida a multa para ser promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a participante vencedora ressarcir a Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. O Contratado fica obrigado a realizar o serviço com presteza, prudência, segurança e com exclusividade para o usuário da Contratante;

8.2. Todas as despesas, inclusive com alimentação do Contratado, ficarão sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Ensejarão a rescisão do presente contrato todos os casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na PROPOSTA.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Três Pontas, 27 de março de 2024.

VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas
CONTRATANTE

LÚCIO JOSÉ DA SILVA
CPF: 635.479.106-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: JOSIAS BATISTA SILVA
CPF: 068.108.436-71

Nome: ISRAEL JOSÉ DA SILVA
CPF: 000.263.246-28

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Contrato nº 146/2024

Prestação de Serviço de Transporte

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46**, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Astor José de Sá, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **56.063.441 FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** inscrita no **CNPJ sob nº 56.063.441/0001-97** com sede à **COMUNIDADE BOA VISTA - RIACHO DE AREIA S/N, ZONA RURAL, CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas/MG**, que tem por representante legal **Fernando de Oliveira Ribeiro**, sob o **CPF 183.164.976-46**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação é feita com amparo no **Art. 75, VIII, Lei 14133/21**, em decorrência do **Processo administrativo nº 106/2024**, gerado **Dispensa 034/2024,** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte para deslocamento de pacientes em tratamento de hemodiálise do meio rural para a sede do município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou projeto básico e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e/ou projeto básico, anexo a este Contrato.

3.2. Informações básica para a execução:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TIPO VEÍCULO /ANO/PLACA	KM ESTIMADO TOTAL PARA PERIODO	VALOR UNIT. KM	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PACIENTE QUE NECESSITA DE HEMODIÁLISE: DESLOCANDO DA ÁREA RURAL PARA A SEDE DESTE	FIAT/SIENA FIRE FLEX – 4P ANO: 2009 PLACA-EKL0359	9.720	4,08	39.657,60

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

	MUNICÍPIO. O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO COM VEÍCULO 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, FABRICADO A PARTIR DE 2004. O VEÍCULO DEVE ESTAR EMPERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, REVISADO E EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO VIGENTE. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOCOMBUSTÍVEL, MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA B E PELA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MÍNIMO 03 VEZES POR SEMANA, COM PERCURSO DIÁRIO DE 54 KM (IDA E VOLTA				

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Estima-se o valor total da contratação em **R$ 39.657,60 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou projeto básico, anexo a este Contrato, e será feito mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos para com a Receita Federal, FGTS e CNDT) e do termo de aceitação da Secretaria Municipal de Saúde até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, no Banco a ser informado pela Contratada.

4.4. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação e com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

- 9.1.3.10.302.11.2064 Manutenção das Atividades do Transporte Sanitário Eletivo 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 388

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATANTE

I. Além das responsabilidades estabelecidas no Termo de referência, parte integrante deste instrumento, responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato.

II. Pela fiscalização da execução do contrato, através do fiscal técnico indicado no Termo de referência, parte integrante deste instrumento, conferindo, sugerindo e aprovando os serviços realizados pela Contratada.

III. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos com finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

IV. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.2 DA CONTRATADA

I. Executar os serviços na forma estabelecidas no Termo de referência e/ou projeto básico, parte integrante deste instrumento; e,

II. Executar os serviços de transporte, disponibilizando veículos e motoristas conforme normas e responsabilidades previstas na Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

III. Permitir à fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

IV. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

VII. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do processo de contratação;

VIII. Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários e seguros oriundos deste contrato;

IX. Disponibilizar veículos e motoristas dentro dos prazos estabelecidos.

X. Garantir suporte mecânico para possíveis ocorrências;

XI. Substituir no prazo de 02 (duas) horas, veículo que apresente defeito ou em ocorrência de acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais problemas que possam interferir na prestação do serviço;

XII. Manter os condutores devidamente identificados;

XIII. O condutor deverá utilizar Equipamentos de Proteção individual sem ônus para a contratante;

XIV. Aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLAUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

A) advertência;
B) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/executor, por atraso injustificado na entrega/execução dos bens/serviços objeto do contratação, por descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, pela entrega/execução parcial dos bens/serviços objeto da contratação, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito ou pela inexecução total da obrigação assumida;
C) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG pelo prazo de até 03 (três) anos;
D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis).

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato **vigerá até 11 de setembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.
8.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.
Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Rio Pardo de Minas/MG, 11 de setembro de 2024

P/ Contratante:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

P/ Contratada:

56.063.441 FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
CNPJ: 56.063.441/0001-97

Testemunha _____ *Testemunha* _____

CPF: *CPF:*

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito, Danilo Oliveira Campos.

CONTRATADA: GV TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 51.948.697/0001-68 com sede na Avenida Coronel José Justino, 160, Centro, na cidade de Córrego Fundo/MG, Telefone: (37) 998658770, E-mail: restaurantegilce88@gmail.com neste ato representada pela sua representante legal Gilcimar Alves de Faria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 013/2024,** vinculando-se ao referido Edital.

IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a contratação **de prestação de serviços de Transporte Escolar, Transporte de Passageiros e Transporte de Pacientes em tratamento de hemodiálise em atendimento à demanda do Município de Córrego Fundo/MG,** ***nos termos do Procedimento Licitatório n. 025/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 013/2024.***

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Fornecedor: **019399 - GV TURISMO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00002	KM	Serviço	10.500,0000	10.500,0000	6,5000	68.250,0000
PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA B - TRAJETO APROXIMADAMENTE 52 KM						Consumo
00003	KM	Serviço	22.000,0000	22.000,0000	6,5000	143.000,0000
PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA D - TRAJETO APROXIMADAMENTE 108 KM						Consumo
					Total do Fornecedor	211.250.0000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

Sonnetes Sousa
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 013/2024 e seu Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**

II. O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$211.250,00 (duzentos e onze mil duzentos e cinquenta reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de CÓRREGO FUNDO, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao vincendo e após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s),** será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s),** ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77.

V. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

VI. O profissional designado para atender o Município de CÓRREGO FUNDO, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, "Os Contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." A partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso:

Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	**Ficha**	**Fonte**	**Código da despesa**	**Destinação Recursos**
12.361.1211.2512	122	1.500.000	3.3.90.39.00	*Recursos não vinculados de impostos*
		1.576.000	3.3.90.39.00	*Transf. Recur. Dos Estados p/programas*

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições nete estabelecidas;
b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 013/2024,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se as testemunhas[1] , para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, 08 de julho de 2024.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS:06963547645

Assinado de forma digital por DANILO OLIVEIRA CAMPOS:06963547645
Dados: 2024.07.08 16:18:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos - Prefeito
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILCIMAR ALVES FARIA
Data: 09/07/2024 07:22:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GV TURISMO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.948.697/0001-68
Gilcimar Alves de Faria
CONTRATATADA

[1] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n°.083/2024

Pregão Eletrônico n. 039/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG, E A EMPRESA ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, a empresa ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 02.256.866/0002-74*, sediado(a) na* AV Jaboticabal, n.° 1142, Pimenteis, Aguas de Lindoia/SP, CEP: 13940-000, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Paulo Cesar Pirani de Souza, portador do RG n.° 17.827.580-3 e CPF n.°102.201.088-38, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 039/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação, Anexo I do presente instrumento.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 14/11/2025, contados do(a) *assinatura do contrato,* prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente resguardo

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 11:59:24 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ *140.880,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Dados: 2024.11.14 11:59:37 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.° 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1° e 2°, da Lei n.° 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *INPC,* com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 11:59:48 -03'00'

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 11:59:59 -03'00'

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *30 dias,* contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 12:00:10 -03'00'

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 12:00:21 -03'00

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 12:00:33 -03'00

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9
PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Dados: 2024.11.14 12:00:44 -03'00'

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.41.3. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos de coletivos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes, higienização e limpeza e despesas com a manutenção em geral dos veículos, inclusive com peças e serviços.

9.41.4. deverá disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas deverão possuir habilitação para o transporte coletivo.

9.41.5. deverá ser credenciada e autorizada pelos órgãos de trânsito competentes para efetuar o transporte coletivo.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 12:00:55 -03'00'

9.41.6. comprometer-se-á a utilizar veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital e em condições que atendam à legislação específica para o transporte coletivo nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

9.41.7. disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio à licitante vencedora.

9.41.8. comprometer-se-á à efetuar o seguro para os passageiros transportados.

9.41.9. deverá fornecer todos os profissionais e veículos necessários para a realização do serviço.

9.41.10. deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado.

9.41.11. Os serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços.

9.41.12. deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos veículos, com manutenções periódicas. Se houver defeito durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização outro veiculo no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *A contratada deverá garantir a prestação dos serviços, disponibilizando os veículos e pessoal necessário para execução dos serviços, conforme requisição da Diretoria de Competente.*

10.2. *garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos veículos, com manutenções periódicas. Se houver defeito durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização de outro veiculo no mesmo prazo.*

10.3. *Durante a vigência da contratação deverá ser garantida a prestação dos serviços dentro das 24 (vinte quatro) horas por dia, por 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Diretoria competente.*

10.4. *prestar os serviços nos termos em que especificados no termo de referência e ETP do presente instrumento convocatório.*

10.5. *Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor..*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 12:01:07

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5%) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital p
CESAR PIRANI DE SOUSA:1
Dados: 2024.11.14 12:01:18 -03'00'

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digi
PAULO CESAR PIRANI D
SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 12:01:32 -03'00'

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Dados: 2024.11.14 12:01:50 -03'00'

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 010901

14.1.2. Fonte de Recursos: 1 500

14.1.3. Programa de Trabalho: 0006

14.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Dados: 2024.11.14 12:02:02 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Comarca de Monte Sião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monte Sião, 14 de novembro de 2024.

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 11:57:39 -03'00'

ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
PAULO CESAR PIRANI DE SOUZA
-CONTRATADA-

JOSE POCAI JUNIOR:31436692687
Assinado de forma digital por JOSE POCAI JUNIOR:31436692687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO DO CONTRATO 0277/24 2024

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0039/24

PROCESSO 000083/24

Empresa: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

CNPJ: 02.256.866/0002-74

ENDEREÇO: AV JABOTICABAL, 1142, ******, PIMENTEIS, 13940-000, AGUAS DE LINDOIA, SP.**

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	181.001.087 803192538	MICROONIBUS - 181.001.087 Cor branca, quantidade de passageiros 26 (vinte e seis), mais 01 (hum) motorista, distância entre eixos deverá estar compreendida entre 3.500mm a 4.500mm; comprimento total deverá estar compreendida entre 6.500mm a 8.500mm; largura com espelhos deverá estar compreendida entre 2.200mm a 2.800 mm; largura mínima sem espelhos 1.900mm a 2.600mm; altura externa deverá estar compreendida entre 2.600mm a 3.100mm; altura interior deverá estar compreendida entre 1.880mm a 2.500mm; motor no mínimo 3.0 turbo; potência mínima de 150 CV; combustível díesel s10; deverá ter no mínimo 04 cilindros em linha; deverá ter no mínimo torque 450 Nm (Kgfm); bateria de no mínimo 2X 12V 95Ah; Deverá ter transmissão mínima de 05 (cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré; deverá ter suspensão disnteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; deverá ter suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; deverá ter tanque de combustível comprendido entre 100 litros a 150 litros; deverá ter pneus no mínimo 215/75 R 16C; deverá conter ar	KM	9.800,00	6,90	67.620,00

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838 Dados: 2024.11.14 12:02:22 -03'00'

		condicionado com no mínimo 50.000 Btus/hs, com a condensadora instalada no teto do veículo; deverá conter cinto de segurança de três pontos para motorista e retrátil em todas as outras poltronas; deverá conter faróis de neblina no pára-choque; volante com ajuste de altura e profundidade; deverá conter freios de duplo circuito com servo assistido, deverá conter freios a disco e/ou a tambor, com Sistema de Antibloqueio de Freios (ABS/EBD/ATC); painél de controle deverá conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo; deverá ter porta lado direito com preparo (DPM) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência e/ou mobilidade requzida; deverá ter porta documentos para o motorista; deverá conter o veículo todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de trânsito brasileiro; deverá conter vidro pára brisa e laterais na cor verde; deverá apresentar todos os equipamento obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;				
2	**651.001.002 3870**	**TRANSPORTE PACIENTE CARRO 07 LUGARES** **Veiculo van automotor destinado a uso misto, adequado ao Transporte de passageiros e carga, com sete lugares incluindo motorista, com capacidade de seis pacientes, que ira percorrer as seguintes cidades;** **Barretos** **Pouso Alegre** **Ribeirão Preto** **Itajubá** **Limeira** **Santa Rita Do Sapucaí** **Americana** **Alfenas** **Campinas** **São Lourenço** **Sorocaba** **Varginha** **Bauru**	**KM**	**22.200,00**	**3,30**	**73.260,00**

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 12:02:35 -03'00'

Eloi Mendes
Jaú
Belo Horizonte
Itatiba
Poços De Caldas
Bragança Paulista
Borda Da Mata
Extrema
Ouro Fino
Itapira
Jacutinga
Mogi Mirim
Amparo

A quilometragem começará a partir do endereço da Diretoria de Saúde.
A empresa vendedora poderá fazer duas viagens no mesmo horário, mesmo dia. Indicando assim dois veículos de transporte com dois motoristas disponíveis para a prestação de serviço. A contratante poderá solicitar a contrata o mínimo de 5 veículos para a prestação de serviços.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 140.880,00

Somente rascunho

PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Assinado de forma digital por PAULO CESAR PIRANI DE SOUSA:10220108838
Dados: 2024.11.14 11:58:49 -03'00'

JOSE POCAI JUNIOR:31436692687
Assinado de forma digital por JOSE POCAI JUNIOR:31436692687

ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
PAULO CESAR PIRANI DE SOUZA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
JOSÉ POCAI JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024
PROCESSO nº 09/2024
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 20/03/2024 às 17:00
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024 às 08:00
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 04/04/2024 às 08:30
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001–11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.235/2023, n°5.228/2023 e n° 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **https://bll.org.br**, com o período do recebimento das propostas do dia **20/03/2024 às 17:00h** até **04/04/2024 às 08:00h**. O horário do início de disputa será **04/04/2024 às 08:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS.,** observadas as especificações do Termo de Referência, conforme ANEXO I.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item)** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

1.3. O valor estimado para a presente aquisição é de **R$ 1.723.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e oitocentos reais).**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CAVENAGHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1° da Lei 14.133/21 e ao artigo 7° do Decreto Municipal 5.230/23.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital

2.2.1. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

2.2.2. O pregoeiro e a equipe de apoio em atuação só poderão ser substituídos por outros membros igualmente designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orlândia, http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia, no PNCP e no Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

2.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

2.3.2. Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

3.2. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas com falência decretada;

h) Entidades do Terceiro Setor;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;

k) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.3. A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4°, §2° da Lei 14.133/21.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES CIVIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

3.4. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3042-9909 e 3091-9654.**

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: EDUARDO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, além de seus eventuais anexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

5.1.2. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.3. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.1.4. A proposta deverá conter **indicação/especificação** equipamento e marca quando assim for pertinente.

5.1.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.6. As propostas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

5.1.7. A proposta e seus anexos devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

5.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

5.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5. Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

5.5.1. Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.

5.5.2 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021

5.6. Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

5.6.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES RIVA ANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

6.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site **https://bll.org.br/**, opção "Acesso ao Usuário".

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.2.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.4. Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

6.2.6. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.2.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.4. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO – FECHADO,** os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.4.1. A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos.** Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SOMIDES CAVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

6.4.2. Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo

6.4.4. Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

6.6. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.6.1. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.6.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES RIVELLATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

6.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.7. Em caso de empate serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da lei 14.133/21.

6.8. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

6.8.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

6.8.2. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.1.1. Havendo necessidade, o agente de contratação solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.2. O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

7.3.1. A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma BLL na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 5.6.

7.5. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item **5.5** ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

7.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

7.6.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

7.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

7.6.4 havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES RIVELARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

7.7. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

8.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis

8.2. A **habilitação jurídica** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI;

b) ato constitutivo em vigor e e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;

c) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira.

8.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra administrativos necessários para a contratação com ente público.

8.3. A **habilitação técnica** se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.1. As parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, as quais deverão ter sua capacidade de execução atestada, estão definidas no termo de referência

8.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

c) regularidade fiscal

c.1) perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários **ou** Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la) ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;

d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos;

f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) a observância ao disposto no artigo 63, IV da Lei 14.133, mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.4.1. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

8.4.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

8.4.3 A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fis-

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

cal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

8.5. A **habilitação econômico-financeira** será restrita à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1. Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante de homologação/deferimento, pelo Juízo competente, do Plano de Recuperação em vigor.

8.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.1. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.6.3. A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, na cidade de Orlândia-SP, CEP 14620-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

8.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8.7.1. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

8.7.2. Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, o agente de contratação passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, o agente de contratação lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

9.1.1 Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

9.1.2. Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

9.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.4 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados

9.2. Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. Após a homologação da licitação, serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar o contrato e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2.1. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

10.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

10.2.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 90, §2.º da Lei Federal n.º 14.133/21).

10.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

10.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 de referida Lei, por se tratarem de serviços contínuos.

10.4. As condições dos veículos (uso, mecânicas, segurança), poderão ser atestadas:

(a) através de Laudo de Vistoria de veículos, por veículo – laudo devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Empresa e pelo Engenheiro Credenciado – modelo no site da ARTESP; (**b**) através de outros laudos de vistoria que tenham validade perante a lei.

10.4.1. Os laudos deverão ser apresentado(s) pela(s) Licitantes vencedora(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES RIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

10.4.2. Os veículos deverão também possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, além de estar em dia com os documentos de licenciamento do veículo. Todos os custos de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada, devendo ainda substituir imediatamente o veículo em caso de pane para que o serviço não seja interrompido.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CAVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou no prazo estipulado pela Divisão de Tributação do Município, a conta da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 05,% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GUIMIDES CRISTELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03(três) anos).

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8,** e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3**, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e cirucunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimaçãoapresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda prozudir

11.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDE CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

12.1. Dos contratos originados, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133 e nos artigos 21 a 23 do Decreto 5.228/2023, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

12.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhado pelo gestor **Renato Queiroz Delagostini** ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Saúde Pública, e fiscalizada pelo servidor **Alcides dos Santos Gomes**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

13.1.2. Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

13.1.4. Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo de 24 horas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

13.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 O pagamento seguirá o preço adjudicado e será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função da execução do objeto (locação/prestação de serviços), conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

13.2.1. Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

13.2.2. Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28.11.2023**.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES RIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

13.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Até o dia **28 de Março às 17:00 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site **bllcompras.com** com cópia para o e-mail **licitacao@orlandia.sp.gov.br.**

> **14.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Orlândia/SP.

14.3. Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e na ata de registro de preços seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de declarações de habilitação social

ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI – Modelo declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

Orlândia, 13 de Março de 2024

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 09/2024

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS.

1.1. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item)** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

1.2. A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os serviços, objeto licitado, possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo realizados por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).

1.3. A pesquisa de mercado para fundamentar a orçamentação levou em consideração os parâmetros estabelecidos pelo Decreto 5.232 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.

1.3.1. A obtenção do valor estimado seguiu o disposto no art. 6º do Decreto 5.232.

1.4 A presente contratação do objeto adotará o regime de execução a empreitada por preço unitário do item.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor estimado por km.
1	Até 100.000 Km/ano	Por Km rodado	Transporte especializado de pacientes em tratamento médico da cidade de Orlândia para a cidade de Ribeirão Preto.	R$ 5,07
2	Até 100.000 Km/ano	Por Km rodado	Transporte especializado de pacientes em tratamento médico da cidade de Orlândia para a cidade de Franca.	R$ 5,07
3	Até 140.000 Km/ano	Por Km rodado	Transporte especializado de pacientes em tratamento médico da cidade de Orlândia para a cidade de Barretos (2 vans).	R$ 5,07

2.1. O transporte deverá embarcar e desembarcar os passageiros em pontos estratégicos ou na residência dos pacientes, nas datas e horários **DEFINIDOS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E RETORNAR AO PONTO DE ORIGEM.**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

2.2. O transporte deverá ser realizado por vans fabricadas a partir do ano de 2014, com horário a ser definido pela Secretaria de Saúde. Os veículos deverão ter no mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado para os passageiros, e estar em PERFEITAS condições de uso, tanto mecânicas quanto de estofamento interno, garantindo assim o conforto dos usuários.

2.2.1. As condições dos veículos (uso, mecânicas, segurança), poderão ser atestadas:

(a) através de Laudo de Vistoria de veículos, por veículo – laudo devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Empresa e pelo Engenheiro Credenciado – modelo no site da ARTESP; (**b**) através de outros laudos de vistoria que tenham validade perante a lei.

2.2.2. Os laudos deverão ser apresentado(s) pela(s) Licitantes vencedora(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.2.3.Os veículos deverão também possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, além de estar em dia com os documentos de licenciamento do veículo. Todos os custos de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada, devendo ainda substituir imediatamente o veículo em caso de pane para que o serviço não seja interrompido.

2.3. O transporte deverá também atender às necessidades de serviços de malote e outros a serem definidos pela Secretaria de Saúde e apresentar diariamente as planilhas de viagens para **conferência do responsável do setor de transporte e posteriormente encaminhado para verificação e validação dos registros e despesas pela Secretaria de Saúde.**

2.4. A licitante vencedora da linha Orlândia – Barretos, deverá possuir no mínimo duas vans, 1 para o período da manhã e outra para o período da tarde a fim de suprir a demanda com maior rapidez, tendo em vista que os pacientes que fazem tratamento contra o câncer em Barretos, na maior parte das vezes, apresentam-se mais debilitados.

2.5. A licitante deverá apresentar após solicitação do pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, o comprovante de registro na **ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.**

2.6.A contratada deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, seguro total particular abrangendo todos os usuários e ocupantes dos veículos que prestarem os serviços objeto desta licitação, devendo seus valores serem compatíveis com os valores legislação vigente

2.8. A Prefeitura se reserva no direito de instalar equipamento de rastreio dos veículos ora contratados por este certame, para serem monitorados, tão somente nas viagens autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com o custo arcado pela Prefeitura de Orlândia.

2.9. Para tanto, informamos que as despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizados os

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO OMIDES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

recursos da Secretaria Municipal de Saúde descritas **no item 15.2, abaixo descrito**.

3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme Federal Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.228 de 01 de abril de 2023.

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhado pelo gestor **Renato Queiroz Delagostini** ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Saúde Pública, e fiscalizada pelo servidor **Alcides dos Santos Gomes**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

4.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4- Quando da prestação de serviço **a PREFEITURA** reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNA GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a **subcontratação** não prevista em edital e no presente contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho anterior compatível com o objeto desta licitação.

6.1.2. Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, a prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de saúde.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.1. Os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Ademais, deverá

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ser observados o disposto nos artigos 21 a 25 do Decreto Municipal n.º 5.228

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrada da nota fiscal-eletrônica/fatura na Contadoria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

8.1.1. O pagamento será realizado impreterivelmente mediante apresentação da fiscal eletrônica de conhecimento de transporte (Portaria CAT 78 de 30.08.2017).

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28.11.2024**.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.3.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 de referida Lei, por se tratarem de serviços contínuos.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

10.1. Está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo licitatório em questão.

11. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

11.1 JUSTIFICATIVA: Tratam-se de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%).

12.1 No caso, a licitação é composta, consoante o Estudo Técnico Preliminar, pela prestação de um serviço e não um bem. Trata-se, portanto, de objeto que não se mostra divisível, não cabendo o parcelamento, pois não há viabilidade técnica para a sua adoção, uma vez que se trata de um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados. Desse modo aplica-se no disposto no artigo 49, III da Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será permitida a subcontratação por tratam-se de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas.

14 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII).

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: **Saúde;**
b) Fonte de Recursos: **Próprio**;
c) Programa de Trabalho: **425**
d) Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS.

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, telefone, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Até 100.000 Km/ano	Por Km rodado	Transporte especializado de pacientes em tratamento médico da cidade de Orlândia para a cidade de Ribeirão Preto.		
2	Até 100.000 Km/ano	Por Km rodado	Transporte especializado de pacientes em tratamento médico da cidade de Orlândia para a cidade de Franca.		
3	Até 140.000 Km/ano	Por Km rodado	Transporte especializado de pacientes em tratamento médico da cidade de Orlândia para a cidade de Barretos (2 vans).		

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), ... de ..... de 2024.

_____

Nome do responsável

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CHAVES ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO SOCIAL

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) declara, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....(local), ... de ..... de 2024.

_____

Nome do responsável

Somente rascunho

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA
CONTRATO nº
VALOR: R$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.

1.2. CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede localizada na ----------, neste ato representa por ----------, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133/21, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS.G,** nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024.**

3.2. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário.**

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência.

3.3.2. O Edital de Licitação.

3.3.3. A proposta do contratado.

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até *R$ ----------* *(----------)*, com os preços unitários, a saber:.....

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

4.3 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a prestação total do objeto licitado, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

4.3.1. O pagamento será realizado impreterivelmente mediante apresentação da fiscal eletrônica de conhecimento de transporte (Portaria CAT 78 de 30.08.2017).

4.4 O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com os serviços prestados. O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na Contabilidade Municipal, seguindo a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

4.4.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

4.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23.11.2024**.

4.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNA GUIMARÃES RIVELARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 de referida Lei, por se tratarem de serviços contínuos.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

(b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

(c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

(d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

(e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para cobertura das despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizados os recursos da Secretaria de Saúde, elemento econômico 3.3.90.39.00, constantes das dotações do orçamento vigente de 2024, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser oneradas as dotações do exercício de 2025 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12.1. A Administração terá o prazo de até 60(sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motiva, por igual período.

8.12.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações aqui dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.5. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a

Somente resumo
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. A CONTRATADA, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados dos clientes.

9.9. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

9.9.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

9.9.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 9.**9**;

9.9.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

9.10. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GUIMARÃES RIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo comple-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES RIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

mentá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

(2) O atraso superior a 02 (dois) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15 % (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato não executado.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNA GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato não executado.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis ou no prazo fixado pela Divisão de Tributação do Município**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Somente fascinho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES RIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e na Relação dos Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e **recebimento do objeto** constam no Termo de Referência, constante do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 08/2024.
11.2. Fica expressamente consignado que a gestão do objeto do pregão estará a cargo do servidor **RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI**, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Saúde Pública e para a fiscalização contratual do objeto do pregão estará a cargo do servidor **ALCIDES DOS SANTOS GOMES.**
11.3. Os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGDP

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDI DE CRIVEARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD..

13.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contrato mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil co dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n .º 14.133, de 2021, e demais normas municipais ou federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Consultoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlândia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO COMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Orlândia/SP, ------ de ---------- de 2024.

DR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Representante do fornecedor

TESTEMUNHAS
1)
2)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: ----------

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 132.134.798-70
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 132.134.798-70
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 132.134.798-70
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ----------
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 132.134.798-70
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI
Cargo: Diretor da Divisão de Saúde Pública
CPF: 297.551.178-73
Assinatura: _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Alcides dos Santos Gomes
Cargo:
CPF: 098.983.628-20
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

Nome completo:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 196/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2024 o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro – Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000 - Telefone: (35) 3441-9401, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Henrique Rossi Wolf, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO KMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 51.548.373/0001-32, com sede social à Rua Capitão Décio Lázaro Megale, 120, Bairro Jardim Esperança, na Cidade de Ouro Fino MG, CEP 37570-000, neste ato representada pelo Sr. Kaique Nestor Correa Ferreira, inscrito no CPF nº 103.495.846-13, a saber.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para Aquisição de materiais odontológicos para uso do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 055/2024 realizado em 24/07/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para Prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.
O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;
A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Os preços registrados são os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
AV. CYRO GONCALVES, Nº 173
CNPJ: 18671271/0001-34
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

14591 - EXPRESSO KMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	469.000.007	TRANSPORTE DE PACIENTES - FORA DE DOMICIL KM		180.000		1,38	248.400,00
					Valor Total Geral:		248.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Somente leitura
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Ficha 333 020602 10 32 0009 2051 339039

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Da Fornecedora/Beneficiária:
Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;
Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Pela Detentora quando:
a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

Somente resumo

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, através do Departamento Municipal de Saúde;
São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino, 01 de Agosto de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF:35417145653
Assinado de forma digital por HENRIQUE ROSSI WOLF:35417145653
Dados: 2024.08.02 09:35:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE
Henrique Rossi Wolf
Prefeito

EXPRESSO KMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA

Testemunha:

1- EDMAR PINTO DE CARVALHO:60484942620
Assinado de forma digital por EDMAR PINTO DE CARVALHO:60484942620
Dados: 2024.08.02 09:36:10 -03'00'

2- CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS:34545425615
Assinado de forma digital por CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS:34545425615
Dados: 2024.08.02 09:36:48 -03'00'

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Relatório Total de Programação por Item

Dados Programação

Código
3

Objeto
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

Data Inicio
24/01/2025

Data Fim
05/02/2025

Tipo
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE

Todos Municipios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242,00	R$0,0000	R$0,0000
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084,00	R$0,0000	R$0,0000
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	279,00	R$0,0000	R$0,0000
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	230,00	R$0,0000	R$0,0000
	Valor Total Geral:				**R$0,0000**

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código
3

Objeto
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

Data Inicio
24/01/2025

Data Fim
05/02/2025

Tipo
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE

Todos Municipios

Item	Descrição do Item				
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	QUILÔMETROS	2.000,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	QUILÔMETROS	9.792,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	QUILÔMETROS	1.250,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	QUILÔMETROS	400,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	QUILÔMETROS	5.000,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	QUILÔMETROS	2.000,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	QUILÔMETROS	3.600,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	QUILÔMETROS	400,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	QUILÔMETROS	600,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	QUILÔMETROS	1.200,00	R$0,0000	R$0,0000
Quantidade Total Item:			**26242**		
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	QUILÔMETROS	2.000,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	QUILÔMETROS	19.584,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	QUILÔMETROS	3.000,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	QUILÔMETROS	400,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	QUILÔMETROS	2.500,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	QUILÔMETROS	4.000,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	QUILÔMETROS	6.000,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	QUILÔMETROS	400,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	QUILÔMETROS	600,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	QUILÔMETROS	3.600,00	R$0,0000	R$0,0000
Quantidade Total Item:			**42084**		
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM				

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

	Municipio	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	PACIENTES POR ANO	60,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	PACIENTES POR ANO	48,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	PACIENTES POR ANO	12,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	PACIENTES POR ANO	12,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	PACIENTES POR ANO	12,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	PACIENTES POR ANO	10,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	PACIENTES POR ANO	10,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	PACIENTES POR ANO	100,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	PACIENTES POR ANO	12,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	PACIENTES POR ANO	3,00	R$0,0000	R$0,0000
Quantidade Total Item:			**279**		
4	**16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER**				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	PACIENTES POR ANO	60,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	PACIENTES POR ANO	24,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	PACIENTES POR ANO	5,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	PACIENTES POR ANO	12,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	PACIENTES POR ANO	5,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	PACIENTES POR ANO	5,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	PACIENTES POR ANO	6,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	PACIENTES POR ANO	100,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	PACIENTES POR ANO	12,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	PACIENTES POR ANO	1,00	R$0,0000	R$0,0000
Quantidade Total Item:			**230**		
Valor Total Geral:					**R$0,0000**

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Relatório Total de Programação por Item

Dados Programação

Código
3

Objeto
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

Data Inicio
24/01/2025

Data Fim
05/02/2025

Tipo
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE

Todos Municipios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242,00	R$3,7100	R$97.357,8200
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084,00	R$3,7100	R$156.131,6400
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM	PACIENTES POR ANO	279,00	R$2.157,9100	R$602.056,8900
4	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER	PACIENTES POR ANO	230,00	R$2.106,7800	R$484.559,4000
	Valor Total Geral:				**R$1.340.105,7500**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código
3

Objeto
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO COM TRANSPORTE

Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

Data Inicio
24/01/2025

Data Fim
05/02/2025

Tipo
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRANSPORTE

Todos Municipios

Item	Descrição do Item				
1	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	QUILÔMETROS	2.000,00	R$3,7100	R$7.420,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	QUILÔMETROS	9.792,00	R$3,7100	R$36.328,3200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	QUILÔMETROS	1.250,00	R$3,7100	R$4.637,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	QUILÔMETROS	400,00	R$3,7100	R$1.484,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	QUILÔMETROS	5.000,00	R$3,7100	R$18.550,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	QUILÔMETROS	2.000,00	R$3,7100	R$7.420,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	QUILÔMETROS	3.600,00	R$3,7100	R$13.356,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	QUILÔMETROS	400,00	R$3,7100	R$1.484,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	QUILÔMETROS	600,00	R$3,7100	R$2.226,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	QUILÔMETROS	1.200,00	R$3,7100	R$4.452,0000
Quantidade Total Item:			**26242**		
2	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	QUILÔMETROS	2.000,00	R$3,7100	R$7.420,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	QUILÔMETROS	19.584,00	R$3,7100	R$72.656,6400
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	QUILÔMETROS	3.000,00	R$3,7100	R$11.130,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	QUILÔMETROS	400,00	R$3,7100	R$1.484,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	QUILÔMETROS	2.500,00	R$3,7100	R$9.275,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	QUILÔMETROS	4.000,00	R$3,7100	R$14.840,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	QUILÔMETROS	6.000,00	R$3,7100	R$22.260,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	QUILÔMETROS	400,00	R$3,7100	R$1.484,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	QUILÔMETROS	600,00	R$3,7100	R$2.226,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	QUILÔMETROS	3.600,00	R$3,7100	R$13.356,0000
Quantidade Total Item:			**42084**		
3	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - HOMEM				

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

	Municipio	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	PACIENTES POR ANO	60,00	R$2.157,9100	R$129.474,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	PACIENTES POR ANO	48,00	R$2.157,9100	R$103.579,6800
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	PACIENTES POR ANO	12,00	R$2.157,9100	R$25.894,9200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	PACIENTES POR ANO	12,00	R$2.157,9100	R$25.894,9200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	PACIENTES POR ANO	12,00	R$2.157,9100	R$25.894,9200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	PACIENTES POR ANO	10,00	R$2.157,9100	R$21.579,1000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	PACIENTES POR ANO	10,00	R$2.157,9100	R$21.579,1000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	PACIENTES POR ANO	100,00	R$2.157,9100	R$215.791,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	PACIENTES POR ANO	12,00	R$2.157,9100	R$25.894,9200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	PACIENTES POR ANO	3,00	R$2.157,9100	R$6.473,7300
Quantidade Total Item:			**279**		
4	**16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA - MULHER**				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	PACIENTES POR ANO	60,00	R$2.106,7800	R$126.406,8000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	PACIENTES POR ANO	24,00	R$2.106,7800	R$50.562,7200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	PACIENTES POR ANO	5,00	R$2.106,7800	R$10.533,9000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	PACIENTES POR ANO	12,00	R$2.106,7800	R$25.281,3600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	PACIENTES POR ANO	5,00	R$2.106,7800	R$10.533,9000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	PACIENTES POR ANO	5,00	R$2.106,7800	R$10.533,9000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	PACIENTES POR ANO	6,00	R$2.106,7800	R$12.640,6800
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	PACIENTES POR ANO	100,00	R$2.106,7800	R$210.678,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	PACIENTES POR ANO	12,00	R$2.106,7800	R$25.281,3600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	PACIENTES POR ANO	1,00	R$2.106,7800	R$2.106,7800
Quantidade Total Item:			**230**		
Valor Total Geral:					**R$1.340.105,7500**

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	927934	Rascunho	BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Título: Contrataçã de Clínica de Reabilitação com Transporte

Observações: Contratação de Clínica de Reabilitação com transporte para pacientes com vício em Álcool/Drogas, com ou sem problemas mentais.

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 1.294.937,7330

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis	UNIDADE	26242

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 44,8744%
R$ 1,3800	R$ 3,7186	R$ 4,0000	Desvio Padrão: 1,6687
			Maior Preço: R$ 6,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Câmara Municipal de Três Pontas - Contratações Similares pela Administração Pública	7500		R$ 1,7000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação
24/02/2025

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
10:28

Endereço Eletrônico
https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:aa417f1c-6184-436d-84c4-1ca7a696a852

Anexos
Quilometragem - 7.500 - 1,70.pdf

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	17/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001432025	17/02/2025	1	Transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLAUDEMIR DENILSON MENEGON

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001372025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

SEBASTIAO PIRES DE MORAES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001392025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

SERGIO NASCIMENTO DO ROSARIO JUNIOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001352025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

KATIA PEREIRA DE SA SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001342025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

EDILSON FERREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.349.700,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001382025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

WENDER APARECIDO DA MOTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001402025	11/02/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

PHABLO HENRIQUE BORGES SILVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001362025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001252025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ADELIO PEREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001282025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GUSTAVO ANDRE FRANCA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001272025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GILSIVAN VITORIANO BORGES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001322025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

WESLEY CALDAS AMORIM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001262025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIO ALMEIDA CRUZ MEDEIROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001292025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MARCOS ANTONIO MIRANDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001302025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MICHELE DO PRADO MARTINS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001312025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

RICARDO DE CASTRO FOLADOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.349.700,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001332025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANA DE JESUS BORGES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260.000,0000	06/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001232025	06/02/2025	1	a prestação de serviços de transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JOAO SILVA MARQUETE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260.000,0000	06/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001222025	06/02/2025	1	prestação de serviços de transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FREDERICO AVILA MENDES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000982025	30/01/2025	1	Cola textos Inex Transportes Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e v

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

KELIENE BATISTA SIQUEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000922025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DANILO BERNARDES ROSA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001192025	30/01/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, Regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR do credenciamento 630/23

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000952025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

SILVIO LUCIO SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001202025	30/01/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, Regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR do credenciamento 630/23

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MILTON DOS REIS PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra

92692207000962025

Comprado em

30/01/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, Regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do credenciamento 630/2023

Esfera

Municipal

UASG

926922

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANO RODRIGUES MACHADO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000942025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001212025	30/01/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, Regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR do credenciamento 630/23

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VANDERLINO ALVES DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000932025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANGELICA TATIANA LOPES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000912025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANA PAULA REVOREDO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000972025	30/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FERNANDO CANDIDO PEREIRA DE CARVALHO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001102025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JOSE PEDRO FERREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001122025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MURILO DAMASCENO COSTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001142025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

NUBIA FELICIO NAVES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001002025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DURVAL RIBEIRO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001082025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JEOVA PAULA BENTO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001052025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

HELDER DE OLIVEIRA FREITAS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001072025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JADSON LOPES DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001022025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANO RODRIGUES DA CRUZ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001012025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

EROTIDES MARIA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001112025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MATHEUS HENRIQUE SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001032025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000992025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DIULLY KETLEN SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001062025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

HERNANI ANTONIO DA COSTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001132025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

NELSON JOSE PEREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001042025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GERALDO RUBENS NUNES JUNIOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001162025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

WENDER FLORENCIO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001152025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001092025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JOCIEL MARTINS DE OLIVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	27/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000762025	27/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DEMMER LEONEL DE SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 51	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	27/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000772025	27/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ELVIS NOGUEIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	II	Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - Contratações Similares pela Administração Pública	9720		R$ 4,0800	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:55

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:5587a497-c4c9-4045-9063-5ac485696db4

Anexos

Quilometragem - 9.720 - 4,08.pdf

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	II	Prefeitura Municipal de Córrego Fundo - Contratações Similares pela Administração Pública	22200		R$ 6,5000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:57

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:0f554fb6-5260-4c1c-8b1a-1ff39c57292b

Anexos

Quilometragem - 22.000 - 6,50.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
54	II	Prefeitura Municipal de Monte Sião - Contratações Similares pela Administração Pública	22000		R$ 3,3000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:58

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:9710fbce-43aa-4e35-ad1a-5bada74c7c49

Anexos

Quilometragem - 22.200 - 3,30.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
55	II	Prefeitura Municipal de Orlândia - Contratações Similares pela Administração Pública	100000		R$ 5,0700	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:59

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:d9130bef-8367-4ccb-868c-e3b14ca1f3ca

Anexos

Quilometragem - 100.000 - 5,07.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
56	II	Município de Ouro Fino - Contratações Similares pela Administração Pública	180000		R$ 1,3800	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:00

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:35947591-6f29-4f93-b7ed-9990e86dc1b2

Anexos

Quilometragem - 180.000 - 1,38.pdf

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
57	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	2323		R$ 4,0000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:30	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:ee2a2621-cc4f-464e-bd3f-570f8dc239d7	Quilometragem - 2.323 - 4,00.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

42084

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,3800	R$ 3,7186	R$ 4,0000	Coeficiente de Variação: 44,8744% Desvio Padrão: 1,6687 Maior Preço: R$ 6,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	17/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001432025	17/02/2025	1	Transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLAUDEMIR DENILSON MENEGON

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001372025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

SEBASTIAO PIRES DE MORAES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001392025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

SERGIO NASCIMENTO DO ROSARIO JUNIOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001352025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

KATIA PEREIRA DE SA SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001342025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

EDILSON FERREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.349.700,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001382025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

WENDER APARECIDO DA MOTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001402025	11/02/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

PHABLO HENRIQUE BORGES SILVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001362025	11/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001252025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ADELIO PEREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001282025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GUSTAVO ANDRE FRANCA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001272025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GILSIVAN VITORIANO BORGES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001322025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

WESLEY CALDAS AMORIM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001262025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIO ALMEIDA CRUZ MEDEIROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001292025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MARCOS ANTONIO MIRANDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001302025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MICHELE DO PRADO MARTINS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001312025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

RICARDO DE CASTRO FOLADOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.349.700,0000	09/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001332025	09/02/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANA DE JESUS BORGES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260.000,0000	06/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001232025	06/02/2025	1	a prestação de serviços de transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JOAO SILVA MARQUETE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260.000,0000	06/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001222025	06/02/2025	1	prestação de serviços de transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FREDERICO AVILA MENDES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000982025	30/01/2025	1	Cola textos Inex Transportes Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e v

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

KELIENE BATISTA SIQUEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000922025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DANILO BERNARDES ROSA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001192025	30/01/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, Regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR do credenciamento 630/23

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000952025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

SILVIO LUCIO SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001202025	30/01/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, Regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR do credenciamento 630/23

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MILTON DOS REIS PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000962025	30/01/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, Regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do credenciamento 630/2023

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANO RODRIGUES MACHADO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000942025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001212025	30/01/2025	1	Transporte de estudantes com deficiência, residente na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, Regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR do credenciamento 630/23

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VANDERLINO ALVES DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000932025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANGELICA TATIANA LOPES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000912025	30/01/2025	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANA PAULA REVOREDO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	30/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000972025	30/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FERNANDO CANDIDO PEREIRA DE CARVALHO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001102025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JOSE PEDRO FERREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001122025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MURILO DAMASCENO COSTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001142025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

NUBIA FELICIO NAVES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001002025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DURVAL RIBEIRO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001082025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JEOVA PAULA BENTO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001052025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

HELDER DE OLIVEIRA FREITAS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001072025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JADSON LOPES DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001022025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANO RODRIGUES DA CRUZ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207001012025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

EROTIDES MARIA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001112025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MATHEUS HENRIQUE SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001032025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000992025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DIULLY KETLEN SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001062025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

HERNANI ANTONIO DA COSTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001132025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

NELSON JOSE PEREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001042025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

GERALDO RUBENS NUNES JUNIOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001162025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

WENDER FLORENCIO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001152025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	29/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207001092025	29/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

JOCIEL MARTINS DE OLIVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	27/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000762025	27/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DEMMER LEONEL DE SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.399.200,0000	27/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000772025	27/01/2025	1	Transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ELVIS NOGUEIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	162

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	II	Prefeitura Municipal de Três Pontas - Contratações Similares pela Administração Pública	7500		R$ 1,7000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
24/02/2025	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:02	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:1052c135-11af-447a-a8e4-c3cf41f85a27	Quilometragem - 7.500 - 1,70.pdf

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	II	Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - Contratações Similares pela Administração Pública	9720		R$ 4,0800	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:04

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:25a81163-c789-4f92-bd23-71dda89fe0e5

Anexos

Quilometragem - 9.720 - 4,08.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	II	Município de Córrego Fundo - Contratações Similares pela Administração Pública	22000		R$ 6,5000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:05

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:94dadfea-0689-4a11-b5d9-dc2ca1a78593

Anexos

Quilometragem - 22.000 - 6,50.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
54	II	Prefeitura Municipal de Monte Sião - Contratações Similares pela Administração Pública	22200		R$ 3,3000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:07

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:91023f1b-c90d-4d7b-a160-9d91ac361622

Anexos

Quilometragem - 22.200 - 3,30.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
55	II	Prefeitura Municipal de Orlândia - Contratações Similares pela Administração Pública	100000		R$ 5,0700	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:a2ce9792-d3fb-4ad0-8347-1d460dc09132

Anexos

Quilometragem - 100.000 - 5,07.pdf

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
56	II	Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratações Similares pela Administração Pública	180000		R$ 1,3800	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:10

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:73eebeee-d73e-4ec1-8b5e-ed78f43372c6

Anexos

Quilometragem - 180.000 - 1,38.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
57	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	2323		R$ 4,0000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:31

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:ee2a2621-cc4f-464e-bd3f-570f8dc239d7

Anexos

Quilometragem - 2.323 - 4,00.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

16586 - Tratamento Dependência Química

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

279

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.412,0000	R$ 2.157,9067	R$ 1.925,0000	Coeficiente de Variação: 29,5882% Desvio Padrão: 638,4865 Maior Preço: R$ 3.395,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 4.100,0000	11/07/2024	Não

Id da Compra

98476706000952024

Comprado em

11/07/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada em internação compulsória de particular em atendimento a ordem judicial nº 5002805-73.2024.8.13.0384.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Benedito Valadares	36700278	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 4.100,0000	02/07/2024	Não

Id da Compra

98476706000912024

Comprado em

02/07/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória ou involuntária de paciente para tratamento de dependência de álcool e outras drogas.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Benedito Valadares	36700278	3

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 4.100,0000	02/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98476706000552024	02/05/2024	1	Contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória ou involuntária de paciente para tratamento de dependência de álcool e outras drogas,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984767	SISPP	Dispensa

Fornecedor

RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Charqueada	Via Doutor Celso Silveira Mello	13516052	4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R$ 1.500,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98461706000042024	04/04/2024	1	Contratação da clínica Centro de Tratamento Renascer para prestação serviços de internação compulsória do paciente Guilherme Silva Ferreira, por ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984617	SISPP	Dispensa

Fornecedor

CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER - CTR -

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química Tratamento dependência química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Inhapim	Inhapim	35330000	9

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	Municípoi de Ijuí - Contratações Similares pela Administração Pública	30		R$ 2.000,0000	19/02/2025	Sim

Data da Cotação

19/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:59

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:9f221000-7b4f-4079-8be4-227f0f1dce69

Anexos

Internação Feminina e Masculina 01 - 2.000,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	Prefeitura de Salto de Pirapora - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R$ 2.490,0000	19/02/2025	Sim

Data da Cotação

19/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:02

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:ba83e36a-1223-4708-9693-c0b28a6dc56a

Anexos

Internação Feminina e Masculina 02 - 2.490,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	Prefeitura Miunicipal de Rio Doce - Contratações Similares pela Administração Pública	6		R$ 1.850,0000	19/02/2025	Sim

Data da Cotação

19/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:18

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:e57b2417-312c-4a88-870c-88be7e5ce034

Anexos

Internação Feminina e Masculina 03 - 1.850,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	3		R$ 1.800,0000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:09

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:31fc0ffb-fa7b-451b-beae-5ec5f11143a8

Anexos

Internação Feminina e Masculina 04 - 1800,00.pdf

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	100		R$ 1.412,0000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:21	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:7c0b6636-bb40-4cf0-a5f3-5d7011e37cad	Internação Feminina e Masculina 05 - 1412,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	42		R$ 3.395,4400	24/02/2025	Sim

Data da Cotação

24/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:33	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:43d305b6-755a-48d7-ae77-61cdb339b349	Internação Feminina e Masculina 06 - 3.395,44.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

16586 - Tratamento Dependência Química

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

230

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.412,0000	R$ 2.106,7771	R$ 1.850,0000	Coeficiente de Variação: 28,6810% Desvio Padrão: 604,2454 Maior Preço: R$ 3.395,4400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 4.100,0000	11/07/2024	Não

Id da Compra

98476706000952024

Comprado em

11/07/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada em internação compulsória de particular em atendimento a ordem judicial nº 5002805-73.2024.8.13.0384.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Benedito Valadares	36700278	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 4.100,0000	02/07/2024	Não

Id da Compra

98476706000912024

Comprado em

02/07/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória ou involuntária de paciente para tratamento de dependência de álcool e outras drogas.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Benedito Valadares	36700278	3

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 4.100,0000	02/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98476706000552024	02/05/2024	1	Contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória ou involuntária de paciente para tratamento de dependência de álcool e outras drogas,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984767	SISPP	Dispensa

Fornecedor

RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Charqueada	Via Doutor Celso Silveira Mello	13516052	4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R$ 1.500,0000	04/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98461706000042024	04/04/2024	1	Contratação da clínica Centro de Tratamento Renascer para prestação serviços de internação compulsória do paciente Guilherme Silva Ferreira, por ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984617	SISPP	Dispensa

Fornecedor

CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER - CTR -

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química Tratamento dependência química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Inhapim	Inhapim	35330000	9

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	Prefeitura de Salto de Pirapora - Contratações Similares pela Administração Pública	2		R$ 2.490,0000	19/02/2025	Sim

Data da Cotação

19/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:04

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:ba83e36a-1223-4708-9693-c0b28a6dc56a

Anexos

Internação Feminina e Masculina 02 - 2.490,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	Município de Ijuí - Contratações Similares pela Administração Pública	20		R$ 2.000,0000	19/02/2025	Sim

Data da Cotação

19/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:05

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:55fe181d-b55c-44ed-926d-43069f0de618

Anexos

Internação Feminina e Masculina 01 - 2.000,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	Prefeitura Municipal de Turmalina - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 1.800,0000	19/02/2025	Sim

Data da Cotação

19/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:06

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:24171541-9413-4296-93e3-e1379af4a0fd

Anexos

Internação Feminina 01 1.800,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	II	Prefeitura Municipal de Rio Doce - Contratações Similares pela Administração Pública	6		R$ 1.850,0000	19/02/2025	Sim

Data da Cotação

19/02/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:19

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:e57b2417-312c-4a88-870c-88be7e5ce034

Anexos

Internação Feminina e Masculina 03 - 1.850,00.pdf

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	3		R$ 1.800,0000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação
24/02/2025

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:12	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:31fc0ffb-fa7b-451b-beae-5ec5f11143a8	Internação Feminina e Masculina 04 - 1800,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	100		R$ 1.412,0000	24/02/2025	Sim

Data da Cotação
24/02/2025

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:22	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:7c0b6636-bb40-4cf0-a5f3-5d7011e37cad	Internação Feminina e Masculina 05 - 1412,00.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	42		R$ 3.395,4400	24/02/2025	Sim

Data da Cotação
24/02/2025

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:34	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:43d305b6-755a-48d7-ae77-61cdb339b349	Internação Feminina e Masculina 06 - 3.395,44.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Objeto:
Contratação de Clínica de Reabilitação com transporte para pacientes com vício em Álcool/Drogas, com ou sem problemas mentais.

Demandas a que se aplicam:
Municípios Consorciados.

Série de preços coletados:
A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:
Média de acordo com a pesquisa no PNCP / ComprasGov.

Caracterização das fontes consultadas:
Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II do Decreto nº 05/2022.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ComprasGov, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05 /2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:
Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:
Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:
Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:
Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:
O preço estimado da contratação é de R$ R$ 1.294.937,73 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:
Bruno Gomides Crivelaro

13/03/2025

Bruno Gomides Crivelaro
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418 5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

---

Relatório emitido em 13/03/2025 15:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9 e informe o código E32C-3514-2FE9-CCF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E32C-3514-2FE9-CCF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 20/03/2025 09:23:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E32C-3514-2FE9-CCF9

Somente rascunho

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos, e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Lote 001					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 3,7100	R$ 97.357,8200
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	230	R$2.106,7800	R$484.559,4000
Valor total lote 001					R$581.917,22
Lote 002					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,7100	R$ 156.131,6400
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$2.157,9100	R$602.056,8900
Valor total lote 002					R$758.188,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					**R$1.340.105,75**

1.2. O custo estimado total do credenciamento é de R$1.340.105,75 (um milhão trezentos e quarenta mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.7. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.7.1. Lei n°14.133/2021;

1.7.2. Decreto CISAMAPI nº005/2022;

1.7.3. Decreto CISAMAPI nº 013/2022;

1.7.4. Lei nº 11.107/2005.

1.7.5. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm

1.7.6. Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-%202022/2019/lei/l13840.htm

1.7.7. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-%202006/2006/lei/l11343.htm

1.8. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como no site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br/licitacoes

1.9. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.10. O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo ocorrer uma publicação a cada 12 (doze) meses de abertura do edital

1.11. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do instrumento convocatório,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade dos serviços, determinada exclusivamente pelos municípios consorciados.

1.12. O presente processo será executado pelos Entes Consorciados, cabendo ao CISAMAPI à gestão do credenciamento das clínicas e posterior encaminhamento aos municípios da lista de credenciados, com ordem de classificação.

1.13. A documentação enviada pelos interessados será analisada na íntegra em até 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos, prorrogável por uma única vez.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda apresentada pelos municípios de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São Pedro dos Ferros e Sem-Peixe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.4. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.4.1. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES);

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

4.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

4.4.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

4.4.4. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

4.5. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para o tratamento), enxoval (cama e banho) vacinas, alimentação, entre outros (como translado para consultas em hospitais caso haja intercorrências clinicas, recomenda-se que seja via SUS).

4.6. A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, e, especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III – Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001 e Resolução RDC Nº 29 de 30 de junho de 2011.

4.7. Apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos usuários, para a prestação dos serviços; colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

4.8. Necessariamente o local de internação deverá estar no Estado de Minas Gerais, a fim de viabilizar o acompanhamento do tratamento pela família, quando for permitido, ao menos 1 (uma vez) ao mês, podendo então viabilizar o bem-estar do paciente com a proximidade de sua família.

4.9. A empresa deverá prestar serviços de cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico; Terapêutico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Enxoval (cama e banho), Limpeza do ambiente; (a família não precisará enviar itens para a limpeza do ambiente, como detergente, sabão em pó entre outros); acompanhamento em situação de urgência/emergência; Material didático; Exames periódicos (dependendo da necessidade de cada interno, deverão ser prescritos pelo clínico geral e a periodicidade determinada pelo

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

mesmo); Medicamentos para dependência química e para outros distúrbios que serão receitados pelo clínico geral da instituição.

4.10. A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo: Gêneros alimentícios; Gás de cozinha; Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da contratada; Farmácia e medicamentos relativos ao tratamento de Recuperação de Dependência Química; Material de expediente; Material gráfico e de processamento de dados; Material de reabilitação; Material educativo e esportivo; Uniformes; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Material de cama, mesa e banho; Material de copa e cozinha; Produtos de limpeza e higienização; Material de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Bem como os seguintes serviços de terceiros: Passagens e despesas de locomoção; Locação de bens móveis e imóveis; Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; Cópias e reproduções; Fretes e carretos; Locação de software; Serviços técnicos profissionais; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; Assessoria e consultoria contábil e jurídica; Estacionamento, correios e malotes; Cursos, congressos, seminários e exposições; Fornecimento de alimentação; Seleção e treinamento de pessoal; Terapia ocupacional; Assistência médica, odontológica e social; Segurança e vigilância.

4.11. Eventualmente, algum item ou serviço que não esteja relacionado nos subitens, poderão ser fornecidos pelo Município participante, isentando a família ou responsável pelos pacientes de qualquer que seja, os custos extras. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais, seguindo normas da ANVISA.

4.12. O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. Dar suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivas, sujeitando os a condições degradantes.

4.13. Deverá ser oferecido ao paciente atividade terapêutica como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico; o paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

4.14. Entende-se que as clínicas de recuperação são projetadas para serem ambientes terapêuticos, onde os pacientes podem se concentrar em sua recuperação sem distrações

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

externas. A presença de ameaças pode prejudicar esse ambiente, interferindo no progresso do tratamento e nas relações entre os pacientes.

4.15. Ameaçar pacientes, funcionários ou familiares vai contra os princípios de respeito e dignidade que devem prevalecer em qualquer ambiente de cuidados de saúde. É fundamental promover relações respeitosas e colaborativas entre todos os envolvidos no processo de recuperação.

4.16. O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

4.17. Ter responsabilidade por materiais para o bom desenvolvimento das atividades diárias como: laborterapias, cursos, palestras, atividades físicas, dentre outra. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada pela instituição credenciada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a empresa.

4.18. E por fim garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal Saúde.

5. VISTÓRIA

5.1. Serão realizadas vistorias (trimestrais ou semestrais) pela equipe de Assistência Social e ou Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios participantes, nas instalações do estabelecimento, para a efetivação da contratação sempre que necessário durante os processos de tratamento, sem aviso prévio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da mesma, deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal mensalmente para cada ordem de serviço emitida e por ela recebida, ou de ordem judicial que determinar outras condições.

6.2. É necessário que as Clínicas Credenciadas fiquem em posse e tenha responsabilidade de todos e quaisquer documentos pessoais e que dizem respeito a tratamentos já existentes, tanto como ter ciência de quaisquer medicamentos, alimentos e produtos em geral do qual o paciente tenha algum tipo de alergia.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

6.3. No ato de alta do paciente, todos os documentos entregues no ato da internação, deverão ser entregues, juntamente a quaisquer documentos relativos à tratamento/medicação que foi implementado e que deve ser dada continuidade.

6.4. O Município participante arcará com o translado total do paciente entre a sede da clínica e a sede do Município, considerando: máximo de 600 km de ida e volta, devendo a clínica vir em carro próprio com o motorista e com um auxiliar para resgate.

6.5. O município poderá ofertar o translado por conta própria, não sendo obrigatório requerer tal serviço para a clínica.

6.6. Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

6.7. A credenciada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde do Município participante. O tempo médio para cada internação é de 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica. Para cada paciente que tiver seu tratamento superior ao prazo estipulado acima, deverá ser emitido relatório médico justificando a necessidade de ampliação do tratamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicados pelos municípios participantes do processo.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

7.16. A gestão do credenciamento será exercida pelas gestoras de contratos: Patrícia Soares Viana e Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado pela Prefeitura contratante de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMETO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por valor fixo e unitário por unidade demandada, O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.25. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pela licitante pessoa jurídica, e comprovando a experiência em trabalho anterior em Prestação de Serviços de internações voluntárias e/ou involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos;

9.26. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

9.27. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

9.28. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

9.29. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.

9.30. Como critério de assinatura do termo de credenciamento, a licitante credenciada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação, bem como a penalidades prevista no termo de referência:

9.30.1. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES em nome da empresa licitante;

9.30.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total do credenciamento é de R$1.340.105,75 (um milhão trezentos e quarenta mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do item 01.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão participante.

Ponte Nova (MG), 01 de abril de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2E8-3CFB-A049-C8B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 01/04/2025 14:54:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4

Somente rascunho

Data: 04 de abril de 2025
Parecer nº 011/2025
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD), os entes consorciados;
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c) Consta no processo o Matriz de Riscos;
d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
e) Foram priorizadas as consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas e ComprasGov;
f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7692-F37F-66E4-48C2 e informe o código 7692-F37F-66E4-48C2

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7692-F37F-66E4-48C2 e informe o código 7692-F37F-66E4-48C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7692-F37F-66E4-48C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 04/04/2025 10:59:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7692-F37F-66E4-48C2

Somente rascunho

Memorando Interno

Data: 04 de abril de 2025
Para: Eder Eloi Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Gerente Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUNTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/818A-F9ED-84AD-B096 e informe o código 818A-F9ED-84AD-B096

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 818A-F9ED-84AD-B096

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 04/04/2025 11:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/818A-F9ED-84AD-B096

Somente rascunho

Memorando Interno

Data: 04 de abril de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Eloi Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUNTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EE8A-58E7-AA5E-05D6 e informe o código EE8A-58E7-AA5E-05D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8A-58E7-AA5E-05D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 07/04/2025 08:31:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EE8A-58E7-AA5E-05D6

Somente rascunho

Data: 08 de abril de 2025
Para: Setor Jurídico
A/C: Jéssica Alvarenga Soares
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer Jurídico Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório nº 12/2025, da modalidade Credenciamento nº 01/2025, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUNTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI**, para que seja analisado e emitido o parecer quanto a regularidade do processo, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CFB6-3449-7C8D-3BF3 e informe o código CFB6-3449-7C8D-3BF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFB6-3449-7C8D-3BF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 08/04/2025 10:09:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CFB6-3449-7C8D-3BF3

Somente rascunho

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO – ARTIGO 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 – LEGALIDADE

Processo Licitatório nº: 12/2025

Credenciamento nº: 002/2025

Objeto: Credenciamento de serviços de internações voluntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados ao CISAMAPI.

Ab initio, insta consignar que o presente estudo trata, exclusivamente, do posicionamento jurídico em relação ao tema proposto, não sendo feito nesta ocasião qualquer avaliação contábil, fiscal e de viabilidade econômico-financeira. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Passemos, pois, aos fundamentos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO.

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias de Saúde dos Municípios de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São Pedro dos Ferros e Sem Peixe, demonstrando a necessidade de contratação de clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, em atendimento a demanda evidenciada. Os DFD´s foram protocolados junto ao setor de licitações do CISAMAPI, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, nos termos do contido no art. 6º, XLIII.

> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:* *Regulamento*
> *I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
> *II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*
> *III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*
> *Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*
> *I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*
> *II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*
> *III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*
> *IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

> *V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*
> *VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*

Nesse sentido, a administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas especializadas em reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais.

Tal contratação se amolda, portanto, ao descrito no inciso II do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas seria a critério de terceiros, ou seja, todas as empresas e/ou profissionais qualificados que forem credenciados serão contratados, embora não necessariamente ao mesmo tempo.

Para Rodrigo Bordalo Rodrigues[1], em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. " Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação "paralela e não excludente", ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à "seleção a critérios de terceiros", em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os "mercados fluidos": situação em que a flutuação constante do

[1] 1 RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555598230. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598230/. Acesso em: 14 jun. 2024.

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

Por fim, na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada[2] cuja autoria é atribuída aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, apresenta o procedimento de credenciamento de uma forma clara e bem didática:

> *O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores. Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados". Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O cadastro para credenciamento de novos interessados deve*

[2] THAMAY, Rennan Faria K.; JÚNIOR, Vanderlei G.; MACIEL, Igor M.; et al. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555597646. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597646/. Acesso em: 17 jun. 2024.

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.

É possível verificar que, diferente da Lei 8.666/93, a nova legislação aplicável às contratações públicas optou por positivar de forma definitiva a inteligência do credenciamento para a administração pública.

Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal. Digno de nota, além das disposições gerais acerca das contratações públicas âmbito nacional apresentadas pela Lei 14.133/21, os entes federados têm a responsabilidade de regulamentar a aplicação da mesma em seus âmbitos locais, adequando o que entender necessário para sua realidade, regulamentação essa que está posta no Decreto 012/2022 do CISAMAPI.

O referido decreto, em seu Art. 5º regulamenta de forma específica a hipótese do credenciamento na sua forma paralela e não excludente, vejamos o texto legal:

***Art. 5º**. O credenciamento é aplicável às seguintes hipóteses de contratação:*

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração pública do CISAMAPI a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

(...)

§2º. O credenciamento com seleção a critério de terceiros importará:

I - Na definição, pela própria administração pública do CISAMAPI, do valor da contratação, a ser aplicado a todos os credenciados na forma disposta no edital da contratação;

II – Na prestação de serviços ou fornecimento de bens mediante prévia autorização do CISAMAPI

(...)

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

§4°. Para a utilização do credenciamento é necessária a demonstração, na fase preparatória do procedimento, da ocorrência de uma das seguintes hipóteses não cumulativas:

I – Demonstração inequívoca de que a necessidade do CISAMAPI e/ou dos Entes consorciados só poderá ser realizada através do credenciamento;

II - Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com o CISAMAPI e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir ao próprio CISAMAPI;

III - A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§5°. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pelo CISAMAPI mediante adoção de compatibilidade com os preços praticados no mercado, admitindo-se a utilização de tabelas de referência para sua determinação, além das demais hipóteses de estimativa de preços prevista no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

§6º. Em razão das especificidades do objeto e das práticas do mercado fornecedor do bem ou prestador do serviço, caso não seja viável o pré estabelecimento de valor nos termos do §5º deste artigo, deverá ser estabelecido, na fase preparatória do procedimento, a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Ou seja, o regulamento interno do consórcio estabelece regras de como deverá ser o procedimento do credenciamento, bem como a forma que deverá ocorrer a efetiva contratação e chamamento das pessoas jurídicas credenciadas para a prestação dos serviços.

Uma atenção especial merece o disposto no artigo 12 do Decreto 012/2022, tendo em vista que esse estabelece a forma de escolha da pessoa jurídica credenciada no momento da execução do serviço, devendo ser respeitado, portanto, o que fora ali disposto para o chamamento dos credenciados a prestarem os serviços descritos no termo de referência.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

I.I – DA APLICABILIDADE DO CONTIDO NO ARTIGO 79, I.

A regra geral é a obrigatoriedade do referido procedimento licitatório para a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna:

> *Artigo 37. A **administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
>
> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos).*

Assim, tem-se que o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pela Administração Pública.

Ao analisar os autos do presente processo administrativo, é possível verificar que os requisitos legais foram preenchidos, sendo possível verificar a existência nos autos do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar bem como do Termo de Referência, documentos esses que são obrigatórios para o presente caso.

Quanto a formação dos preços, é possível verificar nos anexos o Formulário de pesquisa de preços, o qual diz respeito ao preço de cada um dos itens

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

descritos e evidenciados pelo município demandante, sendo esse realizado em perfeita consonância com o disposto no Art. 23, §1º, I da Lei 14.133/21, vejamos:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

Sendo assim, quanto a fase interna do processo licitatório, todos os itens legais foram obedecidos.

I.II – DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Conforme já informado anteriormente, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo seis anexos, quais sejam: as condições específicas do edital, mapa de riscos, o termo de referência, minuta de termo de credenciamento e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Tendo a minuta do termo de credenciamento as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos o que está devidamente preenchido pela minuta disponibilizada.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o credenciamento, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto.

Destaco ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

E, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Dito isto, em análise da documentação trazida aos autos do processo administrativo, ressalta-se o cumprimento dos requisitos elencados na

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

legislação em vigor. Nessa senda, considerando os documentos apresentados no processo administrativo, **OPINO,** no sentido de que este credenciamento atende a legalidade, conforme o inciso I, do Artigo 79, a Lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

Ponte Nova, 28 de abril de 2025.

Jéssica Alvarenga Soares
OAB/MG 159.694

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6 e informe o código A5CF-25CB-B934-8CA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5CF-25CB-B934-8CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 28/04/2025 16:52:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A5CF-25CB-B934-8CA6

Somente rascunho

EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento de serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 2.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 2
1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Credenciamento
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/decretos/category/168-decretos-2022
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao e www.licitardigital.com.br.
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.9. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.10.2. O procedimento de credenciamento se encontra vinculado à manutenção da execução do seu objeto, ou seja, permanecerá aberto pelo período correspondente ao período de execução do objeto.

1.10.3. Serão realizadas sessões públicas em datas e horários a serem previamente definidos e divulgados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, correspondentes aos requerimentos apresentados em intervalos de tempo indicados no Anexo I CEE 05.

1.10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.10.5. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador do credenciamento é o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de credenciamento na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento do requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento do requerimento de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar requerimento de credenciamento exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04.

5.2. O licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, mediante indicação dos serviços ou grupo de serviços que pretende credenciar, observadas as especificações dos procedimentos constantes do Anexo II deste edital.

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas no Anexo II, referentes à execução dos serviços, vinculam à Contratada

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

5.3. No momento do envio do requerimento eletrônico de credenciamento, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6. As declarações mencionadas no item 5.3 são condicionantes para a participação do certame.
5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
5.8. Serão desclassificados os licitantes em que os requerimentos de credenciamento não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades não impedindo, contudo, sanadas as irregularidades que deram causa à desclassificação, que o interessado renove o pedido de requerimento em sessão posterior.
5.9. O preço a ser pago pelos serviços será aquele estabelecido em tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e que esteja vigente na data em que o serviço for realizado.
5.10. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do objeto, desde que previsto no Anexo I - CEE 12 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.11. Nos preços constantes do credenciamento, conforme indicado no Anexo II Termo de Referência, já estão consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a sua execução.
5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.13.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.14. Os requerimentos de credenciamento ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
5.14.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

5.14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o requerimento de credenciamento ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Consórcio;
6.6. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise dos requerimentos de credenciamento, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.7.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;
6.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Com o envio do requerimento de credenciamento, o licitante encaminhará eletronicamente, por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação abaixo discriminados.
7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
7.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 14, se indicado.
7.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
7.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
7.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 15.
7.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 16.
7.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
7.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
7.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
7.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
7.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação poderá abrir diligência para que o interessado complemente a documentação e, não atendida a convocação para complementação, será considerado o licitante inabilitado;

8. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO, DA RATIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.
8.2. Decorrido o prazo legal de 5(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos a equipe de apoio e o agente de contratação CPL encaminharão a decisão para autoridade superior competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e também no PNCP.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

8.3. Após convocado, e no prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.
8.4. Será permitida a adoção de assinatura digital eletrônica para a assinatura do Termo de Credenciamento.
8.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, para orientar sua decisão.
8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.7. A distribuição da demanda ocorrerá nos termos definidos no anexo II do presente Edital.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 17.
9.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 18.
9.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
9.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração do requerimento de credenciamento.
9.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos neste item.
9.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2. RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos pedidos de credenciamento, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

9.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do requerimento de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
9.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 19.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
10.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

11. ATA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

11.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinaturas do respectivo termo de credenciamento, conforme minuta anexa.
11.1.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
11.1.2. A assinatura do termo de credenciamento será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
11.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 20.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

11.3. Eventual contratação, nos termos do art. 74, *caput,* inciso IV da Lei nº 14.133/2021, será objeto de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensada a formalização de contrato e sua substituição por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
11.4. A nota de empenho, na hipótese de sua expedição, observará a estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;
11.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.
11.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias o credenciado ou o Consórcio denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
11.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;
11.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;
11.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar o descredenciamento.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de Credenciamento ou no termo de contrato a ser firmado.
12.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
13.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
13.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no termo de credenciamento e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
13.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
13.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de credenciamento e/ou no contrato.
13.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
13.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo.
13.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
13.6.2.1. Nota fiscal;
13.6.2.2. Fatura de locação;
13.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
13.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
13.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
13.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
13.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
13.6.4.2. A importância exata a pagar;
13.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
13.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços a serem eventualmente realizados observarão o valor vigente da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI na data de realização do respectivo serviço e em caso de serviço em que o preço não esteja definido em tabela do CISAMAPI, este será o correspondente ao contido na pesquisa de preços realizado na fase interna do procedimento.
14.2. A tabela de procedimentos e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI será revista e, eventualmente reajustada, a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de expedição do edital.
14.3. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 22 acumulado no período indicado no item anterior.
14.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
15.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

15.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
15.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
15.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
15.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
15.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
15.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
15.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
16.2. A critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 23.
16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.3.2. Seguro-garantia;
16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
16.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
17.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.2.4. Não manter o requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;
17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese

[1] Lei nº 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
17.1.4.1.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;
17.1.4.1.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.
17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI indicado no item 1.5.5

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de credenciamento e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.
18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 19.

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE
19.2. Anexo II – Mapa de Riscos;
19.3. Anexo III – Termo de Referência;
19.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;
19.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 29 de abril de 2025.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUNTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: **12/2025** Data autuação processo administrativo: **08/04/2025** Número do tipo de procedimento: **01/2025**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br: Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma para o credenciamento: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 30/04/2025 Horário: **08h00min** Novas sessões públicas poderão ocorrer em razão de eventuais novos pedidos de credenciamento. Nesta hipótese ocorrerá a divulgação das sessões através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível para consulta https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s: Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: ACAIACA, AMPARO DA SERRA, BARRA LONGA, ORATÓRIOS, PIEDADE DE PONTE NOVA, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SÃO PEDRO DOS FERROS E SEM-PEIXE.
CEE 11	Formato/descrição do requerimento de credenciamento	Unitário por unidade demandada.
CEE 12	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 13	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

CEE 14	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 15	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**
CEE 16	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Ernesto Trivellato - 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 17	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma: www.licitardigital.com.br
CEE 18	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

		Eletrônica, através da plataforma: www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 19	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 20	Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento	A vigência do termo de credenciamento será de 12 meses. Poderá/ não poderá ser promovida a prorrogação da vigência do termo de credenciamento vinculado à manutenção da vigência da prestação do objeto do credenciamento
CEE 21	Início vigência do termo de credenciamento	A termo de credenciamento vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 22	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 23	Garantia	Não será exigida garantia

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA e informe o código EDB3-E02C-096E-45EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDB3-E02C-096E-45EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 29/04/2025 07:54:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDB3-E02C-096E-45EA

Somente rascunho

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

Somente rascunho

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início da prestação dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011,dentre outros.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificaçãotécnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dosserviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 daLei n. 14.133/2021.	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor Demandante
Risco 03		

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviçono caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), nãoassinar o Termo de credenciamento/contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
	Observar as regras do procedimento auxiliar de Credenciamento quanto as empresas credenciadas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de credenciamento.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Execução dos serviços em desacordo ao licitado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Risco da falta de créditos para os colaboradores.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta do objeto, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadaa necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos requistos de contratação conforme Termo de Credenciamento.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco para os pacientes internos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, bem como o descredenciamento da clínica.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos.
Risco 07		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para execução dos serviços.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual.	
	Manter o edital de necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor Demandante/Diretoria de Administração

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 65BC-A380-9373-F864

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 19/03/2025 17:04:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864

Somente rascunho

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Somente rascunho

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos, e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Lote 001					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 3,7100	R$ 97.357,8200
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	230	R$2.106,7800	R$484.559,4000
Valor total lote 001					R$581.917,22
Lote 002					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,7100	R$ 156.131,6400
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$2.157,9100	R$602.056,8900
Valor total lote 002					R$758.188,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					**R$1.340.105,75**

1.2. O custo estimado total do credenciamento é de R$1.340.105,75 (um milhão trezentos e quarenta mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.7. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.7.1. Lei n°14.133/2021;

1.7.2. Decreto CISAMAPI nº005/2022;

1.7.3. Decreto CISAMAPI nº 013/2022;

1.7.4. Lei nº 11.107/2005.

1.7.5. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm

1.7.6. Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-%202022/2019/lei/l13840.htm

1.7.7. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-%202006/2006/lei/l11343.htm

1.8. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como no site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br/licitacoes

1.9. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.10. O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo ocorrer uma publicação a cada 12 (doze) meses de abertura do edital

1.11. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do instrumento convocatório,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade dos serviços, determinada exclusivamente pelos municípios consorciados.

1.12. O presente processo será executado pelos Entes Consorciados, cabendo ao CISAMAPI à gestão do credenciamento das clínicas e posterior encaminhamento aos municípios da lista de credenciados, com ordem de classificação.

1.13. A documentação enviada pelos interessados será analisada na íntegra em até 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos, prorrogável por uma única vez.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda apresentada pelos municípios de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São Pedro dos Ferros e Sem-Peixe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.4. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.4.1. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES);

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

4.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

4.4.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

4.4.4. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

4.5. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para o tratamento), enxoval (cama e banho) vacinas, alimentação, entre outros (como translado para consultas em hospitais caso haja intercorrências clinicas, recomenda-se que seja via SUS).

4.6. A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, e, especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III – Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001 e Resolução RDC Nº 29 de 30 de junho de 2011.

4.7. Apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos usuários, para a prestação dos serviços; colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

4.8. Necessariamente o local de internação deverá estar no Estado de Minas Gerais, a fim de viabilizar o acompanhamento do tratamento pela família, quando for permitido, ao menos 1 (uma vez) ao mês, podendo então viabilizar o bem-estar do paciente com a proximidade de sua família.

4.9. A empresa deverá prestar serviços de cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico; Terapêutico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Enxoval (cama e banho), Limpeza do ambiente; (a família não precisará enviar itens para a limpeza do ambiente, como detergente, sabão em pó entre outros); acompanhamento em situação de urgência/emergência; Material didático; Exames periódicos (dependendo da necessidade de cada interno, deverão ser prescritos pelo clínico geral e a periodicidade determinada pelo

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

mesmo); Medicamentos para dependência química e para outros distúrbios que serão receitados pelo clínico geral da instituição.

4.10. A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo: Gêneros alimentícios; Gás de cozinha; Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da contratada; Farmácia e medicamentos relativos ao tratamento de Recuperação de Dependência Química; Material de expediente; Material gráfico e de processamento de dados; Material de reabilitação; Material educativo e esportivo; Uniformes; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Material de cama, mesa e banho; Material de copa e cozinha; Produtos de limpeza e higienização; Material de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Bem como os seguintes serviços de terceiros: Passagens e despesas de locomoção; Locação de bens móveis e imóveis; Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; Cópias e reproduções; Fretes e carretos; Locação de software; Serviços técnicos profissionais; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; Assessoria e consultoria contábil e jurídica; Estacionamento, correios e malotes; Cursos, congressos, seminários e exposições; Fornecimento de alimentação; Seleção e treinamento de pessoal; Terapia ocupacional; Assistência médica, odontológica e social; Segurança e vigilância.

4.11. Eventualmente, algum item ou serviço que não esteja relacionado nos subitens, poderão ser fornecidos pelo Município participante, isentando a família ou responsável pelos pacientes de qualquer que seja, os custos extras. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais, seguindo normas da ANVISA.

4.12. O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. Dar suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivas, sujeitando os a condições degradantes.

4.13. Deverá ser oferecido ao paciente atividade terapêutica como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico; o paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

4.14. Entende-se que as clínicas de recuperação são projetadas para serem ambientes terapêuticos, onde os pacientes podem se concentrar em sua recuperação sem distrações

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

externas. A presença de ameaças pode prejudicar esse ambiente, interferindo no progresso do tratamento e nas relações entre os pacientes.

4.15. Ameaçar pacientes, funcionários ou familiares vai contra os princípios de respeito e dignidade que devem prevalecer em qualquer ambiente de cuidados de saúde. É fundamental promover relações respeitosas e colaborativas entre todos os envolvidos no processo de recuperação.

4.16. O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

4.17. Ter responsabilidade por materiais para o bom desenvolvimento das atividades diárias como: laborterapias, cursos, palestras, atividades físicas, dentre outra. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada pela instituição credenciada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a empresa.

4.18. E por fim garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal Saúde.

5. VISTÓRIA

5.1. Serão realizadas vistorias (trimestrais ou semestrais) pela equipe de Assistência Social e ou Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios participantes, nas instalações do estabelecimento, para a efetivação da contratação sempre que necessário durante os processos de tratamento, sem aviso prévio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da mesma, deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal mensalmente para cada ordem de serviço emitida e por ela recebida, ou de ordem judicial que determinar outras condições.

6.2. É necessário que as Clínicas Credenciadas fiquem em posse e tenha responsabilidade de todos e quaisquer documentos pessoais e que dizem respeito a tratamentos já existentes, tanto como ter ciência de quaisquer medicamentos, alimentos e produtos em geral do qual o paciente tenha algum tipo de alergia.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

6.3. No ato de alta do paciente, todos os documentos entregues no ato da internação, deverão ser entregues, juntamente a quaisquer documentos relativos à tratamento/medicação que foi implementado e que deve ser dada continuidade.

6.4. O Município participante arcará com o translado total do paciente entre a sede da clínica e a sede do Município, considerando: máximo de 600 km de ida e volta, devendo a clínica vir em carro próprio com o motorista e com um auxiliar para resgate.

6.5. O município poderá ofertar o translado por conta própria, não sendo obrigatório requerer tal serviço para a clínica.

6.6. Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

6.7. A credenciada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde do Município participante. O tempo médio para cada internação é de 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica. Para cada paciente que tiver seu tratamento superior ao prazo estipulado acima, deverá ser emitido relatório médico justificando a necessidade de ampliação do tratamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicados pelos municípios participantes do processo.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

7.16. A gestão do credenciamento será exercida pelas gestoras de contratos: Patrícia Soares Viana e Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado pela Prefeitura contratante de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMETO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por valor fixo e unitário por unidade demandada, O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.25. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pela licitante pessoa jurídica, e comprovando a experiência em trabalho anterior em Prestação de Serviços de internações voluntárias e/ou involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos;

9.26. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

9.27. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

9.28. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

9.29. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.

9.30. Como critério de assinatura do termo de credenciamento, a licitante credenciada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação, bem como a penalidades prevista no termo de referência:

9.30.1. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES em nome da empresa licitante;

9.30.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total do credenciamento é de R$1.340.105,75 (um milhão trezentos e quarenta mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do item 01.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão participante.

Ponte Nova (MG), 01 de abril de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4 e informe o código B2E8-3CFB-A049-C8B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2E8-3CFB-A049-C8B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 01/04/2025 14:54:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B2E8-3CFB-A049-C8B4

Somente rascunho

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Somente rascunho

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº [NÚMERO DO PROCESSO], sob o número [NÚMERO DO CREDENCIAMENTO], cujo objeto é [DESCRIÇÃO CONFORME OBJETO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO], processada nos termos do Processo Administrativo [NÚMERO DO PROCECESSO], o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio, decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em https://www.cisamapi.mg.gov.br/), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R$)

Somente assinado

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.
3.3. Edital nº [NÚMERO DO EDITAL].

Vigência do termo de credenciamento
4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.
4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.
4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.
4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras
5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.
5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.
5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº [NÚMERO DA CREDENCIAMENTO] e seus anexos.
5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;
5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos

Somente rascunho

arts. 10 a 14 do decreto do CISAMAPI nº 012/2022, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos no presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos,

Somente assunto

condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/credenciamento.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos

Somente resumo

em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo

Somente rascunho

administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em https://www.cisamapi.mg.gov.br).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Somente rascunho

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Somente rascunho

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2025
Processo Administrativo nº 12/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é credenciamento de serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados ao CISAMAPI, nas condições estabelecidas Termo de Credenciamento firmado decorrente de procedimento auxiliar de registro de preços constante do preâmbulo referente aos seguintes itens:
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Credenciamento firmado e o edital de procedimento auxiliar de credenciamento que embasou a contratação e eventuais anexos.
1.3.2. O presente instrumento é fundamentado nas seguintes disposições legais e regulamentares:
1.3.3. Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput,* inciso IV c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
1.3.4. Decreto nº 012/2022 do CISAMAPI;

Somente rascunho

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação observará o período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e até ___ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente:

2.2.1. De que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.2.2. Que o procedimento auxiliar de credenciamento que deu origem à contratação se encontra aberto e vigente em decorrência da manutenção da demanda que gerou o credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime é indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) indicado (a) pelo Município de Dom Silvério.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO: disposto no anexo VI.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (...), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

Somente rascunho

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura contratante de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos do contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

Somente rascunho

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A repactuação de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro, caso sejam solicitados, deverão ser processados e respondidos pelo CONSÓRCIO no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Somente rascunho

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.10.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Somente assumo

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

Somente rascunho

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Somente rascunho

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes

Somente rascunho

aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação de solicitação de participação no procedimento auxiliar de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, ficando autorizado pelo contratado o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Somente rascunho

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações

Cópia rascunho

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato celebrado na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Somente leitura

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o contido nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Somente rascunho

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Somente rascunho

SOLICITAÇÃO

À Equipe de Licitação,

Considerando a ausência de credenciamento por parte de prestadores de serviços, referente a contratação de empresa para serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos, e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciado, no âmbito do processo de credenciamento em andamento nº 01/2025, solicita-se a gentileza de proceder com levantamento junto aos referidos prestadores, regionais, a fim de identificar os fatores que possam estar contribuindo para o não credenciamento.

Segue, abaixo, link de pesquisa no Google referente às clínicas localizadas no Estado de Minas Gerais. Acessado em 13.04.2026.

https://www.google.com/maps/search/CL%C3%8DNICA+DE+REABILITA%C3%87%C3%83O+EM+MINAS+%3DGERAIS/@-20.9262428,-43.2225886,7.25z?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDQwOC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Nesse sentido, orienta-se que sejam verificadas, dentre outras, as seguintes possíveis causas:

- Inadequação dos valores praticados em relação ao mercado;
- Restrição relacionada ao raio de quilometragem estabelecido;
- Exigências técnicas ou documentais consideradas excessivas;
- Condições contratuais que possam estar desestimulando a participação;
- Outras eventuais dificuldades ou apontamentos relevantes por parte dos prestadores.

O objetivo da presente solicitação é subsidiar a Administração com informações concretas que possibilitem a reavaliação de critérios e condições do edital, visando ampliar a competitividade e garantir a efetiva prestação dos serviços à população.

Solicita-se, por fim, a consolidação das informações obtidas em relatório, com a devida análise técnica, para posterior deliberação.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7DD5-B549-1082-10B4 e informe o código 7DD5-B549-1082-10B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DD5-B549-1082-10B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 13/04/2026 09:26:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7DD5-B549-1082-10B4

Somente rascunho

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Data: 17/04/2026;

Objeto: Ausência de Clínica Credenciada para Reabilitação – **Processo n° 12/2025; Credenciamento n° 001/2025;**

Responsável pela elaboração: Rakelly Evangelista Georgino – Agente de Contratação.

---

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como finalidade analisar as razões pelas quais não há clínica credenciada disponível para atender ao Processo n° 12/2025, Credenciamento n° 001/2025, com o objeto **Credenciamento de serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados ao CISAMAPI**, identificando fatores administrativos, técnicos e mercadológicos que impactaram a ausência de empresas credenciadas.

---

2. OBJETIVOS

- **Principal:** Identificar os motivos da inexistência de clínica credenciada para o processo de reabilitação.

- **Específicos:**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ACAE-23A4-FE52-90F5 e informe o código ACAE-23A4-FE52-90F5

- Inadequação dos valores praticados em relação ao mercado;
- Restrição relacionada ao raio de quilometragem estabelecido;
- Exigências técnicas ou documentais consideradas excessivas;
- Condições contratuais que possam estar desestimulando a participação;

3. METODOLOGIA

Foi realizada consulta junto às clínicas especializadas em reabilitação de pacientes dependentes de álcool e drogas, bem como de indivíduos com transtornos mentais. O levantamento teve como objetivo identificar a disponibilidade de instituições aptas a atender às exigências do processo de credenciamento e verificar a adequação das condições ofertadas às necessidades do público-alvo.

4. RESULTADOS

- **Requisitos Técnicos:** Foram identificadas duas Comunidades Terapêuticas que manifestaram interesse em participar do processo de credenciamento. Entretanto, após análise documental, verificou-se que ambas não atenderam às exigências estabelecidas no Termo de Referência, em razão da ausência de documentação obrigatória. Dessa forma, não foi possível dar prosseguimento à habilitação das referidas instituições.

- **Valor médio mensal das Internações:** As instituições ***Centro de Tratamento de Dependentes Químicos – 28 Dias*** e ***Clínica Projeto***

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ACAE-23A4-FE52-90F5 e informe o código ACAE-23A4-FE52-90F5

Águia manifestaram interesse em participar do processo de credenciamento em andamento. Entretanto, após análise do Termo de Referência e das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, ambas concluíram pela inviabilidade do valor médio mensal previsto para os serviços de reabilitação, abrangendo internações voluntárias e involuntárias. Tal posicionamento impediu a continuidade do credenciamento das referidas instituições, evidenciando a necessidade de reavaliação dos critérios financeiros e contratuais, a fim de ampliar a competitividade e assegurar a efetiva prestação dos serviços à população.

- **Valor médio mensal do Transporte Rodoviário:** As instituições ***Centro de Tratamento de Dependentes Químicos – 28 Dias*** e ***Clínica Projeto Águia*** apresentaram manifestação quanto ao processo de credenciamento. Em suas respostas, ambas destacaram que o valor estipulado no Termo de Referência, referente à locomoção dos pacientes, encontra-se compatível com os praticados no mercado. Tal posicionamento demonstra concordância com a tabela vigente nesse aspecto específico, ainda que tenham apontado inviabilidade em relação ao valor médio

5. ANÁLISE

A ausência de clínica credenciada no presente processo decorre, principalmente, do valor reduzido estabelecido no Edital para o item "*Tratamento dependência química homem/mulher internação em clínica de reabilitação para dependentes químicos maiores de 18 anos. Obs: internação compulsória e/ou espontânea*". Ressalta-se que a modalidade prevista

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ACAE-23A4-FE52-90F5 e informe o código ACAE-23A4-FE52-90F5

abrange tanto internações compulsórias quanto espontâneas, circunstância que exige estrutura adequada e custos compatíveis. O valor estipulado, entretanto, foi considerado insuficiente pelas instituições consultadas, inviabilizando a adesão e, consequentemente, o credenciamento.

6. CONCLUSÃO

O processo de credenciamento não obteve êxito em razão do valor médio mensal estipulado no Termo de Referência, definido a partir da etapa interna de Pesquisa de Preço. Considerando que o valor estabelecido foi avaliado pelas instituições como insuficiente para a adequada prestação dos serviços de reabilitação, recomenda-se a reavaliação dos parâmetros financeiros utilizados, de modo a alinhar os valores praticados no edital às condições reais de mercado e, assim, viabilizar a participação efetiva das clínicas especializadas.

Sugere-se:

1. **Revisão da Pesquisa de Preço:**
   - Reavaliar a metodologia utilizada na etapa interna de levantamento de preços, ampliando a amostra de instituições consultadas e garantindo maior representatividade do mercado;
   - Incluir clínicas de diferentes portes e regiões, de modo a obter valores mais condizentes com a realidade operacional.

2. **Adequação dos Valores Contratuais:**
   - Promover ajustes nos valores previstos para o tratamento de reabilitação, alinhando-os às práticas de mercado e às exigências técnicas das modalidades de internação compulsória e/ou espontânea.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ACAE-23A4-FE52-90F5 e informe o código ACAE-23A4-FE52-90F5

3. **Ampliação da Divulgação do Edital:**
    - Intensificar a comunicação junto às instituições especializadas, utilizando canais oficiais e associações representativas do setor;
    - Garantir maior transparência e alcance das informações, incentivando a participação de clínicas interessadas.

---

7. REFERÊNCIAS

- CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS; CNPJ: 32.131.264/0001-70;
- CLINICA DE REABILITACAO AGUIA LTDA; CNPJ: 19.888.652/0001-32;
- COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL; CNPJ: 10.228.507/0001-50;
- COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA, CNPJ: 32.311.165/0001-70.

OBS: Foram identificadas as seguintes clínicas que, apesar de devidamente contatadas, não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas no âmbito do Processo Licitatório.

- PROJETO LIBERDADE CENTRO DE REABILITACAO LTDA – ME; CNPJ 35.155.996/0001-99;
- CLINICA ESPECIALIZADA MINAS GERAIS LTDA - ME (CLINICA MINAS GERAIS); CNPJ: 18.617.303/0004-66;
- PROJETO LIBERDADE CENTRO DE REABILITACAO LTDA - ME CR PROJETO LIBERDADE é 35.155.996/0001-99;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ACAE-23A4-FE52-90F5 e informe o código ACAE-23A4-FE52-90F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACAE-23A4-FE52-90F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 17/04/2026 16:12:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/ACAE-23A4-FE52-90F5

Somente rascunho

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
27/2026	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: CLINICA DE REABILITAÇÃO

Observações:

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.736.114,3147

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis	UNIDADE	26242

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 3,2500	R$ 4,8775	R$ 5,3150

Coeficiente de Variação: 19,5161%
Desvio Padrão: 0,9519
Maior Preço: R$ 5,6300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
8030506000032026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviços de transporte eventual para Reunião Presencial dos servidores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais

Esfera
Estadual

UASG
80305

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.500,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
8030506000022026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviços de transporte eventual para atendimento convocação dos servidores Projeto Prof Tutor A.F

Esfera
Estadual

UASG
80305

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99001606036792026	06/04/2026	1	Contratação de serviços de Transporte de Passageiros (alunos) para participação no Pé na Estrada - Prontos pro Mundo - Polo 14 – BARRETOS/SP, a ser realizado no dia 19 de março de 2026

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/José Bonifácio	Rua Ademar de Barros	15200029	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.355,2000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99001606036762026	06/04/2026	1	Contratação de transporte eventual para os servidores convocados para o Projeto Professor Tutor Anos Finais, no município de Ourinhos/SP,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

VIEIRA E CREMONEZI LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Santo Anastácio	Travessa Doutor Nilmo José Sírio	19360023	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8033606000022026	01/04/2026	1	Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80336	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.167,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18012306000452026	31/03/2026	1	Trata o presente expediente da contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para Campus II Mogi das Cruzes/SP – Aulas Práticas com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180123	SISPP	Dispensa

Fornecedor

N&N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Praça Professor Reinaldo Porchart	05508100	30

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000792026	31/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VANTUIR ZEFERINO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 53.980,0000	30/03/2026	Não

Id da Compra

17011606000992026

Comprado em

30/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviço de transporte de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Esfera

Federal

UASG

170116

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

D O C E SONHO TURISMO E LAZER LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Serviço de transporte executivo de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Presidente Antônio Carlos	20020010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 11,5600	27/03/2026	Não

Id da Compra

80303059000012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 8,7900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 10,2900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 11,8000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.450,6500	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.105,0100	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.000,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 1.156,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.490,0000	25/03/2026	Não

Id da Compra

8034706000032026

Comprado em

25/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte mediante fretamento para Professores Tutores da Unidade Regional de Ensino de Tupã.

Esfera

Estadual

UASG

80347

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Tupã	Praça Bandeira	17600380	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 272.500,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo tipo Van com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes equipados com plataformas elevatória - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 320.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro Ônibus com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados e pelo menos 1 (um) box para passageiros cadeirantes equipado com plataforma elevatória ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.220.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo Tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.430.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro- ônibus com capacidademínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.600.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 3.662,6200	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90011060000062026	19/03/2026	3	Contratação emergencial de serviços contínuos de engenharia para manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado tipo split e centrais de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças originais, equipamentos e serviços de natureza eventual nas unidades prediais sob o domínio da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90011	SISPP	Dispensa

Fornecedor

GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis. Deslocamento da mão de obra residente para manutenções corretivas nas unidades da Justiça Federal em Sergipe.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz	49081015	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	136000	UNIDADE	R$ 3,9000	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10217405900042026	19/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO (TIPOSEDÃ MÉDIO)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102174	SISRP	Pregão

Fornecedor

INFINITA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Registro de preços para contratação de serviço de transporte rodoviário eventual de docentes, alunos e funcionários, com a utilização de carro executivo (tipo sedã médio)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8032906000092026	17/03/2026	1	Contratação de transporte eventual para alunos, pais e servidores.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80329	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ALTOE EXPRESS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Pirassununga	Avenida Prudente de Moraes	13630075	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000662026	17/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000612026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANA PAULA DE PAIVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000602026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ROMUALDO ROCHA ARANTES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V5 - Veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipadocom plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade de veículos (7), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.798,65 e Quantidade de KM (2.550), cujo valor unitário estimado é de R$ 13,89.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 20.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V4 - Micro ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade deveículos (15), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.498,88 e Quantidade de KM (1.225), cujo valor unitário estimado é de R$ 11,68.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 99.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V3- Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (83), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.077,33 e Quantidade de KM (10.450), cujo valor unitário estimado é de R$ 6,34.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 389.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V2 - Micro ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (185), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.212,50 e Quantidade de KM (28.725), cujo valor unitário estimado é de R$ 8,04.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.079.980,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V1- Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (1.140), cujo valor unitárioestimado é de R$ 1.259,06 e Quantidade de KM (120.700), cujo valor unitário estimado é de R$ 9,59.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,2000	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DIEGO FALCAO SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,4300	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.200,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra

15307905900802025

Comprado em

12/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera

Federal

UASG

153079

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em van para, no mínimo, 14 pessoas além do motorista, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 2.100,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307905900802025	12/03/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153079	SISRP	Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em micro-ônibus, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos. Os percursos serão preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba ou no Litoral do Paraná ou no Município de Palotina/PR ou no Município de Jandaia do Sul/PR. Especificamente para as atividades do Curso de Turismo, poderão ocorrer saídas de locais distintos das dependências da UFPR, em todo o território nacional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.800,0000	11/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
8028906000082026	11/03/2026	1	serviço de locação de 02 vans com ar-condicionado, e motorista para a efetuar o transporte de professores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais, convocados para reunião a ser realizada no dia 16 de março de 2026, das 08h às 17 horas no Auditório da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – Bloco 03, Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 – Nova Ourinhos – Ourinhos /SP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80289	SISPP	Dispensa

Fornecedor

PRUDEN MASTER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Adamantina	Alameda Bráulio Molina Frias	17803112	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 212.400,0000	09/03/2026	Não

Id da Compra

15484906000582026

Comprado em

09/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte coletivo circular, por meio de ônibus urbano, destinado ao deslocamento de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais membros da comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Campus Cabo de Santo Agostinho, até a sede definitiva do Campus.

Esfera

Federal

UASG

154849

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

AMARA LUIZA BEZERRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte coletivo circular para a comunidade acadêmica do IFPE Campus Cabo. A contratada deverá disponibilizar frota de ônibus urbanos (mínimo 44 assentos), equipados com tacógrafo e todos os itens de segurança do CTB. Obrigatória motorização e suspensão adequadas para trafegar em aclive acentuado em trecho não pavimentado de 1,5km. Inclui motoristas habilitados, combustível, manutenção e seguros. Pagamento condicionado à execução efetiva (viagens realizadas).

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, Km 107	54590000	3

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.800,0000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8030906000022026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de veículo fretado com motorista, combustível, pedágios, seguros e demais encargos inclusos, para deslocamento de servidores da Secretaria da Educação ao local do evento e retorno à origem.

Esfera

Estadual

UASG

80309

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

QUEIROZ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itapetininga	Rua São Marcos	18214410	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.629,6000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8026806000112026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

80268

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

VIDAS TRANSPORTES LOCACAO E ESTACIONAMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Celso de Azevedo Marques	03122010	2

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 27.100,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 185.800,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 164.960,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 268.000,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.500,0000	04/03/2026	Não

Id da Compra

8031606000042026

Comprado em

04/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Transporte de passageiro em caráter eventual para a Capacitação EFAPE nº 14 "Encontro Multiplica SP #PEC Multiplica e #Professor Multiplicador".

Esfera

Estadual

UASG

80316

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

N.C.A. SANTIAGO & CIA. TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jaú	Rua Tenente Lopes	17201460	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 440.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 350.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	26242		R$ 5,6300	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:04

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	26242		R$ 3,2500	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

whatsapp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:24

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16586 - Tratamento Dependência Química	UNIDADE	230

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 4.708,3333	R$ 4.375,0000	Coeficiente de Variação: 25,3567% Desvio Padrão: 1.193,8791 Maior Preço: R$ 6.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 8.000,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45052206002462026	07/04/2026	3	Cumprimento ao Mandado Judicial n.º 7003853-63.2024.8.22.0002.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450522	SISPP	Dispensa

Fornecedor
TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Travessa Marte	76876682	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 52.500,0000	23/02/2026	Não

Id da Compra

98340306000362026

Comprado em

23/02/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de Centro Terapêutico para internação Compulsória para tratamento em dependência química e saúde mental, de paciente do sexo feminino, com suporte multiprofissional especializado em Dependência Química e Saúde Mental (TSU).

Esfera

Estadual

UASG

983403

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CENTRO TERAPEUTICO PORTO SEGURO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química Tratamento dependência química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.463,1000	11/02/2026	Não

Id da Compra

98782305900012026

Comprado em

11/02/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de tratamento e recuperação para dependentes químicos.

Esfera

Estadual

UASG

987823

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS. Em regime residencial de caráter transitório até o limite máximo de 10 (dez) pessoas

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 6.000,0000	25/01/2026	Sim

Id da Compra

45052206002202026

Comprado em

25/01/2026

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntáriasparatratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, ematendimentoao Mandado Judicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002

Esfera

Municipal

UASG

450522

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Avenida Tancredo Neves	76872854	6

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.000,0000	30/09/2025	Não

Id da Compra

98476706001002025

Comprado em

30/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº. 5009354-36.2023.8.13.0384, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, ATRAVÉS DA EMPRESA PEDRO HENEIQUE RIBEIRO ARAÚJO.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Geraldo Campanha	36700016	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.957,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

37330105902892025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para o desenvolvimento de ações do programa de prevenção e tratamento de dependência química e outras compulsões para a companhia do metrô

Esfera

Estadual

UASG

373301

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLINICA IMA - PROJETO SAUDE - LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química - vide edital.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 1.978,7700	05/06/2025	Não

Id da Compra

92685007000472025

Comprado em

05/06/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química (internação)

Esfera

Estadual

UASG

926850

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ESPACO CLIF MENTE E VIDA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Rua São João Batista	27283240	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 16,9400	16/04/2025	Não

Id da Compra

98245505900082025

Comprado em

16/04/2025

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçocom validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materias odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE

Esfera

Municipal

UASG

982455

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 4.250,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:35

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/03073673000160/2026/22

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 4.000,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:46

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/11267244000151/2026/108

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 6.500,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	230		R$ 4.500,0000	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

CNPJ 32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsApp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:26

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	II	Prefeitura Municipal de Abre Campo - Contratações Similares pela Administração Pública	230		R$ 3.000,0000	28/04/2026	Sim

Data da Cotação

28/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:49	http://abrecampo-mg.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2624/ged/E5064A3EFACE49AF8A28E45D4EA107CF/Fevereiro-2026/cp06713-03-26_145210.pdf	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

42084

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 3,8500	R$ 5,0275	R$ 5,3150

Coeficiente de Variação: 13,8558%
Desvio Padrão: 0,6966
Maior Preço: R$ 5,6300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
8030506000032026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviços de transporte eventual para Reunião Presencial dos servidores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais

Esfera
Estadual

UASG
80305

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.500,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
8030506000022026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviços de transporte eventual para atendimento convocação dos servidores Projeto Prof Tutor A.F

Esfera
Estadual

UASG
80305

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99001606036792026	06/04/2026	1	Contratação de serviços de Transporte de Passageiros (alunos) para participação no Pé na Estrada - Prontos pro Mundo - Polo 14 – BARRETOS/SP, a ser realizado no dia 19 de março de 2026

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/José Bonifácio	Rua Ademar de Barros	15200029	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.355,2000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99001606036762026	06/04/2026	1	Contratação de transporte eventual para os servidores convocados para o Projeto Professor Tutor Anos Finais, no município de Ourinhos/SP,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

VIEIRA E CREMONEZI LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Santo Anastácio	Travessa Doutor Nilmo José Sírio	19360023	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8033606000022026	01/04/2026	1	Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80336	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.167,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18012306000452026	31/03/2026	1	Trata o presente expediente da contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para Campus II Mogi das Cruzes/SP – Aulas Práticas com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180123	SISPP	Dispensa

Fornecedor

N&N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Praça Professor Reinaldo Porchart	05508100	30

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000792026	31/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VANTUIR ZEFERINO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 53.980,0000	30/03/2026	Não

Id da Compra

17011606000992026

Comprado em

30/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviço de transporte de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Esfera

Federal

UASG

170116

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

D O C E SONHO TURISMO E LAZER LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Serviço de transporte executivo de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Presidente Antônio Carlos	20020010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 11,5600	27/03/2026	Não

Id da Compra

80303059000012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 8,7900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 10,2900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 11,8000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.450,6500	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.105,0100	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.000,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 1.156,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.490,0000	25/03/2026	Não

Id da Compra

8034706000032026

Comprado em

25/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte mediante fretamento para Professores Tutores da Unidade Regional de Ensino de Tupã.

Esfera

Estadual

UASG

80347

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Tupã	Praça Bandeira	17600380	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 272.500,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo tipo Van com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes equipados com plataformas elevatória - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 320.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro Ônibus com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados e pelo menos 1 (um) box para passageiros cadeirantes equipado com plataforma elevatória ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.220.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo Tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.430.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro- ônibus com capacidademínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.600.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80332052900122026	23/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80332	SISRP	Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 3.662,6200	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90011060000062026	19/03/2026	3	Contratação emergencial de serviços contínuos de engenharia para manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado tipo split e centrais de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças originais, equipamentos e serviços de natureza eventual nas unidades prediais sob o domínio da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90011	SISPP	Dispensa

Fornecedor

GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis. Deslocamento da mão de obra residente para manutenções corretivas nas unidades da Justiça Federal em Sergipe.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz	49081015	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	136000	UNIDADE	R$ 3,9000	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10217405900042026	19/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO (TIPOSEDÃ MÉDIO)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102174	SISRP	Pregão

Fornecedor

INFINITA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Registro de preços para contratação de serviço de transporte rodoviário eventual de docentes, alunos e funcionários, com a utilização de carro executivo (tipo sedã médio)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8032906000092026	17/03/2026	1	Contratação de transporte eventual para alunos, pais e servidores.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80329	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ALTOE EXPRESS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Pirassununga	Avenida Prudente de Moraes	13630075	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000662026	17/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000612026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANA PAULA DE PAIVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000602026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ROMUALDO ROCHA ARANTES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V5 - Veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipadocom plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade de veículos (7), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.798,65 e Quantidade de KM (2.550), cujo valor unitário estimado é de R$ 13,89.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 20.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V4 - Micro ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade deveículos (15), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.498,88 e Quantidade de KM (1.225), cujo valor unitário estimado é de R$ 11,68.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 99.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V3- Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (83), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.077,33 e Quantidade de KM (10.450), cujo valor unitário estimado é de R$ 6,34.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 389.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V2 - Micro ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (185), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.212,50 e Quantidade de KM (28.725), cujo valor unitário estimado é de R$ 8,04.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.079.980,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V1- Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (1.140), cujo valor unitárioestimado é de R$ 1.259,06 e Quantidade de KM (120.700), cujo valor unitário estimado é de R$ 9,59.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,2000	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DIEGO FALCAO SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,4300	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.200,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra

15307905900802025

Comprado em

12/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera

Federal

UASG

153079

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em van para, no mínimo, 14 pessoas além do motorista, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 2.100,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307905900802025	12/03/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153079	SISRP	Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em micro-ônibus, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos. Os percursos serão preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba ou no Litoral do Paraná ou no Município de Palotina/PR ou no Município de Jandaia do Sul/PR. Especificamente para as atividades do Curso de Turismo, poderão ocorrer saídas de locais distintos das dependências da UFPR, em todo o território nacional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.800,0000	11/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
8028906000082026	11/03/2026	1	serviço de locação de 02 vans com ar-condicionado, e motorista para a efetuar o transporte de professores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais, convocados para reunião a ser realizada no dia 16 de março de 2026, das 08h às 17 horas no Auditório da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – Bloco 03, Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 – Nova Ourinhos – Ourinhos /SP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80289	SISPP	Dispensa

Fornecedor

PRUDEN MASTER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Adamantina	Alameda Bráulio Molina Frias	17803112	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 212.400,0000	09/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15484906000582026	09/03/2026	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte coletivo circular, por meio de ônibus urbano, destinado ao deslocamento de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais membros da comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Campus Cabo de Santo Agostinho, até a sede definitiva do Campus.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154849	SISPP	Dispensa

Fornecedor

AMARA LUIZA BEZERRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte coletivo circular para a comunidade acadêmica do IFPE Campus Cabo. A contratada deverá disponibilizar frota de ônibus urbanos (mínimo 44 assentos), equipados com tacógrafo e todos os itens de segurança do CTB. Obrigatória motorização e suspensão adequadas para trafegar em aclive acentuado em trecho não pavimentado de 1,5km. Inclui motoristas habilitados, combustível, manutenção e seguros. Pagamento condicionado à execução efetiva (viagens realizadas).

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, Km 107	54590000	3

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.800,0000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8030906000022026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de veículo fretado com motorista, combustível, pedágios, seguros e demais encargos inclusos, para deslocamento de servidores da Secretaria da Educação ao local do evento e retorno à origem.

Esfera

Estadual

UASG

80309

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

QUEIROZ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itapetininga	Rua São Marcos	18214410	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.629,6000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8026806000112026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

80268

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

VIDAS TRANSPORTES LOCACAO E ESTACIONAMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Celso de Azevedo Marques	03122010	2

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 27.100,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 185.800,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 164.960,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 268.000,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.500,0000	04/03/2026	Não

Id da Compra

8031606000042026

Comprado em

04/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Transporte de passageiro em caráter eventual para a Capacitação EFAPE nº 14 "Encontro Multiplica SP #PEC Multiplica e #Professor Multiplicador".

Esfera

Estadual

UASG

80316

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

N.C.A. SANTIAGO & CIA. TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jaú	Rua Tenente Lopes	17201460	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 440.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 350.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	42084		R$ 5,6300	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:06

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	42084		R$ 3,2500	27/04/2026	Não

Identificação do Fornecedor

CNPJ 32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsAPP

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:28

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	IV	Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade - Fornecedor	42084		R$ 3,8500	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

12.565.513/0001-29

Endereço Eletrônico

whatsapp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

9:03

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 9777-1708

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

16586 - Tratamento Dependência Química

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

279

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 4.708,3333	R$ 4.375,0000	Coeficiente de Variação: 25,3567% Desvio Padrão: 1.193,8791 Maior Preço: R$ 6.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 8.000,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
45052206002462026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
3

Objeto da Compra
Cumprimento ao Mandado Judicial n.º 7003853-63.2024.8.22.0002.

Esfera
Municipal

UASG
450522

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Travessa Marte	76876682	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 52.500,0000	23/02/2026	Não

Id da Compra
98340306000362026

Comprado em
23/02/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Contratação de Centro Terapêutico para internação Compulsória para tratamento em dependência química e saúde mental, de paciente do sexo feminino, com suporte multiprofissional especializado em Dependência Química e Saúde Mental (TSU).

Esfera
Estadual

UASG
983403

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CENTRO TERAPEUTICO PORTO SEGURO LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento dependência química Tratamento dependência química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.463,1000	11/02/2026	Não

Id da Compra

98782305900012026

Comprado em

11/02/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de tratamento e recuperação para dependentes químicos.

Esfera

Estadual

UASG

987823

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS. Em regime residencial de caráter transitório até o limite máximo de 10 (dez) pessoas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 6.000,0000	25/01/2026	Sim

Id da Compra

45052206002202026

Comprado em

25/01/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntáriasparatratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, ematendimentoao Mandado Judicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002

Esfera

Municipal

UASG

450522

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Avenida Tancredo Neves	76872854	6

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.000,0000	30/09/2025	Não

Id da Compra

98476706001002025

Comprado em

30/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº. 5009354-36.2023.8.13.0384, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, ATRAVÉS DA EMPRESA PEDRO HENEIQUE RIBEIRO ARAÚJO.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Geraldo Campanha	36700016	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.957,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

37330105902892025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para o desenvolvimento de ações do programa de prevenção e tratamento de dependência química e outras compulsões para a companhia do metrô

Esfera

Estadual

UASG

373301

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLINICA IMA - PROJETO SAUDE - LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química - vide edital.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 1.978,7700	05/06/2025	Não

Id da Compra

92685007000472025

Comprado em

05/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química (internação)

Esfera

Estadual

UASG

926850

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ESPACO CLIF MENTE E VIDA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Rua São João Batista	27283240	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 16,9400	16/04/2025	Não

Id da Compra

98245505900082025

Comprado em

16/04/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçocom validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materias odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE

Esfera

Municipal

UASG

982455

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 4.250,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:37

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/03073673000160/2026/22

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 4.000,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:53

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/11267244000151/2026/107

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 6.500,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:09

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	279		R$ 4.500,0000	28/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsAPP

Data da Cotação

28/04/2026

Hora da Cotação

8:29

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	IV	Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade - Fornecedor	279		R$ 1.900,0000	27/04/2026	Não

Identificação do Fornecedor

12.565.513/0001-29

Endereço Eletrônico

WhatsApp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

9:05

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 9777-1708

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	II	Prefeitura Municipal de Abre Campo - Contratações Similares pela Administração Pública	279		R$ 3.000,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:02	http://abrecampo-mg.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2624/ged/E5064A3EFACE49AF8A28E45D4EA107CF/Fevereiro-2026/cp06713-03-26_145210.pdf	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empesa para serviços de internação voluntárias e involuntárias em clinicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos, e com transtornos mentais.

Demandas a que se aplicam:

Municípios consorciados ao CISAMAPI.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média e mediana de acordo com a pesquisa no Compras Gov e PNCP, contratações similares feita pela administração pública e fornecedores

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I,II e IV, do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Alguns valores foram desconsiderados por estarem muito abaixo ou muito acima do valor de mercado encontrado, ou pela diferença da quantidade da contratação do objeto em relação ao quantitativo da programação do processo, ou por terem um objeto diferente da intenção deste processo.

Vale ressaltar que houve valores desconsiderados no orçamento, tendo em vista que o valor ficou abaixo da média praticado no mercado.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R$2.736.283,45 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três e quarenta e cinco centavos)** conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

04/05/2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 4,88	R$ 128.060,96
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$	R$ 1.082.915,90
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$	R$ 211.682,52
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$	R$ 1.313.624,07
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.736.283,45**

Relatório emitido em 04/05/2026 09:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ciamapi.1doc.com.br/verificacao/E640-9261-7ED2-459D e informe o código E640-9261-7ED2-459D

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 196/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Contratação de prestação de serviços de internações voluntárias, involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 51/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	Endereço
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU - CNPJ: 23.811.629/0001-17	RODOVIA MG 188 KM 5 SENTIDO PARACATU/UNAI,S/N, ZONA RUAL , FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - PARACATU/MG CEP: 38606-050

Representante	CPF
GUILHERME RESENDE DAYRELL	076.652.326-80
BRUNA MACEDO FARIA DAYRELL	080.219.446-09
SORAYA RESENDE DAYRELL	089.268.376-70

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Lote	Item	Especificaçao	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
1	1	Internação voluntária, involuntária ou compulsória para adultos (homens e mulheres), maiores de idade em Clínica Psiquiátrica/Terapêutica capaz de cumprir determinação judicial e/ou determinação médica de pacientes do CAPS. A clínica deve atender demandas de álcool e droga bem como pacientes com transtorno mentais mesmo que não haja uso de substâncias psicoativas SPA associadas. O serviço deve abranger internação com todo o aparato necessário para permanência do paciente com pessoal especializado para tal. Validade do processo de 12 meses.	Serviço	Men	48,00	6.500,00
1	2	Serviço de remoção. Transporte/remoção de pacientes com demanda para internação voluntária, involuntária e compulsória. O serviço deve abranger aparato técnico para abordagem e condução segura do paciente da cidade Arcos/MG à clínica designada para tratamento, sobretudo a pacientes que não manifestam, devido a aspectos psiquiátricos, conforme laudo médico, desejo de internação (internação compulsória e involuntária).	Serviço	Km	4.830,00	5,63

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços federal, estadual ou distrital na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item • somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

4.13. A existência de preços registrados implicará Compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. FORO.

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 29 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU - CNPJ: 23.811.629/0001-17

Anexo

Cadastro Reserva

Não teve adesão ao cadastro reserva.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026

O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, inscrito no CNPJ nº 18.837.278/0001-83, com sede na Rua Santo Antonio, nº228 – Centro em Abre Campo – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Pessoa Moreira Vitor**, portador do CPF n.º **070.090.866-80** que neste ato delega poderes ao Senhor (a) **Gelma Maria Soares Silva Santana**, portador do CPF nº 118.862.606-05 responsável pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto Municipal nº 184/2019 de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 61.742.616/0001-22, situada no(a) Estrada Velha do Rancho Novo,S/N, Bairro/distriti Boa Vista, Municipio de Caeté-MG, cep: 34.800-000, representada pelo(a) Sr.(a) **Jackson Gadelha da Silva**, CPF nº060.469.146-71, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 016/2026 - Dispensa nº 007/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação da clinica terapêutica **CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA** para prestação de serviços de acolhimento e tratamento de dependente químico, em regime de internação compulsoria, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços de acolhimento e tratamento de dependente químico, em regime de internação, incluindo hospedagem, alimentação, acompanhamento psicológico, psiquiátrico e atividades terapêuticas, conforme determinação judicial	**Serviço**	**01**	**R$21.000,00**	**R$21.000,00**
2	Resgate do paciente saindo da cidade de Abre Campo MG,ate a clinica em Caeté MG	**Serviço**	**01**	**R$2.000,00**	**R$2.000,00**

- O pagamento será efetuado em 01(valor de entrada) e 06 (seis) parcelas de valores iguais de R$3.000,00 (Três mil reais).

- O resgate é cobrado a parte, sendo o valor de 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser pago no ato do pedido de resgate.

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela

Somente leitura
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com custo com transporte, estadia.hospedagem, alimentação, atendimento psicologico, , psiquiatrico, atendimento de enfermagem, reunioes terapeuticas e lavagem de roupa.

3.3 - Correrá por conta da CONTRATANTE, o pagamento dos valores referentes a prestação de serviso e resgate informadas no item 1.2 do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$23.000,00(Vinte e tres mil reais), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Somente resumo
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Abre Campo/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) ertidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Abre Campo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Abre Campo, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Abre Campo, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Abre Campo;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Abre Campo, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Somente leitura
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Abre Campo, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.003 2.041 15000000000 339039 – Ficha:314

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Abre Campo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Abre Campo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abre Campo/MG, 05 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GELMA MARIA SOARES SILVA SANTANA
Data: 05/03/2026 09:52:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gelma Maria Soares Silva Santana
Secretário Municipal de Saúde
Por delegação – Decreto 184/2019
CONTRATANTE

CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA
CNPJ: 61.742.616/0001-22
Sr(a). Jackson Gadelha da Silva
representante legal

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

CONTRATO N° 30/2026

*Contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Bonito/MS** e a empresa **Bem Viver Clínica Médica LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, nesta cidade de Bonito/MS, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08, com endereço na Rua Margem do Lago SN, Anexo I, Centro, Três Ranchos/GO, CEP: 75.720-000, neste ato, representado pelo Sr. MARCELO ALVES MARTINS, portador da cédula de identidade nº 11640461, inscrito no CPF sob nº 060.056.926-82, doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislaçõespertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O presente termo tem por objeto **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n°. 38/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor total ajustado é de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinqüenta reais),** discriminado conforme anexos.

Item	Descrição	Un. Medida	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de tratamento e internação para dependentes químicos adultos do sexo masculino/feminino – Assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas. **A.A.M.S**	Mês	9	R$ 4.250,00	R$ 38.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

somente rascunho

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de **10 (dez) meses** a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em **31 de janeiro de 2027.**
5.2 – O serviço deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
5.4 – O equipamento licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.
5.5 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.
5.6 – Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na Proposta de Preços e no Termo de Referência, dentro do prazo legal, deverão ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza.
6.2 – Os profissionais deverão ter experiência na execução dos trabalhos objeto da presente licitação;
6.3 – A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;
6.4 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
6.5 – Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços de mão de obra, bem como os materiais utilizados para efetuar os serviços e quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;
6.6 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.
6.7 – A CONTRATADA prestará os serviços seguindo a sua metodologia de trabalho conforme descrita abaixo:

a) A Clínica deverá oferecer a possibilidade de internação em caráter involuntário e compulsório;
b) Tratamento em caráter hospitalar conforme a necessidade constatada pela equipe multidisciplinar;
c) Estrutura de consultórios para atendimento ambulatorial após o período de internação, a fim de dar continuidade as intervenções sem rompimento com o vínculo adquirido no processo, bem como, garantir a reintegração do indivíduo ao meio familiar social;

Sem valor fiscal

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

d) Oferecer trabalho de abordagem cógnito comportamental e abordagem psicanalítica, visando o desenvolvimento nas relações interpessoais, sistema de disciplina, organização, auto cuidado, ambiente terapêutico e de reeducação;
e) O tratamento deverá conter as fases de desintoxicação, aceitação e reinserção social realizados conforme o Plano Terapêutico elaborado pela instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12.01 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.1100.2031.0000 - Operacionalização as Secretaria de Saúde Municipal;
3.3.90.91.02 – SENTENÇAS JUDICIAIS – SERVIÇO DE SAÚDE;
Fonte: 1 500 1002 000

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:
a. advertência verbal ou escrita.
b. multas.
c. declaração de inidoneidade e,
d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
9.2**–** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
9.3**–** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f. perda da garantia contratual, quando for o caso.
9.4**–** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
9.5**–** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.6**–** A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
9.7**–** A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:
10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 **–** O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 **–** O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

Cópia não oficial
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

10.1.3 – A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
10.1.4 – A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
10.1.5 – Razões de interesse público, devidamente justificados;
10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.1.7 – A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;
10.1.8 – As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
10.1.9 – Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.
11.2– A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
11.3– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

14.1– A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria de Saúde;

14.2– A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1– O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumida sem decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 30 de março de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES:07862732839

Assinado de forma digital por JOSMAIL RODRIGUES:07862732839
Dados: 2026.04.01 10:03:29 -04'00'

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES
Data: 31/03/2026 10:40:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO ALVES MARTINS
Data: 30/03/2026 15:48:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109

Assinado digitalmente por THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47509682000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.31 11:53:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

THAIS GRANJA DE ARAÚJO,
Sub Procuradora do Consultivo OAB/MS – 20476

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CARLA LEITE
Data: 30/03/2026 16:14:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1) ANA CARLA LEITE
CPF/MF Nº. 023.589.761-21

BRUNA DE SOUZA XIMENES PERIN:04130991132

Assinado de forma digital por BRUNA DE SOUZA XIMENES PERIN:04130991132
Dados: 2026.03.31 09:44:47 -04'00'

2) BRUNA DE SOUZA XIMENES
CPF/MF Nº. 041.309.911-32

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.
Em _____/_____/_____.

Comentários
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

CONTRATO Nº 002/2026.

"Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** e a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Bem Viver Clínica Médica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 25.534.201/0001-08, situada à Rua Margem do lago, S/N, Anexo I, Centro, Três Ranchos - GO, CEP nº 75.720-000, neste ato representada pelo Srº. Marcelo Alves Martins, brasileiro, casado, portador carteira de identidade nº. MG – 11.640.461 – SSP/MG, CPF nº. 060.056.926-82, residente e domiciliado na Rua 542, nº 208, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO, CEP: 75.706-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 532/2026**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Tem como objeto contratação de clínica especializada em reabilitação para internação, tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação de caráter emergencial do sexo masculino, maior de 18 anos, conforme ofício 013/2026 Processo Judicial nº 5033683-49.2026.8.09.0019, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do **Processo nº. 532/2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D
ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA APARECIDA FLORINDO SILVA EM 25/02/2026 ÀS 13:36:35.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Internação e tratamento do paciente João Batista Alves dos Santos, maior 18 anos sexo masculino – dependência química – judicial, mandado 5033683-49.2026.8.09.0019, através de oficio 013/2026.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
02	01	SE	Serviço de Translado e Entrada do Paciente na Casa de Recuperação	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
			TOTAL		**R$ 53.200,00**

2.2. O valor do presente Contrato é de **R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre da modalidade de Contratação Direta por Dispensa Emergencial de Licitação, nos moldes do Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

3.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/21, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

I. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente, sendo uma entrada no valor de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) e mais 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

II. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**
0245 - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Prestar o serviço de internação, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até a extinção do contrato, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no serviço prestado.

7.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.15. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto na prestação do objeto contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.16. A remoção será realizada pela clínica contratada, em veículo próprio, com o acompanhamento de especialista, saindo da cidade de Buriti Alegre/GO até a clínica. A instituição contratada deverá providenciar a busca e remoção do(a) paciente sem ônus para a CONTRATANTE, para a família ou para o requerente;

7.17. Ao paciente, a clínica deverá oferecer:

a) Acolhimento com atendimento ininterrupto;

b) Alimentação;

c) Residência em tempo integral com atendimento especializado em todos os turnos;

d) Higienização;

e) Transporte para consultas e atendimento multiprofissional que não houver na Instituição.

f) Atendimento de urgência e emergência;

g) Promover, sempre que possível, o desenvolvimento das atividades adaptativas para vida diária e promover a convivência entre os residentes;

h) Equipe multidisciplinar contando com: médico clínico geral, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, enfermeira assistencial em todos os horários, enfermagem 24 horas por dia, cuidadores e serviços gerais.

i) Os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da Empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos no valor da proposta.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7.18. Deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;

7.19. O atendimento deverá ocorrer em local adequado e com acessibilidade mínima para portadores de deficiências, conforme a legislação vigente de acessibilidade, conforme o caso;

7.20. O contratado deverá possuir Certificado de Licenciamento Integrado ou alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura local CNES;

7.21. O local de prestação do serviço deverá possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – específicos para as atividades solicitadas;

7.22. Apresentar Alvará autorizado pelo Corpo de Bombeiros;

7.23. Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;

7.24. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, conforme o caso;

7.25. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;

7.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do (a) paciente e/ou responsável da internação em caso de falecimento;

7.27. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do (a) paciente, quando de intercorrências médicas;

7.28. Fornecer à Secretaria de Saúde de Buriti Alegre/GO relatório mensal sobre desenvolvimento do (a) paciente durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da Equipe da Secretaria da Saúde;

7.29. Possibilitar o livre acesso da Equipe de Secretaria da Saúde, ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao (s) pacientes (s) por ela indicados;

somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7.30. Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente do (a) paciente e/ou servidor desta CONTRATANTE ou de seus familiares nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, especialmente prestando os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos com clareza, sem omissão e com lealdade, assim como se responsabilizando pelo fornecimento de todos os documentos e provas indispensáveis à instrução da defesa.

8.3. Pagar as eventuais despesas com custas processuais, honorários de peritos, assistentes, advocatícios, ou outros encargos decorrentes dos processos judiciais.

8.4. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação.

8.5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

8.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

8.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.9. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

8.12. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. Fica designada a servidora **Juliana Oliveira Rocha Arantes** para executar as funções de fiscalização do referido contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de BURITI ALEGRE cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

10.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.7. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I. A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE (Indica Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de BURITI ALEGRE/GO como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Buriti Alegre, 27 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
Orlando Severino Fernandes Arantes
Contratante

Bem Viver Clínica Médica LTDA
CNPJ nº. 25.534.201/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Valide a assinatura deste documento em https://buritialegre.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 956f98

CONTRATO 003/2026

"Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** e a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, S/N, Anexo I, Centro, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 8064/2025**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Tem como objeto contratação de clínica especializada em reabilitação para internação, tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação de caráter emergencial do sexo feminino, maior de 18 anos, conforme ofício 143/2025 Processo Judicial nº 6010374-16.2025.8.09.0019, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do **Processo nº. 8064/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D
ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA APARECIDA FLORINDO SILVA EM 25/02/2026 ÀS 13:52:56.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Internação e tratamento do paciente Raquel Maria Martins, maior 18 anos sexo feminino – dependência química – judicial, mandado 6010374-16.2025.8.09.0019, através de oficio 143/2025	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
02	01	SE	Serviço de Translado e Entrada do Paciente na Casa de Recuperação	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
			TOTAL		**R$ 53.200,00**

2.2. O valor do presente Contrato é de **R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre da modalidade de Contratação Direta por Dispensa Emergencial de Licitação, nos moldes do Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

3.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/21, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

I. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente, sendo uma entrada no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e mais 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

II. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**
0245 - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Prestar o serviço de internação, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até a extinção do contrato, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no serviço prestado.

7.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.15. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto na prestação do objeto contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.16. A remoção será realizada pela clínica contratada, em veículo próprio, com o acompanhamento de especialista, saindo da cidade de Buriti Alegre/GO até a clínica. A instituição contratada deverá providenciar a busca e remoção do(a) paciente sem ônus para a CONTRATANTE, para a família ou para o requerente;

7.17. Ao paciente, a clínica deverá oferecer:

a) Acolhimento com atendimento ininterrupto;

b) Alimentação;

c) Residência em tempo integral com atendimento especializado em todos os turnos;

d) Higienização;

e) Transporte para consultas e atendimento multiprofissional que não houver na Instituição.

f) Atendimento de urgência e emergência;

g) Promover, sempre que possível, o desenvolvimento das atividades adaptativas para vida diária e promover a convivência entre os residentes;

h) Equipe multidisciplinar contando com: médico clínico geral, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, enfermeira assistencial em todos os horários, enfermagem 24 horas por dia, cuidadores e serviços gerais.

i) Os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da Empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos no valor da proposta.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7.18. Deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;

7.19. O atendimento deverá ocorrer em local adequado e com acessibilidade mínima para portadores de deficiências, conforme a legislação vigente de acessibilidade, conforme o caso;

7.20. O contratado deverá possuir Certificado de Licenciamento Integrado ou alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura local CNES;

7.21. O local de prestação do serviço deverá possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – específicos para as atividades solicitadas;

7.22. Apresentar Alvará autorizado pelo Corpo de Bombeiros;

7.23. Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;

7.24. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, conforme o caso;

7.25. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;

7.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do (a) paciente e/ou responsável da internação em caso de falecimento;

7.27. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do (a) paciente, quando de intercorrências médicas;

7.28. Fornecer à Secretaria de Saúde de Buriti Alegre/GO relatório mensal sobre desenvolvimento do (a) paciente durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da Equipe da Secretaria da Saúde;

7.29. Possibilitar o livre acesso da Equipe de Secretaria da Saúde, ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao (s) pacientes (s) por ela indicados;

somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

7.30. Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente do (a) paciente e/ou servidor desta CONTRATANTE ou de seus familiares nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, especialmente prestando os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos com clareza, sem omissão e com lealdade, assim como se responsabilizando pelo fornecimento de todos os documentos e provas indispensáveis à instrução da defesa.

8.3. Pagar as eventuais despesas com custas processuais, honorários de peritos, assistentes, advocatícios, ou outros encargos decorrentes dos processos judiciais.

8.4. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação.

8.5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

8.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

8.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.9. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

8.12. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. Fica designada a servidora **Juliana Oliveira Rocha Arantes** para executar as funções de fiscalização do referido contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de BURITI ALEGRE cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

10.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.7. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I. A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE (Indica Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de BURITI ALEGRE/GO como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Buriti Alegre, 02 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
Orlando Severino Fernandes Arantes
Contratante

Bem Viver Clínica Médica LTDA
CNPJ nº 25.534.201/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

Valide a assinatura deste documento em https://buritialegre.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 1e3f9e

ORÇAMENTO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG

A/C: Setor de Compras – Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade
NOME FANTASIA: Gileade
CNPJ: 12.565.513/0001-29
ENDEREÇO: Rodovia MG 308, KM 19, Fazenda 3 Corações – Zona Rural
Montes Claros/MG – CEP: 39410-000
TELEFONE: (31) 9777-1708
RESPONSÁVEL PELA PRECIFICAÇÃO: Helder Marcelo Padula

OBJETO

Apresentação de proposta para fins de pesquisa de preços de mercado, visando futura contratação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos, bem como transporte rodoviário de pacientes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,8500	R$ 176.752,8
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$1.900,00	R$ 530.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 706.852,8**

OBSERVAÇÕES

- A presente proposta contempla exclusivamente atendimento ao público masculino.
- A instituição não dispõe de estrutura para atendimento ao público feminino, razão pela qual os itens correspondentes não foram cotados.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

- O quantitativo informado refere-se à estimativa apresentada pelo solicitante, estando a execução dos serviços condicionada à capacidade operacional da instituição.
- Os valores apresentados incluem custos operacionais, equipe técnica, estrutura física, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- O atendimento contempla acompanhamento psicossocial contínuo, atividades terapêuticas e suporte aos acolhidos durante o período de permanência.

Montes Claros/MG, 27 de abril de 2026.



HELDER MARCELO PADULA
Presidente

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA
CNPJ 32.131.264/0001-70 - CNES 87.20-4-99 - NIRE 31211228481
Alvará Sanitário nº 173/2019

Para: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de compras
compras@cisamapi.mg.gov.br – 3819-8820
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 3,25	R$ 85.286,50
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$ 4.500,00	R$ 1.035.000,00
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,25	R$ 136.773,00
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$ 4.500,00	R$ 1.255.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.512.559,50**

Observação: Os valores referentes aos tratamentos para dependentes, tanto masculino quanto feminino, são mensais. A capacidade da clínica é de 48 vagas (28 masculino e 20 feminino; nossa estrutura é mista). Os tratamentos compulsórios são de nove a doze meses para cada paciente.

Qualquer dúvida favor entrar em contato pelo fone (31) 99754-9669

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN REJANE FONTE BOA PINTO
Data: 27/04/2026 17:31:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Pinto
Sócio Proprietário – Coordenador Terapêutico

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D e informe o código E649-8261-7ED2-459D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E649-8261-7ED2-459D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 04/05/2026 09:39:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E649-8261-7ED2-459D

Somente rascunho

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
27/2026	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: CLINICA DE REABILITAÇÃO

Observações:

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.736.114,3147

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis	UNIDADE	26242

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 3,2500	R$ 4,8775	R$ 5,3150

Coeficiente de Variação: 19,5161%
Desvio Padrão: 0,9519
Maior Preço: R$ 5,6300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
8030506000032026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviços de transporte eventual para Reunião Presencial dos servidores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais

Esfera
Estadual

UASG
80305

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.500,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
8030506000022026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviços de transporte eventual para atendimento convocação dos servidores Projeto Prof Tutor A.F

Esfera
Estadual

UASG
80305

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
99001606036792026	06/04/2026	1	Contratação de serviços de Transporte de Passageiros (alunos) para participação no Pé na Estrada - Prontos pro Mundo - Polo 14 – BARRETOS/SP, a ser realizado no dia 19 de março de 2026

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/José Bonifácio	Rua Ademar de Barros	15200029	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.355,2000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
99001606036762026	06/04/2026	1	Contratação de transporte eventual para os servidores convocados para o Projeto Professor Tutor Anos Finais, no município de Ourinhos/SP,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

VIEIRA E CREMONEZI LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Santo Anastácio	Travessa Doutor Nilmo José Sírio	19360023	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80336060000022026	01/04/2026	1	Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80336	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.167,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18012306000452026	31/03/2026	1	Trata o presente expediente da contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para Campus II Mogi das Cruzes/SP – Aulas Práticas com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180123	SISPP	Dispensa

Fornecedor

N&N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Praça Professor Reinaldo Porchart	05508100	30

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000792026	31/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VANTUIR ZEFERINO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 53.980,0000	30/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17011606000992026	30/03/2026	1	Serviço de transporte de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170116	SISPP	Dispensa

Fornecedor

D O C E SONHO TURISMO E LAZER LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Serviço de transporte executivo de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Presidente Antônio Carlos	20020010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 11,5600	27/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80303059000012026	27/03/2026	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80303	SISRP	Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 8,7900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 10,2900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 11,8000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.450,6500	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.105,0100	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.000,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 1.156,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.490,0000	25/03/2026	Não

Id da Compra

8034706000032026

Comprado em

25/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte mediante fretamento para Professores Tutores da Unidade Regional de Ensino de Tupã.

Esfera

Estadual

UASG

80347

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Tupã	Praça Bandeira	17600380	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 272.500,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo tipo Van com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes equipados com plataformas elevatória - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 320.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro Ônibus com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados e pelo menos 1 (um) box para passageiros cadeirantes equipado com plataforma elevatória ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.220.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo Tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.430.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro- ônibus com capacidademínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.600.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 3.662,6200	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90011060000062026	19/03/2026	3	Contratação emergencial de serviços contínuos de engenharia para manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado tipo split e centrais de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças originais, equipamentos e serviços de natureza eventual nas unidades prediais sob o domínio da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90011	SISPP	Dispensa

Fornecedor

GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis. Deslocamento da mão de obra residente para manutenções corretivas nas unidades da Justiça Federal em Sergipe.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz	49081015	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	136000	UNIDADE	R$ 3,9000	19/03/2026	Não

Id da Compra

10217405900042026

Comprado em

19/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO (TIPOSEDÃ MÉDIO)

Esfera

Estadual

UASG

102174

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

INFINITA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Registro de preços para contratação de serviço de transporte rodoviário eventual de docentes, alunos e funcionários, com a utilização de carro executivo (tipo sedã médio)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra

8032906000092026

Comprado em

17/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de transporte eventual para alunos, pais e servidores.

Esfera

Estadual

UASG

80329

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ALTOE EXPRESS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Pirassununga	Avenida Prudente de Moraes	13630075	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000662026	17/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000612026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANA PAULA DE PAIVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000602026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ROMUALDO ROCHA ARANTES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V5 - Veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipadocom plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade de veículos (7), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.798,65 e Quantidade de KM (2.550), cujo valor unitário estimado é de R$ 13,89.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 20.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V4 - Micro ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade deveículos (15), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.498,88 e Quantidade de KM (1.225), cujo valor unitário estimado é de R$ 11,68.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 99.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V3- Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (83), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.077,33 e Quantidade de KM (10.450), cujo valor unitário estimado é de R$ 6,34.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 389.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V2 - Micro ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (185), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.212,50 e Quantidade de KM (28.725), cujo valor unitário estimado é de R$ 8,04.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.079.980,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V1- Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (1.140), cujo valor unitárioestimado é de R$ 1.259,06 e Quantidade de KM (120.700), cujo valor unitário estimado é de R$ 9,59.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,2000	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DIEGO FALCAO SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,4300	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.200,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra

15307905900802025

Comprado em

12/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera

Federal

UASG

153079

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em van para, no mínimo, 14 pessoas além do motorista, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 2.100,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307905900802025	12/03/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153079	SISRP	Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em micro-ônibus, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos. Os percursos serão preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba ou no Litoral do Paraná ou no Município de Palotina/PR ou no Município de Jandaia do Sul/PR. Especificamente para as atividades do Curso de Turismo, poderão ocorrer saídas de locais distintos das dependências da UFPR, em todo o território nacional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.800,0000	11/03/2026	Não

Id da Compra

8028906000082026

Comprado em

11/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

serviço de locação de 02 vans com ar-condicionado, e motorista para a efetuar o transporte de professores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais, convocados para reunião a ser realizada no dia 16 de março de 2026, das 08h às 17 horas no Auditório da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – Bloco 03, Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 – Nova Ourinhos – Ourinhos /SP.

Esfera

Estadual

UASG

80289

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PRUDEN MASTER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Adamantina	Alameda Bráulio Molina Frias	17803112	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 212.400,0000	09/03/2026	Não

Id da Compra

15484906000582026

Comprado em

09/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte coletivo circular, por meio de ônibus urbano, destinado ao deslocamento de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais membros da comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Campus Cabo de Santo Agostinho, até a sede definitiva do Campus.

Esfera

Federal

UASG

154849

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

AMARA LUIZA BEZERRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte coletivo circular para a comunidade acadêmica do IFPE Campus Cabo. A contratada deverá disponibilizar frota de ônibus urbanos (mínimo 44 assentos), equipados com tacógrafo e todos os itens de segurança do CTB. Obrigatória motorização e suspensão adequadas para trafegar em aclive acentuado em trecho não pavimentado de 1,5km. Inclui motoristas habilitados, combustível, manutenção e seguros. Pagamento condicionado à execução efetiva (viagens realizadas).

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, Km 107	54590000	3

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.800,0000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8030906000022026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de veículo fretado com motorista, combustível, pedágios, seguros e demais encargos inclusos, para deslocamento de servidores da Secretaria da Educação ao local do evento e retorno à origem.

Esfera

Estadual

UASG

80309

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

QUEIROZ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itapetininga	Rua São Marcos	18214410	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.629,6000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8026806000112026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

80268

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

VIDAS TRANSPORTES LOCACAO E ESTACIONAMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Celso de Azevedo Marques	03122010	2

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 27.100,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 185.800,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 164.960,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 268.000,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.500,0000	04/03/2026	Não

Id da Compra

8031606000042026

Comprado em

04/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Transporte de passageiro em caráter eventual para a Capacitação EFAPE nº 14 "Encontro Multiplica SP #PEC Multiplica e #Professor Multiplicador".

Esfera

Estadual

UASG

80316

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

N.C.A. SANTIAGO & CIA. TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jaú	Rua Tenente Lopes	17201460	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 440.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 350.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	26242		R$ 5,6300	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:04

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	26242		R$ 3,2500	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

whatsapp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:24

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16586 - Tratamento Dependência Química	UNIDADE	230

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 4.708,3333	R$ 4.375,0000	Coeficiente de Variação: 25,3567% Desvio Padrão: 1.193,8791 Maior Preço: R$ 6.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 8.000,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45052206002462026	07/04/2026	3	Cumprimento ao Mandado Judicial n. º 7003853-63.2024.8.22.0002.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450522	SISPP	Dispensa

Fornecedor
TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Travessa Marte	76876682	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 52.500,0000	23/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98340306000362026	23/02/2026	1	Contratação de Centro Terapêutico para internação Compulsória para tratamento em dependência química e saúde mental, de paciente do sexo feminino, com suporte multiprofissional especializado em Dependência Química e Saúde Mental (TSU).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	983403	SISPP	Dispensa

Fornecedor

CENTRO TERAPEUTICO PORTO SEGURO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química Tratamento dependência química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.463,1000	11/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98782305900012026	11/02/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de tratamento e recuperação para dependentes químicos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987823	SISPP	Pregão

Fornecedor

NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS. Em regime residencial de caráter transitório até o limite máximo de 10 (dez) pessoas

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 6.000,0000	25/01/2026	Sim

Id da Compra

45052206002202026

Comprado em

25/01/2026

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntáriasparatratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, ematendimentoao Mandado Judicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002

Esfera

Municipal

UASG

450522

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Avenida Tancredo Neves	76872854	6

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.000,0000	30/09/2025	Não

Id da Compra

98476706001002025

Comprado em

30/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº. 5009354-36.2023.8.13.0384, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, ATRAVÉS DA EMPRESA PEDRO HENEIQUE RIBEIRO ARAÚJO.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Geraldo Campanha	36700016	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.957,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

37330105902892025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para o desenvolvimento de ações do programa de prevenção e tratamento de dependência química e outras compulsões para a companhia do metrô

Esfera

Estadual

UASG

373301

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLINICA IMA - PROJETO SAUDE - LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química - vide edital.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 1.978,7700	05/06/2025	Não

Id da Compra

92685007000472025

Comprado em

05/06/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química (internação)

Esfera

Estadual

UASG

926850

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ESPACO CLIF MENTE E VIDA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Rua São João Batista	27283240	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 16,9400	16/04/2025	Não

Id da Compra

98245505900082025

Comprado em

16/04/2025

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçocom validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materias odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE

Esfera

Municipal

UASG

982455

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 4.250,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:35

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/03073673000160/2026/22

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 4.000,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:46

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/11267244000151/2026/108

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 6.500,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	230		R$ 4.500,0000	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

CNPJ 32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsApp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:26

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	II	Prefeitura Municipal de Abre Campo - Contratações Similares pela Administração Pública	230		R$ 3.000,0000	28/04/2026	Sim

Data da Cotação

28/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:49	http://abrecampo-mg.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2624/ged/E5064A3EFACE49AF8A28E45D4EA107CF/Fevereiro-2026/cp06713-03-26_145210.pdf	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

42084

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 13,8558%
R$ 3,8500	R$ 5,0275	R$ 5,3150	Desvio Padrão: 0,6966
			Maior Preço: R$ 5,6300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra

8030506000032026

Comprado em

07/04/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviços de transporte eventual para Reunião Presencial dos servidores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais

Esfera

Estadual

UASG

80305

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.500,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra

8030506000022026

Comprado em

07/04/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviços de transporte eventual para atendimento convocação dos servidores Projeto Prof Tutor A.F

Esfera

Estadual

UASG

80305

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
99001606036792026	06/04/2026	1	Contratação de serviços de Transporte de Passageiros (alunos) para participação no Pé na Estrada - Prontos pro Mundo - Polo 14 – BARRETOS/SP, a ser realizado no dia 19 de março de 2026

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/José Bonifácio	Rua Ademar de Barros	15200029	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.355,2000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
99001606036762026	06/04/2026	1	Contratação de transporte eventual para os servidores convocados para o Projeto Professor Tutor Anos Finais, no município de Ourinhos/SP,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

VIEIRA E CREMONEZI LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Santo Anastácio	Travessa Doutor Nilmo José Sírio	19360023	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80336060000022026	01/04/2026	1	Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80336	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.167,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18012306000452026	31/03/2026	1	Trata o presente expediente da contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para Campus II Mogi das Cruzes/SP – Aulas Práticas com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180123	SISPP	Dispensa

Fornecedor

N&N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Praça Professor Reinaldo Porchart	05508100	30

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000792026	31/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VANTUIR ZEFERINO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 53.980,0000	30/03/2026	Não

Id da Compra

17011606000992026

Comprado em

30/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviço de transporte de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Esfera

Federal

UASG

170116

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

D O C E SONHO TURISMO E LAZER LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Serviço de transporte executivo de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Presidente Antônio Carlos	20020010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 11,5600	27/03/2026	Não

Id da Compra

80303059000012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 8,7900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 10,2900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 11,8000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.450,6500	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.105,0100	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.000,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 1.156,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.490,0000	25/03/2026	Não

Id da Compra

8034706000032026

Comprado em

25/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte mediante fretamento para Professores Tutores da Unidade Regional de Ensino de Tupã.

Esfera

Estadual

UASG

80347

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Tupã	Praça Bandeira	17600380	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 272.500,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo tipo Van com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes equipados com plataformas elevatória - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 320.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro Ônibus com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados e pelo menos 1 (um) box para passageiros cadeirantes equipado com plataforma elevatória ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.220.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo Tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.430.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro- ônibus com capacidademínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.600.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80332052900122026	23/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80332	SISRP	Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 3.662,6200	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90011060000062026	19/03/2026	3	Contratação emergencial de serviços contínuos de engenharia para manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado tipo split e centrais de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças originais, equipamentos e serviços de natureza eventual nas unidades prediais sob o domínio da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90011	SISPP	Dispensa

Fornecedor

GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis. Deslocamento da mão de obra residente para manutenções corretivas nas unidades da Justiça Federal em Sergipe.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz	49081015	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	136000	UNIDADE	R$ 3,9000	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10217405900042026	19/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO (TIPOSEDÃ MÉDIO)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102174	SISRP	Pregão

Fornecedor

INFINITA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Registro de preços para contratação de serviço de transporte rodoviário eventual de docentes, alunos e funcionários, com a utilização de carro executivo (tipo sedã médio)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8032906000092026	17/03/2026	1	Contratação de transporte eventual para alunos, pais e servidores.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80329	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ALTOE EXPRESS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Pirassununga	Avenida Prudente de Moraes	13630075	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000662026	17/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000612026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANA PAULA DE PAIVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000602026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ROMUALDO ROCHA ARANTES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V5 - Veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipadocom plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade de veículos (7), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.798,65 e Quantidade de KM (2.550), cujo valor unitário estimado é de R$ 13,89.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 20.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V4 - Micro ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade deveículos (15), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.498,88 e Quantidade de KM (1.225), cujo valor unitário estimado é de R$ 11,68.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 99.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V3- Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (83), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.077,33 e Quantidade de KM (10.450), cujo valor unitário estimado é de R$ 6,34.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 389.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V2 - Micro ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (185), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.212,50 e Quantidade de KM (28.725), cujo valor unitário estimado é de R$ 8,04.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.079.980,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V1- Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (1.140), cujo valor unitárioestimado é de R$ 1.259,06 e Quantidade de KM (120.700), cujo valor unitário estimado é de R$ 9,59.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,2000	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DIEGO FALCAO SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,4300	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.200,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra

15307905900802025

Comprado em

12/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera

Federal

UASG

153079

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em van para, no mínimo, 14 pessoas além do motorista, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 2.100,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307905900802025	12/03/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153079	SISRP	Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em micro-ônibus, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos. Os percursos serão preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba ou no Litoral do Paraná ou no Município de Palotina/PR ou no Município de Jandaia do Sul/PR. Especificamente para as atividades do Curso de Turismo, poderão ocorrer saídas de locais distintos das dependências da UFPR, em todo o território nacional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.800,0000	11/03/2026	Não

Id da Compra

8028906000082026

Comprado em

11/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

serviço de locação de 02 vans com ar-condicionado, e motorista para a efetuar o transporte de professores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais, convocados para reunião a ser realizada no dia 16 de março de 2026, das 08h às 17 horas no Auditório da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – Bloco 03, Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 – Nova Ourinhos – Ourinhos /SP.

Esfera

Estadual

UASG

80289

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PRUDEN MASTER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Adamantina	Alameda Bráulio Molina Frias	17803112	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 212.400,0000	09/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15484906000582026	09/03/2026	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte coletivo circular, por meio de ônibus urbano, destinado ao deslocamento de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais membros da comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Campus Cabo de Santo Agostinho, até a sede definitiva do Campus.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154849	SISPP	Dispensa

Fornecedor

AMARA LUIZA BEZERRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte coletivo circular para a comunidade acadêmica do IFPE Campus Cabo. A contratada deverá disponibilizar frota de ônibus urbanos (mínimo 44 assentos), equipados com tacógrafo e todos os itens de segurança do CTB. Obrigatória motorização e suspensão adequadas para trafegar em aclive acentuado em trecho não pavimentado de 1,5km. Inclui motoristas habilitados, combustível, manutenção e seguros. Pagamento condicionado à execução efetiva (viagens realizadas).

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, Km 107	54590000	3

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.800,0000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8030906000022026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de veículo fretado com motorista, combustível, pedágios, seguros e demais encargos inclusos, para deslocamento de servidores da Secretaria da Educação ao local do evento e retorno à origem.

Esfera

Estadual

UASG

80309

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

QUEIROZ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itapetininga	Rua São Marcos	18214410	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.629,6000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8026806000112026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

80268

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

VIDAS TRANSPORTES LOCACAO E ESTACIONAMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Celso de Azevedo Marques	03122010	2

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 27.100,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 185.800,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 164.960,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 268.000,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.500,0000	04/03/2026	Não

Id da Compra

8031606000042026

Comprado em

04/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Transporte de passageiro em caráter eventual para a Capacitação EFAPE nº 14 "Encontro Multiplica SP #PEC Multiplica e #Professor Multiplicador".

Esfera

Estadual

UASG

80316

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

N.C.A. SANTIAGO & CIA. TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jaú	Rua Tenente Lopes	17201460	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 440.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 350.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	42084		R$ 5,6300	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:06

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	42084		R$ 3,2500	27/04/2026	Não

Identificação do Fornecedor

CNPJ 32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsAPP

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:28

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	IV	Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade - Fornecedor	42084		R$ 3,8500	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

12.565.513/0001-29

Endereço Eletrônico

whatsapp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

9:03

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 9777-1708

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

16586 - Tratamento Dependência Química

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

279

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 4.708,3333	R$ 4.375,0000	Coeficiente de Variação: 25,3567% Desvio Padrão: 1.193,8791 Maior Preço: R$ 6.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 8.000,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
45052206002462026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
3

Objeto da Compra
Cumprimento ao Mandado Judicial n.º 7003853-63.2024.8.22.0002.

Esfera
Municipal

UASG
450522

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Travessa Marte	76876682	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 52.500,0000	23/02/2026	Não

Id da Compra
98340306000362026

Comprado em
23/02/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Contratação de Centro Terapêutico para internação Compulsória para tratamento em dependência química e saúde mental, de paciente do sexo feminino, com suporte multiprofissional especializado em Dependência Química e Saúde Mental (TSU).

Esfera
Estadual

UASG
983403

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CENTRO TERAPEUTICO PORTO SEGURO LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento dependência química Tratamento dependência química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.463,1000	11/02/2026	Não

Id da Compra

98782305900012026

Comprado em

11/02/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de tratamento e recuperação para dependentes químicos.

Esfera

Estadual

UASG

987823

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS. Em regime residencial de caráter transitório até o limite máximo de 10 (dez) pessoas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 6.000,0000	25/01/2026	Sim

Id da Compra

45052206002202026

Comprado em

25/01/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntáriasparatratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, ematendimentoao Mandado Judicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002

Esfera

Municipal

UASG

450522

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Avenida Tancredo Neves	76872854	6

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.000,0000	30/09/2025	Não

Id da Compra

98476706001002025

Comprado em

30/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº. 5009354-36.2023.8.13.0384, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, ATRAVÉS DA EMPRESA PEDRO HENEIQUE RIBEIRO ARAÚJO.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Geraldo Campanha	36700016	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.957,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

37330105902892025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para o desenvolvimento de ações do programa de prevenção e tratamento de dependência química e outras compulsões para a companhia do metrô

Esfera

Estadual

UASG

373301

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLINICA IMA - PROJETO SAUDE - LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química - vide edital.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 1.978,7700	05/06/2025	Não

Id da Compra

92685007000472025

Comprado em

05/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química (internação)

Esfera

Estadual

UASG

926850

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ESPACO CLIF MENTE E VIDA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Rua São João Batista	27283240	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 16,9400	16/04/2025	Não

Id da Compra

98245505900082025

Comprado em

16/04/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçocom validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materias odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE

Esfera

Municipal

UASG

982455

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 4.250,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:37

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/03073673000160/2026/22

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 4.000,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:53

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/11267244000151/2026/107

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 6.500,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:09

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	279		R$ 4.500,0000	28/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsAPP

Data da Cotação

28/04/2026

Hora da Cotação

8:29

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	IV	Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade - Fornecedor	279		R$ 1.900,0000	27/04/2026	Não

Identificação do Fornecedor

12.565.513/0001-29

Endereço Eletrônico

WhatsApp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

9:05

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 9777-1708

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	II	Prefeitura Municipal de Abre Campo - Contratações Similares pela Administração Pública	279		R$ 3.000,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:02	http://abrecampo-mg.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2624/ged/E5064A3EFACE49AF8A28E45D4EA107CF/Fevereiro-2026/cp06713-03-26_145210.pdf	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empesa para serviços de internação voluntárias e involuntárias em clinicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos, e com transtornos mentais.

Demandas a que se aplicam:

Municípios consorciados ao CISAMAPI.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Média e mediana de acordo com a pesquisa no Compras Gov e PNCP, contratações similares feita pela administração pública e fornecedores

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I,II e IV, do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Alguns valores foram desconsiderados por estarem muito abaixo ou muito acima do valor de mercado encontrado, ou pela diferença da quantidade da contratação do objeto em relação ao quantitativo da programação do processo, ou por terem um objeto diferente da intenção deste processo.

Vale ressaltar que houve valores desconsiderados no orçamento, tendo em vista que o valor ficou abaixo da média praticado no mercado.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R$2.736.283,45 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três e quarenta e cinco centavos)** conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

04/05/2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 4,88	R$ 128.060,96
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$4.708,33	R$ 1.082.915,90
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 5,03	R$ 211.682,52
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$4.708.33	R$ 1.313.624,07
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.736.283,45**

Relatório emitido em 04/05/2026 16:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ciamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 196/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Contratação de prestação de serviços de internações voluntárias, involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 51/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	Endereço
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU - CNPJ: 23.811.629/0001-17	RODOVIA MG 188 KM 5 SENTIDO PARACATU/UNAI,S/N, ZONA RUAL , FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - PARACATU/MG CEP: 38606-050

Representante	CPF
GUILHERME RESENDE DAYRELL	076.652.326-80
BRUNA MACEDO FARIA DAYRELL	080.219.446-09
SORAYA RESENDE DAYRELL	089.268.376-70

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Lote	Item	Especificaçao	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
1	1	Internação voluntária, involuntária ou compulsória para adultos (homens e mulheres), maiores de idade em Clínica Psiquiátrica/Terapêutica capaz de cumprir determinação judicial e/ou determinação médica de pacientes do CAPS. A clínica deve atender demandas de álcool e droga bem como pacientes com transtorno mentais mesmo que não haja uso de substâncias psicoativas SPA associadas. O serviço deve abranger internação com todo o aparato necessário para permanência do paciente com pessoal especializado para tal. Validade do processo de 12 meses.	Serviço	Men	48,00	6.500,00
1	2	Serviço de remoção. Transporte/remoção de pacientes com demanda para internação voluntária, involuntária e compulsória. O serviço deve abranger aparato técnico para abordagem e condução segura do paciente da cidade Arcos/MG à clínica designada para tratamento, sobretudo a pacientes que não manifestam, devido a aspectos psiquiátricos, conforme laudo médico, desejo de internação (internação compulsória e involuntária).	Serviço	Km	4.830,00	5,63

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços federal, estadual ou distrital na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item • somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

4.13. A existência de preços registrados implicará Compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. FORO.

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 29 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU - CNPJ: 23.811.629/0001-17

Anexo

Cadastro Reserva

Não teve adesão ao cadastro reserva.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026

O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, inscrito no CNPJ nº 18.837.278/0001-83, com sede na Rua Santo Antonio, nº228 – Centro em Abre Campo – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Pessoa Moreira Vitor**, portador do CPF n.º **070.090.866-80** que neste ato delega poderes ao Senhor (a) **Gelma Maria Soares Silva Santana**, portador do CPF nº 118.862.606-05 responsável pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto Municipal nº 184/2019 de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 61.742.616/0001-22, situada no(a) Estrada Velha do Rancho Novo,S/N, Bairro/distriti Boa Vista, Municipio de Caeté-MG, cep: 34.800-000, representada pelo(a) Sr.(a) **Jackson Gadelha da Silva**, CPF nº060.469.146-71, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 016/2026 - Dispensa nº 007/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação da clinica terapêutica **CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA** para prestação de serviços de acolhimento e tratamento de dependente químico, em regime de internação compulsoria, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços de acolhimento e tratamento de dependente químico, em regime de internação, incluindo hospedagem, alimentação, acompanhamento psicológico, psiquiátrico e atividades terapêuticas, conforme determinação judicial	**Serviço**	**01**	**R$21.000,00**	**R$21.000,00**
2	Resgate do paciente saindo da cidade de Abre Campo MG,ate a clinica em Caeté MG	**Serviço**	**01**	**R$2.000,00**	**R$2.000,00**

- O pagamento será efetuado em 01(valor de entrada) e 06 (seis) parcelas de valores iguais de R$3.000,00 (Três mil reais).

- O resgate é cobrado a parte, sendo o valor de 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser pago no ato do pedido de resgate.

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela

Somente leitura
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com custo com transporte, estadia.hospedagem, alimentação, atendimento psicologico, , psiquiatrico, atendimento de enfermagem, reunioes terapeuticas e lavagem de roupa.

3.3 - Correrá por conta da CONTRATANTE, o pagamento dos valores referentes a prestação de serviso e resgate informadas no item 1.2 do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$23.000,00(Vinte e tres mil reais), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Somente resumo
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Abre Campo/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) ertidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Abre Campo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Abre Campo, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Abre Campo, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Abre Campo;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Abre Campo, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Somente rascunho
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Somente leitura
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Abre Campo, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.003 2.041 15000000000 339039 – Ficha:314

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Abre Campo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Abre Campo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abre Campo/MG, 05 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GELMA MARIA SOARES SILVA SANTANA
Data: 05/03/2026 09:52:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gelma Maria Soares Silva Santana
Secretário Municipal de Saúde
Por delegação – Decreto 184/2019
CONTRATANTE

CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA
CNPJ: 61.742.616/0001-22
Sr(a). Jackson Gadelha da Silva
representante legal

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

CONTRATO N° 30/2026

*Contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Bonito/MS** e a empresa **Bem Viver Clínica Médica LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, nesta cidade de Bonito/MS, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08, com endereço na Rua Margem do Lago SN, Anexo I, Centro, Três Ranchos/GO, CEP: 75.720-000, neste ato, representado pelo Sr. MARCELO ALVES MARTINS, portador da cédula de identidade nº 11640461, inscrito no CPF sob nº 060.056.926-82, doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislaçõespertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O presente termo tem por objeto **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n°. 38/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor total ajustado é de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinqüenta reais),** discriminado conforme anexos.

Item	Descrição	Un. Medida	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de tratamento e internação para dependentes químicos adultos do sexo masculino/feminino – Assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas. **A.A.M.S**	Mês	9	R$ 4.250,00	R$ 38.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de **10 (dez) meses** a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em **31 de janeiro de 2027.**
5.2 – O serviço deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
5.4 – O equipamento licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.
5.5 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.
5.6 – Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na Proposta de Preços e no Termo de Referência, dentro do prazo legal, deverão ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza.
6.2 – Os profissionais deverão ter experiência na execução dos trabalhos objeto da presente licitação;
6.3 – A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;
6.4 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
6.5 – Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços de mão de obra, bem como os materiais utilizados para efetuar os serviços e quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;
6.6 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.
6.7 – A CONTRATADA prestará os serviços seguindo a sua metodologia de trabalho conforme descrita abaixo:

a) A Clínica deverá oferecer a possibilidade de internação em caráter involuntário e compulsório;
b) Tratamento em caráter hospitalar conforme a necessidade constatada pela equipe multidisciplinar;
c) Estrutura de consultórios para atendimento ambulatorial após o período de internação, a fim de dar continuidade as intervenções sem rompimento com o vínculo adquirido no processo, bem como, garantir a reintegração do indivíduo ao meio familiar social;

Sem valor fiscal
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

d) Oferecer trabalho de abordagem cógnito comportamental e abordagem psicanalítica, visando o desenvolvimento nas relações interpessoais, sistema de disciplina, organização, auto cuidado, ambiente terapêutico e de reeducação;
e) O tratamento deverá conter as fases de desintoxicação, aceitação e reinserção social realizados conforme o Plano Terapêutico elaborado pela instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12.01 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.1100.2031.0000 - Operacionalização as Secretaria de Saúde Municipal;
3.3.90.91.02 – SENTENÇAS JUDICIAIS – SERVIÇO DE SAÚDE;
Fonte: 1 500 1002 000

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:
a. advertência verbal ou escrita.
b. multas.
c. declaração de inidoneidade e,
d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
9.2**–** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
9.3**–** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f. perda da garantia contratual, quando for o caso.
9.4**–** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
9.5**–** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.6**–** A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
9.7**–** A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:
10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 **–** O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 **–** O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

Cópia não oficial
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

10.1.3 – A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
10.1.4 – A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
10.1.5 – Razões de interesse público, devidamente justificados;
10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.1.7 – A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;
10.1.8 – As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
10.1.9 – Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.
11.2– A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
11.3– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

14.1– A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria de Saúde;

14.2– A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1– O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumida sem decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 30 de março de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES:07862732839

Assinado de forma digital por JOSMAIL RODRIGUES:07862732839
Dados: 2026.04.01 10:03:29 -04'00'

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES
Data: 31/03/2026 10:40:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO ALVES MARTINS
Data: 30/03/2026 15:48:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109

Assinado digitalmente por THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47509682000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.31 11:53:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

THAIS GRANJA DE ARAÚJO,
Sub Procuradora do Consultivo OAB/MS – 20476

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CARLA LEITE
Data: 30/03/2026 16:14:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1) ANA CARLA LEITE
CPF/MF Nº. 023.589.761-21

BRUNA DE SOUZA XIMENES PERIN:04130991132

Assinado de forma digital por BRUNA DE SOUZA XIMENES PERIN:04130991132
Dados: 2026.03.31 09:44:47 -04'00'

2) BRUNA DE SOUZA XIMENES
CPF/MF Nº. 041.309.911-32

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.
Em _____/_____/_____.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Somente leitura

CONTRATO Nº 002/2026.

"Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** e a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Bem Viver Clínica Médica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 25.534.201/0001-08, situada à Rua Margem do lago, S/N, Anexo I, Centro, Três Ranchos - GO, CEP nº 75.720-000, neste ato representada pelo Srº. Marcelo Alves Martins, brasileiro, casado, portador carteira de identidade nº. MG – 11.640.461 – SSP/MG, CPF nº. 060.056.926-82, residente e domiciliado na Rua 542, nº 208, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO, CEP: 75.706-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 532/2026**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Tem como objeto contratação de clínica especializada em reabilitação para internação, tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação de caráter emergencial do sexo masculino, maior de 18 anos, conforme ofício 013/2026 Processo Judicial nº 5033683-49.2026.8.09.0019, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do **Processo nº. 532/2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213
ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA APARECIDA FLORINDO SILVA EM 25/02/2026 ÀS 13:36:35.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Internação e tratamento do paciente João Batista Alves dos Santos, maior 18 anos sexo masculino – dependência química – judicial, mandado 5033683-49.2026.8.09.0019, através de oficio 013/2026.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
02	01	SE	Serviço de Translado e Entrada do Paciente na Casa de Recuperação	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
				TOTAL	**R$ 53.200,00**

2.2. O valor do presente Contrato é de **R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre da modalidade de Contratação Direta por Dispensa Emergencial de Licitação, nos moldes do Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

3.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/21, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

I. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente, sendo uma entrada no valor de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) e mais 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

II. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**
0245 - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Prestar o serviço de internação, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até a extinção do contrato, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no serviço prestado.

7.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.15. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto na prestação do objeto contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.16. A remoção será realizada pela clínica contratada, em veículo próprio, com o acompanhamento de especialista, saindo da cidade de Buriti Alegre/GO até a clínica. A instituição contratada deverá providenciar a busca e remoção do(a) paciente sem ônus para a CONTRATANTE, para a família ou para o requerente;

7.17. Ao paciente, a clínica deverá oferecer:

a) Acolhimento com atendimento ininterrupto;

b) Alimentação;

c) Residência em tempo integral com atendimento especializado em todos os turnos;

d) Higienização;

e) Transporte para consultas e atendimento multiprofissional que não houver na Instituição.

f) Atendimento de urgência e emergência;

g) Promover, sempre que possível, o desenvolvimento das atividades adaptativas para vida diária e promover a convivência entre os residentes;

h) Equipe multidisciplinar contando com: médico clínico geral, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, enfermeira assistencial em todos os horários, enfermagem 24 horas por dia, cuidadores e serviços gerais.

i) Os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da Empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos no valor da proposta.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.18. Deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;

7.19. O atendimento deverá ocorrer em local adequado e com acessibilidade mínima para portadores de deficiências, conforme a legislação vigente de acessibilidade, conforme o caso;

7.20. O contratado deverá possuir Certificado de Licenciamento Integrado ou alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura local CNES;

7.21. O local de prestação do serviço deverá possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – específicos para as atividades solicitadas;

7.22. Apresentar Alvará autorizado pelo Corpo de Bombeiros;

7.23. Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;

7.24. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, conforme o caso;

7.25. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;

7.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do (a) paciente e/ou responsável da internação em caso de falecimento;

7.27. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do (a) paciente, quando de intercorrências médicas;

7.28. Fornecer à Secretaria de Saúde de Buriti Alegre/GO relatório mensal sobre desenvolvimento do (a) paciente durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da Equipe da Secretaria da Saúde;

7.29. Possibilitar o livre acesso da Equipe de Secretaria da Saúde, ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao (s) pacientes (s) por ela indicados;

somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.30. Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente do (a) paciente e/ou servidor desta CONTRATANTE ou de seus familiares nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, especialmente prestando os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos com clareza, sem omissão e com lealdade, assim como se responsabilizando pelo fornecimento de todos os documentos e provas indispensáveis à instrução da defesa.

8.3. Pagar as eventuais despesas com custas processuais, honorários de peritos, assistentes, advocatícios, ou outros encargos decorrentes dos processos judiciais.

8.4. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação.

8.5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

8.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

8.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.9. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

8.12. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. Fica designada a servidora **Juliana Oliveira Rocha Arantes** para executar as funções de fiscalização do referido contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de BURITI ALEGRE cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

10.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.7. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I. A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE (Indica Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de BURITI ALEGRE/GO como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Cópia sem valor jurídico

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Buriti Alegre, 27 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
Orlando Severino Fernandes Arantes
Contratante

Bem Viver Clínica Médica LTDA
CNPJ nº. 25.534.201/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Valide a assinatura deste documento em https://buritialegre.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 956f98

CONTRATO 003/2026

"Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** e a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, S/N, Anexo I, Centro, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 8064/2025**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Tem como objeto contratação de clínica especializada em reabilitação para internação, tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação de caráter emergencial do sexo feminino, maior de 18 anos, conforme ofício 143/2025 Processo Judicial nº 6010374-16.2025.8.09.0019, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do **Processo nº. 8064/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213
ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA APARECIDA FLORINDO SILVA EM 25/02/2026 ÀS 13:52:56.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Internação e tratamento do paciente Raquel Maria Martins, maior 18 anos sexo feminino – dependência química – judicial, mandado 6010374-16.2025.8.09.0019, através de oficio 143/2025	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
02	01	SE	Serviço de Translado e Entrada do Paciente na Casa de Recuperação	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
			TOTAL		**R$ 53.200,00**

2.2. O valor do presente Contrato é de **R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre da modalidade de Contratação Direta por Dispensa Emergencial de Licitação, nos moldes do Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

3.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/21, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

I. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente, sendo uma entrada no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e mais 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

II. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**
0245 - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Prestar o serviço de internação, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até a extinção do contrato, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no serviço prestado.

7.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.15. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto na prestação do objeto contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.16. A remoção será realizada pela clínica contratada, em veículo próprio, com o acompanhamento de especialista, saindo da cidade de Buriti Alegre/GO até a clínica. A instituição contratada deverá providenciar a busca e remoção do(a) paciente sem ônus para a CONTRATANTE, para a família ou para o requerente;

7.17. Ao paciente, a clínica deverá oferecer:

a) Acolhimento com atendimento ininterrupto;

b) Alimentação;

c) Residência em tempo integral com atendimento especializado em todos os turnos;

d) Higienização;

e) Transporte para consultas e atendimento multiprofissional que não houver na Instituição.

f) Atendimento de urgência e emergência;

g) Promover, sempre que possível, o desenvolvimento das atividades adaptativas para vida diária e promover a convivência entre os residentes;

h) Equipe multidisciplinar contando com: médico clínico geral, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, enfermeira assistencial em todos os horários, enfermagem 24 horas por dia, cuidadores e serviços gerais.

i) Os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da Empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos no valor da proposta.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.18. Deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;

7.19. O atendimento deverá ocorrer em local adequado e com acessibilidade mínima para portadores de deficiências, conforme a legislação vigente de acessibilidade, conforme o caso;

7.20. O contratado deverá possuir Certificado de Licenciamento Integrado ou alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura local CNES;

7.21. O local de prestação do serviço deverá possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – específicos para as atividades solicitadas;

7.22. Apresentar Alvará autorizado pelo Corpo de Bombeiros;

7.23. Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;

7.24. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, conforme o caso;

7.25. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;

7.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do (a) paciente e/ou responsável da internação em caso de falecimento;

7.27. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do (a) paciente, quando de intercorrências médicas;

7.28. Fornecer à Secretaria de Saúde de Buriti Alegre/GO relatório mensal sobre desenvolvimento do (a) paciente durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da Equipe da Secretaria da Saúde;

7.29. Possibilitar o livre acesso da Equipe de Secretaria da Saúde, ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao (s) pacientes (s) por ela indicados;

somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.30. Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente do (a) paciente e/ou servidor desta CONTRATANTE ou de seus familiares nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, especialmente prestando os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos com clareza, sem omissão e com lealdade, assim como se responsabilizando pelo fornecimento de todos os documentos e provas indispensáveis à instrução da defesa.

8.3. Pagar as eventuais despesas com custas processuais, honorários de peritos, assistentes, advocatícios, ou outros encargos decorrentes dos processos judiciais.

8.4. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação.

8.5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

8.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

8.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.9. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

8.12. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. Fica designada a servidora **Juliana Oliveira Rocha Arantes** para executar as funções de fiscalização do referido contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de BURITI ALEGRE cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

10.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.7. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I. A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE (Indica Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de BURITI ALEGRE/GO como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Cópia sem valor jurídico

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Buriti Alegre, 02 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
Orlando Severino Fernandes Arantes
Contratante

Bem Viver Clínica Médica LTDA
CNPJ nº 25.534.201/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Valide a assinatura deste documento em https://buritialegre.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 1e3f9e

ORÇAMENTO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG

A/C: Setor de Compras – Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade
NOME FANTASIA: Gileade
CNPJ: 12.565.513/0001-29
ENDEREÇO: Rodovia MG 308, KM 19, Fazenda 3 Corações – Zona Rural
Montes Claros/MG – CEP: 39410-000
TELEFONE: (31) 9777-1708
RESPONSÁVEL PELA PRECIFICAÇÃO: Helder Marcelo Padula

OBJETO

Apresentação de proposta para fins de pesquisa de preços de mercado, visando futura contratação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos, bem como transporte rodoviário de pacientes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,8500	R$ 176.752,8
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$1.900,00	R$ 530.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 706.852,8**

OBSERVAÇÕES

- A presente proposta contempla exclusivamente atendimento ao público masculino.
- A instituição não dispõe de estrutura para atendimento ao público feminino, razão pela qual os itens correspondentes não foram cotados.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

- O quantitativo informado refere-se à estimativa apresentada pelo solicitante, estando a execução dos serviços condicionada à capacidade operacional da instituição.
- Os valores apresentados incluem custos operacionais, equipe técnica, estrutura física, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- O atendimento contempla acompanhamento psicossocial contínuo, atividades terapêuticas e suporte aos acolhidos durante o período de permanência.

Montes Claros/MG, 27 de abril de 2026.



HELDER MARCELO PADULA
Presidente

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
27/2026	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: CLINICA DE REABILITAÇÃO

Observações:

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.736.114,3147

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis	UNIDADE	26242

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 3,2500	R$ 4,8775	R$ 5,3150

Coeficiente de Variação: 19,5161%
Desvio Padrão: 0,9519
Maior Preço: R$ 5,6300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
8030506000032026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviços de transporte eventual para Reunião Presencial dos servidores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais

Esfera
Estadual

UASG
80305

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.500,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
8030506000022026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviços de transporte eventual para atendimento convocação dos servidores Projeto Prof Tutor A.F

Esfera
Estadual

UASG
80305

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
99001606036792026	06/04/2026	1	Contratação de serviços de Transporte de Passageiros (alunos) para participação no Pé na Estrada - Prontos pro Mundo - Polo 14 – BARRETOS/SP, a ser realizado no dia 19 de março de 2026

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/José Bonifácio	Rua Ademar de Barros	15200029	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.355,2000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
99001606036762026	06/04/2026	1	Contratação de transporte eventual para os servidores convocados para o Projeto Professor Tutor Anos Finais, no município de Ourinhos/SP,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

VIEIRA E CREMONEZI LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Santo Anastácio	Travessa Doutor Nilmo José Sírio	19360023	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80336060000022026	01/04/2026	1	Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80336	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.167,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18012306000452026	31/03/2026	1	Trata o presente expediente da contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para Campus II Mogi das Cruzes/SP – Aulas Práticas com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180123	SISPP	Dispensa

Fornecedor

N&N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Praça Professor Reinaldo Porchart	05508100	30

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000792026	31/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VANTUIR ZEFERINO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 53.980,0000	30/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17011606000992026	30/03/2026	1	Serviço de transporte de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170116	SISPP	Dispensa

Fornecedor

D O C E SONHO TURISMO E LAZER LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Serviço de transporte executivo de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Presidente Antônio Carlos	20020010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 11,5600	27/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80303059000012026	27/03/2026	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80303	SISRP	Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 8,7900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 10,2900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 11,8000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.450,6500	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.105,0100	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.000,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 1.156,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.490,0000	25/03/2026	Não

Id da Compra

8034706000032026

Comprado em

25/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte mediante fretamento para Professores Tutores da Unidade Regional de Ensino de Tupã.

Esfera

Estadual

UASG

80347

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Tupã	Praça Bandeira	17600380	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 272.500,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo tipo Van com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes equipados com plataformas elevatória - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 320.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro Ônibus com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados e pelo menos 1 (um) box para passageiros cadeirantes equipado com plataforma elevatória ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.220.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo Tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.430.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro- ônibus com capacidademínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.600.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 3.662,6200	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90011060000062026	19/03/2026	3	Contratação emergencial de serviços contínuos de engenharia para manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado tipo split e centrais de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças originais, equipamentos e serviços de natureza eventual nas unidades prediais sob o domínio da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90011	SISPP	Dispensa

Fornecedor

GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis. Deslocamento da mão de obra residente para manutenções corretivas nas unidades da Justiça Federal em Sergipe.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz	49081015	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	136000	UNIDADE	R$ 3,9000	19/03/2026	Não

Id da Compra

10217405900042026

Comprado em

19/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO (TIPOSEDÃ MÉDIO)

Esfera

Estadual

UASG

102174

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

INFINITA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Registro de preços para contratação de serviço de transporte rodoviário eventual de docentes, alunos e funcionários, com a utilização de carro executivo (tipo sedã médio)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra

8032906000092026

Comprado em

17/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de transporte eventual para alunos, pais e servidores.

Esfera

Estadual

UASG

80329

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ALTOE EXPRESS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Pirassununga	Avenida Prudente de Moraes	13630075	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000662026	17/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000612026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANA PAULA DE PAIVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000602026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ROMUALDO ROCHA ARANTES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V5 - Veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipadocom plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade de veículos (7), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.798,65 e Quantidade de KM (2.550), cujo valor unitário estimado é de R$ 13,89.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 20.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V4 - Micro ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade deveículos (15), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.498,88 e Quantidade de KM (1.225), cujo valor unitário estimado é de R$ 11,68.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 99.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V3- Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (83), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.077,33 e Quantidade de KM (10.450), cujo valor unitário estimado é de R$ 6,34.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 389.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V2 - Micro ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (185), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.212,50 e Quantidade de KM (28.725), cujo valor unitário estimado é de R$ 8,04.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.079.980,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V1- Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (1.140), cujo valor unitárioestimado é de R$ 1.259,06 e Quantidade de KM (120.700), cujo valor unitário estimado é de R$ 9,59.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,2000	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DIEGO FALCAO SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,4300	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.200,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra

15307905900802025

Comprado em

12/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera

Federal

UASG

153079

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em van para, no mínimo, 14 pessoas além do motorista, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 2.100,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307905900802025	12/03/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153079	SISRP	Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em micro-ônibus, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos. Os percursos serão preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba ou no Litoral do Paraná ou no Município de Palotina/PR ou no Município de Jandaia do Sul/PR. Especificamente para as atividades do Curso de Turismo, poderão ocorrer saídas de locais distintos das dependências da UFPR, em todo o território nacional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.800,0000	11/03/2026	Não

Id da Compra

8028906000082026

Comprado em

11/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

serviço de locação de 02 vans com ar-condicionado, e motorista para a efetuar o transporte de professores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais, convocados para reunião a ser realizada no dia 16 de março de 2026, das 08h às 17 horas no Auditório da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – Bloco 03, Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 – Nova Ourinhos – Ourinhos /SP.

Esfera

Estadual

UASG

80289

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PRUDEN MASTER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Adamantina	Alameda Bráulio Molina Frias	17803112	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 212.400,0000	09/03/2026	Não

Id da Compra

15484906000582026

Comprado em

09/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte coletivo circular, por meio de ônibus urbano, destinado ao deslocamento de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais membros da comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Campus Cabo de Santo Agostinho, até a sede definitiva do Campus.

Esfera

Federal

UASG

154849

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

AMARA LUIZA BEZERRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte coletivo circular para a comunidade acadêmica do IFPE Campus Cabo. A contratada deverá disponibilizar frota de ônibus urbanos (mínimo 44 assentos), equipados com tacógrafo e todos os itens de segurança do CTB. Obrigatória motorização e suspensão adequadas para trafegar em aclive acentuado em trecho não pavimentado de 1,5km. Inclui motoristas habilitados, combustível, manutenção e seguros. Pagamento condicionado à execução efetiva (viagens realizadas).

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, Km 107	54590000	3

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.800,0000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8030906000022026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de veículo fretado com motorista, combustível, pedágios, seguros e demais encargos inclusos, para deslocamento de servidores da Secretaria da Educação ao local do evento e retorno à origem.

Esfera

Estadual

UASG

80309

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

QUEIROZ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itapetininga	Rua São Marcos	18214410	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.629,6000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8026806000112026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

80268

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

VIDAS TRANSPORTES LOCACAO E ESTACIONAMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Celso de Azevedo Marques	03122010	2

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 27.100,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 185.800,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 164.960,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 268.000,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.500,0000	04/03/2026	Não

Id da Compra

8031606000042026

Comprado em

04/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Transporte de passageiro em caráter eventual para a Capacitação EFAPE nº 14 "Encontro Multiplica SP #PEC Multiplica e #Professor Multiplicador".

Esfera

Estadual

UASG

80316

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

N.C.A. SANTIAGO & CIA. TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jaú	Rua Tenente Lopes	17201460	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 440.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 350.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	26242		R$ 5,6300	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:04

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	26242		R$ 3,2500	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

whatsapp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:24

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16586 - Tratamento Dependência Química	UNIDADE	230

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 4.708,3333	R$ 4.375,0000	Coeficiente de Variação: 25,3567% Desvio Padrão: 1.193,8791 Maior Preço: R$ 6.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 8.000,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45052206002462026	07/04/2026	3	Cumprimento ao Mandado Judicial n. º 7003853-63.2024.8.22.0002.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450522	SISPP	Dispensa

Fornecedor
TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Travessa Marte	76876682	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 52.500,0000	23/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98340306000362026	23/02/2026	1	Contratação de Centro Terapêutico para internação Compulsória para tratamento em dependência química e saúde mental, de paciente do sexo feminino, com suporte multiprofissional especializado em Dependência Química e Saúde Mental (TSU).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	983403	SISPP	Dispensa

Fornecedor

CENTRO TERAPEUTICO PORTO SEGURO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química Tratamento dependência química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.463,1000	11/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98782305900012026	11/02/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de tratamento e recuperação para dependentes químicos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987823	SISPP	Pregão

Fornecedor

NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS. Em regime residencial de caráter transitório até o limite máximo de 10 (dez) pessoas

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 6.000,0000	25/01/2026	Sim

Id da Compra

45052206002202026

Comprado em

25/01/2026

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntáriasparatratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, ematendimentoao Mandado Judicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002

Esfera

Municipal

UASG

450522

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Avenida Tancredo Neves	76872854	6

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.000,0000	30/09/2025	Não

Id da Compra

98476706001002025

Comprado em

30/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº. 5009354-36.2023.8.13.0384, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, ATRAVÉS DA EMPRESA PEDRO HENEIQUE RIBEIRO ARAÚJO.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Geraldo Campanha	36700016	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.957,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

37330105902892025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para o desenvolvimento de ações do programa de prevenção e tratamento de dependência química e outras compulsões para a companhia do metrô

Esfera

Estadual

UASG

373301

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLINICA IMA - PROJETO SAUDE - LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química - vide edital.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 1.978,7700	05/06/2025	Não

Id da Compra

92685007000472025

Comprado em

05/06/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química (internação)

Esfera

Estadual

UASG

926850

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ESPACO CLIF MENTE E VIDA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Rua São João Batista	27283240	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 16,9400	16/04/2025	Não

Id da Compra

98245505900082025

Comprado em

16/04/2025

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçocom validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materias odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE

Esfera

Municipal

UASG

982455

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 4.250,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:35

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/03073673000160/2026/22

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 4.000,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:46

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/11267244000151/2026/108

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	230		R$ 6.500,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	230		R$ 4.500,0000	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

CNPJ 32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsApp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:26

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	II	Prefeitura Municipal de Abre Campo - Contratações Similares pela Administração Pública	230		R$ 3.000,0000	28/04/2026	Sim

Data da Cotação

28/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:49	http://abrecampo-mg.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2624/ged/E5064A3EFACE49AF8A28E45D4EA107CF/Fevereiro-2026/cp06713-03-26_145210.pdf	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

42084

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 13,8558%
R$ 3,8500	R$ 5,0275	R$ 5,3150	Desvio Padrão: 0,6966
			Maior Preço: R$ 5,6300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra

8030506000032026

Comprado em

07/04/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviços de transporte eventual para Reunião Presencial dos servidores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais

Esfera

Estadual

UASG

80305

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.500,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra

8030506000022026

Comprado em

07/04/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviços de transporte eventual para atendimento convocação dos servidores Projeto Prof Tutor A.F

Esfera

Estadual

UASG

80305

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

G. A. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Catanduva	Rua Recife	15801260	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
99001606036792026	06/04/2026	1	Contratação de serviços de Transporte de Passageiros (alunos) para participação no Pé na Estrada - Prontos pro Mundo - Polo 14 – BARRETOS/SP, a ser realizado no dia 19 de março de 2026

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/José Bonifácio	Rua Ademar de Barros	15200029	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.355,2000	06/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
99001606036762026	06/04/2026	1	Contratação de transporte eventual para os servidores convocados para o Projeto Professor Tutor Anos Finais, no município de Ourinhos/SP,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990016	SISPP	Dispensa

Fornecedor

VIEIRA E CREMONEZI LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Santo Anastácio	Travessa Doutor Nilmo José Sírio	19360023	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra

8033606000022026

Comprado em

01/04/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Estadual

UASG

80336

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.800,0000	01/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80336060000022026	01/04/2026	1	Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para o evento "PÉ NA ESTRADA" - NOVOS INTERCAMBISTAS (PRONTOS PRO MUNDO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80336	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SAO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São João da Boa Vista	Rua Riachuelo	13870234	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.167,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18012306000452026	31/03/2026	1	Trata o presente expediente da contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, para Campus II Mogi das Cruzes/SP – Aulas Práticas com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180123	SISPP	Dispensa

Fornecedor

N&N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Praça Professor Reinaldo Porchart	05508100	30

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	31/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000792026	31/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

VANTUIR ZEFERINO DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 53.980,0000	30/03/2026	Não

Id da Compra

17011606000992026

Comprado em

30/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviço de transporte de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Esfera

Federal

UASG

170116

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

D O C E SONHO TURISMO E LAZER LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Serviço de transporte executivo de passageiros para o evento 'Terceiro Encontro sobre o Combate ao Comércio Ilícito da Região das Américas', a ser realizado em abril de 2026 na cidade do Rio de Janeiro.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Presidente Antônio Carlos	20020010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 11,5600	27/03/2026	Não

Id da Compra

80303059000012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 8,7900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 10,2900	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 11,8000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 1.450,6500	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.105,0100	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R$ 1.000,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 1.156,0000	27/03/2026	Não

Id da Compra

8030305900012026

Comprado em

27/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento

Esfera

Estadual

UASG

80303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.490,0000	25/03/2026	Não

Id da Compra

8034706000032026

Comprado em

25/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviços de transporte mediante fretamento para Professores Tutores da Unidade Regional de Ensino de Tupã.

Esfera

Estadual

UASG

80347

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CAMBRALEITE LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Tupã	Praça Bandeira	17600380	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 272.500,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo tipo Van com capacidade mínima para 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes equipados com plataformas elevatória - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 320.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro Ônibus com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados e pelo menos 1 (um) box para passageiros cadeirantes equipado com plataforma elevatória ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.220.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Veiculo Tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados - Atender todo o edital

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.430.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra

8033205900122026

Comprado em

23/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera

Estadual

UASG

80332

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Micro- ônibus com capacidademínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.600.000,0000	23/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80332052900122026	23/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de registro de preços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80332	SISRP	Pregão

Fornecedor

RODOVAN FRETAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados - Atender todo o edital

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 3.662,6200	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90011060000062026	19/03/2026	3	Contratação emergencial de serviços contínuos de engenharia para manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado tipo split e centrais de ar, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, peças originais, equipamentos e serviços de natureza eventual nas unidades prediais sob o domínio da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90011	SISPP	Dispensa

Fornecedor

GARCIA ENGENHARIA SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis. Deslocamento da mão de obra residente para manutenções corretivas nas unidades da Justiça Federal em Sergipe.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz	49081015	12

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	136000	UNIDADE	R$ 3,9000	19/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10217405900042026	19/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO (TIPOSEDÃ MÉDIO)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102174	SISRP	Pregão

Fornecedor

INFINITA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Registro de preços para contratação de serviço de transporte rodoviário eventual de docentes, alunos e funcionários, com a utilização de carro executivo (tipo sedã médio)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8032906000092026	17/03/2026	1	Contratação de transporte eventual para alunos, pais e servidores.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	80329	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ALTOE EXPRESS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Pirassununga	Avenida Prudente de Moraes	13630075	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.305.600,0000	17/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692207000662026	17/03/2026	1	(630/2023) Transporte de estudantes com deficiência, residentes na zona urbana, podendo também prestar serviço na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na Educação Especial da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor /acompanhante) e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

THYAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	49

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000612026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ANA PAULA DE PAIVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 314.400,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92692207000602026	16/03/2026	1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ROMUALDO ROCHA ARANTES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Uberlândia	Avenida Anselmo Alves dos Santos	38408150	22

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V5 - Veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipadocom plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade de veículos (7), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.798,65 e Quantidade de KM (2.550), cujo valor unitário estimado é de R$ 13,89.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 20.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V4 - Micro ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso é composto por Quantidade deveículos (15), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.498,88 e Quantidade de KM (1.225), cujo valor unitário estimado é de R$ 11,68.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 99.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V3- Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (83), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.077,33 e Quantidade de KM (10.450), cujo valor unitário estimado é de R$ 6,34.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 389.990,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V2 - Micro ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (185), cujo valor unitário estimado é de R$ 1.212,50 e Quantidade de KM (28.725), cujo valor unitário estimado é de R$ 8,04.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.079.980,0000	16/03/2026	Não

Id da Compra

8032705900022026

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80327

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

O item V1- Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados é composto por Quantidade de veículos (1.140), cujo valor unitárioestimado é de R$ 1.259,06 e Quantidade de KM (120.700), cujo valor unitário estimado é de R$ 9,59.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,2000	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DIEGO FALCAO SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ECE-GABINETE DO GOVERNADOR - Compras.gov.br	2537891	UNIDADE	R$ 5,4300	16/03/2026	Sim

Id da Compra

94300105902992025

Comprado em

16/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 20 (Abaiara / Aurora / Barro / Brejo Santo / Jati / Mauriti / Milagres / Missão Velha / Penaforte / Porteiras), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

943001

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de transporte escolar, com a utilização de veículos denominados ônibus, micro-ônibus e van, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa e com condutor para atender a 394 (trezentos e noventa e quatro) itinerários (rotas), nos horários e locais, constantes no Anexo A Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, deste Termo de Referência, a serem executados pelo preço do km rodado por itinerário (ida e volta), para perfazer 11.804,14 (onze mil, oitocentos e quatro vírgula quatorze) km/dia e 2.537.890,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa vírgula dez) km em 215 dias letivos para o deslocamento de 6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) alunos da Rede Pública Estadual dosMunicípios que compõem a CREDE 20, pelo período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = KM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 1.200,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra

15307905900802025

Comprado em

12/03/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera

Federal

UASG

153079

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em van para, no mínimo, 14 pessoas além do motorista, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 2.100,0000	12/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307905900802025	12/03/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de suporte às aulas práticas, para atendernecessidades de alimentação, hospedagem e transporte de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153079	SISRP	Pregão

Fornecedor

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário em micro-ônibus, com ida e volta no mesmo dia e percurso máximo de 200km. Valor da diária do veículo, o qual deverá contemplar todos os custos com o motorista, combustível e taxas e encargos. Os percursos serão preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba ou no Litoral do Paraná ou no Município de Palotina/PR ou no Município de Jandaia do Sul/PR. Especificamente para as atividades do Curso de Turismo, poderão ocorrer saídas de locais distintos das dependências da UFPR, em todo o território nacional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.800,0000	11/03/2026	Não

Id da Compra

8028906000082026

Comprado em

11/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

serviço de locação de 02 vans com ar-condicionado, e motorista para a efetuar o transporte de professores atuantes no Projeto Professor Tutor Anos Finais, convocados para reunião a ser realizada no dia 16 de março de 2026, das 08h às 17 horas no Auditório da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – Bloco 03, Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 – Nova Ourinhos – Ourinhos /SP.

Esfera

Estadual

UASG

80289

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PRUDEN MASTER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Adamantina	Alameda Bráulio Molina Frias	17803112	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 212.400,0000	09/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15484906000582026	09/03/2026	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte coletivo circular, por meio de ônibus urbano, destinado ao deslocamento de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais membros da comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Campus Cabo de Santo Agostinho, até a sede definitiva do Campus.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154849	SISPP	Dispensa

Fornecedor

AMARA LUIZA BEZERRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Prestação de serviço de transporte coletivo circular para a comunidade acadêmica do IFPE Campus Cabo. A contratada deverá disponibilizar frota de ônibus urbanos (mínimo 44 assentos), equipados com tacógrafo e todos os itens de segurança do CTB. Obrigatória motorização e suspensão adequadas para trafegar em aclive acentuado em trecho não pavimentado de 1,5km. Inclui motoristas habilitados, combustível, manutenção e seguros. Pagamento condicionado à execução efetiva (viagens realizadas).

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, Km 107	54590000	3

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.800,0000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8030906000022026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de veículo fretado com motorista, combustível, pedágios, seguros e demais encargos inclusos, para deslocamento de servidores da Secretaria da Educação ao local do evento e retorno à origem.

Esfera

Estadual

UASG

80309

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

QUEIROZ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itapetininga	Rua São Marcos	18214410	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.629,6000	08/03/2026	Não

Id da Compra

8026806000112026

Comprado em

08/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

80268

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

VIDAS TRANSPORTES LOCACAO E ESTACIONAMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Celso de Azevedo Marques	03122010	2

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 27.100,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 185.800,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 164.960,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 268.000,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra

8030805900012026

Comprado em

05/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual, através do Sistema de Registro de Preços.

Esfera

Estadual

UASG

80308

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CASTRECA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.500,0000	04/03/2026	Não

Id da Compra

8031606000042026

Comprado em

04/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Transporte de passageiro em caráter eventual para a Capacitação EFAPE nº 14 "Encontro Multiplica SP #PEC Multiplica e #Professor Multiplicador".

Esfera

Estadual

UASG

80316

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

N.C.A. SANTIAGO & CIA. TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Transporte rodoviário - pessoal por automóveis Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jaú	Rua Tenente Lopes	17201460	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 440.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 350.000,0000	03/03/2026	Não

Id da Compra

8030405900012026

Comprado em

03/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino e/ou instituições educacionais especializadas credenciadas

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EKOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	42084		R$ 5,6300	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:06

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	42084		R$ 3,2500	27/04/2026	Não

Identificação do Fornecedor

CNPJ 32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsAPP

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

8:28

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	IV	Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade - Fornecedor	42084		R$ 3,8500	27/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

12.565.513/0001-29

Endereço Eletrônico

whatsapp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

9:03

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 9777-1708

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

16586 - Tratamento Dependência Química

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

279

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 4.708,3333	R$ 4.375,0000	Coeficiente de Variação: 25,3567% Desvio Padrão: 1.193,8791 Maior Preço: R$ 6.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 8.000,0000	07/04/2026	Não

Id da Compra
45052206002462026

Comprado em
07/04/2026

N° do Item
3

Objeto da Compra
Cumprimento ao Mandado Judicial n.º 7003853-63.2024.8.22.0002.

Esfera
Municipal

UASG
450522

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Travessa Marte	76876682	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 52.500,0000	23/02/2026	Não

Id da Compra
98340306000362026

Comprado em
23/02/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Contratação de Centro Terapêutico para internação Compulsória para tratamento em dependência química e saúde mental, de paciente do sexo feminino, com suporte multiprofissional especializado em Dependência Química e Saúde Mental (TSU).

Esfera
Estadual

UASG
983403

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CENTRO TERAPEUTICO PORTO SEGURO LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Tratamento dependência química Tratamento dependência química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Caetité	Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira	46405586	1

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: JENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.463,1000	11/02/2026	Não

Id da Compra

98782305900012026

Comprado em

11/02/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de tratamento e recuperação para dependentes químicos.

Esfera

Estadual

UASG

987823

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS. Em regime residencial de caráter transitório até o limite máximo de 10 (dez) pessoas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 6.000,0000	25/01/2026	Sim

Id da Compra

45052206002202026

Comprado em

25/01/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntáriasparatratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, ematendimentoao Mandado Judicial n.º 7001782-54.2025.8.22.0002

Esfera

Municipal

UASG

450522

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TERAPEUTICA ACREDITE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Ariquemes	Avenida Tancredo Neves	76872854	6

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.000,0000	30/09/2025	Não

Id da Compra

98476706001002025

Comprado em

30/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº. 5009354-36.2023.8.13.0384, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, ATRAVÉS DA EMPRESA PEDRO HENEIQUE RIBEIRO ARAÚJO.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAUJO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Leopoldina	Rua Geraldo Campanha	36700016	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.957,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

37330105902892025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para o desenvolvimento de ações do programa de prevenção e tratamento de dependência química e outras compulsões para a companhia do metrô

Esfera

Estadual

UASG

373301

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLINICA IMA - PROJETO SAUDE - LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química - vide edital.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 1.978,7700	05/06/2025	Não

Id da Compra

92685007000472025

Comprado em

05/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química (internação)

Esfera

Estadual

UASG

926850

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ESPACO CLIF MENTE E VIDA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Tratamento Dependência Química Tratamento Dependência Química

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Rua São João Batista	27283240	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 16,9400	16/04/2025	Não

Id da Compra

98245505900082025

Comprado em

16/04/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçocom validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materias odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE

Esfera

Municipal

UASG

982455

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Tratamento dependência química

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 4.250,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:37

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/03073673000160/2026/22

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 4.000,0000	15/04/2026	Sim

Data da Cotação

15/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:53

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/contratos/11267244000151/2026/107

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	279		R$ 6.500,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:09

Endereço Eletrônico

https://pncp.gov.br/app/atas/18306662000150/2025/105/1

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	IV	CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA - Fornecedor	279		R$ 4.500,0000	28/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

32.131.264/0001-70

Endereço Eletrônico

WhatsAPP

Data da Cotação

28/04/2026

Hora da Cotação

8:29

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 99754-9669

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	IV	Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade - Fornecedor	279		R$ 1.900,0000	27/04/2026	Não

Identificação do Fornecedor

12.565.513/0001-29

Endereço Eletrônico

WhatsApp

Data da Cotação

27/04/2026

Hora da Cotação

9:05

Validade da Cotação

27/07/2026

Contato

(31) 9777-1708

Informacões Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	II	Prefeitura Municipal de Abre Campo - Contratações Similares pela Administração Pública	279		R$ 3.000,0000	27/04/2026	Sim

Data da Cotação

27/04/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:02	http://abrecampo-mg.portaltp.com.br/FileHandler.ashx?file=https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2624/ged/E5064A3EFACE49AF8A28E45D4EA107CF/Fevereiro-2026/cp06713-03-26_145210.pdf	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empesa para serviços de internação voluntárias e involuntárias em clinicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos, e com transtornos mentais.

Demandas a que se aplicam:

Municípios consorciados ao CISAMAPI.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média e mediana de acordo com a pesquisa no Compras Gov e PNCP, contratações similares feita pela administração pública e fornecedores

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I,II e IV, do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Alguns valores foram desconsiderados por estarem muito abaixo ou muito acima do valor de mercado encontrado, ou pela diferença da quantidade da contratação do objeto em relação ao quantitativo da programação do processo, ou por terem um objeto diferente da intenção deste processo.

Vale ressaltar que houve valores desconsiderados no orçamento, tendo em vista que o valor ficou abaixo da média praticado no mercado.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R$2.736.283,45 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três e quarenta e cinco centavos)** conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

04/05/2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 4,88	R$ 128.060,96
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$	R$ 1.082.915,90
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$	R$ 211.682,52
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$	R$ 1.313.624,07
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.736.283,45**

Relatório emitido em 04/05/2026 09:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 196/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Contratação de prestação de serviços de internações voluntárias, involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 51/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	Endereço
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU - CNPJ: 23.811.629/0001-17	RODOVIA MG 188 KM 5 SENTIDO PARACATU/UNAI,S/N, ZONA RUAL , FAZENDA SÃO SEBASTIÃO - PARACATU/MG CEP: 38606-050

Representante	CPF
GUILHERME RESENDE DAYRELL	076.652.326-80
BRUNA MACEDO FARIA DAYRELL	080.219.446-09
SORAYA RESENDE DAYRELL	089.268.376-70

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Lote	Item	Especificaçao	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
1	1	Internação voluntária, involuntária ou compulsória para adultos (homens e mulheres), maiores de idade em Clínica Psiquiátrica/Terapêutica capaz de cumprir determinação judicial e/ou determinação médica de pacientes do CAPS. A clínica deve atender demandas de álcool e droga bem como pacientes com transtorno mentais mesmo que não haja uso de substâncias psicoativas SPA associadas. O serviço deve abranger internação com todo o aparato necessário para permanência do paciente com pessoal especializado para tal. Validade do processo de 12 meses.	Serviço	Men	48,00	6.500,00
1	2	Serviço de remoção. Transporte/remoção de pacientes com demanda para internação voluntária, involuntária e compulsória. O serviço deve abranger aparato técnico para abordagem e condução segura do paciente da cidade Arcos/MG à clínica designada para tratamento, sobretudo a pacientes que não manifestam, devido a aspectos psiquiátricos, conforme laudo médico, desejo de internação (internação compulsória e involuntária).	Serviço	Km	4.830,00	5,63

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços federal, estadual ou distrital na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item • somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

4.13. A existência de preços registrados implicará Compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. FORO.

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 29 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU - CNPJ: 23.811.629/0001-17

Anexo

Cadastro Reserva

Não teve adesão ao cadastro reserva.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026

O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, inscrito no CNPJ nº 18.837.278/0001-83, com sede na Rua Santo Antonio, nº228 – Centro em Abre Campo – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Pessoa Moreira Vitor**, portador do CPF n.º **070.090.866-80** que neste ato delega poderes ao Senhor (a) **Gelma Maria Soares Silva Santana**, portador do CPF nº 118.862.606-05 responsável pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto Municipal nº 184/2019 de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 61.742.616/0001-22, situada no(a) Estrada Velha do Rancho Novo,S/N, Bairro/distriti Boa Vista, Municipio de Caeté-MG, cep: 34.800-000, representada pelo(a) Sr.(a) **Jackson Gadelha da Silva**, CPF nº060.469.146-71, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 016/2026 - Dispensa nº 007/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação da clinica terapêutica **CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA** para prestação de serviços de acolhimento e tratamento de dependente químico, em regime de internação compulsoria, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços de acolhimento e tratamento de dependente químico, em regime de internação, incluindo hospedagem, alimentação, acompanhamento psicológico, psiquiátrico e atividades terapêuticas, conforme determinação judicial	**Serviço**	**01**	**R$21.000,00**	**R$21.000,00**
2	Resgate do paciente saindo da cidade de Abre Campo MG,ate a clinica em Caeté MG	**Serviço**	**01**	**R$2.000,00**	**R$2.000,00**

- O pagamento será efetuado em 01(valor de entrada) e 06 (seis) parcelas de valores iguais de R$3.000,00 (Três mil reais).

- O resgate é cobrado a parte, sendo o valor de 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser pago no ato do pedido de resgate.

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela

Somente leitura
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com custo com transporte, estadia.hospedagem, alimentação, atendimento psicologico, , psiquiatrico, atendimento de enfermagem, reunioes terapeuticas e lavagem de roupa.

3.3 - Correrá por conta da CONTRATANTE, o pagamento dos valores referentes a prestação de serviso e resgate informadas no item 1.2 do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$23.000,00(Vinte e tres mil reais), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Somente resumo
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Abre Campo/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) ertidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Abre Campo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Abre Campo, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Abre Campo, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Abre Campo;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Abre Campo, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Somente leitura
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Abre Campo, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.003 2.041 15000000000 339039 – Ficha:314

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Abre Campo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Abre Campo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abre Campo/MG, 05 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GELMA MARIA SOARES SILVA SANTANA
Data: 05/03/2026 09:52:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gelma Maria Soares Silva Santana
Secretário Municipal de Saúde
Por delegação – Decreto 184/2019
CONTRATANTE

CENTRO DE REABILITAÇÃO AMOR PELA VIDA LTDA
CNPJ: 61.742.616/0001-22
Sr(a). Jackson Gadelha da Silva
representante legal

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

CONTRATO N° 30/2026

*Contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Bonito/MS** e a empresa **Bem Viver Clínica Médica LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, nesta cidade de Bonito/MS, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08, com endereço na Rua Margem do Lago SN, Anexo I, Centro, Três Ranchos/GO, CEP: 75.720-000, neste ato, representado pelo Sr. MARCELO ALVES MARTINS, portador da cédula de identidade nº 11640461, inscrito no CPF sob nº 060.056.926-82, doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislaçõespertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O presente termo tem por objeto **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de internação compulsória e/ou involuntária para tratamento de dependência química e tratamento psiquiátrico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n°. 38/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor total ajustado é de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinqüenta reais),** discriminado conforme anexos.

Item	Descrição	Un. Medida	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de tratamento e internação para dependentes químicos adultos do sexo masculino/feminino – Assistência a dependentes químicos, com o uso e o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação da dependência as drogas, através de internação em clínica especializada para pessoas adultas. **A.A.M.S**	Mês	9	R$ 4.250,00	R$ 38.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de **10 (dez) meses** a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em **31 de janeiro de 2027.**
5.2 – O serviço deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
5.4 – O equipamento licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.
5.5 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.
5.6 – Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na Proposta de Preços e no Termo de Referência, dentro do prazo legal, deverão ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza.
6.2 – Os profissionais deverão ter experiência na execução dos trabalhos objeto da presente licitação;
6.3 – A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;
6.4 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
6.5 – Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços de mão de obra, bem como os materiais utilizados para efetuar os serviços e quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;
6.6 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.
6.7 – A CONTRATADA prestará os serviços seguindo a sua metodologia de trabalho conforme descrita abaixo:

a) A Clínica deverá oferecer a possibilidade de internação em caráter involuntário e compulsório;
b) Tratamento em caráter hospitalar conforme a necessidade constatada pela equipe multidisciplinar;
c) Estrutura de consultórios para atendimento ambulatorial após o período de internação, a fim de dar continuidade as intervenções sem rompimento com o vínculo adquirido no processo, bem como, garantir a reintegração do indivíduo ao meio familiar social;

Sem valor fiscal
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

d) Oferecer trabalho de abordagem cógnito comportamental e abordagem psicanalítica, visando o desenvolvimento nas relações interpessoais, sistema de disciplina, organização, auto cuidado, ambiente terapêutico e de reeducação;
e) O tratamento deverá conter as fases de desintoxicação, aceitação e reinserção social realizados conforme o Plano Terapêutico elaborado pela instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12.01 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.1100.2031.0000 - Operacionalização as Secretaria de Saúde Municipal;
3.3.90.91.02 – SENTENÇAS JUDICIAIS – SERVIÇO DE SAÚDE;
Fonte: 1 500 1002 000

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:
a. advertência verbal ou escrita.
b. multas.
c. declaração de inidoneidade e,
d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
9.2**–** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
9.3**–** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f. perda da garantia contratual, quando for o caso.
9.4**–** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
9.5**–** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.6**–** A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
9.7**–** A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:
10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 **–** O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 **–** O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

Cópia não oficial
Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

10.1.3 – A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
10.1.4 – A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
10.1.5 – Razões de interesse público, devidamente justificados;
10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.1.7 – A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;
10.1.8 – As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
10.1.9 – Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.
11.2– A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
11.3– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

14.1– A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria de Saúde;

14.2– A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1– O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumida sem decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 30 de março de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES:07862732839

Assinado de forma digital por JOSMAIL RODRIGUES:07862732839
Dados: 2026.04.01 10:03:29 -04'00'

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES
Data: 31/03/2026 10:40:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO ALVES MARTINS
Data: 30/03/2026 15:48:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109

Assinado digitalmente por THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47509682000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=THAIS GRANJA DE ARAUJO:04074919109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.31 11:53:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

THAIS GRANJA DE ARAÚJO,
Sub Procuradora do Consultivo OAB/MS – 20476

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CARLA LEITE
Data: 30/03/2026 16:14:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1) ANA CARLA LEITE
CPF/MF Nº. 023.589.761-21

BRUNA DE SOUZA XIMENES PERIN:04130991132

Assinado de forma digital por BRUNA DE SOUZA XIMENES PERIN:04130991132
Dados: 2026.03.31 09:44:47 -04'00'

2) BRUNA DE SOUZA XIMENES
CPF/MF Nº. 041.309.911-32

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.
Em _____/_____/_____.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Somente leitura

CONTRATO Nº 002/2026.

"Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** e a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Bem Viver Clínica Médica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 25.534.201/0001-08, situada à Rua Margem do lago, S/N, Anexo I, Centro, Três Ranchos - GO, CEP nº 75.720-000, neste ato representada pelo Srº. Marcelo Alves Martins, brasileiro, casado, portador carteira de identidade nº. MG – 11.640.461 – SSP/MG, CPF nº. 060.056.926-82, residente e domiciliado na Rua 542, nº 208, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO, CEP: 75.706-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 532/2026**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Tem como objeto contratação de clínica especializada em reabilitação para internação, tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação de caráter emergencial do sexo masculino, maior de 18 anos, conforme ofício 013/2026 Processo Judicial nº 5033683-49.2026.8.09.0019, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do **Processo nº. 532/2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213
ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA APARECIDA FLORINDO SILVA EM 25/02/2026 ÀS 13:36:35.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Internação e tratamento do paciente João Batista Alves dos Santos, maior 18 anos sexo masculino – dependência química – judicial, mandado 5033683-49.2026.8.09.0019, através de oficio 013/2026.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
02	01	SE	Serviço de Translado e Entrada do Paciente na Casa de Recuperação	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
				TOTAL	**R$ 53.200,00**

2.2. O valor do presente Contrato é de **R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre da modalidade de Contratação Direta por Dispensa Emergencial de Licitação, nos moldes do Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

3.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/21, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

I. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente, sendo uma entrada no valor de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) e mais 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

II. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**
0245 - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Prestar o serviço de internação, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até a extinção do contrato, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no serviço prestado.

7.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.15. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto na prestação do objeto contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.16. A remoção será realizada pela clínica contratada, em veículo próprio, com o acompanhamento de especialista, saindo da cidade de Buriti Alegre/GO até a clínica. A instituição contratada deverá providenciar a busca e remoção do(a) paciente sem ônus para a CONTRATANTE, para a família ou para o requerente;

7.17. Ao paciente, a clínica deverá oferecer:

a) Acolhimento com atendimento ininterrupto;

b) Alimentação;

c) Residência em tempo integral com atendimento especializado em todos os turnos;

d) Higienização;

e) Transporte para consultas e atendimento multiprofissional que não houver na Instituição.

f) Atendimento de urgência e emergência;

g) Promover, sempre que possível, o desenvolvimento das atividades adaptativas para vida diária e promover a convivência entre os residentes;

h) Equipe multidisciplinar contando com: médico clínico geral, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, enfermeira assistencial em todos os horários, enfermagem 24 horas por dia, cuidadores e serviços gerais.

i) Os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da Empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos no valor da proposta.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.18. Deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;

7.19. O atendimento deverá ocorrer em local adequado e com acessibilidade mínima para portadores de deficiências, conforme a legislação vigente de acessibilidade, conforme o caso;

7.20. O contratado deverá possuir Certificado de Licenciamento Integrado ou alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura local CNES;

7.21. O local de prestação do serviço deverá possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – específicos para as atividades solicitadas;

7.22. Apresentar Alvará autorizado pelo Corpo de Bombeiros;

7.23. Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;

7.24. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, conforme o caso;

7.25. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;

7.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do (a) paciente e/ou responsável da internação em caso de falecimento;

7.27. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do (a) paciente, quando de intercorrências médicas;

7.28. Fornecer à Secretaria de Saúde de Buriti Alegre/GO relatório mensal sobre desenvolvimento do (a) paciente durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da Equipe da Secretaria da Saúde;

7.29. Possibilitar o livre acesso da Equipe de Secretaria da Saúde, ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao (s) pacientes (s) por ela indicados;

somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.30. Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente do (a) paciente e/ou servidor desta CONTRATANTE ou de seus familiares nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, especialmente prestando os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos com clareza, sem omissão e com lealdade, assim como se responsabilizando pelo fornecimento de todos os documentos e provas indispensáveis à instrução da defesa.

8.3. Pagar as eventuais despesas com custas processuais, honorários de peritos, assistentes, advocatícios, ou outros encargos decorrentes dos processos judiciais.

8.4. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação.

8.5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

8.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

8.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.9. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

8.12. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. Fica designada a servidora **Juliana Oliveira Rocha Arantes** para executar as funções de fiscalização do referido contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de BURITI ALEGRE cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

10.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.7. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I. A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE (Indica Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de BURITI ALEGRE/GO como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Cópia sem valor jurídico

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Buriti Alegre, 27 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
Orlando Severino Fernandes Arantes
Contratante

Bem Viver Clínica Médica LTDA
CNPJ nº. 25.534.201/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Valide a assinatura deste documento em https://buritialegre.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 956f98

CONTRATO 003/2026

"Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** e a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, S/N, Anexo I, Centro, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 8064/2025**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Tem como objeto contratação de clínica especializada em reabilitação para internação, tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação de caráter emergencial do sexo feminino, maior de 18 anos, conforme ofício 143/2025 Processo Judicial nº 6010374-16.2025.8.09.0019, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do **Processo nº. 8064/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213
ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA APARECIDA FLORINDO SILVA EM 25/02/2026 ÀS 13:52:56.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Internação e tratamento do paciente Raquel Maria Martins, maior 18 anos sexo feminino – dependência química – judicial, mandado 6010374-16.2025.8.09.0019, através de oficio 143/2025	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
02	01	SE	Serviço de Translado e Entrada do Paciente na Casa de Recuperação	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
			TOTAL		**R$ 53.200,00**

2.2. O valor do presente Contrato é de **R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente contrato decorre da modalidade de Contratação Direta por Dispensa Emergencial de Licitação, nos moldes do Art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21.

3.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/21, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

I. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente, sendo uma entrada no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e mais 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e serão feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento do mês, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

II. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**
0245 - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Prestar o serviço de internação, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até a extinção do contrato, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no serviço prestado.

7.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.15. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto na prestação do objeto contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.16. A remoção será realizada pela clínica contratada, em veículo próprio, com o acompanhamento de especialista, saindo da cidade de Buriti Alegre/GO até a clínica. A instituição contratada deverá providenciar a busca e remoção do(a) paciente sem ônus para a CONTRATANTE, para a família ou para o requerente;

7.17. Ao paciente, a clínica deverá oferecer:

a) Acolhimento com atendimento ininterrupto;

b) Alimentação;

c) Residência em tempo integral com atendimento especializado em todos os turnos;

d) Higienização;

e) Transporte para consultas e atendimento multiprofissional que não houver na Instituição.

f) Atendimento de urgência e emergência;

g) Promover, sempre que possível, o desenvolvimento das atividades adaptativas para vida diária e promover a convivência entre os residentes;

h) Equipe multidisciplinar contando com: médico clínico geral, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, enfermeira assistencial em todos os horários, enfermagem 24 horas por dia, cuidadores e serviços gerais.

i) Os equipamentos necessários para a realização do serviço serão de responsabilidade total da Empresa, bem como as manutenções e a boa conservação dos mesmos. Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos no valor da proposta.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.18. Deverá apresentar o Projeto Terapêutico Institucional singular que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), casos de mandado judicial, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos;

7.19. O atendimento deverá ocorrer em local adequado e com acessibilidade mínima para portadores de deficiências, conforme a legislação vigente de acessibilidade, conforme o caso;

7.20. O contratado deverá possuir Certificado de Licenciamento Integrado ou alvará de funcionamento vigente expedido pela Prefeitura local CNES;

7.21. O local de prestação do serviço deverá possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – específicos para as atividades solicitadas;

7.22. Apresentar Alvará autorizado pelo Corpo de Bombeiros;

7.23. Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;

7.24. Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, conforme o caso;

7.25. Realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;

7.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do (a) paciente e/ou responsável da internação em caso de falecimento;

7.27. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do (a) paciente, quando de intercorrências médicas;

7.28. Fornecer à Secretaria de Saúde de Buriti Alegre/GO relatório mensal sobre desenvolvimento do (a) paciente durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da Equipe da Secretaria da Saúde;

7.29. Possibilitar o livre acesso da Equipe de Secretaria da Saúde, ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao (s) pacientes (s) por ela indicados;

somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

7.30. Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente do (a) paciente e/ou servidor desta CONTRATANTE ou de seus familiares nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, especialmente prestando os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos com clareza, sem omissão e com lealdade, assim como se responsabilizando pelo fornecimento de todos os documentos e provas indispensáveis à instrução da defesa.

8.3. Pagar as eventuais despesas com custas processuais, honorários de peritos, assistentes, advocatícios, ou outros encargos decorrentes dos processos judiciais.

8.4. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação.

8.5. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

8.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção.

8.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.9. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

8.12. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. Fica designada a servidora **Juliana Oliveira Rocha Arantes** para executar as funções de fiscalização do referido contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de BURITI ALEGRE cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

10.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.7. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I. A sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE (Indica Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de BURITI ALEGRE/GO como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Cópia sem valor jurídico

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Buriti Alegre, 02 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
Orlando Severino Fernandes Arantes
Contratante

Bem Viver Clínica Médica LTDA
CNPJ nº 25.534.201/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

Valide a assinatura deste documento em https://buritialegre.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 1e3f9e

ORÇAMENTO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova/MG

A/C: Setor de Compras – Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Centro de Reabilitação Contra Dependência Química Gileade
NOME FANTASIA: Gileade
CNPJ: 12.565.513/0001-29
ENDEREÇO: Rodovia MG 308, KM 19, Fazenda 3 Corações – Zona Rural
Montes Claros/MG – CEP: 39410-000
TELEFONE: (31) 9777-1708
RESPONSÁVEL PELA PRECIFICAÇÃO: Helder Marcelo Padula

OBJETO

Apresentação de proposta para fins de pesquisa de preços de mercado, visando futura contratação de serviços de internação para reabilitação de dependentes químicos, bem como transporte rodoviário de pacientes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,8500	R$ 176.752,8
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$1.900,00	R$ 530.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 706.852,8**

OBSERVAÇÕES

- A presente proposta contempla exclusivamente atendimento ao público masculino.
- A instituição não dispõe de estrutura para atendimento ao público feminino, razão pela qual os itens correspondentes não foram cotados.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

- O quantitativo informado refere-se à estimativa apresentada pelo solicitante, estando a execução dos serviços condicionada à capacidade operacional da instituição.
- Os valores apresentados incluem custos operacionais, equipe técnica, estrutura física, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- O atendimento contempla acompanhamento psicossocial contínuo, atividades terapêuticas e suporte aos acolhidos durante o período de permanência.

Montes Claros/MG, 27 de abril de 2026.



HELDER MARCELO PADULA
Presidente

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA
CNPJ 32.131.264/0001-70 - CNES 87.20-4-99 - NIRE 31211228481
Alvará Sanitário nº 173/2019

Para: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de compras
compras@cisamapi.mg.gov.br – 3819-8820
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 3,25	R$ 85.286,50
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$ 4.500,00	R$ 1.035.000,00
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,25	R$ 136.773,00
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$ 4.500,00	R$ 1.255.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.512.559,50**

Observação: Os valores referentes aos tratamentos para dependentes, tanto masculino quanto feminino, são mensais. A capacidade da clínica é de 48 vagas (28 masculino e 20 feminino; nossa estrutura é mista). Os tratamentos compulsórios são de nove a doze meses para cada paciente.

Qualquer dúvida favor entrar em contato pelo fone (31) 99754-9669

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN REJANE FONTE BOA PINTO
Data: 27/04/2026 17:31:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Pinto
Sócio Proprietário – Coordenador Terapêutico

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS 28 DIAS LTDA
CNPJ 32.131.264/0001-70 - CNES 87.20-4-99 - NIRE 31211228481
Alvará Sanitário nº 173/2019

Para: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120 – Bairro Triângulo – Ponte Nova – Minas Gerais.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de compras
compras@cisamapi.mg.gov.br – 3819-8820
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 3,25	R$ 85.286,50
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$ 4.500,00	R$ 1.035.000,00
03	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,25	R$ 136.773,00
04	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$ 4.500,00	R$ 1.255.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.512.559,50**

Observação: Os valores referentes aos tratamentos para dependentes, tanto masculino quanto feminino, são mensais. A capacidade da clínica é de 48 vagas (28 masculino e 20 feminino; nossa estrutura é mista). Os tratamentos compulsórios são de nove a doze meses para cada paciente.

Qualquer dúvida favor entrar em contato pelo fone (31) 99754-9669

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN REJANE FONTE BOA PINTO
Data: 27/04/2026 17:31:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Pinto
Sócio Proprietário – Coordenador Terapêutico

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213 e informe o código FB94-9041-BF2A-A213

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB94-9041-BF2A-A213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 04/05/2026 16:31:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB94-9041-BF2A-A213

Somente rascunho

TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de internações voluntárias e involuntárias em clinicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Lote 001					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 4,88	R$ 128.060,96
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$4.708,33	R$1.082.915,90
Valor total lote 001					R$ 1.210.976,86
Lote 002					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$5,03	R$ 211.682,52
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$4.708,33	R$1.313.624,07
Valor total lote 002					R$ 1.525.306,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					**R$ 2.736.283,45**

1.2. O custo estimado total do credenciamento é de R$2.736.283,45 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.7. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.8. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.8.1. Lei nº14.133/2021;

1.8.2. Decreto CISAMAPI nº005/2022;

1.8.3. Decreto CISAMAPI nº 013/2022;

1.8.4. Lei nº 11.107/2005.

1.8.5. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm

1.8.5. Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-%202022/2019/lei/l13840.htm

1.8.6. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-%202006/2006/lei/l11343.htm

1.9. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br

1.10. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

1.11. O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.12. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do instrumento convocatório, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade dos serviços, determinada exclusivamente pelos municípios consorciados.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

1.13. O presente processo será executado pelos Entes Consorciados, cabendo ao CISAMAPI à gestão do credenciamento das clinicas e posterior encaminhamento aos municípios da lista de credenciados, com ordem de classificação.

1.14. A documentação enviada pelos interessados será analisada na íntegra em até 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos, prorrogável por uma única vez.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda apresentada pelos municípios de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São Pedro dos Ferros e Sem-Peixe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.4.1. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

4.4.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

4.4.4. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

4.5. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para o tratamento), enxoval (cama e banho) vacinas, alimentação, entre outros (como translado para consultas em hospitais caso haja intercorrências clinicas, recomenda-se que seja via SUS).

4.6. A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, e, especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III – Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001 e Resolução RDC Nº 29 de 30 de junho de 2011.

4.7. Apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos os usuários, para a prestação dos serviços; colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

4.8. Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

4.9. Serão realizadas vistorias (trimestrais ou semestrais) pela equipe de Assistência Social e ou Secretaria Municipal de Saúde do Município participante, nas instalações do estabelecimento, para a efetivação da contratação sempre que necessário durante os processos de tratamento, sem aviso prévio.

4.10. Necessariamente o local de internação deverá estar no Estado de Minas Gerais, a fim de viabilizar o acompanhamento do tratamento pela família, quando for permitido, ao menos 1 (uma vez) ao mês, podendo então viabilizar o bem-estar do paciente com a proximidade de sua família.

4.11. A credenciada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde do Município participante. O tempo médio para cada internação é de 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica. Para cada paciente que tiver seu tratamento superior ao prazo estipulado acima, deverá ser emitido relatório médico justificando a necessidade de ampliação do tratamento.

4.12. A empresa deverá prestar serviços de cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

Terapêutico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Enxoval (cama e banho), Limpeza do ambiente; (a família não precisará enviar itens para a limpeza do ambiente, como detergente, sabão em pó entre outros); acompanhamento em situação de urgência/emergência; Material didático; Exames periódicos (dependendo da necessidade de cada interno, deverão ser prescritos pelo clínico geral e a periodicidade determinada pelo mesmo); Medicamentos para dependência química e para outros distúrbios que serão receitados pelo clínico geral da instituição.

4.13. A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo: Gêneros alimentícios; Gás de cozinha; Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da contratada; Farmácia e medicamentos relativos ao tratamento de Recuperação de Dependência Química; Material de expediente; Material gráfico e de processamento de dados; Material de reabilitação; Material educativo e esportivo; Uniformes; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Material de cama, mesa e banho; Material de copa e cozinha; Produtos de limpeza e higienização; Material de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Bem como os seguintes serviços de terceiros: Passagens e despesas de locomoção; Locação de bens móveis e imóveis; Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; Cópias e reproduções; Fretes e carretos; Locação de software; Serviços técnicos profissionais; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; Assessoria e consultoria contábil e jurídica; Estacionamento, correios e malotes; Cursos, congressos, seminários e exposições; Fornecimento de alimentação; Seleção e treinamento de pessoal; Terapia ocupacional; Assistência médica, odontológica e social; Segurança e vigilância.

4.14. Eventualmente, algum item ou serviço que não esteja relacionado nos subitens, poderão ser fornecidos pelo Município participante, isentando a família ou responsável pelos pacientes de qualquer que seja, os custos extras. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais, seguindo normas da ANVISA.

4.15. O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. Dar suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivas, sujeitando os a condições degradantes.

4.16. Deverá ser oferecido ao paciente atividade terapêutica como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico; o paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

4.17. Entende-se que as clínicas de recuperação são projetadas para serem ambientes terapêuticos, onde os pacientes podem se concentrar em sua recuperação sem distrações externas.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

A presença de ameaças pode prejudicar esse ambiente, interferindo no progresso do tratamento e nas relações entre os pacientes.

4.18. Ameaçar pacientes, funcionários ou familiares vai contra os princípios de respeito e dignidade que devem prevalecer em qualquer ambiente de cuidados de saúde. É fundamental promover relações respeitosas e colaborativas entre todos os envolvidos no processo de recuperação.

4.19. O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

4.20. Ter responsabilidade por materiais para o bom desenvolvimento das atividades diárias como: laborterapias, cursos, palestras, atividades físicas, dentre outra. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada pela instituição credenciada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a empresa.

4.21. E por fim garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal Saúde.

5. VISTÓRIA

5.1. Serão realizadas vistorias (trimestrais ou semestrais) pela equipe de Assistência Social e ou Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios participantes, nas instalações do estabelecimento, para a efetivação da contratação sempre que necessário durante os processos de tratamento, sem aviso prévio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da mesma, deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal mensalmente para cada ordem de serviço emitida e por ela recebida, ou de ordem judicial que determinar outras condições.

6.2. É necessário que as Clínicas Credenciadas fiquem em posse e tenha responsabilidade de todos e quaisquer documentos pessoais e que dizem respeito a tratamentos já existentes, tanto como ter ciência de quaisquer medicamentos, alimentos e produtos em geral do qual o paciente tenha algum tipo de alergia.

6.3. No ato de alta do paciente, todos os documentos entregues no ato da internação, deverão ser entregues, juntamente à quaisquer documentos relativos à tratamento/medicação que foi implementado e que deve ser dada continuidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

6.4. O Município participante arcará com o translado total do paciente entre a sede da clínica e a sede do Município, considerando: máximo de 600 km de ida e volta, devendo a clínica vir em carro próprio com o motorista e com um auxiliar para resgate.

6.5. O município poderá ofertar o translado por conta própria, não sendo obrigatório requerer tal serviço para a clínica.

6.6. Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

6.7. A credenciada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde do Município participante. O tempo médio para cada internação é de 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica. Para cada paciente que tiver seu tratamento superior ao prazo estipulado acima, deverá ser emitido relatório médico justificando a necessidade de ampliação do tratamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. A gestão do objeto licitado será exercida pelo(a) Gestor(a) de contratos indicado(a) pelos municípios participantes.

7.17. A gestão do credenciamento será exercida pela gestora de contrato: Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado pela Prefeitura contratante de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMETO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por valor fixo e unitário por unidade demandada. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.25. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pela licitante pessoa jurídica, e comprovando a experiência em trabalho anterior em Prestação de Serviços de internações voluntárias e/ou involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos;

9.26. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

9.27. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

9.28. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

9.29. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.

9.30. Como critério de assinatura do termo de credenciamento, a licitante credenciada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação, bem como a penalidades prevista no termo de referência:

9.30.1. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES em nome da empresa licitante;

9.30.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total do credenciamento é de R$2.736.283,45 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do item 01.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão participante.

Ponte Nova (MG), 05 de maio de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2450-ECD1-E46C-9DAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 05/05/2026 08:42:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF

Somente rascunho

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **01/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **012/2025**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI) faz saber que, pelo presente instrumento, torna pública a retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

A retificação visa à adequação dos valores previstos para o tratamento de reabilitação, em conformidade com as práticas de mercado e as exigências técnicas das modalidades de internação compulsória e voluntária.

ALTERAÇÃO NO VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Lote 001					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 4,88	R$ 128.060,96
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$4.708,33	R$1.082.915,90
Valor total lote 001					R$ 1.210.976,86
Lote 002					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$5,03	R$ 211.682,52
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$4.708,33	R$1.313.624,07
Valor total lote 002					R$ 1.525.306,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					**R$ 2.736.283,45**

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Lote 001					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 3,71	R$ 97.357,82
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$ 2.106,78	R$ 484.559,40
Valor total lote 001					R$ 581.917,22
Lote 002					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$ 3,71	R$ 156.131,64
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$ 2.157,91	R$ 602.056,89
Valor total lote 002					R$ 758.188,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					**R$ 1.340.105,75**

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Lote 001					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 4,88	R$ 128.060,96
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$4.708,33	R$1.082.915,90
Valor total lote 001					R$ 1.210.976,86

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

Lote 002					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$5,03	R$ 211.682,52
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$4.708,33	R$1.313.624,07
Valor total lote 002					R$ 1.525.306,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					**R$ 2.736.283,45**

Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

Gabriel Gustavo Ferraz

Agente de Contratação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento de serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 2.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 2
1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Credenciamento
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.
1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/decretos/category/168-decretos-2022
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao e www.licitardigital.com.br.
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.9. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.10.2. O procedimento de credenciamento se encontra vinculado à manutenção da execução do seu objeto, ou seja, permanecerá aberto pelo período correspondente ao período de execução do objeto.

1.10.3. Serão realizadas sessões públicas em datas e horários a serem previamente definidos e divulgados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, correspondentes aos requerimentos apresentados em intervalos de tempo indicados no Anexo I CEE 05.

1.10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.10.5. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput*, inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Cópia não oficial

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador do credenciamento é o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de credenciamento na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento do requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento do requerimento de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar requerimento de credenciamento exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04.

5.2. O licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, mediante indicação dos serviços ou grupo de serviços que pretende credenciar, observadas as especificações dos procedimentos constantes do Anexo II deste edital.

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas no Anexo II, referentes à execução dos serviços, vinculam à Contratada

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

5.3. No momento do envio do requerimento eletrônico de credenciamento, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6. As declarações mencionadas no item 5.3 são condicionantes para a participação do certame.
5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
5.8. Serão desclassificados os licitantes em que os requerimentos de credenciamento não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades não impedindo, contudo, sanadas as irregularidades que deram causa à desclassificação, que o interessado renove o pedido de requerimento em sessão posterior.
5.9. O preço a ser pago pelos serviços será aquele estabelecido em tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e que esteja vigente na data em que o serviço for realizado.
5.10. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do objeto, desde que previsto no Anexo I - CEE 12 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.11. Nos preços constantes do credenciamento, conforme indicado no Anexo II Termo de Referência, já estão consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a sua execução.
5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.13.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.14. Os requerimentos de credenciamento ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
5.14.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

5.14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o requerimento de credenciamento ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Consórcio;
6.6. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise dos requerimentos de credenciamento, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.7.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;
6.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Com o envio do requerimento de credenciamento, o licitante encaminhará eletronicamente, por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação abaixo discriminados.
7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
7.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 14, se indicado.
7.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
7.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
7.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 15.
7.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 16.
7.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
7.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
7.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
7.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
7.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação poderá abrir diligência para que o interessado complemente a documentação e, não atendida a convocação para complementação, será considerado o licitante inabilitado;

8. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO, DA RATIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.
8.2. Decorrido o prazo legal de 5(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos a equipe de apoio e o agente de contratação CPL encaminharão a decisão para autoridade superior competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e também no PNCP.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

8.3. Após convocado, e no prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.
8.4. Será permitida a adoção de assinatura digital eletrônica para a assinatura do Termo de Credenciamento.
8.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, para orientar sua decisão.
8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.7. A distribuição da demanda ocorrerá nos termos definidos no anexo II do presente Edital.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 17.
9.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 18.
9.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
9.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração do requerimento de credenciamento.
9.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos neste item.
9.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2. RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos pedidos de credenciamento, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

9.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do requerimento de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
9.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 19.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
10.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

11. ATA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

11.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinaturas do respectivo termo de credenciamento, conforme minuta anexa.
11.1.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
11.1.2. A assinatura do termo de credenciamento será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
11.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 20.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

11.3. Eventual contratação, nos termos do art. 74, *caput,* inciso IV da Lei n° 14.133/2021, será objeto de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensada a formalização de contrato e sua substituição por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021;
11.4. A nota de empenho, na hipótese de sua expedição, observará a estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;
11.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.
11.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias o credenciado ou o Consórcio denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
11.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;
11.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;
11.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar o descredenciamento.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de Credenciamento ou no termo de contrato a ser firmado.
12.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
13.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
13.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no termo de credenciamento e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
13.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
13.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de credenciamento e/ou no contrato.
13.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
13.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo.
13.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
13.6.2.1. Nota fiscal;
13.6.2.2. Fatura de locação;
13.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
13.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
13.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
13.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
13.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
13.6.4.2. A importância exata a pagar;
13.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
13.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços a serem eventualmente realizados observarão o valor vigente da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI na data de realização do respectivo serviço e em caso de serviço em que o preço não esteja definido em tabela do CISAMAPI, este será o correspondente ao contido na pesquisa de preços realizado na fase interna do procedimento.
14.2. A tabela de procedimentos e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI será revista e, eventualmente reajustada, a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de expedição do edital.
14.3. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 22 acumulado no período indicado no item anterior.
14.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
15.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

15.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
15.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
15.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
15.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
15.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
15.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
15.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
16.2. A critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 23.
16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
16.3.2. Seguro-garantia;
16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
16.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
17.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.2.4. Não manter o requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;
17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Sem interesse

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
17.1.4.1.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;
17.1.4.1.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.
17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI indicado no item 1.5.5

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Cópia não oficial

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de credenciamento e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.
18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 19.

19. ANEXOS
19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE
19.2. Anexo II – Mapa de Riscos;
19.3. Anexo III – Termo de Referência;
19.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;
19.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 05 de maio de 2026.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E INVOLUNTÁRIAS EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES ALCOÓLICOS E QUÍMICOS E COM TRANSTORNOS MENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: **12/2025** Data autuação processo administrativo: **08/04/2025** Número do tipo de procedimento: **01/2025**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br: Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma para o credenciamento: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 30/04/2025 Horário: **08h00min** Novas sessões públicas poderão ocorrer em razão de eventuais novos pedidos de credenciamento. Nesta hipótese ocorrerá a divulgação das sessões através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível para consulta https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.

Somente leitura

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s: Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: ACAIACA, AMPARO DA SERRA, BARRA LONGA, ORATÓRIOS, PIEDADE DE PONTE NOVA, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SÃO PEDRO DOS FERROS E SEM-PEIXE.
CEE 11	Formato/descrição do requerimento de credenciamento	Unitário por unidade demandada.
CEE 12	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 13	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

CEE 14	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 15	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: **a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**
CEE 16	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Ernesto Trivellato - 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 17	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma: www.licitardigital.com.br
CEE 18	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

		Eletrônica, através da plataforma: www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 19	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 20	Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento	A vigência do termo de credenciamento será de 12 meses. Poderá/ não poderá ser promovida a prorrogação da vigência do termo de credenciamento vinculado à manutenção da vigência da prestação do objeto do credenciamento
CEE 21	Início vigência do termo de credenciamento	A termo de credenciamento vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 22	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 23	Garantia	Não será exigida garantia

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487 e informe o código 35B2-6F44-785F-E487

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35B2-6F44-785F-E487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 05/05/2026 10:19:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/35B2-6F44-785F-E487

Somente rascunho

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

Somente rascunho

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início da prestação dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14.133/2021.	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor Demandante
Risco 03		

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviçono caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), nãoassinar o Termo de credenciamento/contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
	Observar as regras do procedimento auxiliar de Credenciamento quanto as empresas credenciadas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de credenciamento.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Execução dos serviços em desacordo ao licitado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Risco da falta de créditos para os colaboradores.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta do objeto, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificadaa necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos requistos de contratação conforme Termo de Credenciamento.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco para os pacientes internos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, bem como o descredenciamento da clínica.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos.
Risco 07		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para execução dos serviços.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual.	
	Manter o edital de necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicaçãodas penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7° do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor Demandante/Diretoria de Administração

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864 e informe o código 65BC-A380-9373-F864

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 65BC-A380-9373-F864

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 19/03/2025 17:04:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65BC-A380-9373-F864

Somente rascunho

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Somente rascunho

TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de internações voluntárias e involuntárias em clinicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
Lote 001					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO FEMININO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	26.242	R$ 4,88	R$ 128.060,96
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA MULHER INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNE	PACIENTES POR ANO	230	R$4.708,33	R$1.082.915,90
Valor total lote 001					R$ 1.210.976,86
Lote 002					
01	3239 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MASCULINO - PESSOAL POR AUTOMÓVEIS	QUILÔMETROS	42.084	R$5,03	R$ 211.682,52
02	16586 - TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA HOMEM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MAIORES DE 18 ANOS. OBS: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU ESPONTÂNEA	PACIENTES POR ANO	279	R$4.708,33	R$1.313.624,07
Valor total lote 002					R$ 1.525.306,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					**R$ 2.736.283,45**

1.2. O custo estimado total do credenciamento é de R$2.736.283,45 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.7. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.8. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

1.8.1. Lei nº14.133/2021;

1.8.2. Decreto CISAMAPI nº005/2022;

1.8.3. Decreto CISAMAPI nº 013/2022;

1.8.4. Lei nº 11.107/2005.

1.8.5. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm

1.8.5. Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-%202022/2019/lei/l13840.htm

1.8.6. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-%202006/2006/lei/l11343.htm

1.9. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br

1.10. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

1.11. O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.12. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do instrumento convocatório, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade dos serviços, determinada exclusivamente pelos municípios consorciados.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

1.13. O presente processo será executado pelos Entes Consorciados, cabendo ao CISAMAPI à gestão do credenciamento das clinicas e posterior encaminhamento aos municípios da lista de credenciados, com ordem de classificação.

1.14. A documentação enviada pelos interessados será analisada na íntegra em até 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos, prorrogável por uma única vez.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda apresentada pelos municípios de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, São Pedro dos Ferros e Sem-Peixe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.4.1. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

4.4.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

4.4.4. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

4.5. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para o tratamento), enxoval (cama e banho) vacinas, alimentação, entre outros (como translado para consultas em hospitais caso haja intercorrências clinicas, recomenda-se que seja via SUS).

4.6. A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, e, especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III – Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001 e Resolução RDC Nº 29 de 30 de junho de 2011.

4.7. Apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos os usuários, para a prestação dos serviços; colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

4.8. Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

4.9. Serão realizadas vistorias (trimestrais ou semestrais) pela equipe de Assistência Social e ou Secretaria Municipal de Saúde do Município participante, nas instalações do estabelecimento, para a efetivação da contratação sempre que necessário durante os processos de tratamento, sem aviso prévio.

4.10. Necessariamente o local de internação deverá estar no Estado de Minas Gerais, a fim de viabilizar o acompanhamento do tratamento pela família, quando for permitido, ao menos 1 (uma vez) ao mês, podendo então viabilizar o bem-estar do paciente com a proximidade de sua família.

4.11. A credenciada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde do Município participante. O tempo médio para cada internação é de 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica. Para cada paciente que tiver seu tratamento superior ao prazo estipulado acima, deverá ser emitido relatório médico justificando a necessidade de ampliação do tratamento.

4.12. A empresa deverá prestar serviços de cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico;

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

Terapêutico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Enxoval (cama e banho), Limpeza do ambiente; (a família não precisará enviar itens para a limpeza do ambiente, como detergente, sabão em pó entre outros); acompanhamento em situação de urgência/emergência; Material didático; Exames periódicos (dependendo da necessidade de cada interno, deverão ser prescritos pelo clínico geral e a periodicidade determinada pelo mesmo); Medicamentos para dependência química e para outros distúrbios que serão receitados pelo clínico geral da instituição.

4.13. A empresa deverá assumir como seus, todos os custos e despesas quanto aos seguintes materiais de consumo: Gêneros alimentícios; Gás de cozinha; Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da contratada; Farmácia e medicamentos relativos ao tratamento de Recuperação de Dependência Química; Material de expediente; Material gráfico e de processamento de dados; Material de reabilitação; Material educativo e esportivo; Uniformes; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Material de cama, mesa e banho; Material de copa e cozinha; Produtos de limpeza e higienização; Material de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Bem como os seguintes serviços de terceiros: Passagens e despesas de locomoção; Locação de bens móveis e imóveis; Concessionárias de serviços públicos de energia, água e saneamento, comunicação; Cópias e reproduções; Fretes e carretos; Locação de software; Serviços técnicos profissionais; Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos; Assessoria e consultoria contábil e jurídica; Estacionamento, correios e malotes; Cursos, congressos, seminários e exposições; Fornecimento de alimentação; Seleção e treinamento de pessoal; Terapia ocupacional; Assistência médica, odontológica e social; Segurança e vigilância.

4.14. Eventualmente, algum item ou serviço que não esteja relacionado nos subitens, poderão ser fornecidos pelo Município participante, isentando a família ou responsável pelos pacientes de qualquer que seja, os custos extras. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais, seguindo normas da ANVISA.

4.15. O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. Dar suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica. É proibido castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivas, sujeitando os a condições degradantes.

4.16. Deverá ser oferecido ao paciente atividade terapêutica como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico; o paciente deverá fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

4.17. Entende-se que as clínicas de recuperação são projetadas para serem ambientes terapêuticos, onde os pacientes podem se concentrar em sua recuperação sem distrações externas.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

A presença de ameaças pode prejudicar esse ambiente, interferindo no progresso do tratamento e nas relações entre os pacientes.

4.18. Ameaçar pacientes, funcionários ou familiares vai contra os princípios de respeito e dignidade que devem prevalecer em qualquer ambiente de cuidados de saúde. É fundamental promover relações respeitosas e colaborativas entre todos os envolvidos no processo de recuperação.

4.19. O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

4.20. Ter responsabilidade por materiais para o bom desenvolvimento das atividades diárias como: laborterapias, cursos, palestras, atividades físicas, dentre outra. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada pela instituição credenciada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a empresa.

4.21. E por fim garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal Saúde.

5. VISTÓRIA

5.1. Serão realizadas vistorias (trimestrais ou semestrais) pela equipe de Assistência Social e ou Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios participantes, nas instalações do estabelecimento, para a efetivação da contratação sempre que necessário durante os processos de tratamento, sem aviso prévio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da mesma, deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal mensalmente para cada ordem de serviço emitida e por ela recebida, ou de ordem judicial que determinar outras condições.

6.2. É necessário que as Clínicas Credenciadas fiquem em posse e tenha responsabilidade de todos e quaisquer documentos pessoais e que dizem respeito a tratamentos já existentes, tanto como ter ciência de quaisquer medicamentos, alimentos e produtos em geral do qual o paciente tenha algum tipo de alergia.

6.3. No ato de alta do paciente, todos os documentos entregues no ato da internação, deverão ser entregues, juntamente à quaisquer documentos relativos à tratamento/medicação que foi implementado e que deve ser dada continuidade.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

6.4. O Município participante arcará com o translado total do paciente entre a sede da clínica e a sede do Município, considerando: máximo de 600 km de ida e volta, devendo a clínica vir em carro próprio com o motorista e com um auxiliar para resgate.

6.5. O município poderá ofertar o translado por conta própria, não sendo obrigatório requerer tal serviço para a clínica.

6.6. Em casos de evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção da contratada aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de duas horas da data da ocorrência.

6.7. A credenciada deverá prestar orientações e informações aos familiares e técnicos de referências dos pacientes encaminhados sempre que solicitado. Qualquer situação imprevista com o paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência à Secretaria Municipal de Saúde do Município participante. O tempo médio para cada internação é de 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica. Para cada paciente que tiver seu tratamento superior ao prazo estipulado acima, deverá ser emitido relatório médico justificando a necessidade de ampliação do tratamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. A gestão do objeto licitado será exercida pelo(a) Gestor(a) de contratos indicado(a) pelos municípios participantes.

7.17. A gestão do credenciamento será exercida pela gestora de contrato: Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado pela Prefeitura contratante de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMETO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por valor fixo e unitário por unidade demandada. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.25. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pela licitante pessoa jurídica, e comprovando a experiência em trabalho anterior em Prestação de Serviços de internações voluntárias e/ou involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos;

9.26. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

9.27. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

9.28. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

9.29. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.

9.30. Como critério de assinatura do termo de credenciamento, a licitante credenciada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação, bem como a penalidades prevista no termo de referência:

9.30.1. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES em nome da empresa licitante;

9.30.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total do credenciamento é de R$2.736.283,45 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do item 01.

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão participante.

Ponte Nova (MG), 05 de maio de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras

Somente rascunho

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF e informe o código 2450-ECD1-E46C-9DAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2450-ECD1-E46C-9DAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 05/05/2026 08:42:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2450-ECD1-E46C-9DAF

Somente rascunho

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Somente rascunho

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº [NÚMERO DO PROCESSO], sob o número [NÚMERO DO CREDENCIAMENTO], cujo objeto é [DESCRIÇÃO CONFORME OBJETO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO], processada nos termos do Processo Administrativo [NÚMERO DO PROCECESSO], o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio, decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em https://www.cisamapi.mg.gov.br/), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R$)

Somente assinado

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.
3.3. Edital nº [NÚMERO DO EDITAL].

Vigência do termo de credenciamento
4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.
4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.
4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.
4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras
5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.
5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.
5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº [NÚMERO DA CREDENCIAMENTO] e seus anexos.
5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;
5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos

Somente rascunho

arts. 10 a 14 do decreto do CISAMAPI nº 012/2022, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos no presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos,

Somente assunto

condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/credenciamento.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos

Somente resumo

em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo

Somente rascunho

administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em https://www.cisamapi.mg.gov.br).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Somente rascunho

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Somente rascunho

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2025
Processo Administrativo nº 12/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é credenciamento de serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e com transtornos mentais, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde dos entes consorciados ao CISAMAPI, nas condições estabelecidas Termo de Credenciamento firmado decorrente de procedimento auxiliar de registro de preços constante do preâmbulo referente aos seguintes itens:
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Credenciamento firmado e o edital de procedimento auxiliar de credenciamento que embasou a contratação e eventuais anexos.
1.3.2. O presente instrumento é fundamentado nas seguintes disposições legais e regulamentares:
1.3.3. Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput,* inciso IV c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
1.3.4. Decreto nº 012/2022 do CISAMAPI;

Somente rascunho

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação observará o período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e até ___ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente:

2.2.1. De que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.2.2. Que o procedimento auxiliar de credenciamento que deu origem à contratação se encontra aberto e vigente em decorrência da manutenção da demanda que gerou o credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime é indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) indicado (a) pelo Município de Dom Silvério.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO: disposto no anexo VI.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (...), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

Somente rascunho

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura contratante de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos do contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

Somente rascunho

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. A repactuação de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro, caso sejam solicitados, deverão ser processados e respondidos pelo CONSÓRCIO no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Somente rascunho

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.10.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Somente assumo

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

Somente rascunho

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Somente rascunho

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes

Somente rascunho

aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação de solicitação de participação no procedimento auxiliar de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, ficando autorizado pelo contratado o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Somente rascunho

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações

Cópia rascunho

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato celebrado na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Somente leitura

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o contido nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Somente rascunho

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Somente rascunho